

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LI — 24° DA REPUBLICA — N. 246

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1912

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Relatorio do ministro da Fazenda.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Marinha — Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 14 do corrente.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Decreto de 2 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 9 e 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulo — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Conversao, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Viacao, Correios, Telegraphos e Illuminacao e da Reparticao Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Industria e Commercio e de Agricultura.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL — RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — SOCIEDADES CIVIS — PATENTES DE INVENÇÃO — AGENCIAS.

DIARIO OFFICIAL

Relatorio apresentado ao Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil pelo Dr. Francisco Salles, ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, no anno de 1912, 24° da Republica

(Continuado do n. 245)

IMPRESA NACIONAL

As condições hygienicas do edificio da Imprensa Nacional, antes do incendio que o devastou, tinham sido melhoradas sensivelmente. Tanto no interesse da saúde dos operarios como do proprio serviço, foram introduzidas varias modificações em sua estrutura interna e externa, rasgadas janellas para melhor renovação do ar nos compartimentos interiores, demolidas varias paredes que estabeleciam divisões acanhadas, sem espaço bastante para a movimentação do pessoal.

Outras obras foram feitas, podendo se reputar terminados todos os melhoramentos e serviços de adaptação ao seu grande desenvolvimento, estando então em condições, pela aquisição e installação dos mais modernos machinismos e remodelação completa das suas officinas, de executar com toda a proficiencia os trabalhos mais artisticos de typographia, encadernação, lithographia, gravuras de toda a especie, impressões a cores, etc.

Em 13 de setembro deu-se o grande incendio que veio destruir todos os melhoramentos realizados, causando prejuizos que podem ser estimados em cerca de dous mil contos, entre as machinas com-

pletamente inutilizadas, mobiliario, papel e material de obras, material de typographia, além do proprio edificio, que perdeu todas as suas paredes e divisões internas.

O incendio teve lugar ás 11 horas da noite, sendo percebido por um dos guardas civis do serviço no Theatro Lyrico, que notou a fumaça negra que se escapava do interior do predio, na parte em que se achava installado o almoxarifado. Dado o alarma, enquanto se transmitiam os avisos para a central do Corpo de Bombeiros, para a Policia e ao director, o fogo, com a sua costumada impetuosidade, communicou-se ao pavilhão central do edificio, que em pouco tempo se achou completamente envolto pelas chammass. A sua propagação foi tão rapida, que cinco minutos depois do primeiro aviso, ao chegar um contingente do Corpo de Bombeiros, já tinha attingido a sala de composição das moças, situada em ponto diametralmente opposto ao almoxarifado e no andar superior.

« Uma hora depois, noticiava o *Jornal do Commercio* de 16 de setembro, o predio não tinha mais que a parte da frente que fica para a rua e onde eram installados o archivo e a revisão. Apesar de tudo, o trabalho de salvamento de objectos e de papeis foi feito com grande presteza por parte de populares e de policiaes, prestando tambem relevantes serviços os marinheiros do cruzador *Etruria*, que se achavam em terra, sob o commando de Bellini Primo.»

Entre os objectos salvos, tenho tambem a satisfação de registrar, está a grande collecção do *Diario Official*, devido aos esforços do chefe da revisão.

O incendio, que, a principio, parecia ter sido proposital, foi explicado pela existencia da enorme rede de fios electricos que corria por todo o interior do edificio, em diversas direcções e fins diversos, e que concorreu para a propagação das chammass. O local, de outro lado, prestava-se efficazmente para este serviço de devastação, alimentando-o e desenvolvendo-o as materias unctuosas, de facil combustão, papeis e material typographico.

Após o incendio, no interesse da normalização de todos os serviços, tendo sido reconhecida a possibilidade do aproveitamento do proprio edificio, foram feitas com a maxima rapidez as reconstrucções mais necessarias e urgentes, installadas algumas secções nas dependencias e pavilhões não attingidos ou menos damnificados pelo fogo. A primeira impressão, como era natural, foi de que tudo estava irremediavelmente perdido; mas, feita a remoção dos escombros, examinadas cuidadosamente todas as machinas, muitas dellas foram aproveitadas com pequeno reparo e actualmente estão funcionando regularmente.

Nem por isso deixou de ser bem sensivel o prejuizo soffrido pela Nação. Além dos de ordem material, já descriptos, foram consumidos pelo fogo os relatorios de todos os ministerios, notadamente o das Relações Exteriores, e valiosos e insubstituiveis documentos publicos, collecção de leis, obras raras e collecções. Não me pareço

acertada a reconstrução desse edificio, que se acha situado em local que não permite o desenvolvimento e ampliação necessários ao augmento constante dos serviços que incumbem a esse estabelecimento executar, além do inconveniente do accumulo de numerozso pessoal em area relativamente pequena e de escassa ventilação. Tudo aconselha a construção de outro edificio em local amplo e menos central da cidade.

As despesas nesse estabelecimento tem augmentado descommunalmente. Para pôr um paradeiro a esse estado de cousas, torna-se necessario reformal-o, reorganizando seus serviços, organizando um quadro do pessoal, que não possa ser excedido, e limitando a despesa á consignação orçamentaria. Convém que o Poder Legislativo habilite o Governo a realizar essa reforma.

CASA DA MOEDA

Este estabelecimento vae prestando excellentes serviços, com extraordinario augmento de produção, sem augmento do pessoal.

Nas varias informações prestadas, o seu director expunha que o edificio da Casa da Moeda se achava bastante estragado quanto a algumas partes da sua velha construção, exigindo promptos reparos. O calçamento em geral, os soalhos e esquadrias das algumas dependencias, o madeiramento da coberta da officina de cunhagem, além de outros pontos, solicitavam urgente e immediata reparação assim como se impunha a conveniencia de ser construido o segundo pavimento da officina de laminação, afim de se attender ao extraordinario augmento que tem tido os trabalhos alli executados.

Foram, pois, autorizadas as obras no edificio, adquiridas algumas machinas aperfeiçoadas, adoptadas varias modificações tendentes a collocar este estabelecimento de accordo com as necessidades actuaes e serviços a cargo do Estado. Presentemente, depois de introduzidos os melhoramentos reclamados, os trabalhos se executam com mais economia, em condições mais satisfactorias de perfeição e em maior quantidade. A reforma da Casa da Moeda, si era justificada para se dar uma nova organização aos seus varios serviços, para melhorar as condições do pessoal, cujos vencimentos não estavam de accordo com os trabalhos e responsabilidade de cada um, veio corresponder, depois de executada, a todas as previsões. Entre outros, o serviço de estatística está por tal forma estabelecido que é possível fornecer no mais curto prazo todos os esclarecimentos que forem exigidos sobre a natureza dos seus trabalhos, as quantidades produzidas, custo da produção, *stocks*, etc. Augmentando a produção, aperfeiçoando os serviços, estabelecendo uma escripturação completa, minuciosa, um regular serviço de estatística, tudo se pôde conseguir sem accrescimento de pessoal.

Entre as principais reformas materiaes, podem ser destacadas as seguintes: a reconstrução da ala direita da parte principal do edificio; a construção de varias dependencias, onde foram installados a officina de machinas, a fundição de ferro e bronze, o alambique, muflos, etc.; a reconstrução de seis e installação de mais quatro fornos; a demolição de varias paredes internas, abrindo salas espaçosas, e finalmente, a construção de um grande edificio destinado a depositos do almoxarifado, officina de machinas e escriptorio da secção de reparos.

A reforma do material foi completa. Todas as machinas de laminação e impressão e lithographia foram concertadas, desmontadas as machinas a vapor e accessorios, assim como outras que já não tinham applicação e estão conservadas no deposito existente.

Foram tomadas todas as providencias no sentido de serem isoladas as casas fortes, com separação da sala de conferencia dos valores, tendo sido mudadas as secções central e de contabilidade para outros compartimentos, afim de alargar o espaço acanhado em que se achava a thesouraria.

Actualmente a capacidade de produção da Casa da Moeda é, em serviço normal, por anno, de 2.800.000.000 formulas diversas o 10.000.000 moedas. Pôde, pois, encarregar-se tambem da fabricação de sellos e cintas para os Estados, independente dos pedidos das repartições federaes.

Em 1911 houve um augmento em relação ao anno de 1910 de 63 % no numero de formulas produzidas na officina de impressão; 51 % no valor de moedas de ouro entregues á thesouraria; 89 %, 35 de moedas de prata e 92 %, 86 de moedas de bronze. A despesa do primeiro trimestre de 1912 importou, sem comprehender a de obras extraordinarias, em 333:322\$216, que é inferior á quarta parte da despesa com o custeio da Casa da Moeda em 1911.

Depois da reforma, como mostram as estatísticas de trimestres, relativas a annos differentes, houve um grande accrescimento de produção. Todas as secções trabalham convenientemente, havendo ordem e disciplina, estando tambem o pessoal mais constante no serviço. A fiscalização melhorou com a divisão do trabalho e com uma escripturação regular nas officinas, almoxarifado, laboratorio, em concordancia com a da contaduria.

Estão já em circulação as moedas de prata do novo cunho, os novos sellos adhesivos, tendo novas gravuras e impressão com tinta sensível para não poder ser o sello utilizado mais de uma vez.

Tem havido a maior economia na compra de materiaes, tanto assim que, apesar da maior somma de trabalhos e de ter havido a reforma, que melhorou as condições do pessoal, a despesa não ultrapassará a de 1911.

Foi instituida a Caixa de Pensões dos Operarios, em 30 de dezembro de 1911, pelo decreto n. 2.284, já estando funcionando regularmente.

Em 1911 foram inutilizados sellos adhesivos na importancia de 6:710\$ e formulas de consumo no valor de 438:646\$393 e sellos fora da circulação na importancia de 5:993\$200. Tem havido notavel augmento no fornecimento de sellos e formulas de consumo no corrente exercicio, como se verifica do seguinte quadro comparativo de quatro exercicios:

Saldas de formulas do consumo e sellos adhesivos

Janeiro a julho de 1912:		
Consumo.....	823:626\$375	37.091:608\$890
Adhesivos.....	49:984\$214	20.711:080\$400
Total.....	869:620\$589	57.802:688\$290
Janeiro a julho de 1911:		
Consumo.....	711:498\$108	37.902:916\$700
Adhesivos.....	29:006\$680	11.042:617\$020
Total.....	740:494\$788	38.945:533\$720
Janeiro a julho de 1910:		
Consumo.....	600:907\$706	24.965:316\$830
Adhesivos.....	25:535\$135	8.373:907\$500
Total.....	626:442\$841	33.339:023\$330

Janeiro a julho de 1909:

Consumo.....	436:921\$888	18.528:218\$903
Adhesivos.....	21:753\$906	7.079:263\$860
Total.....	468:675\$784	25.661:484\$763

BANCO DO BRAZIL

Continúa este estabelecimento a exercitar, guardando fielmente as suas tradições, a sua função commercial, regulando e provendo a rapida circulação do capital.

Assim vao prestando, como sempre, os melhores serviços ao commercio da industria e ao proprio Governo.

Conforme consta do relatório offerecido pela actual presidencia, as taxas de descontos estavam, no começo da sua administração, um pouco elevadas, sendo por este motivo preferidos outros bancos para as operações de desconto de letras.

Desde logo procurou reduzi-las, sendo este acto da directoria recebido com satisfação e applauso e rapidamente augmentadas as operações correspondentes a este serviço bancario.

Este instituto de credito caminha actualmente em franca prosperidade, podendo della servir de pedra de toque a cotação das suas acções, que oscillou vantajosamente, de janeiro a dezembro de 1911, entre o maximo de 220\$, em abril e maio, e o minimo de 198\$, em agosto.

Maior alta, porém, taem accusado as cotações deste anno, chegando em abril, entre a minima de 215\$ e a maxima de 251\$, attingindo posteriormente a 300\$000.

Estas cotações bem revelam a confiança e prestigio de que, como um instituto de credito, goza nesta praça.

Os seus dividendos, á razão de 9 % e 10 % foram distribuidos, respectivamente, em suas épocas proprias.

O primeiro trimestre deste anno, apresentando na conta de letras descontadas o movimento de quantia superior a 27.000:000\$, superior a qualquer dos trimestres de 1911, vem provar que começa a affluencia dos seus negocios, provocada pela redução das taxas de descontos.

Do respectivo relatório da directoria se poderá ajuizar do movimento das suas contas correntes, carteira cambial e agencias nos Estados.

Dello extrahimos os seguintes dados sobre o movimento das suas operações no correr do anno de 1911:

Lucros verificados

A renda durante o anno de 1910 foi de 10.724:836\$455 e em 1911 de 11.867:570\$478 que, nas demonstrações de conta de lucros e perdas annexa, apparecem reduzidas a 9.931:468\$823, porque, como medida de previdencia, foram considerados lucros suspensos os provenientes de nossa agencia no Pará, na importancia de 1.409:404\$285 e o de 526:697\$370 de nossa agencia em Manaus.

Compras e vendas de cambiaes

	Compras	Vendas
Movimento em 1910.....	£ 42.355.693	£ 40.741.329
Idem em 1911.....	£ 33.405.603	£ 35.028.879

E' ocioso relembrar que em 1910 houve extraordinario movimento de cambio, quando estava elle em alta e em questão sua taxa legal.

Isto explica a diferença para menos verificada em 1911, que, entretanto, fica proximo ao de 1909 com relação ás compras e superior com relação ás vendas.

Movimento de caixa

Entradas em 1910.....	1.701.989:902\$560
Sahidas em 1910.....	1.691.822:831\$439
Saldo em 31 de dezembro.....	53.651:438\$020

Entradas em 1911.....	1.448.103:887\$622
Sahidas em 1911.....	1.460.420:071\$567
Saldo em 30 de dezembro.....	41.338:227\$075

A diferença que se nota foi originada pela mesma razão já dada para operações de cambio.

O movimento maior ou menor de entradas e saídas está porfeitamente dependente do maior ou menor movimento da carteira cambial, pois quasi todas as compras feitas são creditadas em contas correntes e todas as vendas são pelo banco recebidas por meio de cheques, legalmente debitados em contas correntes.

Letras descontadas

Durante o anno de 1910.....	131.931:111\$120
" " " " 1911.....	102.016:064\$710

Essa sensível diminuição no movimento desta conta explica-se por diversos motivos.

Muitas foram as firmas desta praça que, habituadas a trazerem seus titulos a desconto, foram se retrahindo, por encontrarem em outros bancos taxas inferiores á que este tinha para taes operações. Além disso, procurou a directoria acabar com o systema inveterado de reformas sem amortização, o que também dá em resultado apparecer menor o movimento nessa conta, porquanto as reformas foram sempre de importancia inferior ás que se venciam.

Adoptada, porém, taxa razoavel para os descontos, taem estes affluído, voltando aquelles que já se tinham passado para outros estabelecimentos congeneres.

O movimento de letras descontadas em 1911 foi:

No 1º trimestre.....	27.460:995\$225
" 2º "	27.950:567\$655
" 3º "	27.333:374\$351
" 4º "	19.270:727\$179
	102.016:064\$710

Mas nesse movimento estão incluídas as reformas de letras do Lloyd Brasileiro, que cessaram desde outubro de 1911.

Tendo sido essas reformas, durante o anno, de 23.063:175\$180, a saber:

No 1º trimestre.....	7.495:216\$160
" 2º "	6.367:034\$160
" 3º "	7.843:490\$030
" 4º "	1.387:435\$130
	23.063:175\$180

segue-se que aquelle movimento de letras (descontadas estas reformas) apresentaria o resultado seguinte:

No 1º trimestre.....	19.995:779\$065
" 2º "	21.583:533\$195
" 3º "	19.490:284\$321
" 4º "	17.883:292\$319
	78.952:889\$230

Tendo o 1º trimestre deste anno apresentado na conta de letras descontadas o movimento de 27.220:520\$077, claro está que foi superior a qualquer dos trimestres do anno de 1911.

Contas correntes com juros
1910

Entradas.....	1.018.438:226\$817
Salidas.....	988.940:811\$109
Saldo em 31 de dezembro.....	75.491:567\$277
1911	
Entradas.....	919.969:732\$531
Salidas.....	936.826:061\$863
Saldo em 30 de dezembro.....	88.335:231\$913

Explicado, como foi, que o movimento de compras e vendas do cambio se faz quasi totalmente por contas correntes, explicado está o menor movimento havido nesta conta em 1911, comparado ao de 1910.

Letras a premio

1910	
Emittidas.....	20.606:741\$370
Resgatadas.....	38.171:249\$915
Saldo em 31 de dezembro.....	17.015:801\$695
1911	
Emittidas.....	11.471:396\$130
Resgatadas.....	17.914:618\$153
Saldo em 30 de dezembro.....	10.572:579\$970

Existiam em 1910 letras de grandes importancias que, nos seus vencimentos, deixaram de ser reformadas, do que resultou ser a emissão de 1911 inferior á de 1910.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decretos de 9 do corrente :

Foram promovidos de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, no Corpo da Armada:

Por antiguidade, ao posto de capitão de fragata, o capitão de fragata graduado José Monteiro de Moura Rangel; ao posto de capitão-tenente, o capitão-tenente graduado Renato Bayardino e o 1º tenente Mario Emilio de Carvalho; ao posto de 1º tenente, o 1º tenente graduado Henrique Alves dos Santos e o 2º tenente Oscar Luna Freire do Pillar;

Por merecimento, ao posto de capitão de corveta, o capitão de corveta graduado Agner Monteiro de Souza.

Foram graduados de conformidade com a lei n. 1.251, de 11 de agosto de 1904, no Corpo da Armada, no posto de capitão de fragata, o capitão de corveta Alberto Carlos da Cunha; no posto de capitão-tenente, o 1º tenente Manoel da Costa Ramos; no posto de 1º tenente, o 2º tenente Octavio Guedes de Carvalho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 9 do corrente mez e cartas-patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de quinze annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 7.297, Roberto Cardinale, italiano, industrial, domiciliado nesta Capital, para «um novo processo, economico, para esmaltar chapas de ferro ou de cobre, com dizeres, numeração e desenhos»;

N. 7.298, Octaciano da Costa Nogueira, brasileiro, constructor, domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de fabricação de lagoes hydraulicos para calçamento de largos, praças, jardins, passeios e cozinhas»;

N. 7.299, Alberto Pereira Martins Ribeiro, brasileiro, commerciante, domiciliado nesta Capital, para «um aparelho, denominado *Apparelho sanitario desinfectador*, destinado a desinfectar as caixas automaticas e latrinas, em função conjunta com as mesmas caixas»;

N. 7.300, Jorgo Fuchs, brasileiro, negoceante, domiciliado em S. Paulo, capital do

Estado do mesmo nome, e representado pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para «um novo aparelho para guarnecer a mortalha para cigarros, de materia que deve constituir boquilha, applicavel a machinas de fabricar cigarros e funcionando automaticamente»;

N. 7.302, Antonio Pereira de Souza Sobral, portuguez, industrial, domiciliado nesta Capital, para um aparelho, denominado *Ebullidor instantaneo*, destinado a ferver agua para qualquer mister».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 7.301, Faccetti Giuseppe, italiano, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um novo systema de ponte cruzado para tear»;

N. 7.303, João Paulo de Almeida, brasileiro, industrial, domiciliado tambem na capital do Estado de S. Paulo, para «uma machina de beneficiar café, denominada *Japal*»;

N. 7.304, Celso Epaminondas de Almeida, brasileiro, advogado, domiciliado tambem na capital de S. Paulo, para «um novo tipo de bocal para machinas de fabricar tijolos».

N. 7.305, Compagnie Générale de Phonographes, Cinématographes et Appareils de Précision, franceza, industrial, com sede em Paris, França, para «aperfeiçoamentos em aparelhos de projecções cinematographicas com produção de luz no proprio aparelho»;

N. 7.306, F. Butwilowicz, S. Palinski e W. Kowerski, brasileiros naturalizados, industriais, domiciliados nesta Capital, para «um novo systema de assoalhos»;

N. 7.307, Luiz Tibyrica, brasileiro, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um systema de berços para crianças»;

N. 7.308, Gogu Constantinescu, romão, engenheiro, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em geradores de vapor».

— Por outro de igual data foi concedido a Renato Guimarães de Souza Lopes e Fernando Gross, brasileiros, industriais e residentes nesta Capital, privilegio dos melhoramentos que introduziram em sua invenção, de «um novo processo para o fabrico da farinha de banana», já privilegiada pela carta-patente n. 6.103, de 19 de maio de 1910, enquanto esta vigorar, reservados pelo Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

— Por outro da mesma data foi igualmente concedido a Francisco de Viveiros, portuguez,

industrial e domiciliado nesta Capital, privilegio dos melhoramentos que introduziu em sua invenção de «um novo chapéo de cabeça, para homem, de tecido trançado de algodão, seda ou linho, denominado *Panamina*, já privilegiada pela carta-patente n. 7.237, de 21 de agosto do corrente anno, enquanto esta vigorar, reservados pelo Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade ou utilidade dos ditos melhoramentos.

— Por outros de 14 foi exonerado, a pedido, o bacharel Hugo de Andrade Braga do cargo de 1º official da Inspectoria de Pesca e promovido a esse cargo o 2º official bacharel José de Paiva Magalhães Calvet.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 14 do corrente mez:

Foi nomeado o coronel do Exército Belo Augusto Brandão inspector permanente da 1ª região;

Foram transferidos, na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes José Fernandes da Silva e Mello do quadro suplementar para o ordinario e Almerio de Moura deste para aquelle quadro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 2 de outubro corrente foi aposentado Bento Jordão de Souza no lugar de amanuense da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 9 de outubro de 1912

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional: De 4:761\$800, folhas e contas, relativas a setembro proximo passado, do pessoal sem nomeação e do serviços prestados á Bibliotheca Nacional (aviso n. 4.481);

De 11:441\$893, fornecimentos feitos em agosto ultimo ao Hospital de S. Sebastião (aviso n. 4.483);

De 6:012\$, folha, relativa ao mez findo, do pessoal subalterno extraordinario empregado na defesa sanitaria terrestre e maritima contra a invasão da febre amarella nesta Capital (aviso n. 4.480);

De 4:411\$, folhas do pessoal empregado no serviço administrativo e do jornaleiro fixo do Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 4.482);

De 5:03\$, folhas, relativas a setembro ultimo, das diarias ao inspector, sub-inspectores e auxiliares da Policia Maritima (aviso n. 4.484);

De 1:133\$700, indemnização ao almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em setembro proximo findo (aviso n. 4.487).

De 583\$333, gratificação vencida pelo bacharel Auto Fortes, por ter exercido interinamente o cargo de juiz da 3ª Vara Civil, durante o mez de setembro ultimo (aviso n. 4.486);

De 133\$, objectos do expediente fornecidos em agosto ultimo ao Gabinete do Consultor Geral da Republica (aviso n. 4.489);

De 26\$100, passagens fornecidas pela Estrada do Ferro Central do Brazil á Secretaria da Policia de Minas Geraes, para transporte de presos, em junho deste anno (aviso n. 4.490);

De 17\$822\$, gratificação a que tem direito o juiz federal da 1ª vara bacharel Raul Martins, por ter funcionado em cinco sessões do Supremo Tribunal Federal (aviso n. 4.488);

De 101\$975, fornecimentos feitos ás delegacias da saude em agosto ultimo (aviso n. 4.492);

De 1:200\$, concerto do fogão da Escola de Menores Abandonados (aviso n. 4.493);

De 2.171\$-00, fornecimentos feitos em agosto ultimo á Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 4.494);

De 12\$510\$, aluguel, relativo a agosto, dos predios alugados pela Policia Maritima, delegacias districtaes e postos policiaes (aviso n. 4.495);

De 187\$500, gratificação vencida pelo juiz do direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, bacharel Joaquim Saraiva Junior, por ter substituído, no periodo de 1 a 18 de setembro findo, o desembargador Nestor Meira (aviso n. 4.500).

— Solicitaram-se ainda do Ministerio da Fazenda:

Providencias no sentido de ser pago ao bacharel Antonio Mendes de Oliveira Castro, 2º supplente do juiz da 8ª Pretoria Civil, o ordenado que lhe compete de 14 a 31 de agosto ultimo, o durante o mez de setembro findo, por ter exercido nesse periodo o cargo de promotor da citada pretoria (aviso n. 4.491);

Concessão do adiantamento de 300\$ ao porteiro do Archivo Nacional, para occorrer a despesas miúdas do mesmo estabelecimento durante o 4º trimestre do corrente anno (aviso n. 4.485).

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 300\$, despendida por conta do adiantamento concedido ao porteiro do Archivo Nacional, em virtude do aviso n. 3.531, de julho ultimo (aviso n. 4.496).

Requerimentos despachados

D. Marianna Rosa de Araujo Culliner, viúva do tenente reformado do Corpo de Bombeiros Eduardo Culliner, pedindo pensão de montepio. — Reconheça as firmas por tabellião desta Capital.

Homero Gonçalves dos Reis, pedindo indemnização de despesas de funeral. — Junte provas de haver o fallecido contribuinte pago a joia e contribuições do montepio.

The Leopoldina Railway Company Limited, pedindo pagamento de 90\$, de transportes concedidos em julho ultimo a diversas repartições dependentes deste ministerio. — Apresente contas separadas de cada repartição e de accordo com as requisições.

João Carlos Cordeiro, ajudante de fiscal da Guarda Civil, pedindo pagamento de gratificações. — O requerente não tem direito á gratificação pedida, por ter ella sido abonada ao que o substituiu no seu impedimento.

PROPOSTAS

O abaixo assignado, constructor civil e empreiteiro estabelecido com escriptorio de construcções e empreitadas á Avenida Rio Branco n. 243, propõe-se a executar as obras para modificações e acrescimos nos dormitorios da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, de pleno accordo com as especificações publicadas em edital no *Diario Official* e planta que lhe foi fornecida pelo escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pela quantia de (77:000\$) setenta e sete contos de réis.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1912. — *Oswaldo Ramos Lima*, constructor civil.

Os abaixo assignados, empreiteiros e constructores, com escriptorio á Avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, nesta Capital, propõem-se a executar as obras acima referidas de accordo com o edital de concorrência do escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, publicado no *Diario Official* do dia 1 de outubro do corrente anno, pela quantia de oitenta contos e novecentos mil réis (80:900\$000).

Os proponentes estão actualmente executando as obras de construcção de um pavilhão para enfermária de alienados na mesma colonia do Engenho de Dentro e dispõem dos recursos n. cassios e pessoal habilitado para fiel execução de tudo quanto contractarem.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1912. — *Martins & Castro*.

Expediente de 14 de outubro de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Agradeceu-se aos Drs. José Florindo da Sampaio Vianna, chefe da secção demographica e Alberto Vieira da Cunha, inspector interino do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, o zelo e intelligencia demonstrados na organização do Museu de Hygiene, recentemente inaugurado.

— Comunicou-se ao provedor da Santa Casa de Misericórdia que foi deferida a petição do Dr. Eugenio da Valladão Catta Preta, solicitando permissão para sepultar o corpo de D. Jacinthia Ignez Francisca no carneiro n. 3.031, do cemiterio de S. João Baptista, onde a 31 de dezembro de 1910 foi inhumado Garcia Corrêa dos Anjos, filho da fallecida.

— Remetteram-se:

— Ao director geral do Contabilidade deste ministerio as contas, na importancia de 11:224\$300, de fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, em setembro ultimo; as contas, na importancia de 9:116\$733, de fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião, em setembro ultimo; as contas, na importancia de 6:447\$830, de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em setembro ultimo; as contas, na importancia de 3:639\$154, de fornecimentos feitos ás delegacias da saude durante o mez de setembro ultimo; as contas, na importancia de 2:423\$, de alugueis das casas occupadas pelas delegacias da saude durante o mez de setembro ultimo, e as contas, na importancia de 534\$080, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, durante o mez de agosto proximo passado;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade de João Ribeiro Pereira, José Olegario Pereira de Andrade, João Bento de Mendonça, Salvador Patuares, Luiz Gonzaga das Neves, Bernardo

José Figueiredo, João Ribeiro do Freitas, Augusto Alvaro de Oliveira Bastos, Randolpho Paiva, Jeronymo José do Freitas e José Mesquita;

— Ao director geral da Imprensa Nacional os de Carlos Nestor de Sampaio e Antonio Sion;

— Ao director geral dos Telegraphos o do João Coursell;

— Ao director geral dos Correios os de Gonçalo Casimiro Jacome de Araujo e José Luiz de Oliveira.

— Solicitou-se ao Sr. ministro autorização para esta directoria mandar concertar desde já, mediante concorrência publica, as lanchas desta repartição.

Requerimentos despachados

Antonio Habib Maroun (3º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Alexandre José de Trindade (9º districto). — Proceda-se a nova vistoria, como requer o peticionario.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited. — Deferido.

Herm Stoltz & Comp. — Deferido.

Dr. Eugenio de Valladão Catta Preta. — Como requer.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

The Brazilian Coal Company Limited. — Deferido.

Primeira delegacia de saude

Delegado—Dr. Leonel J. Rocha:

Os inspectores sanitarios desta delegacia effectuaram, durante a semana de 8 a 15 de setembro de 1912, os seguintes trabalhos:

Primeira circumscripção — O Dr. Orlando Rocha fez 34 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: Bambina ns. 40, 41 e 133, casas I a XII; Muniz Barreto ns. 21 e 23, casas I a IV; 24; S. Clemente n. 103, casa I; Paulino Fernandes n. 19; Voluntarios da Patria n. 113, casas I a X; Piedade n. 36 e Dezenove de Fevereiro n. 132.

Para estes predios expediu uma intimação para melhoramentos; requisitou nove desinfecções para os predios das ruas: Bambina ns. 40 e 41 e Muniz Barreto ns. 2 e 23, casas I a IV, 24; Dezenove de Fevereiro n. 132; examinou 35 receitauarios remetidos pelas pharcias; recebeu nove communicações de casas para alugar e permittiu a occupação de tres predios.

Segunda circumscripção — O Dr. Felippo Meyer fez 19 visitas da policia sanitaria nos predios das ruas: Assis Bueno n. 25, casa XIV; D. Marciana n. 79, casa I, 5, casa VII; D. Polyxena ns. 112, 82, 68, 60, 64, 41, 37, 39, 35, 44, 30, 32, 24, 26 e 28; Passagem n. 225.

Para estes predios expediu tres intimações para melhoramentos; requisitou quatro desinfecções para os predios das ruas Assis Bueno n. 25, casa XIV, D. Marciana n. 79, casa I, 5, casa VII, D. Polyxena n. 112; examinou 21 receitauarios remetidos pelas pharcias; recebeu quatro communicações de casas para alugar; permittiu a occupação de um predio; verificou o cumprimento de uma intimação e informou dous requerimentos.

Tercera circumscripção — O Dr. Armando de Oliveira fez 25 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: D. Mariana n. 121, casas I a IV, 137, casas I a IV, 183, 223 e 225; General Menna Barreto n. 53; General Polydoro numero 166 e 82; S. Clemente n. 174; Delphin 78, casas I a VI e 35 e Thereza Guimarães n. 41.

Para estes predios expediu quatro intimações para melhoramentos; requisitou cinco desinfecções para os predios das ruas: D. Mariana n. 121, casa 13, 137, casa 6 e 183; General Polydoro n. 166; S. Clemente n. 164; examinou 28 receitauarios remetidos pelas

pharmácias; recebeu 12 comunicações de casas para alugar; permitiu a occupação de dois predios; concedeu dois attestados de habitabilidade e examinou dois concretos.

Quarta e quinta circumscripções — O Dr. João Luiz Vianna fez 19 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: Annita Garibaldi n. 49, casa 2; Real Grandeza n. 226; Avenida Isabel Pinto n. VII; S. Clemente n. 460, casa VI; travessa João Affonso n. 79; Marques n. 7 casas 4 e 12; Lopes Quintas ns. 12 e 100, casas I a VI; Maria Eugenia n. 63; Marquez de S. Vicente n. 57; Humaytá n. 231; Jardim Botânico ns. 512 e 511.

Para estes predios expediu tres intimações para melhoramentos; requisitou sete desinfecções para os predios das ruas: Annita Garibaldi n. 49, casa 2; Real Grandeza n. 226; S. Clemente n. 460, casa VI e travessa João Affonso n. 79; Marques, sete casas ns. 4 a 12; Lopes Quintas n. 12; praticou uma vacinação e duas revaccinações contra a variola; examinou 42 receitas remetidas pelas pharmácias; recebeu oito comunicações de casas para alugar; permitiu a occupação de cinco predios e verificou o cumprimento de duas intimações.

Sexta circumscripção — O Dr. Carlos Peixoto Costa Rodrigues fez 30 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: Silva Telles ns. 164, 36 e 38; Souza Lima n. 39; Barroso ns. 168, 82, 82 A, 82 B, 82 C, 81; 135 (casas ns. 16 e 17) e 60; avenida Atlantica n. 268 e 458; Nossa Senhora de Copacabana ns. 26, 799, 783 e 660; Buarque n. 45 (casas I a V); Maia Lacerda ns. 44 e 46; Marinho n. 103; Floriano Peixoto n. 32; Ipanema n. 106; Salvador Corrêa n. 128. Para estes predios expediu cinco intimações para melhoramentos; requisitou 11 desinfecções para os predios das ruas: Silva Telles n. 164; Souza Lima n. 39; Barroso numero 168 e 135 (casas ns. 16 e 17); avenida Atlantica n. 268; Nossa Senhora de Copacabana n. 799 e 983; Floriano Peixoto n. 32; Ipanema n. 106; Salvador Corrêa n. 128; requisitou uma vistoria sanitaria; examinou 21 receptuários remetidos pelas pharmácias; recebeu 21 comunicações de casas para alugar e permitiu a occupação de 15 predios; concedeu 15 attestados de habitabilidade; examinou quatro concretos e informou um requerimento.

Foram recebidas oito notificações de obitos de tuberculose occorridos nos predios das ruas: Assumpção n. 57; praia da Saudade numero 170; Passagem n. 127; Fernandes Guimarães n. 29; General Severiano n. 88; Vargem da Villa Rica n. 23; S. Clemente numero 183 e Marques n. 39.

Segunda delegacia de saude

Delegado — Dr. Venancio Lisboa.

Os inspectores sanitarios, destacados nesta delegacia de saude, effectuaram na semana de 8 a 14 do corrente os seguintes trabalhos:

1ª circumscripção — O Dr. Armindo de Lima fez 42 visitas de policia sanitaria nos predios das seguintes ruas: Evaristo da Veiga ns. 31, 83 e 101; Dr. Joaquim Nabuco ns. 38 e 56; Barão do Ladarão ns. 33 (duas visitas), 35 (duas visitas), 37, 44 (duas visitas) e 46 (duas visitas); Aqueducto ns. 114 e 322; Silva Manoel ns. 230 e 232; Triumpho ns. 17, 22, 24, (duas visitas), 39 e 41; D. Carlos I n. 176 e Ladeira de Santa Thereza ns. 15, 19, 21 (tres visitas), 25, 25 A, 33 (duas visitas), 41 (duas visitas), 43 (duas visitas) e 45 (duas visitas); expediu duas intimações para melhoramentos, verificando o cumprimento de uma; verificou um caso de variola, providenciando para que fosse o doente removido; visitou seis predios em vacancia, permitindo habitação aos mesmos; examinou dois concretos e os receptuários das pharmácias de sua zona.

2ª circumscripção — O Dr. Duarte Flores fez 40 visitas, sendo duas de vigilancia medica e

38 de policia sanitaria nos predios das seguintes ruas: Lapa ns. 4, 54, 63 (duas visitas), 65 (duas visitas), 67 (tres visitas), 69 (duas visitas), 71, 73, 75, 77, 79 (duas visitas), 81; 83 (duas visitas), 85 (duas visitas), 87 (duas visitas) e 89; Moraes e Valle ns. 14, 13, 21, 55 e 57; Theobonio Regadas n. 48; Joaquim Silva n. 11; Gloria n. 90; Conde de Lage n. 21; Chefe da Divisão Salgado n. 16; Cattete n. 32; Santa Christina n. 4; D. Carlos I n. 176 e travessa Benjamin Constant n. 5; attendeu a uma notificação e duas reclamações; verificou o não cumprimento de duas intimações e interdição um quarto da casa de commodos á rua da Lapa n. 67; visitou 14 predios em vacancia permitindo a habitação a 13; observou nove passoa; examinou um doente suspeito e os receptuários das pharmácias de sua zona.

3ª circumscripção — O Dr. Alfredo Mattos fez 39 visitas de policia sanitaria nas seguintes ruas: Cattete ns. 113, 115, 117, 125 (duas visitas), 127 (duas visitas), 160, 172 (duas visitas), 196, 221 (duas visitas) e 223 (duas visitas); Silveira Martins ns. 72 (10 casas), 110, 128 e 130; Corrêa Dutra n. 60; Christovão Colombo ns. 34 e 113; Pedro Americo ns. 111 e 124; Bento Lisboa n. 3; Buarque de Macedo n. 25; Andrade Pertence n. 10 e Praça Duque de Caxias n. 6; verificou o cumprimento de duas intimações; attendeu a duas reclamações; informou dois requerimentos; visitou oito predios em vacancia, permitindo a habitação dos mesmos; verificou 112 applicações de lymphá vaccínica, firmando igual numero de attestados e verificou os receptuários das pharmácias de sua zona.

4ª circumscripção — O Dr. Ernesto Cunha fez 25 visitas de policia sanitaria nos predios das seguintes ruas: Laranjeiras ns. 3, 34, 36, 38 e 47; Ipiranga ns. 30 e 32; Paysandú ns. 92, 102, 127, 192 e 194; Roso n. 10; praça Duque de Caxias n. 20, travessa Paraná n. 11 e Cruz Lima n. 29 (casa XII), expedindo para alguns destes predios tres intimações; visitou sete predios em vacancia, permitindo habitação a tres; verificou 65 applicações de lymphá vaccínica, fornecendo igual numero de attestados e examinou os receptuários das pharmácias de sua zona.

5ª circumscripção — O Dr. Alfredo Porto fez 19 visitas de policia sanitaria nos predios das seguintes ruas: Alice ns. 29, 50 e 59; Cardozo Junior n. 1; Guanabara ns. 1, 3, 5, 7, 9 e 11; Laranjeiras ns. 139, 178, 375, 377, 379, 404 (duas visitas), e 539; Senador Octaviano n. 270; expediu uma intimação para melhoramentos, verificando o cumprimento de outra; attendeu a uma notificação de varicella, providenciando para que o doente ficasse convenientemente isolado; visitou quatro predios em vacancia, permitindo habitação aos mesmos; informou dois requerimentos e examinou os receptuários das pharmácias de sua zona.

Os auxiliares academicos Oscar d'Utra e Silva e Agostinho Menezes Monteiro fizeram 43 revaccinações.

Durante a semana foram registrados nesta delegacia de saude os seguintes casos de moléstias transmissíveis:

Varicella (remoção).....	1
Varicella (uma remoção e um isolamento) ..	2
Sarampão (obito).....	1
Tuberculoso (um isolamento e seis obitos) ..	7

Foram requisitadas 45 desinfecções, sendo registradas 36 comunicações de predios em vacancia; expedido um officio e examinados 113 receptuários das 26 pharmácias existentes neste districto.

A turma da desinfectadores á disposição desta delegacia de saude realizou os seguintes serviços: 45 desinfecções, 37 caixas de agua lavadas, 32 tanques esgotados e lavados, 43 aparelhos sanitarios e 37 ralos desinfectados.

3ª delegacia de saude

Delegado — Dr. Placido Barbosa:

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia, effectuaram na semana de 8 a 14 de setembro corrente, os seguintes trabalhos:

1ª circumscripção — O Dr. Mauricio Leitão da Cunha fez 42 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: Assembléa ns. 83 e 106, S. José ns. 5, 7 e 11; Sete de Setembro n. 27; Carioca n. 10; Uruguayana n. 9; Santa Luzia ns. 214 e 210 (avenida) e Becco da Carioca n. 24; revaccinações contra a variola 6; cadastros feitos 6; intimações para melhoramentos expedidos 7, referentes aos predios das ruas Barão de S. Gonçalo ns. 8 e 18, e Chile ns. 1, 15, 19, 31 e 35; e attestado de habitabilidade fornecido 1.

2ª circumscripção — O Dr. Benjamin de Mattos fez 60 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: Hospicio ns. 103 e 286; Misericórdia ns. 36, 41, 42, 57, 58, 65 e 88; S. Pedro n. 137; Gonçalves Dias n. 89; General Camara n. 399; Travessa do Paço ns. 10, 12, 14 e 22; Largo do Moura n. 4 e Becco da Batalha n. 6; desinfecção executada 1, no predio da rua da Misericórdia n. 41; interdições effectuadas 2; receptuários lidos 7; boletins de habitabilidade 4; cadastros feitos 2; intimação para melhoramentos expedida 1, referente ao predio da rua do Hospicio n. 103; comunicação de casa para alugar 1 e requerimento informado 1.

3ª circumscripção — O Dr. B. de Oliveira fez 9 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: Primeiro de Março ns. 68, 70, 115 e 119; Largo do Rosario ns. 22 e 24 e Becco do Carmo n. 14; revaccinação contra a variola 1; desinfecção executada 1, no predio da rua Primeiro de Março n. 49; cadastros feitos 2; intimações para melhoramentos expedidos 2, referentes aos predios da rua do Ouvidor n. 6 e Largo do Rosario n. 12; e comunicação de casa para alugar 1.

4ª circumscripção — O Dr. Raul Sobral fez 56 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: Hospicio n. 59, 286, 342, 344 e 346; Senhor dos Passos ns. 117, 151 e 199; Alfandega ns. 148, 156, 126, 172, 176, 313, 356, 347, 365, 367 e 369; General Camara ns. 248, 329, 347 e 377 e Travessa de S. Domingos n. 3; desinfecções executadas 4, nos predios das ruas General Camara ns. 347 e 399, Senhor dos Passos n. 156 e Alfandega n. 172; receptuários lidos 112; boletins de habitabilidade 3; intimações para melhoramentos expedidas 9, referentes aos predios das ruas do Hospicio ns. 116, 125, 132, 144, 160 e 183, Alfandega n. 172 e Senhor dos Passos ns. 151 e 161; intimações verificadas cumpridas 2, referentes aos predios da rua Senhor dos Passos n. 111 e 151; comunicações de casas para alugar 5; attestado de habitabilidade 1 e requerimento informado 1.

5ª circumscripção — O Dr. Adolpho Hassolmann fez 58 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: Quitanda ns. 3, 5, 7, 9, 25, 59, 65, 67, 69, 71, 73, 196 e 198; Municipal ns. 11 e 13 e S. Pedro ns. 157, 159, 169, 170, 319 e 321; revaccinações contra a variola 2; desinfecções executadas 5, nos predios das ruas Sete de Setembro n. 213, S. Pedro ns. 203 e 369 e rua Theophilo Ottoni n. 169; receptuários lidos 144; boletim de habitabilidade fornecido 1; cadastro feito 1; intimações para melhoramentos expedidas 2, referentes aos predios das ruas da Quitanda ns. 120 a 126 e Constituição n. 4; comunicações de casas para alugar 5.

6ª circumscripção — O Dr. Augusto Chagas fez 53 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: Marechal Floriano ns. 150, 156, 180, 178 e 223; Constituição ns. 4, 6 e 8; Luiz Gama ns. 31, 32 e 28; Tobias Barreto ns. 166 e 168; Nuzio ns. 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 25 e Praça Tiradentes ns. 45; revaccinações contra a variola 7; receptuários lidos 64;

boletim de habitabilidade fornecidos 2; cadastros feitos 6; intimações verificadas cumpridas 4, referentes aos prédios das ruas Tobias Barreto n. 168, Travessa de S. Francisco ns. 26 e 36 e Praça Tiradentes n. 3; comunicação de casa para alugar 1.

O auxiliar académico Sr. Castilho Marcondes procedeu a 7 revacinações contra a varíola.

Quarta delegacia de saúde

Delegado de saúde, Dr. Campos da Paz.

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia, de saúde effectuaram durante a semana de 8 a 14 de setembro de 1912, os seguintes trabalhos:

1ª circumscrição — O Dr. Francisco Salama fez 46 visitas de policia sanitaria nos prédios ns.: 237, 221, 315, 333, 335, 337, 339, 341, 343, 345, 347, 349, 351, 353, 355, 357, 359, 363, 365, 367, 369, 371, 373, 375, 377, 379 e 381 da rua da Saúde; 7, 9 e 11 da travessa Oliveira; verificou um laudo cumprido; recebeu quatro comunicações de casas para alugar; concedeu um attestado de habitabilidade; permittiu a occupação de tres prédios; attendeu a tres reclamações; informou quatro requerimentos; verificou tres desinfecções nos prédios: ns. 177 da rua dos Andradas; 237 e 221 da rua da Saúde; vacinou duas pessoas contra a varíola.

2ª circumscrição — O Dr. Emydio Montenegro fez 33 visitas de policia sanitaria nos prédios ns.: 1, 2, 5, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 37, 41, 43, 8, 10 e 36 (tres casinhas) e 38 (cinco casinhas) da ladeira Madre de Deus; 2, 4, 6, 10, 12, 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 19 do becco João Ignacio e 70 (commodos com oito domicilios) da rua da Prainha; extrahiu dous autos de multa; verificou duas intimações cumpridas; verificou duas intimações não cumpridas; revaccinou duas pessoas contra a varíola; verificou um concreto; permittiu occupação de dous prédios concertados; assignou a acceitação de uma planta para reconstrução; expeditu duas intimações para melhoramentos.

3ª circumscrição — O Dr. Nelson Dunham fez 38 visitas de policia sanitaria nos prédios ns.: 47, 55, 57, 85, 87, 91, 93, 95, 27, 31, 33, 35, 37, 39, 43, 45, 3, 6, 7, 11, 13 e 25 da ladeira do Barroso; informou um requerimento; verificou uma desinfecção no predio n. 193 da rua Senador Pompeu; recebeu uma comunicação de casa para alugar.

4ª circumscrição — O Dr. Paula de Mendonça fez 30 visitas de policia sanitaria nos prédios ns.: 160, 162, 164, 166, 168, 18, 22, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 59, 27, 29, 31, 72 e 104 da ladeira do Faria; 78, 80, 82, 84, 86 e 134 da rua da America; requisitou duas vistorias; permittiu a occupação de um predio; informou um requerimento; verificou uma desinfecção no predio n. 78 da rua da America; recebeu uma comunicação de casa para alugar.

5ª circumscrição — O Dr. Lycurgo Santos fez 24 visitas de policia sanitaria nos prédios ns.: 19 da rua Conselheiro João Cardoso; 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 157 e 158 da rua Coronel Pedro Alves; 9 (commodos VI, VII e VIII) da ladeira da Saúde; 34 da rua Conselheiro Zacharias; 140 da rua da Gambôa; 8, 10 e 12 da rua da União; expeditu uma intimação para melhoramentos; concedeu dous attestados de habitabilidade; lavrou quatro autos de multa; informou oito requerimentos; vacinou tres pessoas e revaccinou quatro contra a varíola; forneceu cinco attestados de vacina; verificou uma desinfecção no predio n. 147 da rua da Gambôa; recebeu uma comunicação de casa para alugar.

6ª circumscrição — O Dr. Marcondes Romero fez 29 visitas de policia sanitaria nos prédios ns.: 24 da travessa Souza Pinto; 68, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 17 e 19 da rua

Sara; 7, 9, 33 e 131 (avenida com quatro casas); 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29 e 31 (avenida com cinco casas) e 33 da rua Orestes. — O académico Newton Ferreira Pires destacado nesta delegacia de Saúde vacinou duas pessoas e revaccinou oito contra a varíola, durante a semana de 8 a 14 de setembro de 1912.

Quinta delegacia de saúde

Delegado, Dr. Antonio Pedro Pimentel.

Os Srs. Drs. inspectores sanitarios destacados nesta delegacia effectuaram durante a semana de 8 a 14 de setembro os seguintes trabalhos:

1ª circumscrição — O Dr. Imbassahy fez 40 visitas sanitarias nos prédios das seguintes ruas: Boulevard S. Christovão ns. 106, 104, 102, 192, 100, 98, 96, 94, 92, 90, 86, 84, 82, 80, 78, 74, 70, 68, 66, 64, 62, 60, 58, 56, 54, 52, 46 e 44; Francisco Eugenio ns. 81 e 155; Lopes de Souza n. 51; Figueira de Mello sem numero; Dr. Maciel ns. 15, 17 e 113; Miguel de Frias n. 29, e S. Christovão n. 167. Para esses prédios expeditu sete intimações para limpeza geral, concertos, melhoramentos, etc.; mandou executar sete desinfecções; requisitou oito vistorias sanitarias para os prédios ns. 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24 da rua Lopes de Souza; verificou o cumprimento de duas intimações expedidas e em via de execução 3; recebeu 10 comunicações de casas para alugar; permittiu a occupação de cinco prédios; informou seis requerimentos; editaes requisitados e publicados oito; e examinou 49 receitas medicas remetidas pelas pharmacias.

2ª circumscrição — O Dr. Milward fez 21 visitas sanitarias nos prédios das seguintes ruas: Fonseca Tellos ns. 1, 3, 5 (casas 1—V), 7, 9, 183, 69 e 2; S. Christovão ns. 533, 515, 617 e 551; praça da Igrejinha 8, 8, 12, 50, 52 e 24; Lopes Ferraz ns. 1 e 3, e Emerenciana n. 45. Para esses prédios expeditu uma intimação para limpeza geral, concertos e melhoramentos, etc.; mandou executar sete desinfecções; requisitou quatro vistorias sanitarias nos prédios ns. 61 e 111 da avenida Pedro Ivo, e 449 e 618 da rua S. Christovão; attendeu a uma reclamação; pediu indicação de obras para o predio n. 515 da rua São Christovão; verificou o cumprimento de duas intimações expedidas e o não cumprimento de quatro; recebeu 13 comunicações de casas para alugar; permittiu a occupação de 12 prédios; deu tres attestados de habitabilidade; editaes requisitados e publicados, quatro; e examinou 35 receitas medicas remetidas pelas pharmacias.

3ª circumscrição — O Dr. Luna Freire fez 31 visitas sanitarias nos prédios das seguintes ruas: General Bruce ns. 246, 248, 285, 289 e 252; Marietta n. 5; S. Januario ns. 262, 260, 163, 132, 159, 157, 155, 30, 76, 77, 175 e 189; Dr. Ferreira de Araujo n. 70; General Argollo ns. 56, 26 e 11, e Senador Alencar n. 70 (com nove casas); mandou executar quatro desinfecções; attendeu a uma reclamação; verificou o concreto de um predio; verificou o não cumprimento de nove intimações expedidas e em via de execução; recebeu cinco comunicações de casas para alugar; permittiu a occupação de dous prédios; informou seis requerimentos e examinou sete receitas medicas remetidas pelas pharmacias.

4ª circumscrição — O Dr. B. Maia fez 20 visitas sanitarias nos prédios das seguintes ruas: Matto Grosso n. 92; Emancipação n. 39; S. Luiz Gonzaga ns. 47, 66, 26, 314, 22, 18, 16, 4, 57, 59, 105 e 170; Coronel Cabrita n. 34; Liberdade n. 10; Major Fonseca n. 51; Umbelina n. 23 e Paula e Silva ns. 12 e 14; mandou executar cinco desinfecções; requisitou nove vistorias sanitarias nos prédios ns. 39, 148, 172, 174, 138, 243, 257, 279 e 287 da rua S. Luiz de Gonzaga; attendeu a uma reclamação; verificou o concreto de seis

predios; verificou o cumprimento de cinco intimações expedidas e o não cumprimento de cinco; recebeu cinco comunicações de casas para alugar; permittiu a occupação de quatro prédios; deu um attestado de habitabilidade; informou um requerimento; editaes requisitados e publicados nove e examinou 58 receitas medicas remetidas pelas pharmacias.

5ª circumscrição — O Dr. Antunes fez 23 visitas, sendo seis de vigilancia medica e 17 de policia sanitaria, nos prédios das seguintes ruas: Tavares Guerra ns. 77 (casas X, XI e XII); José Clemente n. 87; Bella do S. João ns. 23, 98 e 381; Dr. Sá Freire ns. 45, 37, 64, 111 e 151; Lima Barros n. 28; Bomfim ns. 50 e 226; praia do Retiro Saudoso n. 4 e Retiro Saudoso n. 69. Para esses prédios expeditu duas intimações para limpeza geral, concertos, melhoramentos, etc.; teve em observação seis pessoas; attendeu a uma notificação de diptheria a travessa da Alegria n. 4 e pediu o exame bacteriologico ao laboratorio, tendo esta comunicado não ter encontrado o doente; mandou executar sete desinfecções; verificou o concreto de um predio; verificou o cumprimento de cinco intimações expedidas e o não cumprimento de duas, estar em via de execução uma; recebeu nove comunicações de casas para alugar; permittiu a occupação de quatro prédios; informou um requerimento e examinou 42 receitas medicas remetidas pelas pharmacias.

— O auxiliar académico destacado nesta delegacia effectuou na semana de oito a 14 de setembro as seguintes vacinações contra a varíola, sendo: vacinações, quatro, e revacinações, duas.

Sexta delegacia de saúde

Delegado, Dr. Candido Barroso do Amaral.

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia effectuaram durante a semana de 8 a 14 de setembro os seguintes trabalhos:

1ª circumscrição — O Dr. Teixeira da Silva fez 44 visitas sanitarias nos prédios sitos ás ruas: Mem de Sá ns. 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 78, 80 e 82; Riachuelo n. 11; Lavradio ns. 38, 104, 168 e 76; Visconde do Rio Branco ns. 19 e 52; avenida Gomes Freire n. 114; Arcos ns. 50, 78 e 80. Para estos prédios expeditu duas intimações para limpeza geral e outros melhoramentos; vacinou e revaccinou contra a varíola cinco pessoas; requisitou seis desinfecções nos prédios sitos ás ruas do Lavradio ns. 38, 104 e 168; avenida Gomes Freire n. 114; Visconde do Rio Branco n. 19; Riachuelo n. 11; requisitou duas vistorias; permittiu a occupação de oito prédios; fez um cadastro; verificou o cumprimento de duas intimações; recebeu oito comunicações de casas para alugar; interdictou um predio; deu um attestado de habitabilidade; informou quatro requerimentos e examinou quatro prédios em obras.

2ª circumscrição — O Dr. Carlos Villela fez 50 visitas sanitarias assim discriminadas: 30 da policia sanitaria nos prédios das seguintes ruas: Riachuelo ns. 373, 361, 428, 421, 206, 221 e 212; Invalidos ns. 90 e 143; Senado ns. 159, 196, 293 (13 vistas) e 329; Rozenda n. 108; travessa do Senado ns. 12, 16, 18, 22; 16 para verificar commodos e prédios vassios; duas para intimações cumpridas e duas não cumpridas; uma reclamação attendida; requisitou 16 desinfecções; expeditu tres intimações para melhoramentos; fez dous cadastros; revaccinou tres pessoas contra a varíola; passou um attestado de vacina; informou tres requerimentos e expeditu um officio.

3ª circumscrição — O Dr. O. Velho fez 34 visitas da policia sanitaria nos prédios das ruas: Frei Caneca ns. 175, 177, 229, 234, 255, 259, 275, 278, 283, 297 e 300; Paula Mattos ns. 5, 9, 15, 19, 29, 33, 45 e 53 (para estes

prediões expadiu duas intimações); praça D. Antonia ns. 2, 4, 6, 3, 17, 19 e 21; avenida Salvador de Sá ns. 1, 7, 11, 21, 27, 28 e 40; requisitou desinfecções nos prediões das ruas Monte Alegre n. 11 e Paula Mattos numero 29; recebeu duas comunicações de prediões para alugar; informou dous requerimentos; attendeu a duas reclamações; permitiu a occupação de um predio; expadiu quatro memoranda; revaccinou contra a variola uma pessoa e verificou o cumprimento de tres intimações.

4ª circumscrição — O Dr. Mello Leitão fez 52 visitas sanitarias nos prediões das seguintes ruas: Areal ns. 1, 3, 17, 23, 22 (casas I a IX), 29, 37, 41, 43, 49, 53, 55, 57 (casas I a XIII), 38, 40, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56 e 58; Frei Caneca n. 43; praça da Republica n. 13; General Caldwell ns. 258 e 278; Senador Euzebio ns. 103; Visconde de Itauna n. 36; General Pedra n. 111; vaccinou contra a variola cinco pessoas e revaccinou tres; requisitou sete desinfecções para os prediões das ruas Frei Caneca n. 43; praça da Republica n. 13 (2); General Caldwell ns. 258 e 278 e Areal n. 2; requisitou quatro vistorias; permitiu a occupação de cinco prediões; verificou o cumprimento de quatro intimações; recebeu sete comunicações de casas para alugar; deu dous attestados de vaccina e informou seis requerimentos.

5ª circumscrição — O Dr. Carmo Netto fez 33 visitas de policia sanitaria nos seguintes prediões: rua Visconde de Sapucahy ns. 49, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80 e 88; rua Dr. S. Leopoldo n. 77; rua Benedicto Hyppolito ns. 20 e 22; rua Visconde de Itauna n. 137; recebeu uma notificação de tuberculose pulmonar á rua de Sant'Anna n. 414 (casa 10); permitiu a habitação de quatro prediões vazios, a saber: rua de Sant'Anna n. 28; rua Visconde de Itauna n. 151 (sótão), rua Benedicto Hyppolito n. 111, loja; Idem, n. 56 predio novo; fez o cadastro e deu attestado de habitabilidade; attendeu a duas reclamações; vaccinou duas crianças e revaccinou um adulto; verificou o bom resultado de uma vaccinação anteriormente feita; dando os respectivos attestados e verificou o cumprimento de uma intimação.

6ª circumscrição — O Dr. C. Menezes fez 45 visitas de policia sanitaria, sendo uma de vigilancia medica ás ruas Bom Jardim ns. 149, 151, 153, 67, 182, 138, 132, 130 (avonida casas 1, 2 e 3); rua Dr. Carmo Netto ns. 13, 15 e 19; rua Dr. Ezequiel ns. 11, 13, 21, 23, 40 e 42; rua Senador Euzebio ns. 384, 382, 390, 392 e 334; rua João Caetano ns. 18, 24 (casa 4); rua General Pedra ns. 142, 160, 132, 70, 204 e 399; rua Barão de Angra ns. 8, 10, 12 e 14; rua Dr. Mesquita Junior ns. 16, 18 e 23; rua Mariano Procopio n. 51; travessa Aguiar n. 36; vaccinou seis pessoas; reclamação attendida uma; indicação de obras uma; permitiu a occupação de quatro prediões; intimação para melhoramentos tres; intimações cumpridas tres; intimações não cumpridas duas; intimações em via de execução tres; comunicações de casas para alugar seis; requerimentos informados dous e editaes para vistoria quatro.

Foram examinados 76 receituarios; foram pedidos á Secção de Engenharia dous exames de concreto.

Setima delegacia de Saude

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia effectuaram, na semana de 8 a 14 de setembro, os seguintes trabalhos:

1ª circumscrição — O Dr. Almeida Nobre fez 46 visitas sanitarias nos prediões das ruas José Bernardino n. 27 (casas 1 a 14); Dr. Agra n. 46; Miguel de Paiva n. 72; Frei Caneca ns. 354, 356 e 410; travessa Navarro ns. 43, 49 e 49 A, Dr. Carmo Netto ns. 103 e 264; Nova de S. Leopoldo n. 27; Visconde do Sapucahy n. 275; Magalhães n. 59; Pa-

dro Miguelino ns. 12, 14 e 16; Santo Alfredo n. 20; Coqueiros ns. 5, 7, 9, 11, 13, 16 e 102; Estacio de Sá ns. 31 e 79; Ermelinda n. 7; Gonçalves n. 73; D. Laura de Araújo n. 91; Pessa de Barros n. 30 e travessas do Guedes n. 31 e Pedregas n. 45. Para estes prediões expadiu dez intimações para melhoramentos; fez uma visita de vigilancia medica; vaccinou contra a variola uma pessoa; requi 11 desinfecções para os prediões das ruas Nova de S. Leopoldo n. 27; Frei Caneca ns. 354, 356 e 410; Ermelinda n. 7; Magalhães n. 59; Barão de Itapagipe n. 185; Estacio de Sá n. 31; Miguel de Paiva n. 72; Dr. Agra n. 46; José Bernardino ns. 27 e 27 (casa II); G. Aguiar n. 29 e Padre Miguelino n. 74; examinou 24 receituarios medicos remetidos pelas farmacias; permitiu a occupação de 12 prediões; verificou o cumprimento de quatro intimações; recebeu 14 comunicações de casas para alugar; deu um attestado de habitabilidade; informou 16 requerimentos; deu tres attestados de vaccinações contra a variola e examinou dous concretos.

2ª circumscrição — O Dr. Barraso Nunes fez sete visitas sanitarias nos prediões das ruas Nere Figueiredo n. 407 (casa 1); Benedicto Hyppolito n. 147; Nova de S. Leopoldo n. 62; D. Laura de Araújo n. 11; Visconde de Itauna ns. 322, 369 e 575; requisitou tres desinfecções para os prediões das ruas Visconde de Itama n. 563, Sauror de Mattosinhos n. 17 e Nova de S. Leopoldo n. 45; examinou 24 receituarios medicos remetidos pelas farmacias; permitiu a occupação de um predio; verificou o cumprimento de duas intimações; recebeu tres comunicações de casas para alugar e informou cinco requerimentos.

3ª circumscrição — O Dr. Martins Pereira fez 23 visitas sanitarias nos prediões das ruas Dr. Artilha Lobo ns. 23, 5, 7, 9, 11 e 13; Machado Guedes n. 130; Barão de Petropolis n. 146; Campos da Paz ns. 123, 81 e 83; Santos Rodrigues n. 35 (casas I a X) e travessa Carmo Netto n. 16. Para estes prediões expadiu tres intimações para melhoramentos; requisitou tres desinfecções para os prediões das ruas da Paz n. 123, S. Roberto n. 11 e travessa Carmo Netto n. 16; examinou 24 receituarios medicos remetidos pelas farmacias; permitiu a occupação de cinco prediões; verificou uma intimação; recebeu tres comunicações de casas para alugar; informou tres requerimentos; deu quatro attestados de vaccinações contra a variola e examinou um concreto.

4ª circumscrição — O Dr. Thadeu Medeiros fez 13 visitas sanitarias nos prediões das ruas S. Valentim ns. 29, 26 e 43; Sergipe n. 11; Pereira de Almeida ns. 48 (casa II) e 1; Barão de Ubá ns. 16, 77 e 99; Barão de Igatemy n. 10; Mattoso n. 40; Haddock Lobo n. 111 e travessa S. Vicente de Paulo n. 16; requisitou oito desinfecções para os prediões das ruas Barão de Ubá ns. 77 e 99 (casa XIX) Pereira de Almeida ns. 1 e 48, Mattoso ns. 40 e 162, Sergipe ns. 76 e 78 e Barão de Igatemy n. 10; examinou 24 receituarios medicos remetidos pelas farmacias; permitiu a occupação de 12 prediões; recebeu 10 comunicações de casas para alugar; deu dous attestados de habitabilidade; informou 10 requerimentos; examinou dous concretos; deu dous attestados de revaccinações contra a variola.

5ª circumscrição — O Dr. Firmo Barroso fez 27 visitas sanitarias nos prediões das ruas Mariz e Barros ns. 285 (duas visitas), 344, 285 e 256; Barão de Igatemy ns. 69 e 115; Dr. Sattamini n. 19; Affonso Penna ns. 154, 187, 93 (duas visitas); Barão de Itapagipe n. 79, Padre Miguelino ns. 12, 14, 16, 18, 20 e 22, Campos Salles ns. 64 e 146 (duas visitas) Gonçalves Crespo n. 26 (duas visitas), e 27 (2 visitas), travessa da Soledade n. 17 (casa II); requisitou quatro desinfecções nos prediões

das ruas Barão de Itapagipe n. 77, Mariz e Barros ns. 285 e 295, Dr. Sattamini n. 19 e travessa da Soledade n. 17; requisitou uma vistoria; attendeu a quatro reclamações; examinou 24 receituarios medicos remetidos pelas farmacias; permitiu a occupação de seis prediões; verificou o cumprimento de tres intimações; recebeu cinco comunicações de casas para alugar; deu um attestado de habitabilidade; informou seis requerimentos; deu um attestado de vaccinação contra a variola.

6ª circumscrição — O Dr. Belfort Duarte fez 41 visitas sanitarias nos prediões das ruas Santa Alexandrina n. 213, Barão de Sertorio n. 24, dos Prazeres n. 41 (casas I e II), da Luz n. 42, Haddock Lobo n. 321, Barão de Itapagipe ns. 42, 409 e 485, Barão de Petropolis ns. 118 e 120. Para estes prediões expadiu quatro intimações para melhoramentos; vaccinou e revaccinou contra a variola 29 pessoas; requisitou 10 desinfecções para os prediões das ruas: Barão de Itapagipe n. 185, Barão de Petropolis n. 120, Barão de Sertorio ns. 24 e 83, Santa Alexandrina n. 213, dos Prazeres n. 41, Haddock Lobo n. 321, da Luz n. 42 e do Bispo n. 116; attendeu a uma reclamação; examinou 24 receituarios medicos remetidos pelas farmacias; permitiu a occupação de seis prediões; lavrou um auto de mult; verificou o cumprimento de uma intimação; mandou affixar um edital para fechamento; recebeu 10 comunicações de casas para alugar; deu seis attestados de habitabilidade; informou 11 requerimentos; deu cinco attestados de vaccinações e revaccinações contra a variola.

7ª circumscrição — O Dr. Jorge dos Santos fez quatro visitas sanitarias nos prediões das ruas: Senador Furtado n. 97 (casas V a VIII); vaccinou contra a variola uma pessoa; requisitou tres desinfecções para os prediões das ruas Senador Furtado ns. 97, 83 e 71; examinou 24 receituarios medicos remetidos pelas farmacias; permitiu a occupação de um predio; recebeu quatro comunicações de casas para alugar; informou quatro requerimentos; deu dous attestados de vaccinações contra a variola.

Polos auxiliares academicos foram vaccinadas contra a variola tres pessoas.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1912. —

H. Autran, delegado da saude.

Oitava Delegacia de Saude

Delegado de saude, Dr. Theophilus Torres. Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia realizaram, durante a semana de 8 a 14 de setembro de 1912, os seguintes trabalhos:

1ª circumscrição — O Dr. Julio Maya fez 46 visitas de policia sanitaria nos prediões das ruas Dr. José Hygino n. 165, casas I, II, III, IV, V, VI e VII, 93 casa VIII, 87, 85, 83, 89, Conde de Bomfim 652, 654, 656, 871 (2), 788 A, Vinto e Oito de setembro n. 45, Pinto Guedes n. 97, casas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, Desoito de Outubro n. 100, casas I, II, III e IV, Leite de Abreu n. 25 (2), Uruguay n. 260 e 336, casas I, II, III e IV. Para esses prediões expadiu uma intimação; concedeu habitação a dois prediões; attendeu a duas reclamações; lavrou um interdicto; verificou tres concretos; recebeu dezsete comunicações de casas para alugar; requisitou desinfecções para os prediões das ruas Visconde de Nieheroy n. 46, Boulevard Vinto e Oito de Setembro n. 114, Visconde de S. Vicente n. 58 A, Silva Guimarães n. 17, Santo Henrique n. 105, casa II, Torres Homem n. 201, Visconde de Santa Isabel n. 91, casa VII, Estrada Nova da Tijuca n. 1.008; examinou dezsete receituarios enviados pelas farmacias.

2ª circumscrição — O Dr. José Alves de Souza fez 19 visitas de policia sanitaria nos prediões das ruas: Silva Guimarães n. 17.

Santô Henrique 103, casas I, II, III e IV, 44; Desembargador Isidro ns. 5, 7, e 91 casas I, II, III, IV, V e VI, Salgado Zenha n. 51, Barão de Amazonas n. 125 casas I a XVII, Barão de Pirassununga n. 74, General Roca n. 175, Aguiar n. 20. Para estes predios expediu uma intimação; realizou uma vistoria sanitaria; concedeu habitação a dez predios; recebeu oito comunicações de casas para alugar, uma notificação e uma reclamação; requisitou desinfecções para os predios das ruas Dr. Ferreira Pontes n. 28, casa II, São Francisco Xavier n. 128, General Roca n. 165, Leopoldo n. 165, Araújo Lima n. 129 casa I, Theodoro da Silva n. 166; examinou doze receituários enviados pelas farmácias.

3ª circumscrição — O Dr. Rodolpho Ramalho fez 37 visitas de policia sanitaria nos predios da travessa major Ayala n. 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 19, casas I, II, III, IV, V e VI, Babylonia ns. 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 19, 21, 23, 25, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41 e 43, Pereira Nunes n. 170, Fellippo Camarão n. 75, casa IV, 169; permitiu a occupação de dois predios; verificou o cumprimento de intimação; condemnou a fechamento um predio; recebeu sete comunicações de casas para alugar; requisitou desinfecções para os predios das ruas desembargador Isidro 91, casa VI, Fellippo Camarão n. 169 e 75, casa IV, Luiz Barbosa n. 5; Amaral n. 32, travessa Universidade 31 e Derby Club n. 47; examinou treze receituários remetidos pelas farmácias.

4ª Circumscrição — O Dr. Augusto de Freitas fez 36 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas Luiz Barbosa n. 5; Jorge Rudez n. 182, casas ns. I, II, III, IV e V; Correia de Oliveira n. 24, Torres Homem n. 138, n. (cinco visitas) ns. 358, 201, 344, 346, 348, 350, 352 e 354; Theodoro da Silva n. 250, casa VI e 61; Torres Homem 126; casa VIII; Visconde de Abaeté n. 66; Senador Nabuco n. 128; S. Francisco Xavier n. 762; Silva Pinto ns. 37 e 39; Boulevard 28 do Setembro n. 114 e 401, casa n. III; Visconde do Santa Isabel n. 24, casa n. VII; Souza Franco ns. 107, casa VIII; Oito de dezembro ns. 127, 129 e 161; Visconde do Nytheroy n. 46; São Francisco Xavier n. 635, casa XIII.

Para estes predios expediu duas intimações para melhoramentos; permitiu a occupação de dez predios; realizou seis vistorias sanitarias; fez entrega de sete cadastros de predios; concedeu dois attestados de habitabilidade; expediu um memorandum; examinou seis concretos e verificou o cumprimento de tres intimações; recebeu cinco comunicações de casas para alugar; recebeu uma notificação e uma reclamação; requisitou desinfecções para os predios das ruas Maxwell n. 57; Salgado Zenha n. 61; Uruguay n. 260; Costa Pereira n. 58, casa IV; Oito de dezembro n. 161 e Souza Franco na 107 casa VIII; examinou sete receituários remetidos pelas farmácias.

5ª Circumscrição — O Dr. Maurício Barbalho fez 38 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: Duqueza da Bragança numero 63 (dous); Ferreira Pontes ns. 58, 62, 64, 66, 68, casas ns. I, II, III e IV, 24 casas I, II, III e IV; Leopoldo 62 casas I, II, III, IV e V, 175, 49, 51, 53 e 53 fundos; Visconde de S. Vicente 58 e 88; Souza Cruz 4; Araújo Lima 129 casas I, II, III, IV, V, VI e VII; Barão de Mesquita n. 845; Costa Pereira n. 58, casas ns. I, III e IV. Para estes predios extrahiu duas intimações; verificou o cumprimento de uma intimação; examinou oito concretos; concedeu cinco attestados de habitabilidade; permitiu a occupação de 14 predios; effectuou uma revaccinação contra a varíola; recebeu nove comunicações de predios para alugar; requisitou desinfecções para os predios das ruas Barão de Amazonas n. 125 casa n. XII;

Barão de Pirassununga n. 74, Leopoldo n. 26, casa III, Barão de Mesquita n. 845, S. Francisco Xavier n. 635, casa XIII, Pereira Nunes n. 170; Theodoro da Silva n. 250; casa VI; Visconde de São Vicente n. 88 e Boulevard 28 do Setembro 401, casa III; examinou oito receituários remetidos pelas farmácias.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1912. — Pelo delegado de Saude, Dr. Augusto Freitas,

Nona Delegacia de Saude

Delegado, Dr. Alvaro Graça.

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia effectuaram os seguintes trabalhos durante a semana de 8 a 14 do corrente:

1ª circumscrição — O Dr. Monteiro de Barros fez 31 visitas sanitarias nos predios das seguintes ruas: Dona Isabel ns. 80, 82, 94, 170, 180, 182, 184 e 186; Bom Sucesso numeros 94, 98, 100, 102, 104, 101 e 113; Leonidia, dous predios sem numero; Leopoldina numero 29; Uranos ns. 74, 76 e 68; Victoria numero 381; Estrada Real de Santa Cruz ns. 4, 6 e 8; Estrada da Penha ns. 1.387, 1.385, 1.381, 1.377, 1.373 e 1.371.

Recebeu nove comunicações de casas para alugar; requisitando as respectivas desinfecções; permitiu a occupação de nove casas; examinou e acceptou um concreto; informou dous requerimentos; fez um plantão e examinou 29 receitas medicas enviadas pelas farmácias.

2ª circumscrição — O Dr. Galvão Bueno fez 16 visitas sanitarias nos predios das seguintes ruas: Rocha n. 52; Tavares Ferreira n. 28; Ida n. 7; Engenho Novo n. 43 (casas I e II); Paim Pamplona n. 90 (casa III); Minas 17 e 21; Magalhães Castro n. 159; D. Anna Nery ns. 510 e 650; Garnier ns. 29, 29 A e 223.

Expediu duas intimações para melhoramentos; verificou o cumprimento de duas intimações e o não cumprimento de uma; praticou uma revaccinação contra a varíola; verificou o resultado de tres vaccinações e forneceu os competentes attestados; examinou, acceptando, tres concretos; recebeu 15 comunicações de casas para alugar, tendo requisitado as desinfecções das mesmas e permitiu que oito fossem occupadas; informou oito requerimentos; fez um plantão e examinou 28 receitas medicas enviadas pelas farmácias.

3ª circumscrição — O Dr. Duarte Pereira fez 17 visitas sanitarias nos predios das seguintes ruas: Carolina ns. 6, 8 e 10; Vinte e Quatro de Maio ns. 113, 451, 216, 56 e 347 (casa n. 3); Luiz Soares P 7 e P 8; Alice do Figueiredo n. 33; Senador Jaguaribe n. 1 (duas visitas); Gregorio Neves n. 58; Victor Meirelles n. 66; Padre Januarino n. 52.

Douas visitas foram feitas duas em serviço de vigilancia medica, tendo sido observada uma pessoa; recebeu 13 comunicações de casas para alugar, requisitando as competentes desinfecções e permitiu a occupação das mesmas; examinou e acceptou tres concretos; informou 15 requerimentos e substituiu o Dr. Guedes do Miranda na 10ª circumscrição.

4ª circumscrição — O Dr. Gurgel de Amaral fez 20 visitas sanitarias nos predios das seguintes ruas: Tenente França n. 126; Castro Alves ns. 31 e 3; José Bonifácio ns. 98 (casas ns. 1, 9 e 10) e 230; Archias Cordeiro ns. 43 e 45 (casas ns. 3 e 5); Americana ns. 2 e 40; Ferreira Nobre n. 19; Angelica ns. 59 e 38; Zeferino n. 13 e 33; Capitão Rezende n. 91; Imperial ns. 120 e 185.

Em serviço de vigilancia fez seis visitas observando seis pessoas. Expediu duas intimações para melhoramentos; praticou uma vaccinação contra a varíola; verificou o cumprimento de duas intimações; recebeu nove comunicações de casas para alugar, requisitando a desinfecção das mesmas e as quaes permitiu que fossem occupadas; informou 10 requerimentos; fez um plantão e examinou 30 receitas medicas enviadas pelas farmácias.

5ª circumscrição — O Dr. Servulo Lima fez 26 visitas sanitarias nos predios das seguintes ruas: Guineza n. 88; Leopoldina ns. 33 e 35; Eugenia n. 151; Adelia n. 26; Padilha ns. 25, 49, 56 e 58; Escola da Estrada de Ferro no Engenho de Dentro; ruas Affonso Ferreira numero 26 (casas ns. 1, 2 e 3); José Domingues n. 47 (casas ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6) e 56; Senador Jaguaribe n. 1; Augusta n. 99 (caso n. 6); Silvana ns. 26, 28, 30 e 32.

Em serviço de vigilancia fez uma visita, observando oito pessoas. Expediu tres intimações para melhoramentos e dous autos de multas; recebeu nove comunicações de casas para alugar, tendo requisitado a desinfecção das mesmas e permitido que fossem occupadas; verificou o resultado de 15 vaccinações e revaccinações, fornecendo os respectivos attestados; attendeu á duas reclamações; informou 19 requerimentos; fez um plantão e examinou 25 receitas medicas enviadas pelas farmácias.

6ª circumscrição — O Dr. Oscar Brandi fez duas visitas sanitarias nos predios das ruas: Goyaz n. 558; Itamaraty n. 52; Silva Gomes n. 44; Beco do Espinheiro n. 135; Estrada Real de Santa Cruz ns. 2.810, 2.812, 2.833, 2.622, 2.624, 2.812 (segunda visita) e 2.388.

Expediu nove intimações para melhoramentos diversos; expediu um auto de multa; verificou o cumprimento de uma intimação e de duas que não foram cumpridas; recebeu nove comunicações de casas para alugar, requisitando a respectiva desinfecção e permitiu que as mesmas fossem occupadas; expediu seis editais para fechamento e mudança de moradores; informou nove requerimentos; fez um plantão e examinou 25 receitas enviadas pelas farmácias.

7ª circumscrição — O Dr. Waldemar de Almeida fez oito visitas sanitarias nos predios das ruas Martins Costa n. 28; Manoel Victorino n. 547; Republica n. 14; Muriquipary ns. 620 e 626; Souto n. 112; Nova de Dom Pedro n. 113 e Travessa Magalhães n. 26.

Verificou uma intimação cumprida e uma não cumprida; recebeu duas comunicações de casas para alugar, tendo requisitado a desinfecção das mesmas e permitiu que fossem occupadas; fez um plantão e examinou 26 receitas enviadas pelas farmácias.

8ª circumscrição — O Dr. Alcino Rangel fez 21 visitas sanitarias nos predios das ruas Engenho de Dentro ns. 82 e 232; Manoel Victorino n. 93; Anna Leonidia n. 80; Silva Raballo n. 59; Luiz Carneiro n. 129; Dr. Leah n. 92; Wenceslão n. 102; Pernambuco numero 132; Magalhães Couto ns. 92 e 110; Niemeyer ns. 18 e 69 (casas 6 e 9) 43 e 57; Barnarda n. 257; Villa João de Barros n. 19; Daniel Carneiro n. 122; Muriquipary n. 277 C e Lilia Barboza n. 67.

Expediu 13 intimações para melhoramentos e um auto de multa; recebeu 13 comunicações de casas para alugar, requisitando as desinfecções das mesmas e permitiu que fossem habitadas; examinou 20 vaccinações e revaccinações, fornecendo os respectivos attestados; forneceu também um attestado de habitabilidade e informou 15 requerimentos.

9ª circumscrição — O Dr. Saldanha da Gama fez 29 visitas sanitarias nos predios das seguintes ruas: Hermengarda n. 42; Santa Anna n. 18; Lopes da Cruz ns. 3, e 35; Lins de Vasconcellos ns. 262, 363 e 366; Barão de Bom Retiro ns. 79, 81, 91, 93 e 455; Dr. Dias da Cruz ns. 92, 162, 143 e 145; Duque Estrada Meyer ns. 3, 15 e 17; Augusta n. 16; Travessa Cabuçu n. 59 (casas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9).

Fez duas visitas de vigilancia medica, observando quatro pessoas; expediu uma intimação

mação para melhoramento; recebeu 13 comunicações de casas para alugar, requisitando a desinfecção das mesmas e permitindo que fossem ocupadas; examinou aceitando tres concretos; interdictou provisoriamente uma casa; informou 16 requerimentos; fez um plantão e examinou 27 receitas medicas enviadas pelas pharmacias.

10ª circumscrição — O Dr. Guedes de Miranda esteve doente, sendo substituido na circumscrição pelo Dr. Duarte Pereira.

O auxiliar academico Raul da Cunha Bello fez uma vacinação contra a variola e 23 revacinações.

Total, 24.

Decima Delegação de Saúde

Delegado, Dr. Lafayette de Freitas.

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia effectuaram, na semana de 8 a 14 de setembro, os seguintes trabalhos:

1ª circumscrição — O Dr. Gusmão Lobo fez 16 visitas sanitarias nos predios das ruas: Domingos Ferreira n. 7 (casas ns. I, II, III, IV e V); João Macieira n. 13; Estação n. 40; Capitão Macieira n. 13; Luiz dos Santos n. 25; Lopes ns. 146, 154 e 163; Coronel Rangel ns. 103, 127, 129 e 137. Para estes predios expediu seis intimações para limpeza geral, concertos e melhoramentos; vaccinou e revaccinou contra a variola seis pessoas; requisitou cinco vistorias; requisitou duas desinfecções nos predios das ruas: Lopes n. 146 e Coronel Rangel n. 137; interdictou uma casa; attendeu a uma reclamação; examinou 30 receitas medicas remetidas pelas pharmacias; permittiu a occupação de tres predios; verificou o cumprimento de duas intimações; recebeu tres comunicações de casas para alugar; informou 10 requerimentos e mais papeis; examinou tendo aceitado um concreto; fez dous plantões.

2ª circumscrição — O Dr. Pinto Guedes fez 31 visitas sanitarias nos predios das seguintes ruas: Olívia Maia ns. 61, 73 e 75; Comendador Infante ns. 3, 5, 7, 9 e 17; Carolina Machado ns. 72, 86, 88 e 228; Domingos Lopes ns. 225, 227, 229, 231, 243 e 245 (casas ns. I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII); 249, 251, 251 A, 253 e 255; vaccinou e revaccinou contra a variola seis pessoas; requisitou uma vistoria; requisitou uma desinfecção no predio da rua Carolina Machado n. 72; examinou 19 receitas medicas remetidas pelas pharmacias; permittiu a occupação de dous predios; recebeu uma comunicação de casa para alugar; informou tres papeis; fez seis visitas para verificar o resultado de vaccinações e revaccinações, tendo fornecido os respectivos attestados; fez dous plantões.

3ª circumscrição — O Dr. Vieira Romeiro fez 21 visitas sanitarias nos predios das seguintes ruas: S. Pedro de Alcantara ns. 4, 6 e 6 A, 8, 10, 15, 17 e 19; Imperatriz ns. 13, 23, 25, 27, 29 e 31; travessa Macedo Junior ns. 27, 29, 33 e 33; Campo de Marte ns. 61, 86 e 88; para esses predios expediu duas intimações para limpeza geral, concertos, melhoramentos, etc.; examinou 11 receitas medicas remetidas pelas pharmacias; informou dous papeis; fez uma visita para verificar o resultado de uma vacinação, tendo fornecido o respectivo attestado e fez dous plantões.

Pelos Srs. auxiliares academicos destacados nesta delegacia foram feitas 25 vaccinações e 25 revaccinações assim discriminadas:

Domingos Saboia, nove vaccinações e 11 revaccinações; José de Mello Camargo, seis vaccinações e quatro revaccinações; Mario Midosi Chermon, 10 vaccinações e 10 revaccinações.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1912. — Dr. Lafayette Freitas, delegado de saúde.

INSPECTORIA DE ISOLAMENTO E DESINFECÇÃO

Serviços executados durante a semana de 30 de setembro a 6 de outubro de 1912

CASAS VARIAS

Primeiro districto sanitario

Rua Voluntarios da Patria n. 243, predio.
Travessa Honorina n. 44, predio.
Rua D. Polixena n. 76, casa n. 6.
Rua Voluntarios da Patria n. 97, predio.
Rua Salvador Correia n. 94, casa n. 1.
Rua D. Marciana n. 96, predio.
Rua Nossa Senhora de Copacabana n. 585 A casa n. 4.
Rua Real Grandeza n. 38, casa n. 2.
Avenida Isabel do Pinho casa n. 20.
Rua Voluntarios da Patria n. 408, predio.
Rua Domingos Ferreira n. 90, predio.
Rua Assis Bueno n. 26, predio.
Rua Nossa Senhora de Copacabana n. 1.073 A, predio.
Rua General Polydoro n. 61, predio.
Rua Marinho n. 10, predio.
Rua Sorocaba n. 67, predio.

Segundo districto sanitario

Travessa Barão de Guaratiba n. 24, predio.
Rua do Cattete n. 216, loja.
Rua do Cattete n. 109, commodo.
Rua do Ipiranga n. 138, commodo.
Praça Duque de Caxias n. 54, casa n. 4.
Rua do Aqueducto n. 114, commodo.
Rua da Lapa n. 42, commodo.
Rua Bento Lisboa n. 16, predio.
Rua Barão do Flamengo n. 18, predio.
Rua Christovão Colombo n. 70, casa numero 7.
Rua Santa Christina n. 13, commodo.
Rua Senador Dantas n. 45, loja.
Rua das Laranjeiras n. 139, commodos.
Rua do Cattete n. 219, commodo.
Rua Santa Christina n. 34, commodos.
Rua Silveira Martins n. 12, commodo.
Rua Joaquim Silva n. 92, predio.
Rua Schmitt de Vasconcellos n. 9, predio.
Rua D. Carlos I n. 200, predio.
Travessa Marquez do Paraná n. 3, predio.
Rua Santa Christina n. 13, commodo.
Rua Ipiranga n. 121, commodo.
Travessa Barão de Guaratiba n. 41, predio.
Rua Monte Alegre n. 339, predio.
Rua Esteves Junior n. 76, predio.
Rua Fonseca Guimarães n. 17, predio.
Rua do Cattete n. 212, predio.
Ladeira de Santa Thereza n. 34, predio.
Ladeira da Gloria n. 98, predio.
Rua D. Luiza n. 79, commodo.
Rua D. Carlos I n. 42, commodo.
Rua do Cattete n. 343, commodos.
Rua do Cattete n. 223, commodo.
Rua Corrêa Dutra n. 37, casa n. 20.
Largo da Carioca n. 18, sobrado.

Terceiro districto sanitario

Rua de S. Pedro n. 127, sobrado.
Rua do Rosario n. 135, sobrado.
Rua da Constituição n. 40, sobrado.
Rua dos Ourives n. 96, sobrado.
Rua Tobias Barreto n. 150, sobrado.
Rua Conselheiro Saraiva n. 9, commodo.
Chacara da Floresta, grupo n. 4.
Becco do Thesouro n. 20, sobrado.
Rua Conselheiro Saraiva n. 13, sobrado.
Rua do Hospicio n. 346, predio.
Rua Visconde de Inhauma n. 48, sobrado.
Avenida Passos n. 35, sobrado.
Rua do Hospicio n. 243, loja.
Rua General Camara n. 285, predio.
Largo do Rosario n. 19, loja.
Rua de S. José n. 61, sobrado.
Avenida Central n. 39, sobrado.

Rua do Hospicio n. 286 A, commodo.
Rua Marechal Floriano n. 40, sobrado.
Rua Marechal Floriano n. 16, sobrado.

Quarto districto sanitario

Rua General Gomes Carneiro n. 83, predio.
Rua do Acra n. 78, sobrado.
Rua do Livramento n. 96, predio.
Rua da Gambôa n. 285, predio.
Rua do Livramento n. 118, praçio.
Rua João Alvares n. 13 A, predio.

Quinto districto sanitario

Rua Bomfim n. 16, predio.
Rua Costa Lobo n. 3, predio.
Rua Miguel de Frias n. 3, sobrado.
Rua Paraná n. 19, casa n. predio.
Rua S. Christovão n. 322, casa n. 8.
Rua Bella de S. João n. 247, casa n. 1.
Rua Senador Alencar n. 91, predio.
Rua D. Candida n. 31, predio.
Rua S. Francisco Xavier n. 182, casa n. 6.
Rua Matto Grosso n. 78, predio.
Rua Bella de S. João n. 259, casa n. 6.
Rua Umbelina n. 5, predio.
Rua Santos Lima n. 29, predio.
Travessa Conde Souza Valente n. 16, predio.

Rua Costa Guimarães n. 22, casa n. 9.
Rua S. Christovão n. 103, commodo.
Rua General Canabarro n. 9, casa n. 5.
Rua Jockey Club n. 237, predio.
Rua S. Christovão n. 523, predio.
Rua Figueira de Mello n. 383, predio.
Rua Florick n. 23, predio.

Sexto districto sanitario

Rua do Riachuelo n. 303, commodo.
Rua Visconde Itanna n. 141, predio.
Rua Frei Caneca n. 179, predio.
Travessa do Senado n. 24, predio.
Rua General Caldwell n. 166, casa n. 2.
Rua Nabuco de Freitas n. 143, predio.
Praça da Republica n. 13, commodos.
Rua do Lavradio n. 188, sobrado.
Rua do Riachuelo n. 221, commodo.
Rua do Senado n. 308, sobrado.
Rua Visconde de Itanna n. 143, commodo.
Rua do Senado n. 196, commodo.
Rua do Riachuelo n. 214, commodos.
Rua dos Invalidos n. 90, commodo.
Rua do Lavradio n. 87, commodo.
Rua dos Invalidos n. 15, sobrado.
Rua do Riachuelo n. 206, commodo.
Rua Frei Caneca n. 252, casa n. 35.
Praça da Republica n. 13, predio.
Rua Paula Mattos n. 11, predio.
Rua Senado n. 196, commodos.
Rua de Sant'Anna n. 216, predio.
Rua Visconde de Itanna n. 143, commodo.
Rua Frei Caneca n. 151, dous commodos.
Rua General Pedra n. 188, casa n. 7.
Ladeira do Castro n. 71, predio.
Rua Nabuco de Freitas n. 149, predio.
Rua Senador Euzebio n. 51, predio.
Rua Pedro Rodrigues n. 7, predio.
Rua do Riachuelo n. 143, sobrado.
Rua do Riachuelo n. 373, commodos.
Rua dos Invalidos n. 65, casa n. 4.
Rua João Caetano n. 203, casa n. 11.
Rua do Rezende n. 113, casa n. 29.
Rua dos Invalidos n. 161, predio.
Rua Silva Manoel n. 125, predio.
Praça da Republica, commodo.
Rua do Riachuelo n. 8, sobrado.
Rua Visconde de Itanna n. 177, predio.
Rua Paula Mattos n. 43, predio.
Rua Visconde de Itanna n. 201, commodo.
Rua do Rezende n. 104, predio.
Travessa do Torres n. 19, sobrado.

Setimo districto sanitario

Rua de Catumby n. 87, predio.
Rua S. Frederico n. 26, predio.
Rua S. Carlos n. 14, predio.
Rua da Luz n. 91, predio.
Rua S. Luiz n. 34, predio.

Rua Elione de Almeida n. 35, predio.
 Rua José Bernardino n. 31, predio.
 Rua do Itapirú n. 180, predio.
 Rua Pereira de Almeida n. 38, casa n. 3.
 Rua S. Leopoldo n. 271, predio.
 Rua Mattoso n. 121, predio.
 Rua Visconde de Sapucahy n. 166, predio.
 Rua Afonso Cavalcante n. 151, casa n. 3.
 Rua Junqueira Freire n. 22, predio.
 Rua S. Carlos n. 73, predio.
 Rua Frei Caneca n. 442, loja.
 Rua da Paz n. 81, comodo n. 15.
 Rua da Paz n. 75, predio.
 Rua Senador Furtado n. 50, predio.
 Rua Senador Furtado n. 77, predio.
 Rua S. Martinho n. 30, predio.
 Rua Nery Pinheiro n. 79, predio.
 Rua S. Claudio n. 48, predio.
 Rua Nova de S. Luiz n. 31, predio.
 Rua Mattoso n. 246, predio.
 Rua Itapagipe n. 253, commodos.
 Rua Catumby n. 17, predio.
 Rua do Bispo n. 144, predio.
 Rua da Estrella n. 79, predio.
 Rua dos Coqueiros n. 79, casa n. 2.
 Rua Machado Coelho n. 40, predio.

Oitavo districto sanitario

Rua Thomaz Coelho n. 64, predio.
 Rua Felix da Cunha n. 71, predio.
 Rua Santa Luzia n. 28, predio.
 Rua S. Francisco Xavier n. 541, casa n. 12.
 Rua D. Zulmira n. 111, predio.
 Rua Theodoro da Silva n. 171, predio.
 Rua Club Atletico n. 85, casa n. 2.
 Rua S. Francisco Xavier n. 690, predio.
 Rua Silva Guimarães n. 20, predio.
 Rua Pereira Nunes n. 39, predio.
 Rua Bella de S. Luiz n. 44, predio.
 Rua S. Francisco Xavier n. 638, predio.
 Rua Barão de Pirassinunga n. 30, predio.
 Rua Alegre n. 10, predio.
 Rua Visconde de S. Isabel n. 13, predio.
 Rua do Uruguay n. 152, predio.
 Rua Maxwell n. 114, predio.
 Rua Visconde de Abaeté n. 7, predio.
 Rua S. Francisco Xavier n. 720, predio.
 Rua Souza Franco n. 19, casa n. 6.
 Rua Maria Romana n. 17, casa n. 6.
 Rua Zulmira n. 18, predio.
 Rua Torres Homem n. 120, casa n. 17.
 Rua Possollo n. 15, predio.
 Rua Barão de Amazonas n. 120, predio.
 Rua Visconde de Abaeté n. 27, predio.
 Rua Theodoro da Silva n. 250, casa n. 4.
 Rua Barão de Mesquita n. 482, predio.
 Rua Paula Brito n. 59, predio.
 Rua Rufino de Almeida n. 41, predio.
 Rua Barão de Cotegipe n. 3, predio.
 Rua José Hygino n. 246, predio.
 Rua Moura Brito n. 68, predio.
 Rua Dezebargador Izilro n. 94, predio.
 Rua Catramby n. 10, predio.
 Rua Rademacker n. 15, predio.
 Praça Barão de Drummond n. 4, predio.
 Rua do Uruguay n. 154, casas ns. 2 e 3.
 Rua General Roca n. 81, predio.
 Rua Souza Franco n. 189, casa n. 2.
 Rua Ernesto Serpa n. 12, predio.
 Rua Barão de Pirassinunga n. 55, casa n. 5.
 Rua S. Francisco Xavier n. 394, casa n. 1.
 Rua Barão de Mesquita n. 398, predio.

Nono districto sanitario

Rua D. Anna Guimarães n. 19, predio.
 Rua Matheus n. 17, predio.
 Rua Lins de Vasconcellos ns. 320 e 329.
 Rua Marikipary n. 237, casa n. 6.
 Rua Lucidio Lago n. 46, predio.
 Rua Tavares Ferreira n. 14, predio.
 Rua Senador Jaguaribo n. 40, predio.
 Rua Manoel Victorino n. 483, predio.
 Rua Engenho de Dentro, n. 65, casas de 1 a 9.
 Rua Magalhães Castro n. 236, casa n. 1.
 Rua Joaquina Meyer ns. 90 e 119, predios.

Rua Tavares Ferreira n. 34, predio.
 Rua Figueira ns. 22 e 22 A, predios.
 Rua Flack n. 101, predio.
 Rua Boa Vista n. 26, predio.
 Rua General Rellegardo n. 83, predio.
 Rua Lino Teixeira n. 21, predio.
 Rua Sá sem numero, predio.
 Rua Moura n. 52, predio.
 Rua Pelotas n. 28, predio.
 Rua Magalhães Castro n. 19, predio.
 Rua Archias Cordeiro n. 406, predio.
 Rua Engenho Novo ns. 67, 69 e 71, predios.
 Rua D. Maria n. 73, predio.
 Rua Cezario n. 50, predio.
 Rua Eugenia n. 159, predio.
 Rua Elias da Silva n. 21, predio.
 Rua Cardoso ns. 64 e 66, predios.
 Rua Lins de Vasconcellos n. 129, predio.
 Rua Vinte seis de Maio n. 25, casas ns. 1 e 2.
 Rua Archias Cordeiro ns. 135 e 362, predios.
 Rua Alfredo de Almeida n. 21, predio.
 Avenida Liberdade n. 16, predio.
 Rua Ignacio Goulart n. 156, predio.
 Rua Dr. Garnier n. 29, predio.
 Rua Antonio Vargas n. 38, predio.
 Rua Alto n. 27, predio.
 Rua Victor Meirelles ns. 94 e 96, predios.
 Rua Silva Rego n. 18, predio.
 Rua Maria Antonia ns. 21 e 23, predios.
 Rua do Rocha ns. 66 e 70, predios.
 Rua Dr. Garnier n. 143, predio.
 Rua Matheus n. 48, predio.
 Rua Zizi ns. 38 e 40, predios.
 Rua Dois de Fevereiro n. 225, predio.
 Rua Francisco Fragozo n. 40, predio.
 Rua José Reis sem numero, predio.
 Rua Nova São n. 55, predio.
 Rua Conselheiro Jubim n. 44, predio.
 Rua Anna Guimarães, n. 80, predio.
 Rua Castro Alves n. 90, predio.
 Rua Assis Carneiro n. 160, predio.
 Rua Conselheiro Agostinho n. 120, predio.
 Rua Pernambuco n. 149, predio.
 Estrada Real de Santa Cruz n. 2.931, predio.
 Rua Bernardo ns. 112 e 114, predios.
 Rua Figueira n. 211, predio.
 Estrada da Penha n. 132, predio.

Decimo districto sanitario

Rua Coronel Rangel n. 106, predio.
 Rua Baroneza n. 184, predio.
 Estrada Marechal Rangel n. 60, predio.

CAUSAS DIVERSAS

Primeiro districto sanitario

Remoção de peste:
 Rua Barroso n. 61, predio.
 Systematica:
 Praça Malvino Reis n. 22, predio.
 Obito de diphteria:
 Rua da Passagem n. 223, predio.
 Obitos de tuberculose:
 Rua da Assumpção n. 168, predio.
 Rua S. Clemente n. 147, casas ns. 30 e 31.
 Rua Ferreira Vianna n. 46, casa n. 4.
 Requisições:
 Rua D. Polixena n. 105, porão.
 Rua Delfina n. 79, porão.
 Obito de dysenteria:
 Rua Real Grandeza n. 252, tres casas.
 Obito de sarampo:
 Rua Salvador Corrêa n. 101, barracões.
 Remoção de sarampo:
 Hospício Nacional, parte.

Segundo districto sanitario

Obito de tuberculose:
 Rua Santo Amaro n. 180, predio.
 Remoção de sarampo:
 Rua do Passeio n. 52, loja.
 Remoção de diphteria:
 Rua das Laranjeiras n. 51, predio.

Terceiro districto sanitario

Obitos de sarampo:
 Rua Senhor dos Passos n. 160, predio.
 Travessa S. Sebastião n. 80, predio.
 Restabelecimento de diphteria.
 Rua Santa Luzia n. 130, casas 2 e 3.
 Obito de tuberculose:
 Rua S. Jorge n. 57, predio.
 Remoção suspeita de peste:
 Rua Santa Luzia n. 172, predio.

Quarto districto sanitario

Obitos de tuberculose:
 Rua do Livramento n. 83, predio.
 Rua Orestes n. 17, predio.
 Rua Vidal de Negreiros n. 81, predio.
 Rua Cunha Barbosa n. 43, predio.
 Rua Barão de S. Felix n. 24, parte.
 Rua Costa Bastos n. 9, casa n. 3.
 Rua Vidal de Negreiros n. 85, predio.
 Remoção de peste:
 Rua do Acre n. 24, predio.
 Obito de sarampo:
 Rua da Harmonia n. 81, predio.
 Systematicas:
 Rua do Acre ns. 4, 8, 12, 14, 16, 18, 26, 29, 30, 32, 34, 10, 20 e 23, predios.
 Ladeira Felipe Nery ns. 3, 5 e 7, predios.
 Ladeira João Homem ns. 1, predio, 3 e 5, terrenos, 7, loja, 9, loja e sobrado, 43, 45, 17, 19 e 21, predios.

Quinto districto sanitario

Obitos de tuberculose:
 Villa de S. Lazaro, Cajú, predio.
 Rua Cornelio n. 59, predio.
 Remoção de tetano:
 Rua S. Januario n. 157, predio.
 Exhumação:
 Cemiterio de S. Francisco Xavier.

Sexto districto sanitario

Requisições:
 Rua do Senado n. 202, sobrado.
 Prophylaxia da Febre Amarella, parte.
 Rua Senador Euzebio n. 332, predio.
 Obito de tuberculose:
 Praça da Republica n. 96, predio.
 Remoção por sarampo:
 Posto Central de Assistencia, parte.

Setimo districto sanitario

Obitos de tuberculose:
 Rua Frei Caneca n. 527, predio.
 Rua Afonso Cavalcanti n. 186, predio.
 Rua General Canabarro n. 462, predio.
 Rua Afonso Cavalcanti n. 151, casa n. 2.
 Rua Visconde de Itauna n. 519, predio.
 Rua do Itapirú n. 197, predio.
 Obitos de sarampo:
 Rua Aristides Lobo n. 112, predio.
 Rua Nova de S. Leopoldo n. 105, predio.
 Remoção de varíola:
 Rua Santos Rodrigues n. 65, predio.

Oitavo districto sanitario

Restabelecimento de diphteria:
 Estrada Nova da Tijuca sem numero, predio.
 Obito de sarampo:
 Rua da Serra n. 84, predio.
 Obito de coqueluche:
 Rua Paula Brito n. 47, predio.
 Obitos de tuberculose:
 Travessa Boa Vista sem numero, predio.
 Rua 8 de Dezembro n. 152, predio.
 Rua Jorge Rudger n. 50, predio.
 Praça Barão de Drummond n. 23, predio.

Nono districto sanitario

Obitos de tuberculose:
 Rua Dr. Bulhões n. 150, predio.
 Rua José Domingos n. 19, predio.
 Rua Medina n. 7, predio.
 Rua Marechal Bittencourt n. 97, predio.
 Rua Barão do Bom Retiro n. 69, predio.

Rua Engenho da Pedra n. 6, predio.
 Rua Joaquim Meyer n. 38, predio.
 Rua Bemfica n. 10, predio.
 Requisições:
 Rua Goyaz n. 328, predio.
 Rua Miguel Fernandes n. 35, porão.
 Remoção do variola:
 Estrada Velha do Engenho da Pedra, predio.

Decimo districto sanitario

Obito de tuberculose:
 Travessa da Estação sem numero, predio.

ROUPAS

Roupas desinfectadas nas estufas de Geneste & Hersher:

Peças diversas.....	674
Colchões.....	34

Total..... 708

Roupas desinfectadas pelas camaras de formol:

Peças diversas.....	106
---------------------	-----

Roupas incineradas:

Peças diversas.....	119
Colchões.....	13

Total..... 132

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—Circular n. 50—Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.

Declaro aos Srs. chefes das repartições de Fazenda, para os devidos fins, que os collectores federaes sómente quando tiverem de recolher saldos devem requisitar da Directoria da Receita Publica e das Delegacias Fiscaes nos Estados o respectivo transporte, e que os agentes fiscaes dos impostos de consumo só podem requisitar passes para se transportarem dentro de suas circumscripções.

(*) Por titulo de 11 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, Francisco Bruno do Rosario do lugar de collector das rendas federaes de Corumbá, Estado de Goyaz.

— Por portarias de 14 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saúde:

De 60 dias, ao 1º escripturario da Imprensa Nacional Silvino Elvidio Carneiro da Cunha;

De tres mezes, ao 2º escripturario da Alfandega da Parahyba Epaminondas de Souza Gouvêa;

De 60 dias, com dous terços da diaria, ao operador da Imprensa Nacional Henrique Vieira de Azevedo;

De igual tempo, com a mesma diaria, ao servente da dita repartição João Francisco de Almeida.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Companhia Luz Stearica, por seu presidente, reclamando despacho a sua petição anterior. —Tendo sido publicado no *Diario Official* de 5 de setembro proximo findo o teor do despacho a que se refere a requerente, nada ha mais a deferir, por ter sido attendida anteriormente. Só ao Congresso Nacional com-

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

peto resolver sobre a pretensão da requerente, constante do requerimento de 15 de abril.

D. Evelina Borges Quartim, pedindo licença para vender por 11:000\$ o predio e respectivo terreno á rua Vinte e Quatro de Maio n. 411. — Satisfeito o laudêmio, passe a licença de accordo com os pareceres.

Pelo Sr. director:

Manoel Francisco dos Santos, cabo voluntario da Patria, pedindo pagamento de soldo. — Dirija-se ao Ministerio da Guerra.

Antonio Camillo da Silveira, por seu procura tor, pedindo restituição da quantia de 4:028\$400, proveniente de 201.420 kilogrammas de xarque produzido e exportado pelo seu estabelecimento. —Apresente procuração.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de outubro de 1912

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 112 — Levo ao vosso conhecimento que, com a ordem telegraphica expedida, em 9 deste mez, pela Directoria do Gabinete deste ministerio a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul fica satisfeito o pedido constante do vosso aviso n. 486, de 30 de setembro proximo findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 82 — Verificando-se do incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 303, de 29 de julho ultimo, que a esse ministerio foi devolvida pelo Tribunal de Contas a conta de M. Carass Filho & Comp., na importancia de 11:200\$, proveniente de fornecimento de carvão aos navios da flotilha destacados Assumpção, sem que do mesmo conste o motivo por que deixei de se ser registrada a despesa, rigo-vos dignéis prestar esclarecimentos a respeito.

Outrossim, vos solicito providencias para que ao mesmo processo sejam annexados os documentos os que se refere a alludida conta.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 152 — Devolvendo-vos o incluso documento que acompanhou o vosso aviso n. 660, de 16 de maio deste anno, cabe-me comunicar-vos, para os devidos offícios, que, em relação ao easo, nenhuma providencia poderá ser tomada por este ministerio, por isso que a estampilha apposta ao mesmo documento não foi anteriormente utilizada, conforme se vê do laudo junto por cópia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 57 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o inspector de Fazenda, extinto, Carlos Proença Gomes, nomeado por titulo de 8 do corrente para exercer, em comissão, o lugar de inspector de Fazenda, foi designado para superintender o serviço da respectiva inspectoría, ficando por isso nesta data desligado do serviço dessa Alfandega.

N. 58 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que volte a ter exercicio na Alfandega do Manaus o conferente Brailino Antonio do Lago, que está servindo na repartição a vosso cargo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 131—Transmittindo-vos o incluso processo referente á representação da Directoria da Despesa Publica sobre a necessidade de ser supprida do credito de 1.500:000\$ a verba 34—Exercícios findos—do corrente exercicio, consulto a esse tribunal si, nos termos do art. 94, n. 1, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro proximo findo, pôde ser aberto a este ministerio o credito daquella importancia, supplemendar á mesma verba.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 22—Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que volte a ter exercicio na alfandega desse Estado o conferente Brailino Antonio do Lago, que está servindo na Alfandega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de outubro de 1912

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 621—Transmittindo-vos a inclusa reclamação firmada por Luiz M. Pinto de Queiroz, Orlando Rangel e outros, representantes da uma sociedade de productos chimicos, e relativa aos direitos pagos por uma partida de sulfato de quinino e outros saes da mesma base, peço presteis informação a respeito, conforme despacho do Sr. ministro, de 7 de vigente.

N. 622—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1.234, de 21 de agosto ultimo, e relativo ao recurso interposto por Henrique Weiss & Comp. da decisão pela qual lhes foi imposta multa da direitos dobrados, por divergencia entre o que foi proposto a despacho pela nota n. 13.007, de junho deste anno e o verificado no acto da conferencia, resolveu, por despacho de 5 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, porque, estando a decisão dentro da alçada dessa repartição, não se deu por parte da mesma excesso de poder e violação de lei, nem da formalidades essenciaes, nos termos do art. 656 da Nova Consolidação das Alfandegas.

N. 624—Transmitto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do corrente mez, o incluso requerimento enviado com o vosso officio n. 1.427, de 4, e em que Pompilio da Silveira Paiva, ex-empregado das capatazias dessa alfandega, solicita a sua reintegração no logar que occupava, afim de que essa inspectoría resolva como julgar mais conveniente.

N. 625 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 2.383, de 27 de novembro do anno passado, e interposto por Bollingrado & Meyer da decisão pela qual mandastes classificar como facas com cabo de metal branco, da taxa de 7\$ por duzia, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 13.913, de julho do mesmo anno, como baixellas de cobre simples, da taxa de 4\$ por kilo e 40 duzias de laminas para facas, da taxa de 1\$ por duzia, resolveu, por despacho de 9 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por estar a importancia dos direitos e multa dentro da alçada dessa inspectoría e não se verificar nenhuma das circunstancias previstas no art. 656 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 95 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Sociedade Brasileira Protectora dos Animaes, em requerimento de 25 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 8 do corrente mez, autorizar-vos a mandar cunhar nesse estabelecimento as medalhas com que a referida sociedade pretende distinguir os conductores de vehiculos e outros profissionais que se tenham mostrado dignos e humanitarios na exploração do trabalho e utilidade dos animaes, dovendo, porém, a requerente fornecer todo o material necessario ao alludido trabalho.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 99 — Devolvendo-vos o incluso processo enviado com o vosso officio n. 1.364, de 23 do

mez proximo findo, em que podis o pagamento da importancia de 21:4378920 a M. Mayer, de Coblenz, proveniente de material fornecido a essa repartição durante o corrente exercicio, peço-vos informeis si na conta de fls. 3 já está feito o abatimento de 20 % a que se obrigou aquelle commerciante, quando se propoz a fornecer o material necessario a esse estabelecimento.

N. 100 — Attendendo ao que solicitou o director do Serviço de Informações e Divulgação, do Ministerio da Agricultura, em officio n. 1.086, de 5 de setembro proximo findo, peço-vos providencias para que seja feita a remessa áquella directoria de 20 exemplares do relatório do Ministerio da Fazenda, publicado no corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 149 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 210, de 21 de agosto ultimo, em que Friedheim Aguiar & Comp., agentes dos vapores allemães, nesse Estado, solicitam dispensa do termo de responsabilidade que assignam na alfandega quando os seus navios baldeam para vapores nacionaes, nesse porto, a carga vinda do estrangeiro com destino a Parnahyba, no Estado do Piahy, resolveu, por despacho de 14 do mez proximo findo, indeferir o alludido requerimento, visto que o despacho de baldeação de mercadorias estrangeiras, como as de transito e de reexportação, se rege pelo disposto nos arts. 544, 545 e 550 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, não se podendo, por isso, dispensar o referido termo de responsabilidade.

N. 150 — De posse do vosso officio n. 54, de 26 do julho ultimo, transmittindo o de n. 66, de 24 do mesmo mez, em que a inspectoría da alfandega desse Estado traz ao conhecimento do thesouro o acto pelo qual concedeu a licença que lhe foi pedida pela Booth Steamship Company Limited, no sentido de poderem os seus vapores transportar animaes desse porto para o de Belém, no Pará, mediante as cautelas fiscaes, declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 de agosto passado, que não ha necessidade de ser o assumpto submettido á consideração do thesouro, desde que sejam cumpridas as condições regulamentares e a licença seja para cada viagem.

N. 151 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia S. Luiz a Caxias, empreiteira da construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaquí, em petição de 28 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e demais taxas, nos termos da clausula XXV do contracto anexo ao decreto n. 7.837, de 27 de janeiro de 1914, do material referido na inclusa relação, destinado á referida estrada.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 237 — Declaro-vos, para os fins convenientes, e em relação ao objecto do vosso officio n. 483, de 6 de agosto ultimo, que, conforme communicou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 276, de 4 do corrente mez, a Directoria Geral dos Correios já providenciou no sentido de serem remettidos para essa capital as encomendas postaes que se achavam na Alfandega do Rio de Janeiro e destinadas a esse Estado.

N. 238 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 883, de 26 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 24, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 1:080\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 14.343, com o deposito de igual quantia, e prestada por D. Idalina Candida Wastin, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de

agente do Correio em Santo Antonio do Machedo, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 103, de 6 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 186 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 886, de 26 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 24, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 450\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 38.499, com o deposito de 450\$548, e prestada por José Manoel de Oliveira Junior, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Iguarapé-Mirim, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 39, de 23 abril ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 148 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 891, de 27 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 24, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 11.858, com o deposito de igual quantia, e prestada por Gregorio Kozan afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em Ivahy, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 95, de 8 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 59 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Viação e Construções, cessionaria dos contractos de construção e arrendamento da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte, em petição de 13 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos de importação e demais taxas accessorias, nos termos da clausula XXIV, lettra b, do contracto anexo ao decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1911, do material referido na inclusa relação, destinado á alludida estrada.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 298 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 59, de 13 de março ultimo, a que se refere o de n. 151, de 25 de julho deste anno, e relativo á reversão de montepio e meio soldo pretendida pelos menores Felismino, Alcibiades e Hermes, filhos do finado 2º tenente José Joaquim Soares, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 do mez proximo findo, providencias para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer junto por cópia.

— Sr. collector federal de Araruama, Estado do Rio de Janeiro:

N. 97 — Recommendo-vos providencias para que seja remettido ao Thesouro o processo instaurado contra José Leite Ribeiro de Andrade por infracção do regulamento dos impostos de consumo, afim de ser o mesmo processo submettido á apreciação da autoridade superior, conforme solicitou o infractor em petição de 14 de agosto de ultimo.

— Sr. collector Federal de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro:

N. 98 — Afim de se poder resolver a respeito do assumpto do que trata o vosso officio n. 79, de 13 de julho ultimo, endereçado á Directoria da Receita Publica, recommendo-vos providencias no sentido de ser remettida uma cópia do telegramma a que vos referis e cuja transmissão foi recusada, bem assim me informeis si essa collectoria tem autorização, e de quem, para utilizar-se do telegrapho.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 93 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo

communicou o seu presidente em officio numero 894, de 28 do mez proximo findo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:300\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 11.726, com o deposito de igual quantia e prestada por Dural Duarte Silva da Luz, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collector das rendas federaes de Villa de Brusques, conformes o processo encaminhado com o vosso officio n. 38, de 6 de junho ultimo.

N. 94 — Declaro-vos, para os devidos fins, que as amostras de manteiga contida nas latas com os seguintes dizes impressos: «Manteiga Excelsior Jensen & Comp. Blumenau—Santa Catharina», «Excelente—Marca registrada—Estabelecimento industrial de laticínios R. Paul—Blumenau, Santa Catharina», «Grande Fabrica de productos laticínicos Santa Catharina Blumenau Gustav. Solinger & Comp.» foram examinadas pelo Laboratorio Nacional de Analyses, que verificou ser a referida manteiga feita de leite, revelando ausencia de substancias nocivas á saude.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 530 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 866, de 23 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 21, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 58.843, com o deposito de igual quantia, e prestada por Felipe Camanarasano, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio Gavião Peixoto, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 39, de 24 de janeiro ultimo.

N. 531 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 869, de 23 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 21, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 1:000\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 65.413, com o deposito de igual quantia, e prestada por Joaquim Venancio Cardoso afim de garantir a sua responsabilidade e dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collector das rendas federaes do Monte Alto, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 198, de 1 do junho ultimo.

N. 532 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 865, de 23 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 21, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 1:800\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 10.279, com o deposito de igual quantia, e prestada por Godofredo Pereira, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em Aparecida do Norte, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 117, de 18 de março ultimo.

N. 533 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 878, de 23 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 21, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 10:000\$, constituída por um imóvel sito á rua Vergueiro n. 82, na capital desse Estado, avaliado em 30:000\$, e prestada por Francisco Luiz dos Santos Silva e sua mulher, afim de garantir a responsabilidade daquelle e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de pagador dessa delegacia, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 214, de 24 de junho ultimo.

N. 534 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo com-

Municou o seu presidente em officio n. 850, de 18 do mez proximo findo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 1:080\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 59.528, com o deposito de igual quantia, e prestada por Pedro Mercadante afim de garantir a responsabilidade de Nicolão Mercadante Filho o a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de Minciros, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 83, de 4 de março ultimo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de outubro de 1912

O Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 167—Transmitto-vos, afim de ser devidamente examinada, uma lata de manteiga, enviada pela Delegacia Fiscal em Manáos com o officio n. 198, de 24 de agosto ultimo, solicitando-vos providencias no sentido de serem consignados no respectivo laudo as indicações e letreiros da mencionada lata, e bem assim a menção do officio de remessa desta directoria.

N. 168—Transmitto-vos, afim de serem devidamente examinadas, nove latas de manteiga, enviadas pela Delegacia Fiscal em Natal com o officio n. 6, de 11 de abril do corrente anno, solicitando-vos providencias no sentido de serem consignados nos respectivos laudos as indicações e letreiros das mencionadas latas, e bem assim a menção do officio de remessa desta directoria.

PORTARIA

N. 13—Transmitto ao Sr. collector das rendas federaes de Angra dos Reis a inclusa certidão, requerida pelo escrivão dessa collectoria Antonio Eloy de Souza Oliveira, afim de ser cobrado o respectivo sello por verba, nos termos do art. 37 do decreto n. 3.561, de 22 de fevereiro de 1900.

Dia 15

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 902—Rogo vos digneis providenciar no sentido de serem conferidas e examinadas as estampilhas do sello adhesivo devolvidas a essa repartição pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes, na importancia de 235:046\$010, dando-lhes o necessario destino, de accôrdo com as disposições em vigor.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 37—Transmittindo o incluso processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo instaurado contra Manoel Coutinho Junior, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado no dito processo.

—Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 18—Providencie no sentido de ser creditado o thesoureiro dessa repartição pela importancia de 64:758\$320, de que trata o vosso officio n. 59, de 28 de setembro ultimo, e correspondente ás estampilhas do sello adhesivo devolvidas á Casa da Moeda e verificadas exactas, pela mesma Casa da Moeda, conforme communicou a esta directoria em officio n. 1.074, de 1 de junho do corrente anno.

PORTARIA

N. 13—Determino ao Sr. collector das rendas federaes de Santa Maria Magdalena, São Francisco de Paula e São Sebastião do Alto, que envie a esta directoria o conhecimento do deposito da multa recolhida aos cofres dessa collectoria por Saturnino Gonçalves de Souza.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de outubro de 1912

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 13—Tendo o Estado de S. Paulo, de 9 do corrente, publicado ter a Santa Casa de Misericórdia de Santos resolvido, em assembleia geral extraordinaria, a venda, a quem mais der, dos terrenos sitos nas praias de Itararé e S. Vicente e pertencentes áquella santa casa, recommendo-vos que informeis, com a possivel brevidade, quaes as providencias que foram tomadas por essa delegacia fiscal em salvaguarda dos interesses da Fazenda Nacional o que vos foram exigidas em minha ordem n. 12, de 19 do mez findo.

—Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 32—Recommendo-vos que informeis sobre si Manoel da Silva Dantas se achava quite para com a fazenda quanto aos arrendamentos referentes aos terrenos que lhe estavam arrendados, antes de lhe serem aforados os terrenos das ruas Mirante, antiga Manoel José, Boa Vista, Imperatriz e praça Vinte e Dous de Agosto, tudo nessa fazenda.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 15 de outubro de 1912

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	195-0-0	7.589-0-0
Francos.....	—	230
Dollars.....	—	320
Mil réis ouro.....	—	520\$000

Lastró

Ouro em deposito.....	354.506:424\$881
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 o decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	373.846:200\$900

Emissão

Notas em circulação.....	373.838:960\$000
Moeda subsidiaria.....	7:240\$900
Total.....	373.846:200\$900

O escripturario, E. M. Horta.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de outubro de 1912

Expediram-se os seguintes officios:

N. 1.471—Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda encaminhando a petição do operario Marcos França Cardoso Fontes, solicitando 60 dias de licença para tratamento de saude.

N. 1.472—Ao Exmo. Sr. Dr. director geral de Saude Publica pedindo ordem no sentido de ser submettido á inspecção de saude o operario Antonio Francisco de Oliveira.

N. 1.473—Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, encaminhando a petição do operario Arthur Vianna, solicitando 60 dias de licença para tratamento de saude.

N. 1.474—Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda encaminhando a petição do conferente de revisão Jorge Gomes Ribeiro de Brito, solicitando 90 dias de licença, para tratamento de saude.

N. 1.475—Ao Exmo. Sr. Dr. director geral de Saude Publica pedindo ordens no sentido

de ser submettido á inspecção de saude, em sua residencia, visto achar-se doente, o operario Henrique Loureiro.

N. 1.476—Ao Exmo. Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo ordens no sentido de ser submettido á inspecção de saude o operario Arnaldo Gomes Velloso.

N. 1.477—Ao Exmo. Sr. Dr. director geral de Saude Publica pedindo se digne dar informação sobre o pedido de inspecção, solicitado por esta directoria em officio de 16 de setembro ultimo, para o operario Cantidiano da Rocha Lima.

N. 1.478—Ao Sr. director gerente da Companhia Cervejaria Bohemia, em Petropolis, declarando que nada consta aqui relativamente ao pagamento da assignatura do *Diario Official*, a que se refere em carta de 5 do corrente.

N. 1.479—Ao Sr. director da Imprimeria Paul Dupont, remetendo o recibo do pagamento da assignatura do *Diario Official*, solicitada em carta de 9 do corrente.

N. 1.480—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo declarando que já providenciou no sentido de ser feita a remessa dos exemplares do *Diario Official* solicitados em officio de 3 do corrente.

N. 1.481—Ao Sr. Alvaro Capute declarando que já foi feita a remessa dos exemplares do *Diario Official*, pedidos em carta de 20 de setembro ultimo.

N. 1.482—Ao Exmo. Sr. Dr. director da Casa da Moeda enviado a planta da chaminé, de cuja construção se occupou em officio de 28 de setembro ultimo.

N. 1.483—Ao Sr. Mario Silva declarando que já providenciou no sentido de ser feita a remessa dos exemplares do *Diario Official* indicados na carta de 7 do corrente.

N. 1.484—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul declarando que a assignatura do *Diario Official* solicitada para o lector federal em Passo Fundo foi registrada para começar do dia 1 do corrente mez.

N. 1.485—Ao Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Viação declarando que já providenciou no sentido de serem enviadas a essa directoria as provas a que allude em officio de 7 do corrente.

N. 1.486—Ao Sr. marechal João Cesar Sampaio declarando que, logo que foi recebido o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul, foi dada ordem para o restabelecimento da assignatura do *Diario Official* a que se refere em officio de 27 de setembro ultimo.

N. 1.487—Ao Sr. Francisco Jacob declarando que, sem a apresentação dos originaes, não é possivel informar-se com precisão o preço da publicação a que se refere em carta de 26 de setembro ultimo.

N. 1.488—Ao Exmo. Sr. director geral da Repartição dos Telegraphos declarando que deixa de approvar o orçamento, a que allude em officio de 4 do corrente, visto ter resolvido dispensar a instalação do aparelho telephonico em sua residencia.

N. 1.489—Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional pedindo ordens no sentido de ser entregue ao thesoureiro desta repartição, para ser restituída aos Srs. Moura & Wilson, a quantia de 19\$500, que a mais foi cobrado dos mesmos senhores.

N. 1.490—Idem, pedindo para ser entregue ao thesoureiro desta repartição a quantia de 18\$, que a mais foi cobrada aos mesmos Srs. Moura & Wilson, para lhes ser restituída.

N. 1.491—Idem, pedindo para ser entregue ao thesoureiro desta repartição a quantia de 69\$500, que a mais foi cobrada dos Srs. Moura & Wilson, para lhes ser restituída.

Requerimentos despachados

Manoel da Silva Barbosa Junior — Encaminhe-se informado.
 Raul Ribeiro do Oliveira Roxo — Compareça ao gabinete.
 Pedro Martins Baptista — Sim.
 Abilio Brito — Concedo oito dias.
 Moacyr Alves Virgens — Encaminhe-se.
 Firmino Gonçalves — Sim em termos.
 Sociedade A. F. T. Manchester. — Restitua-se mediante recibo.
 Alvaro da Rocha Vianna. — Certifique-se.
 Isaura Fernandes Maia. — Encaminhe-se informado.
 José Biolchini. — Concedo quatro dias.
 Maria Otília de Campos. — Sim.
 Arthur Mascarenhas. — Sim, para tratar de interesses.
 Antonio Luiz de Mello. — Sim.
 Aida Anthero da Silva. — Opportunamente será atendida.
 Augusto Gomes da Veiga. — Depois do selado, volte, querendo.

Inspectoria de Seguros**EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR****Requerimento despachado**

Dia 15 de outubro de 1912

«A Continental» Caixa de Seguros Mutuos. — De-se vista do parecer aos interessados ou representantes da sociedade «A Continental» para que, tomando conhecimento das modificações que precisam soffrer, em partes essenciaes, os respectivos estatutos, modifiquem-nos e voltem, querendo.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 11 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente Aristides Galvão Bueno do cargo de auxiliar da 1ª secção do Estado-Maior da Armada.

Foi concedida licença ao soldado do batalhão Naval, musico do 2º classe, invalido, Adão José de Sant'Anna, para residir fora do asylo nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

— Por outra de 14 do corrente, foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, as inclusas cópias dos decretos da 2 do corrente, graduando e reformando, no Corpo de Engenheiros Machinistas, os officiaes constantes dos mesmos.

— Por outra de 15 também do corrente: Foram concedidos ao capitão de corveta Eduardo Orlando Ferreira, de accordo com o parecer da junta medica, trinta dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, as cópias dos decretos de 2 do corrente, rectificando os de 23 de agosto e 10 de maio de 1911, que reformaram, respectivamente, o almirante graduado Silvino José de Carvalho Rocha e o 1º tenente engenheiro machinista Manoel Pereira Lisboa.

Secretaria da Marinha**Segunda secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 14 de outubro de 1912

Sr. ministro da Fazenda:

N. 828—Rogo vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Rio Grande do Sul, com o credito de 720\$, a conta da verba 12ª—Inspectoria de Portos e Costas—

sub-consignação, para aluguel de predios—, do corrente exercicio, afim de attender ao pagamento de aluguel da casa em que funciona a praticagem da barra do referido Estado.

Requerimento despachado

Capitão de corveta Fernando Araripe.— Compareça a esta secretaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 14 de outubro de 1912

Sr. contra-almirante superintendente do Portos e Costas:

N. 824—Tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior, encarregado do expediente, approvou o termo de despeza n. 13, lavrado na Capitania do Porto do Estado do Ceará, para isentar o 1º tenente graduado patrão-mór João Tavares Iracema da responsabilidade de uma baleeira de seis remos e do respectivo leme, inutilizados no serviço, e cuja cópia acompanhou o vosso officio n. 1.430, 3ª secção, de 14 de setembro proximo findo.

—Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 825—Tenho a honra de passar às vossas mãos, devidamente approvado pelo Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior, encarregado do expediente, o termo de despeza n. 13, por cópia inclusa, lavrado na Capitania do Porto do Estado do Ceará, para isentar o 1º tenente graduado patrão-mór João Tavares Iracema da responsabilidade de uma baleeira de seis remos e do respectivo leme, inutilizados no serviço e a que vos referistes em officio n. 1.159, 3ª secção, de 30 setembro proximo findo.

N. 827—Tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada, encarregado do expediente o em referencia a vosso officio n. 357—1ª secção—da 19 do mez proximo findo, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, com o credito de setecentos e vinte mil réis (720\$), a conta da verba 12ª—Inspectoria de Portos e Costas—sub-consignação—para aluguel de predios—do corrente exercicio, afim de attender ao pagamento do aluguel da casa em que funciona a praticagem da barra do referido Estado.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 826—Em referencia a vosso officio n. 14, de 23 de agosto do corrente anno, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior, encarregado do expediente, que ora se providencia no sentido de ser habilitada essa delegacia com o credito de setecentos e vinte mil réis (720\$), a conta da verba 12ª—Inspectoria de Portos e Costas—sub-consignação—para aluguel de predios do corrente exercicio—afim de attender ao pagamento do aluguel da casa em que funciona a praticagem do referido Estado.

Terceira secção**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO**

Dia 14 de outubro de 1912

Sr. superintendente do material:

N. 1.153—De ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada, encarregado do expediente, tenho a honra de passar às vossas mãos os inclusos documentos de embarque referentes a trinta e quatro amarrados de chapas de cobre, vindos de Liverpool no vapor inglez *St. George* e para os quaes é nesta data pedida isenção do direitos á Alfandega desta Capital.

N. 1.153—De ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada, encarregado do expediente, e para os devidos fins,

tenho a honra de comunicar-vos que nesta data é autorizada a Directoria Geral de Contabilidade a lavrar ajuste com A. de Araujo & Comp., para execução das obras de adaptação do edificio da inspectoria do Arsenal do Marinha desta Capital para nelle funcionar a Imprensa Naval, pela importancia de 26:800\$, de accordo com a proposta que acompanhou o officio da referida inspectoria n. 168, de 8 do corrente.

— Sr. contra-almirante superintendente do Portos e Costas:

N. 1.156—De ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada, encarregado do expediente, e para os fins convenientes tenho a honra de passar às vossas mãos, devidamente assignada a inclusa carta do praticante machinista da marinha mercante Manoel Lopes do Souza, passada pela Capitania do Porto do Estado da Bahia, que acompanhou vosso officio n. 1.553, 3ª secção, de 7 do corrente.

N. 1.157—De ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada, encarregado do expediente, e para os fins convenientes tenho a honra de passar às vossas mãos, devidamente assignadas, as inclusas cartas dos praticantes machinistas da marinha mercante Marino Rodrigues da Cunha, Joaquim de Barros França e Sebastião Brum da Palma, passadas pela Capitania do Porto do Estado do São Paulo, que acompanharam vosso officio n. 1.547, 3ª secção, de 5 do corrente.

N. 1.158—De ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada, encarregado do expediente, e para os fins convenientes, tenho a honra de passar às vossas mãos, devidamente assignadas, as inclusas cartas dos praticantes machinistas da marinha mercante de José de Alcantara Xavier, Samuel Martinho Barbosa e João André Gomes, passadas pela Capitania do Porto do Estado de Pernambuco, que acompanharam vosso officio n. 1.538, 3ª secção, de 4 do corrente.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.154—De ordem do Sr. vice-almirante chefe do estado maior da Armada, encarregado do expediente, solicito vossas providencias no sentido de serem despachados, nessa repartição, livres de direitos aduaneiros 34 amarrados de chapas de cobre, com a marca W-Rio, ns. 1/34, vindos de Liverpool no vapor inglez *St. George*, e consignados a este ministerio.

Requerimento despachado

Dias, Bailly & Comp.—Não ha que deferir, por não existir material a venda.

Quarta secção**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Requerimento despachado**

Dia 11 de outubro de 1912

Francisco Silveira Cerval. — Mantenho o despacho de 2 de setembro de 1912.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 11 de outubro de 1912

Sr. vice-almirante graduado superintendente do pessoal:

N. 3.673—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, em referencia a vosso officio n. 1.262, 3ª secção, de 24 do mez proximo findo, que o Sr. vice-almirante chefe do Estado-maior, encarregado do expediente, resolveu indeferir, á vista das informações, o requerimento em que o 2º tenente engenheiro machinista João do Nascimento Firmino pede trancamento de uma nota de prisão, exarada em seus assentamentos.

N. 3.674—Tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes e em referencia a vosso officio n. 1.291, 3ª secção, de 1 do corrente, que o Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior, encarregado do expediente, resolveu deferir o requerimento do ex-foguista extranumerário de 3ª classe Armino André Coelho sobre o cancelamento de notas de castigo exaradas em seus assentamentos.

N. 3.675 — Em referencia a vosso officio n. 1.446 — 1ª secção, de 27 de setembro ultimo, tenho a honra de transmitir-vos, deferido pelo Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior, encarregado do expediente, o incluso requerimento do 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, Manoel Barboza de Almeida, sobre exame para pertencer à secção de auxiliares especialistas, e demais papeis que o acompanham.

N. 3.676 — Em referencia a vosso officio n. 1.447 — 1ª secção, de 27 do mez ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. vice-almirante chefe do Estado-maior, encarregado do expediente, resolveu indeferir o requerimento do marinheiro nacional de 1ª classe, Luiz Tavares de Farias pedindo seja trancada uma nota de castigo constante de seus assentamentos.

N. 3.677 — Em referencia a vosso officio n. 1.439 — 1ª secção, de 30 de setembro ultimo, tenho a honra de transmitir-vos o incluso requerimento e demais papeis que acompanharam o officio n. 1.132, de 18 de julho ultimo, da mesma secção dessa superintendencia, e em que o marinheiro nacional, cabo Ulysses Octaviano de Oliveira, pede inscrição no concurso a realizar-se, afim de pertencer à Secção de Auxiliares Especialistas.

Conselho de Compras PROPOSTAS

N. 6 — PASSAMANARIA

Bandeiras e arriamentos

Azevedo Alves, Carvalho & Comp., negociantes abaixo assignados, estabelecidos á rua Sachet n. 29, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1913 os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Designação do material — Unidade — Preços da proposta

Bandeira nacional de seis pannos, uma.....	42\$000
Bonet de panno para marinheiro e aprendiz, um.....	2\$800
Bonet para inferior do Corpo de Marinheiros Nacionais, um.....	9\$000
Bonet para inferior do Batalhão Naval, um.....	9\$300
Capa de brim branco para bonet de marinheiro e aprendiz, uma.....	\$330
Distintivo bordado para sargento ajudante, um.....	7\$000
Distintivo de metal para sargento ajudante, um.....	2\$000
Distintivo para correccional, de casimira, um.....	2\$800
Distintivo para corneteiro do Batalhão Naval, um.....	2\$800
Distintivo para musico do Batalhão Naval, um.....	2\$800
Distintivo para marinheiro e aprendiz, um.....	2\$800
Distintivo para tambor do Batalhão Naval, um.....	2\$800
Divisa de cadarço preto para 1º sargento do mesmo batalhão, uma..	2\$800
Divisa de cadarço preto para 2º sargento, idem, idem, uma.....	2\$800
Divisa de cadarço preto, para cabo, idem, idem, uma.....	2\$800

Divisa de casimira encarnada para cabo e aprendiz do Corpo de Marinheiros Nacionais, uma.....	2\$800
Divisa de galão dourado para 1º sargento do Batalhão Naval, uma	3\$500
Divisa de galão dourado para 2º sargento do mesmo batalhão, uma	3\$500
Divisa de galão dourado para cabo do mesmo batalhão, uma.....	3\$500
Divisa de galão dourado sobre casimira encarnada para 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais e aprendizes, uma.....	3\$500
Divisa de galão dourado sobre casimira encarnada para 2º sargento do mesmo corpo, uma.....	3\$500
Chapéu my-cia para marinheiro e aprendiz, um.....	\$900
Chapéu de algodão branco, um....	1\$115
Cordão de lã para corneta, um....	2\$000
Cordão de linho para navalha, um	\$170
Filete de qualquer cor, metro.....	\$730
Fita para bonet de marinheiro e aprendiz, uma.....	\$490
Gorro de panno para soldado do Batalhão Naval, um.....	5\$600

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1912. —
Azevedo Alves, Carvalho & Comp.

Bandeiras e arriamentos

Leitão, Irmãos & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1913, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras:

Designação do material — Unidade — Preços da proposta

Agulhas de coser, cento.....	1\$400
Agulhas de alfaiata, de qualquer numero, cento.....	1\$100
Agulhas longas para alfaiate, cento	1\$400
Agulhas Singer de qualquer numero, cento.....	5\$000
Agulhas Singer, marca Koek, ns. 3; 6 e 8, cento.....	1\$5000
Bandeira nacional de oito pannos, uma.....	68\$000
Bandeira nacional de seis pannos, uma.....	40\$700
Bandeira nacional de quatro pannos, uma.....	18\$700
Bandeira nacional de dous pannos, uma.....	7\$300
Bandeira nacional de dous pannos, de seda, uma.....	13\$5000
Bandeira nacional de um panno, uma.....	5\$000
Bandeira Nação de oito pannos, uma.....	70\$000
Bandeira Nação de seis pannos, uma.....	45\$000
Bandeira Nação de quatro pannos, uma.....	25\$000
Bandeira Nação de dous pannos, uma.....	10\$000
Bandeira do cruzeiro de quatro pannos, uma.....	16\$000
Bandeira do cruzeiro de tres pannos, uma.....	8\$800
Bandeira do cruzeiro de dous pannos, uma.....	5\$300
Bandeira do cruzeiro de um panno, uma.....	3\$500
Bandeira de signaes de quatro pannos, uma.....	16\$000
Bandeiras de signaes de tres pannos, uma.....	8\$800
Bandeiras de signaes de dous pannos, uma.....	5\$300

Bandeiras de signaes de um panno, uma.....	3\$500
Banda de lã, uma.....	22\$190
Bonet de panno para marinheiro e aprendiz, um.....	2\$400
Capa de brim branco para bonet de marinheiro e aprendiz, uma	\$495
Chapéu mescla para marinheiro e aprendiz, um.....	\$849
Chapéu de algodão branco, um....	\$915
Colchetes brancos, cento.....	1\$500
Colchetes pretos, cento.....	1\$500
Cordão de linho para navalha, um	\$170
Filete de qualquer cor, metro.....	\$950
Flammula de filele para navio, com 40 metros, uma.....	7\$500
Flammula de filele para navio, com seis metros, uma.....	5\$500
Flamula de filele para escaler, com um metro, uma.....	2\$000
Fita para bonet de marinheiro e aprendiz, uma.....	\$600
Fita para bonet de foguista, uma..	\$600
Galão dourado de 0,007, metro....	1\$700
Olado de qualquer cor para mesa, metro.....	4\$250
Insignia de almirante com quatro pannos, uma.....	25\$000
Insignia de almirante com tres pannos, uma.....	20\$900
Insignia de almirante com dous pannos, uma.....	15\$800
Insignia de almirante com um panno, uma.....	10\$000
Insignia de vice-almirante com quatro pannos, uma.....	16\$000
Insignia de vice-almirante com tres pannos, uma.....	8\$800
Insignia de vice-almirante com dous pannos, uma.....	5\$300
Insignia de vice-almirante com um panno, uma.....	3\$500
Insignia de contra-almirante com quatro pannos, uma.....	16\$000
Insignia de contra-almirante com tres pannos, uma.....	8\$800
Insignia de contra-almirante com dous pannos, uma.....	5\$500
Insignia de contra-almirante com um panno, uma.....	3\$500
Insignia de ministro com quatro pannos, uma.....	20\$000
Insignia de ministro com tres pannos, uma.....	15\$000
Insignia de ministro com dous pannos, uma.....	10\$000
Insignia de ministro com um panno, uma.....	8\$000
Insignia do chefe do Estado Maior General, com quatro pannos, uma.....	16\$000
Insignia de chefe do Estado Maior General, com tres pannos, uma..	8\$800
Insignia de chefe do Estado Maior General, com dous pannos, uma	5\$500
Insignia de chefe do Estado Maior General, com um panno, uma....	3\$500
Insignia de Presidente da Republica, com quatro pannos, uma..	60\$000
Insignia de Presidente da Republica, com tres pannos, uma....	50\$000
Insignia de Presidente da Republica, com dous pannos, uma....	30\$000
Insignia de Presidente da Republica, com dous pannos de seda, uma.....	160\$000
Insignia de Presidente da Republica, com um panno, uma.....	40\$000
Insignia de capitão de mar e guerra, commandante da força, com quatro pannos, uma.....	16\$000
Insignia de capitão de mar e guerra, commandante da força, com tres pannos, uma.....	8\$800
Insignia de cavilão de mar e guerra, commandante da força, com dous pannos, uma.....	5\$300

Insignia de capitão de mar e guerra, commandante da força, com um panno, uma.....	3\$500
Insignia de commandante mais antigo, com quatro pannos, uma.....	16\$000
Insignia de commandante mais antigo, com tres pannos, uma.....	8\$800
Insignia de commandante mais antigo, com dous pannos, uma.....	5\$500
Insignia de commandante mais antigo, com um panno, uma.....	3\$500
Regimento completo 33 bandeiras, com quatro pannos, para signaes dos codigos internacional e de guerra, um.....	128\$000
Regimento completo 33 bandeiras, com tres pannos, para signaes dos codigos internacional e de guerra, um.....	103\$000
Regimento completo 34 bandeiras, com dous pannos, para signaes dos codigos internacional e de guerra, um.....	120\$000
Regimento completo 33 bandeiras, com um panno, para signaes dos codigos internacional e de guerra, um.....	70\$000
Regimento internacional, de bandeiras de quatro pannos, para signaes, um.....	329\$000
Regimento internacional, de bandeiras de tres pannos, para signaes, um.....	209\$000
Regimento internacional, de bandeiras de dous pannos, para signaes, um.....	119\$000
Regimento completo de signaes de bandeira, para escaler, um.....	70\$000
Signal para lancha hospital com tres pannos, um.....	8\$800
Signal para lancha hospital com dous pannos, um.....	5\$500
Signal para lancha hospital com um panno, um.....	3\$500
Trancelim de lã preta, metro.....	\$040

Rio de Janeiro, 11 do outubro de 1912. —
Leitão Irmãos & Comp.

Declaramos que sustentamos os preços para os artigos ns. 15, 16, 18 e 88.

Sala das secções, 11 de outubro de 1912. —
Leitão Irmãos & Comp.

Ferreira Passarello & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua Sachet (antiga rua Nova do Ouvidor) n. 15, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1913, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

Designação do material—Unidade—Preços da proposta

Bonet de panno para marinheiro e aprendiz, um.....	2\$830
Bonet para inferior do Corpo de Marinheiros Nacionais, um.....	9\$500
Bonet para inferior do Batalhão Naval, um.....	9\$000
Capa de brim branco para bonet de marinheiro e aprendiz, uma.....	\$540
Distinctivo bordado para sargento ajudante, um.....	7\$500
Idem de metal para sargento ajudante, um.....	2\$500
Distinctivo para correccional, de casimira, um.....	3\$000
Distinctivo para corneteiro do Batalhão Naval, um.....	3\$000
Distinctivo para musico do Batalhão Naval, um.....	3\$000
Distinctivo para marinheiro e aprendiz, um.....	3\$000

Distinctivo para tambor do Batalhão Naval, um.....	3\$000
Divisa de cadarço preto para 1º sargento do mesmo batalhão, uma.....	3\$000
Divisa de cadarço preto para 2º sargento do mesmo batalhão, uma.....	3\$000
Divisa de cadarço preto para cabo, idem, idem, uma.....	3\$000
Divisa de casimira encarnada para cabo e aprendiz do Corpo de Marinheiros Nacionais, uma.....	4\$000
Divisa de galão dourado para 1º sargento do Batalhão Naval, uma.....	4\$000
Divisa de galão dourado para 2º sargento do mesmo batalhão, uma.....	4\$000
Divisa de galão dourado para cabo do mesmo batalhão, uma.....	4\$000
Divisa de galão dourado sobre casimira encarnada para 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais e aprendizes, uma.....	4\$000
Divisa de galão dourado sobre casimira encarnada para 2º sargento do mesmo corpo, uma.....	4\$000
Chapéu mescla para marinheiro e aprendiz, um.....	\$899
Idem de algodão branco, um.....	1\$115
Cordão de lã para corneta, um.....	1\$850
Cordão de linho para navalha, um.....	\$169
Filete de qualquer cor, metro.....	\$732
Fita para bonet de marinheiro e aprendiz, uma.....	\$495
Gorro de panno azul para soldado do Batalhão Naval, um.....	5\$590
Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1912. — <i>Ferreira Passarello & Comp.</i>	

Rodrigo Vianna, negociante, abaixo assignado, estabelecido á rua do Ouvidor n. 64, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1913, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

Designação do material—Unidade—Preço da proposta

Agulhas de coser, cento.....	1\$300
Agulhas de alfaiate, de qualquer numero, cento.....	1\$300
Agulhas longas para alfaiate, cento.....	1\$300
Agulhas Singer de qualquer numero, cento.....	25\$000
Agulhas Singer marca Kock ns. 3, 6 e 8, cento.....	30\$000
Bandeira nacional de oito pannos, uma.....	62\$500
Bandeira nacional de seis pannos, uma.....	39\$300
Bandeira nacional de quatro pannos, uma.....	18\$950
Bandeira nacional de dous pannos, uma.....	7\$700
Bandeira nacional de dous pannos, de seda, uma.....	180\$000
Bandeira nacional de um panno, uma.....	6\$500
Bandeira nação de oito pannos, uma.....	72\$000
Bandeira nação de seis pannos, uma.....	47\$000
Bandeira nação de quatro pannos, uma.....	25\$000
Bandeira nação de dous pannos, uma.....	10\$000
Bandeira do cruzeiro de quatro pannos, uma.....	16\$000
Bandeira do cruzeiro de tres pannos, uma.....	10\$000
Bandeira do cruzeiro de dous pannos, uma.....	5\$500

Bandeira do cruzeiro de um panno, uma.....	2\$500
Bandeira de signaes do quatro pannos, uma.....	16\$500
Bandeira de signaes de tres pannos, uma.....	10\$500
Bandeira de signaes de dous pannos, uma.....	5\$600
Bandeira de signaes de um panno, uma.....	2\$500
Banda de lã, uma.....	35\$000
Bonet de panno para marinheiro e aprendiz, um.....	3\$120
Bonet para inferior do Corpo de Marinheiros Nacionais, um.....	12\$000
Bonet para inferior do Batalhão Naval, um.....	12\$000
Capa de brim branco para bonet de marinheiro e aprendiz, uma.....	\$600
Distinctivo bordado para sargento ajudante, um.....	5\$500
Distinctivo para correccional, de casimira, um.....	1\$000
Divisa de cadarço preto para 1º sargento do Batalhão Naval, uma.....	1\$500
Divisa de cadarço preto para 2º sargento do mesmo batalhão, uma.....	1\$200
Divisa de cadarço preto para cabo, idem, idem, uma.....	1\$100
Divisa de casimira encarnada para cabo e aprendiz do Corpo de Marinheiros Nacionais, uma.....	1\$000
Divisa de galão dourado para 1º sargento do Batalhão Naval, uma.....	3\$100
Divisa de galão dourado para 2º sargento do mesmo batalhão, uma.....	2\$200
Divisa de galão dourado para cabo do mesmo batalhão, uma.....	2\$000
Divisa de galão dourado sobre casimira encarnada para 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais e aprendizes, uma.....	3\$000
Divisa de galão dourado sobre casimira encarnada para 2º sargento do mesmo corpo, uma.....	1\$500
Chapéu mescla para marinheiro e aprendiz, um.....	1\$050
Idem de algodão branco, um.....	1\$500
Colchetes brancos, cento.....	\$800
Colchetes pretos, cento.....	\$800
Platinas para o Batalhão Naval, par.....	4\$100
Chapéu de palha para sentenciado, um.....	\$500
Cordão de lã para corneta, um.....	1\$500
Cordão de linho para navalha, um.....	\$350
Dragonas para inferior do Batalhão Naval, par.....	70\$000
Filete de qualquer cor, metro.....	\$820
Flammula de filele para navio, com 10 metros, uma.....	8\$500
Flammula de filele para navio, com seis metros, uma.....	6\$500
Flammula do filele, para escaler, com um metro, uma.....	3\$400
Gorro de panno para soldado do batalhão naval, um.....	5\$190
Luvas de algodão para soldado do batalhão naval, par.....	\$600
Luvas de camurça, par.....	5\$000
Olcado de qualquer cor para mesa, metro.....	5\$000
Insignia de almirante com quatro pannos, uma.....	15\$000
Insignia de almirante com tres pannos, uma.....	14\$000
Insignia de almirante com dous pannos, uma.....	10\$000
Insignia de almirante com um panno, uma.....	9\$000
Insignia de vice-almirante com quatro pannos, uma.....	15\$000
Insignia de vice-almirante com tres pannos, uma.....	14\$000

Insignia de vice-almirante com dous pannos, uma.....	10\$000
Insignia de vice-almirante com um panno, uma.....	9\$000
Insignia de contra-almirante com quatro pannos, uma.....	15\$000
Insignia de contra-almirante com tres pannos, uma.....	14\$000
Insignia de contra-almirante com dous pannos, uma.....	10\$000
Insignia de contra-almirante com um panno, uma.....	9\$000
Insignia de ministro com quatro pannos, uma.....	16\$300
Insignia de ministro com tres pannos, uma.....	15\$000
Insignia de ministro com dous pannos, uma.....	11\$000
Insignia de ministro com um panno, uma.....	10\$000
Insignia de chefe do Estado-Maior General, com quatro pannos, uma.....	15\$000
Insignia de chefe do Estado-Maior General, com tres pannos, uma.....	14\$000
Insignia de chefe do Estado-Maior General, com dous pannos, uma.....	10\$000
Insignia de chefe do Estado-Maior General, com um panno, uma.....	9\$000
Insignia do Presidente da Republica, com quatro pannos, uma.....	39\$000
Insignia do Presidente da Republica, com tres pannos, uma.....	30\$000
Insignia do Presidente da Republica, com dous pannos, um.....	20\$000
Insignia de Presidente da Republica, com dous pannos de seda, uma.....	14\$000
Insignia de Presidente da Republica, com um panno, uma.....	100\$000
Insignia de capitão de mar e guerra, commandante da força, com quatro pannos, uma.....	15\$000
Insignia de capitão de mar e guerra, commandante da força, com tres pannos, uma.....	14\$000
Insignia de capitão de mar e guerra, commandante da força, com dous pannos, uma.....	11\$000
Insignia de capitão de mar e guerra, commandante da força, com um panno, uma.....	9\$000
Insignia de commandante mais antigo, com quatro pannos, uma.....	15\$000
Insignia de commandante mais antigo, com tres pannos, uma.....	14\$000
Insignia de commandante mais antigo, com dous pannos, uma.....	11\$000
Insignia de commandante mais antigo, com um panno, uma.....	9\$000
Regimento completo 33 bandeiras, com quatro pannos, para signaes dos codigos internacional e de guerra, um.....	373\$000
Regimento completo 33 bandeiras, com tres pannos, para signaes dos codigos internacional e de guerra, um.....	357\$000
Regimento completo 33 bandeiras, com dous pannos, para signaes dos codigos internacional e de guerra, um.....	275\$000
Regimento completo 33 bandeiras, com um panno, para signaes dos codigos internacional e de guerra, um.....	253\$000
Regimento Internacional, de bandeiras de quatro pannos, para signaes, um.....	373\$000
Regimento Internacional, de bandeiras de tres pannos, para signaes, um.....	357\$000
Regimento Internacional, de bandeiras de dous pannos, para signaes, um.....	275\$000
Regimento completo de signaes de bandeira, para escalas, um.....	236\$000

Signal para lancha hospital com tres pannos, um.....	11\$000
Signal para lancha hospital com dous pannos, um.....	7\$000
Signal para lancha hospital com um panno, um.....	5\$300

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1912.—
Por procuração de Rodrigo Vianna—*Theotonio Torres*.

Declaro que para os artigos de ns.: 15, faço a redução de 180 réis; 16, 100 réis; 18, 160 réis, e 88, 180 réis.—*Theotonio Torres*, por procuração de Rodrigo Vianna.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 15 do corrente, foram nomeados sargentos-amanuenses para o quartel-general de inspector permanente da 13ª região os 2ºs sargentos Sergio de Oliveira, João Leito do Nascimento, Abilio Murtinho e Raul Aquino de Oliveira.

Expediente de 7 de outubro de 1912

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 139\$304 ao 1º tenente Ascendino José Jorge (aviso n. 959);

De 16:516\$910, sendo: a Fred. Figner, 66\$; a Fontes Garcia & Comp., 8\$600; a João Ramos & Comp., 15:750\$630 e a Vivaldi & Comp., 691\$680 (aviso n. 960);

De 740\$340, sendo: a Placido Teixeira, 284\$800; a Vivaldi & Comp., 357\$540 e a Villas-Boas & Comp., 98\$000 (aviso n. 961);

De 2:084\$140, sendo: a Araujo Sampaio, 385\$000 e a Vivaldi & Comp., 2:045\$610 (aviso n. 962);

De 9:210\$093, sendo: a Laport, Irmão & Comp., 175\$; a Pacheco Moreira & Comp., 8:400\$, e a Vivaldi & Comp., 635\$093 (aviso n. 963);

De 148:176\$330, sendo: a Bruggmann, Pereira & Comp., 131:893\$150; a Companhia Materias de Construção, 1:256\$; a Carlos da Silva Rocha, 1:810\$; a João Ramos & Comp., 8:200\$; a Merino & Comp., 2:781\$780, e a Rocha Couto & Comp., 2:201\$800 (aviso n. 964).

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os fins convenientes, cópia dos decretos de 2 do corrente, que reformam o capitão João Baptista Xavier e o 1º tenente Cesar Augusto de Souza Franco.

— Ao chefe do Departamento da Administração:

Declarando que, tendo cessado o motivo que determinou a occupação, pelo commandante do 13º regimento de cavallaria, da casa á rua S. Luiz Durão n. 4, da qual tratou o aviso de 11 do maio de 1910, deverá a referida casa passar a ficar á disposição do ministro da Guerra.

Fixando os seguintes valores para o actual semestre: Tabatinga, etapa 3\$974 e extraordinarios 1\$724; Itaquy, etapa 1\$843 e extraordinarios 1\$094.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Declarando:

Que são postos á disposição:
Do Ministerio das Relações Exteriores, os 1ºs tenentes Oswaldo Gomes da Costa e José Antonio Coelho Neto, para servirem na comissão demarcadora dos limites entre o Brazil e a Republica Oriental do Uruguay;

Do presidente do Estado do Rio de Janeiro, o 2º tenente Tancredo Vieira da Cunha, para servir na força militar do dito Estado.

Que o 2º tenente Orlando da Rocha Outeiral foi dispensado da comissão em que se achava no referido Estado.

Transferindo, na arma de infantaria, os 2ºs tenentes Francisco Joaquim Pereira Caldas Sobrinho do 6º regimento para o 4º e Fabriciano do Rego Barros deste regimento para aquelle.

Dia 9

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal na Bahia o credito de 3:438\$960, para pagamento ao forriel reformado Antonio Guimarães Bastos (aviso n. 978).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 4:634\$200, sendo: a Bordallo & Comp., 4:100\$; a J. L. Costa & Comp., 65\$700; a M. J. Pereira & Comp., 437\$300, e a Pestana da Silva, 31\$000 (aviso n. 966);

De 7:938\$700, sendo: a Companhia Brasileira de Electricidade, 631\$900; a Corrêa Bastos & Comp., 620\$800; a Francisco Leal & Comp., 1:368\$; a J. L. Costa & Comp., 198\$; a Theodor Wille & Comp., 3:600\$, e a Virgilio Machado, 1:520\$000 (aviso n. 967);

De 2:384\$950, sendo: a F. F. Braga, 816\$; a H. Garnier, 43\$; a J. L. Costa & Comp., 445\$900; a Oscar Taves & Comp., 182\$; a Pacheco Moreira & Comp., 480\$, e a Rodrigo Vianna, 418\$050 (aviso n. 968);

De 3:938\$700, sendo: a Companhia Edificadora, 55\$100; a F. F. Braga, 286\$500; a Luiz Macedo, 95\$; a Vasconcellos & Comp., 1:667\$, e a Villas-Boas & Comp., 1:833\$100 (aviso n. 969);

De 14:794\$380, sendo: a Bragança Cid & Comp., 9:152\$263; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 3:409\$315; a F. F. Braga, 1:285\$; a Gonçalves Castro & Comp., 364\$300, e a Joaquim M. da Rocha, 583\$500 (aviso n. 970);

De 2:050\$, sendo: a Behrend Schmidt & Comp., 833\$; a Gonçalves Castro & Comp., 1:007\$, e a J. Rainho & Comp., 210\$000 (aviso n. 971);

De 5:914\$300, sendo: a J. L. Costa & Comp., 1:432\$800, e a Silva & Granado, 4:481\$500 (aviso n. 972);

De 20:139\$ a Germano Boeltcher (aviso n. 976);

De 11:146\$939 ao presidente da Sociedade n. 160 da Confederação do Tiro Brasileiro (aviso n. 977).

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Declarando:

Que, por telegramma de 5 do corrente ao inspector permanente da 5ª região se expediu ordem para que fizesse recolher a 3ª companhia isolada á respectiva sede;

Que as obras de ampliação dos edificios da fabrica de cartuchos e artefactos de Guerra deverão ficar a cargo do director da mesma fabrica, sendo por isso desligadas, por conveniencia do serviço, da direcção de engenharia da 9ª região de inspecção permanente.

Mandando servir no 1º batalhão de engenharia o aspirante a official Eudoro Corrêa de Arruda e Sá.

Transferindo, na arma de artilharia, os 1ºs tenentes Manoel Bezerra de Gouvêa do 3º regimento para o 3º batalhão e Alcides Gomes da Silveira deste batalhão para aquelle regimento.

Ministerio da Guerra—N. 1.151—Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—*E* solução á consulta feita pelo commandante do 5º regimento de infantaria, no telegramma que acompanhou o officio que vos dirigiu o inspector permanente da 11ª região em 21 de agosto ultimo sob n. 397, por vós submettido á consideração deste ministerio, e relativa á designação de um capitão para servir como auditor de guerra, declaro-vos, para os fins convenientes, que os casos unicos em que o

capitão pôde funcionar como auditor de guerra são os previstos no parágrafo unico do art. 14 do regulamento processual criminal militar.

Saude e fraternidade.— *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Requerimentos despachados

Dia 15 de outubro de 1912

João Baptista da Costa Garcia.— Recorra ao Poder Judiciário.

Honorio Demetrio Dias Paraguassú.— Indeferido, em vista das informações.

Tenente-coronel Dr. Vicente Borges de Vasconcellos Duarte.— Entregue-se, mediante recibo.

Manoel Carlos Ferreira de Araujo.— Indeferido.

Major Joaquim Ferreira da Cunha Barbosa.— Não ha que deferir.

Esmeraldo Olympio Mafra.— Certifique-se na forma da lei.

Manoel Carneiro.— Indeferido. Só se lhe pôde dar caridãdo nos termos da lei para os fins de direito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 15 de outubro de 1912

Ao Ministerio da Fazenda foram remettidos os processos de aposentadoria dos seguintes funcionarios:

De Pedro de Almeida Silva, no lugar de 1º escriptuario da Estrada do Ferro Central do Brazil (aviso n. 302, de 15 do corrente);

De Arthur Pientznauer, no de desenhista de 1ª classe da mesma estrada (aviso n. 303, de 15 do corrente);

Do engenheiro Agostinho da Silva Oliveira, no de engenheiro residente da referida estrada (aviso n. 304, de 15 do corrente).

—Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram remettidos os seguintes processos da pensão do monteio:

De DD. Antonia Maria Carneiro Ricardo, Francisca Ricardo, Eulalia Ricardo, Geraldina Ricardo e Marianna Ricardo, viuva e filhas do finado contribuinte Belizario José Ricardo, conferente de 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil (officio n. 340, de 10 do corrente);

De D. Rita de Faria Lima, viuva do finado contribuinte João Antunes de Lima, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de Goyaz (officio n. 341, de 10 do corrente);

De D. Carmelita Santos Menezes, Djalmira e Guiomar, viuva e filhas do finado contribuinte Felisberto de Menezes Filho, praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios (officio n. 346, de 15 do corrente).

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 15 de outubro de 1912

Autorizou-se a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a abonar as seguintes gratificações additionaes aos funcionarios abaixo.

De 10 %:

Ao guarda-chaves de 3ª classe da 2ª divisão Estevão Garcia (aviso n. 1.938);

Ao concertador de linhas da 3ª divisão Manoel Pereira da Silva (aviso n. 1.969);

Ao telegraphista de 3ª classe da 3ª divisão Manoel Pinto Moreira (aviso n. 1.970);

Ao foguista de 1ª classe da 4ª divisão Manoel Antonio da Oliveira (aviso n. 1.971);

Ao concertador de 4ª classe da 3ª divisão Manoel Pereira Junior (aviso n. 1.972);

De 20 %, ao conferente especial da 2ª divisão Francisco de Souza Mafra (aviso numero 1.967);

De 40 %, ao guarda de 2ª classe da 5ª divisão, Manoel Berbarido (aviso n. 1.973);

— Enviou-se á Estrada de Ferro Oeste de Minas, afim de serem comparadas, as quatro propostas apresentadas para a construção do ramal de Abaeté da mesma estrada (aviso n. 14).

— Pediram-se esclarecimentos aos presidentes dos Estados de S. Paulo e do Rio de Janeiro sobre a Estrada de Ferro de Rezende a Bocaina (avisos ns. 5 e 6).

Requerimentos despachados

João Frederico Creder, bagageiro da Estrada do Ferro Central do Brazil, pedindo transferecia para conductor de trem de 4ª classe.— Indeferido em vista do disposto no art. 35 da lei do orçamento vigente

Luiz Antonio dos Reis, ajudante de guardalivros da Estrada do Ferro Central do Brazil, pedindo pagamento da importância correspondente a 100 dias de gratificação adicional, no periodo de 6 de setembro de 1909 a 15 de dezembro do mesmo anno.— Indeferido de accordo com as disposições do regulamento approved pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 14 do corrente, foi nomeado Sylvestre Puchulú, para o cargo de conductor da 2ª classe da Comissão de Fiscalização da Construção das Linhas Estrategicas no Estado do Rio Grande do Sul, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 15 de outubro de 1912

Remetteram-se á Inspectoria Federal das Estradas:

As segundas vias dos estudos definitivos referentes aos kilometros 200 a 231,177,90 a partir de Jacobina, da linha de ligação das Estradas de Ferro S. Francisco e Central da Bahia, approveds por decreto n. 9.815, de 9 do corrente (officio n. 163);

As segundas vias dos estudos definitivos do segundo trecho, com a extensão de 120k,651 do prolongamento de Independencia a Piehy, da Estrada de Ferro Conde d'Eu, approveds por decreto n. 9.794, de 2 do corrente (officio n. 162).

— Transmittiu-se ao Ministerio da Marinha cópias do actual e do anterior contracto do Lloyd Brasileiro, em satisfação ao pedido feito por aquelle ministerio (aviso n. 14).

Requerimentos despachados

Sorocabana Railway Company, Limited, pedindo para incluir na conta de custeio do ramal de Itararé, a importância de 432:000\$, proveniente da substituição de trilhos.— Indeferido, por caber a despesa exclusivamente á companhia, em face do contracto.

Guilherme Botto, pedindo o pagamento de alugueis do galpão de sua propriedade occupado pelo Governo desde 26 de novembro de 1899 a 31 de agosto de 1901.— Selle a petição.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 15 de outubro de 1912

Joaquim Tavares Ferreira, pedindo remoção de carteiro privativo para o lugar de carteiro de 3ª classe da Directoria.— Aguarde oportunidade.

Virgilio Ramos da Silva, praticante de 1ª classe, pedindo para contar, para o effeito do interstício, o tempo em que serviu como empregado da mesma categoria nos Correios do Ceará.— Tendo em vista o parecer da Sub-Directoria de Expediente, indeferido.

Zeno Silva, praticante de 1ª classe dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo remoção para o do Paraná.— Tendo em vista as informações prestadas pelas administrações do Rio Grande do Sul e Paraná, concedo a remoção pedida.

Bento Maria Malafaia, pedindo entrega de documentos.— Sim, mediante recibo.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 14 de outubro de 1912

Agradeceu-se ao Sr. director da Agencia das Cooperativas Mineiras a participação de haver assumido, a 9 do corrente, o exercicio do seu cargo.

— Officiou-se ao Sr. engenheiro chefe da Comissão Federal do Saneamento da Baixada Fluminense, solicitando novas plantas e nova cópia do relatório da mesma comissão, afim de serem de novo remettidas ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação—Primeira secção—Aviso n. 43—Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.

Accusando o recebimento do vosso aviso n. 291, de 29 de agosto proximo findo, tenho a honra de comunicar-vos que, embora consto do Protocollo da Portaria desta Secretaria do Estado o recebimento, nesse ministerio, das plantas e de cópia do relatório da Comissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense, que acompanharam o aviso n. 23, deste ministerio, em breve vos serão enviadas outras plantas e cópia, para o que já está providenciando aquella comissão.

Saude e fraternidade.— *José Barbosa Gonçalves.*

Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 15 de outubro de 1912

Ao presidente da Camara dos Deputados do Estado de Minas Geraes, que no presente exercicio não pôde ser atendida a indicação da referida camara, relativa á construção de uma linha telegraphica de Porto Novo do Cunha a Ponte Nova e ao prolongamento das linhas de Mar de Espanha e cidade do Entrerios;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, que a franquia solicitada pelo guarda-mór da Alfandega do mesmo Estado, só poderá ser concedida mediante a aquisição do Ministerio da Fazenda;

A' Directoria Geral dos Correios, que, de accordo com a informação do Ministerio da Fazenda, ao qual foram pedidas providencias contra os embaraços oppostos aos serviços de

colis postaux na Administração de S. Paulo, pelo conferente da alfândega a cujo cargo está o serviço, os alludidos serviços já estão iniciados em novo edificio, tendendo a se normalizar por completo.

— Remettem-se ao Ministerio da Marinha, em aditamento ao aviso n. 282, de 8 do corrente mez, a informação prestada à Directoria Geral dos Telegraphos pelo sub-director tecnico da mesma repartição sobre o trabalho a executar pela Comissão incumbida de estudar a influencia da luz solar na radiotelegraphia, durante o eclipse solar, e bem assim um schema para o registro da intensidade dos sinais radio-telegraphicos.

Requerimentos despachados

Humberto do Assis Vieira, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo sua transferencia para o logar de estafeta da Repartição Geral dos Telegraphos. — Indeferido.

D. Maria Assumpção Motta Azevedo Corrêa, agente postal na rua Leopoldo, nesta Capital, recorrendo do acto da Directoria Geral dos Correios que indeferiu o seu pedido de abono de vencimentos. — Indeferido, por não ter direito aos vencimentos, conforme o despacho do director geral dos Correios.

D. Seraphina Izaura de Azevedo, pedindo para ser nomeada ajudante ou auxiliar de qualquer agencia do Correio desta Capital. — Aguarde oportunidade.

D. Lucinda do Carmo Pogado, pedindo qual quer emprego nas agencias do Correio desta Capital. — Aguarde oportunidade.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 15 de outubro de 1912

Foram designa-los: provisoriamente, o practicante habilitado Olívio Nardy Fernandes Lima, para servir como encarregado da estação de Villa Nova de Lima, durante o impedimento do effectivo que se acha em gozo de licença; o guarda-fio de 2ª Antonio Moreira Pinto, para servir no 1º districto de Minas Geraes; Manoel Campos de Oliveira, para servir como guarda diarista da 1ª secção do 2º districto de Minas Geraes; o trabalhador Francisco da Silva Pereira, para servir na 3ª secção do districto do Pará; Bento Paes de Campos, para servir como diarista encarregado do 3º trecho da 8ª secção do districto de Matto Grosso, e Floriano Martins do Espirito Santo, para servir como servente.

— Foram removidos: provisoriamente, o telegraphista de 4ª classe Nelson Figueiredo de Oliveira, da estação de Recife para a de S. Luiz, como manipulante dosapparelhos Baudot; o telegraphista de 4ª classe Antonio Polycarpo da Silva Filho, da estação de Maragogype para a de Camaragibe, como encarregado, e o telegraphista regional Manoel de Vaz Loureiro, da estação de Sallesopolis para a de Maragogype, como encarregado.

— Foi dispensado Patraculo Rayol do logar de diarista da 3ª secção do districto do Pará, por ter abandonado o trecho a seu cargo.

— Foi mandado considerar addido à Sub-Directoria do Expediente, a partir de 30 de setembro ultimo, o guarda fio de 1ª classe Francisco Sinesio da Silva.

— Obtiveram licença: de 90 dias, com ordenado, o telegraphista de 1ª classe José Francisco de Araujo e Souza; de 90 dias, com ordenado, o telegraphista de 2ª classe Jaymo Candido Drummond; de 90 dias, sem vencimentos, o estagiario Alexandre Alves Maciel Junior; de 90 dias, com 2/3 da diaria, o telegraphista regional Amaro da Cunha Roxo, e de 60 dias, com ordenado, os guarda-fios de 1ª classe José Febrônio Freire Bizerril e Bernardo de Oliveira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 1 de outubro de 1912

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitaram-se providencias a fim de que:

Sejam pagas:

A Domingos José da Silva & Comp., a quantia de 7:398 em que importa a conta proveniente do fornecimento de material empregado na reconstrução do edificio principal da fazenda-modelo de criação «Santa Monica» no corrente anno (aviso n. 4.097);

A folha de diarias a que fez jus, no mez de setembro do corrente anno, o director geral de Agricultura desta secretaria de Estado, Dr. Manoel R. Trizzes Peixoto, commissionado para visitar os machos colonias e mais estabelecimentos deste ministério, nos diversos Estados da União, na importancia de 900\$000 (aviso n. 4.104);

A folha, relativa à ajuda de custo ao Dr. Mario Sarauva, na importancia de 1:000\$000 (aviso n. 4.105);

Ao Dr. João Pedro de Aquino, director da Escola de Commercio annexa ao Externato Aquino, a importancia de 3:000\$, conforme a folha relativa à 3ª prestação do auxilio a que tem direito, no corrente anno (aviso n. 4.106);

A folha, na importancia de 1:687\$500, relativa à gratificação a que fez jus no mez de setembro do corrente anno o consultor tecnico contractado Sr. Armand Ledent (aviso n. 4.107);

A folha na importancia de 600\$, relativa à gratificação que em setembro do corrente anno compete ao Sr. Eduardo Augusto Pacheco por serviços de traduções prestados à Directoria Geral de Agricultura, deste ministério (aviso n. 4.108).

Sejam distribuidos:

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo o credito na importancia de 4:677\$119 para pagamento da gratificação a adjuntos de professores da Escola de Aprendiziz Artífices daquelle Estado, durante o corrente anno, de accordo com a demonstração (aviso n. 4.096);

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia o credito de 623\$333, destinado ao pagamento de diversas contas relativas a despesas no corrente anno com a inspeccão agricola do 11º districto, com sede nesse Estado, conforme a demonstração (aviso n. 4.099).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Declarando que, para se providenciar no sentido de ser concedido a essa delegacia fiscal o credito para pagamento a The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, é necessario que sejam passados nas requisições que junto devolvo os competentes recibos e classificada devidamente a despesa na respectiva conta (aviso n. 4.098).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Transmitindo novamente as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, enviadas a esta secretaria de Estado com o officio n. 4.518, de 26 de agosto ultimo, na importancia de 160\$364, relativas ao fornecimento de energia electrica a esse estabelecimento, no anno proximo passado, pede providencias no sentido de serem passados nas mesmas, pelo funcionario competente, os certificados da marcação do indicador (aviso numero 4.102).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Em referencia ao officio n. 229, de 19 de julho do corrente anno, enviando a conta de Oswaldo Ramos Lima, na importancia de 2:094\$, para o respectivo pagamento, pede informar si foi observado por esse serviço o que prescreve a alinea III da circular numero 2.165, de 12 de setembro de 1910 (aviso n. 4.103).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Declarando que resolveu de accordo com o paragrapho unico do art. 61 do regulamento annexo ao decreto n. 9.194, de 11 de novembro de 1911, conceder uma subvenção de 20:000\$ ao Laboratorio de Zootecnia, annexo à Escola Polytechnica de S. Paulo, dirigido pelo professor Hattinger, convidado para isso que organize bases para a celebração de um ajuste, que ficará dependendo da approvação desta secretaria de Estado, estabelecendo as obrigações das duas partes essas condições do pagamento da alludida subvenção (aviso n. 4.100).

— Sr. Dr. Joaquim Candido da Costa Senna:

Em referencia ao officio de 14 de novembro de 1911, em que consultou si lhe compita o abono da diaria de 15\$, ouro, a titulo de representação, como delegado do Brazil na Exposição Internacional de Turim, declara, de ordem do Sr. ministro, que a alludida diaria só era devida no caso de ausentar-se o commissario da respectiva sede por motivo de serviço (officio n. 4.101).

- Dia 2

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitaram-se providencias a fim de que sejam pagas:

A folha dos dactylographos, em commissão, admitidos na Directoria Geral de Contabilidade deste ministério, de accordo com o artigo 114 do regulamento annexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, relativa ao mez de setembro do corrente anno, na importancia de 1:300\$ (aviso n. 4.111);

A Tanerolo Vieira, Paulino Martins Coelho de Almeida e Octavio Ignacio Barbosa da Veiga, telegraphistas e estafeta da estação telegraphica estabelecida nesta secretaria de Estado, e ao dactylographo Murilo Guimarães Pinheiro as gratificações indicadas nas quatro folhas, por serviços extraordinarios prestados ao ministério, no mez de setembro do corrente anno, na importancia de 630\$ (aviso n. 4.112);

A folha, na importancia de 600\$, relativa à gratificação a que fez jus no mez de setembro do corrente anno o traductor contractado por este ministério Sr. Langworthy Marchant (aviso n. 4.113);

A Horacio Marques do Andrade e Jacintho Faria as gratificações constantes da folha, por serviços prestados no mez de setembro do corrente anno na guarda dos volumes chegados da Europa, com productos que figuraram na Exposição de Turim, na importancia de 266\$666, ouro (aviso n. 4.114);

Aos continuos, correios e mais funcionarios subalternos deste ministério, comprehendidos na folha, as gratificações na mesma mencionadas, por serviços extraordinarios prestados fora das horas regulamentares no mez de setembro do corrente anno, na importancia de 600\$ (aviso n. 4.115);

Aos «chauffeurs» Emilio Jean Jacques e Domingos Faria as gratificações indicadas nas duas folhas, por serviços prestados no mez de setembro do corrente anno no automovel empregado no serviço deste ministério, na importancia de 750\$ (aviso n. 4.116);

A quantia de 800\$ em que importa a folha da gratificação que compete ao engenheiro Raymundo Cesar Berredo, como fiscal das obras do Aprendizado Agricola de Barbacena, em setembro do corrente anno (aviso numero 4.117);

Folhas na importancia total de 711\$109,

curo, relativas ás gratificações a que fizeram jús, em setembro do corrente anno, os Srs. Ordemundi Gomes Ferreira, Plinio R. de Lacerda Nascimento, Leonar do Severo Torrentes e José Pinto de Azevedo Coutinho, por serviços prestados em proveito da propaganda dos productos do Brazil no estrangeiro (aviso n. 4.119);

As folhas das gratificações que competem ao pessoal extraordinario da Superintendencia de Defesa da Borracha nos mezes de agosto e setembro do corrente anno e aos diaristas da mesma superintendencia, em setembro ultimo, na importancia de 9:227\$000 (aviso n. 4.120);

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes a folha, na importancia de 5:000\$, proveniente da subvenção que compete á Escola de Commercio de Bello Horizonte, no primeiro semestre do corrente anno, de accordo com o art. 87 da lei n. 2.534, de 4 de Janeiro de 1912 (aviso n. 4.109).

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmittindo as folhas do pagamento dos salarios dos serventes desta secretaria de Estado, relativas ao mez de setembro do corrente anno, na importancia total de 1:350\$000 (officio n. 4.118).

Dia 3

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que:

Sejam pagas:

As contas de Antunes dos Santos & Comp., Internationale Sea-transport Compagnie, Janowitz, Wahl & Comp. e Sociedade Anonyma Martinelli, provenientes de passagens a imigrantes chegados no corrente anno, na importancia de 50:293\$333, ouro (aviso numero 4.121);

A folha, na importancia total de 736\$, relativa ás diarias a que fez jús o professor ambulante Dr. Placido Modesto de Mello, nos mezes de junho, julho e agosto ultimos (aviso n. 4.122);

As folhas de diarias a que fizeram jús os terceiros officiaes da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria Henrique Barbalho Uchoa Cavalcanti e João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, por terem estado a serviço fóra desta Capital, em setembro ultimo, na importancia de 130\$ (aviso n. 4.123);

A folha relativa ás gratificações a que tem direito, em setembro ultimo, o Sr. Marcel Ledent, contractado para dirigir o laboratorio de chimica e leccionar noções de physica, chimica e historia natural, na Escola Permanente de Lacticinios de S. João d'El-Rey, e designado para auxiliar provisoriamente os serviços a cargo do laboratorio de chimica agricola do Jardim Botânico, na importancia de 800\$ (aviso n. 4.124);

As folhas do pessoal extraordinario empregado no trabalho de diversas repartições do ministerio, pela typographia annexa á Directoria do Serviço de Estatística, na importancia total de 3:067\$, relativas ao mez de agosto ultimo (aviso n. 4.125);

A folha, na importancia total de 96\$, do pessoal extraordinario da typographia annexa á Directoria do Serviço de Estatística empregado em trabalhos do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no mez de agosto ultimo (aviso n. 4.126);

Aos encarregados das installações electricas desta secretaria de Estado, mencionados na folha, as gratificações na mesma indicadas, por serviços prestados fóra das horas regulamentares no 3º trimestre do corrente anno, na importancia de 430\$000 (aviso n. 4.127);

Aos jardineiros desta secretaria de Estado, mencionados na folha, as gratificações na mesma indicadas, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares no 3º trimestre do corrente anno, na importancia de 420\$000 (aviso n. 4.128);

Ao porteiro da directoria do Serviço de Pro-

tecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacimaes José Ferraz do Barros a quantia de 50\$000, que lhe compete como auxilio para aluguel de casa, relativo ao mez de setembro ultimo (aviso n. 4.129).

A quantia de 150\$, em que importa a folha de gratificação a que fez jús o cabo da Força Policial do Districto Federal, e Arthur Cesar Esteberret, por serviços extraordinarios prestados a esta secretaria no terceiro trimestre do corrente anno (aviso n. 4.130);

Ao encarregado da Agencia Postal estabelecida nesta secretaria de Estado Antonio Maximo de Mattos Cardoso, de accordo com a folha, a gratificação de 100\$, por serviços extraordinarios prestados á mesma secretaria, em setembro do corrente anno (aviso n. 4.131);

Ao 3º official da Directoria do Serviço de Estatística Affonso Campos a gratificação indicada na folha, por serviços extraordinarios prestados a este Ministerio, no mez de setembro do corrente anno, na importancia de 200\$ (aviso n. 4.132);

Ao 1º official Francisco Leite Alves Costa a gratificação indicada na folha, na importancia de 200\$, por ter substituido, no mez de setembro do corrente anno, o director da 1ª secção da Directoria Geral da Agricultura Enéas Marccondes Ferraz, que se acha em commissão (aviso n. 4.133);

Ao 2º official Custodio Alfredo de Sarandy Raposo a gratificação indicada na folha, por serviços extraordinarios prestados á secretaria no mez de setembro ultimo, na importancia de 200\$000 (aviso n. 4.134);

A folha de gratificação que compete ao substituto da 3ª secção do Museu Nacional Dr. Alberto Betim Paes Leme, por ter substituido durante o mez de setembro ultimo o professor da alludida secção Dr. Hildebrando Teixeira Mendes, que se acha em commissão na Europa, na importancia de 200\$000 (aviso n. 4.135);

Ao engenheiro Thomaz Cavalcanti de Gusmão, Paulo Marino Pacca, Alberto Gomes de Mattos, Nelson Siqueira Vasconcellos, Antonio Moreira Castilho de Avellar e Carlos Fonseca as gratificações constantes da folha, por serviços extraordinarios prestados no mez de setembro do corrente anno, como auxiliares de engenheiro deste ministerio, na importancia de 1.650\$000 (aviso n. 4.136);

Ao Sr. Fernando Soares Brandão, na qualidade de procurador da Academia de Commercio de Juiz de Fóra, a importancia de 3:000\$, conforme a folha relativa ás 1ª e 2ª prestações da subvenção a que tem direito no corrente anno, conforme prescreve o art. 87 da lei n. 2.544, de 4 de Janeiro de 1912 (aviso n. 4.138);

As duas folhas das gratificações a que fizeram jús os funcionarios do Museu Nacional Dr. Antonio Fernandes de Medeiros e João Antonio de Faria Lacerda, por serviços extraordinarios prestados na organização do archivo dos papeis e documentos pertencentes áquella repartição, em agosto e setembro ultimos, na importancia de 900\$000 (aviso n. 4.139);

A folha, na importancia de 350\$, relativa aos vencimentos a que fez jús em setembro ultimo o preparador do Posto Zootecnico de «Lages», Estado de Santa Catharina, Octavio Quintiliano de Castro e Silva, em serviço do mesmo Posto neste ministerio (aviso n. 4.140);

Ao Arthur Alvaranga, Augusto Lunet e Antonio Viegas de Carvalho as gratificações indicadas na folha, por serviços prestados ao gabinete do Sr. ministro no 3º trimestre do corrente anno, na importancia de 450\$, (aviso n. 4.141);

A folha de gratificação a que fez jús, em setembro ultimo, o 1º tenente da Armada Raul de Taunay, encarregado dos chronometros da Directoria de Meteorologia e Astro-nomia, na importancia de 600\$, (aviso n. 4.142);

A folha, na importancia de 237\$010, ouro, relativa á gratificação a que fez jús, em setembro do corrente anno, o Sr. Euphrasio Cunha Filho, por serviços prestados em proveito da propaganda dos productos do Brazil no estrangeiro (aviso n. 4.143);

Ao director do Aprendizado Agricola de Tubarão, no Estado de Santa Catharina, José Joaquim Lopes, a quantia de 380\$, em que importa a folha de diarias a que fez jús nos mezes de junho a agosto deste anno (aviso n. 4.145);

Seja annullado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará o credito de 20:000\$ á mesma distribuido, conforme solicitação deste ministerio em aviso n. 165, de 19 de janeiro do corrente anno, devendo o referido credito ficar em ser (aviso n. 4.147).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 13 de setembro de 1912

Communicou-se aos directores do Serviço de Estatística e ao da Despesa Publica do Thesouro Nacional, que, por portaria de 12 de setembro, foram concedidos ao 3º official daquelle serviço Laerte Augusto Machado, 30 dias de licença, com prorrogação, de accordo com o § 1º do art. 83 do regulamento approved pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911.

Dia 14

Communicou-se ao inspector de Pesca que o Sr. ministro resolveu tornar sem effeito a requisição feita em memorandum de 27 de agosto ultimo, no sentido de ser posto á disposição de seu gabinete o servente daquelle inspeccoria Francisco Innocencio dos Santos.

—Remetteram-se a João de Cerqueira Reis e Silva o conhecimento o factura consular, relativos a seis volumes contendo instrumentos destinados ao Observatorio Astronomico da Escola de Minas de Ouro.

—Solicitaram-se providencias do inspector da Alfandega desta Capital e do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de serem concedidos, respectivamente, isenção de direitos aduaneiros e despacho, para seis volumes contendo instrumentos destinados ao Observatorio Astronomico da Escola de Minas de Ouro Preto, vindos de Hamburgo

Dia 17

Communicou-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional do Ceará, que, por portarias de 16 de setembro, foi exonerado, a pedido, do cargo de adjunto de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices daquelle Estado Edgard Arruda e nomeado para substituí-lo Francisco Pompeu de Arruda, de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero 9.070, de 25 de outubro de 1911;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Pará, que o horario, que acompanhou o seu officio n. 177, não pôde ser approved, visto estar organizado com 7 horas o meia do trabalho diario, cabendo, neste caso, elaborar outro com 4 horas, conforme determina o art. 5º do regulamento em vigor.

— Remetteram-se:

Ao director do Bureau International de l'Union pour la Protection de la Propriété Industrielle em Berne, os documentos, constantes de um pedido, em duplicata, de registro internacional da marca que distingue o producto pharmaceutico denominado «Pílulas da familia» de propriedade de José Teixeira de Lemos, um cliché da alludida marca e um vale postal da importancia de 100 francos, visto terem sido satisfeitas as formalidades legais;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Ceará, a portaria nomeando Francisco Pompeu de Arruda para o cargo de adjunto de professor do curso de desenho daquella escola em substituição a Edgard Arruda, exonerado, a pedido, a 16 de setembro.

Dia 19

Remetteram-se:

Ao director da Recebedoria do Distrito Federal, para os fins do art. 46 do regulamento approved pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, dois requerimentos de José Francisco Corrêa & Comp., firmados pelos seus procuradores Declere & Comp.;

Ao inspector de Pesca, para informar, o requerimento de José Augusto Vinhaes.

Solicitaram-se informações mais precisas do director geral de Saude Publica, sobre si o objecto de invenção de «um novo processo para obter leite sem agua e altamente higienizador», para que pediu privilegio o Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga, e ou não offensiva á saude publica, nos termos do art. 1º, § 2º, n. 3, da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882.

Dia 23

Communicou-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo a nomeação de Glycerio Rodrigues para exercer o cargo de adjunto de professor do curso primario da Escola de Aprendizagem Artífices daquelle Estado, em substituição de D. Cecília Barboza de Toledo, exonerada por portaria de 18 de setembro;

Ao superintendente da Defesa da Borracha, que por aviso n. 97, de 19 de setembro, o Sr. ministro da Fazenda declarou haver dado as necessarias providencias no sentido de ficar a disposição deste ministerio, para exercer o cargo de escripturario da da secção districtal do Rio Branco, o 3º escripturario da Alfandega de Manaus, Rubens Raposo Nina;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado de S. Paulo, que por portaria de 18 de setembro foram concedidos tres mezes de licença para tratamento de saude a Benjamim Constante do Oliveira Netto, professor de desenho da Escola de Aprendizes Artífices daquelle Estado;

Aos directores do serviço de Estatística e ao da Despesa Publica do Thesouro Nacional, que por portaria de 21 de setembro foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, ao dactylographo daquelle serviço, netis Moreira da Silva.

Dia 24

Communicou-se ao Superintendente da Defesa da Borracha e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional do Amazonas, que por portaria de 21 de setembro foi nomeado o coronel Zulmiro de Campos para exercer, em comissão, o cargo de pagador da comissão parcial de estudos do Baixo Rio Branco.

Dia 27

Communicou-se:

Ao Superintendente da Defesa da Borracha que o Ministerio da Viação e Obras Publicas informou já ter dado as necessarias providencias no sentido de ficar a disposição deste ministerio o engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Candido José Mariano, havendo este declarado, que em breve prazo seguirá para esta Capital, afim de assumir o seu cargo naquella superintendencia;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices da Parahyba e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional daquelle Estado, que por portaria de 21 de setembro foram concedidos ao porteiro-continuo da referida Escola, An-

tonio Glycerio Cavalcante de Albuquerque, tres mezes de licença para tratamento de saude.

— Accusou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices da Minas Geraes, a recepção de seu officio de 14 de setembro, em que communica haver o thesoureiro da Associação de Cooperativa e de Mutualidade, aberto, na Caixa Economica Federal daquelle Estado, uma caderneta com o deposito de 125\$230.

Remetteram-se ao director da Recebedoria do Distrito Federal, para os fins do art. 46, do regulamento approved pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, o requerimento de Carlos Grelle & Comp., com o documento que o acompanha.

— Solicitaram-se: —

Ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser concedida isenção de direitos aduaneiros, na Alfandega desta Capital, para um volume contendo livros destinados a Inspectoria de Pesca;

Aos governadores dos Estados de Alagoas e Bahia, o parecer sobre a pretensão do Francisco Pinto Brandão, que, na conformidade das ellas ulas enviadas, requer lhe sejam concedidos, ou á empresa que organizar, os favores dos decretos ns. 5.407, de 27 de dezembro de 1901, e 5.646, de 22 de agosto de 1903, para o aproveitamento da força hydraulica da cachoeira de Paulo Afonso, no rio S. Francisco, no trecho comprehendido entre dous kilometros a montante e outro dous a jusante do salto denominado «Anguinho», afim de ser applicada a varios fins industriaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Industria e Commercio — 1ª Secção — Officio n. 723 — Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1912

Sr. superintendente da Defesa da Borracha — Em referência á exposição que apresentastes ao Sr. ministro, informando o officio n. 1.761, de 11 de maio ultimo, em que a Associação Commercial do Amazonas pede providencias no sentido de serem desobstruidos os rios acreanos, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas declarou: 1º) que o ministerio a seu cargo não dispõe de verba com que possa custear os estudos dos melhoramentos dos referidos rios; 2º) que, attendendo á urgencia de tais estudos, aceita o alvitre de correrem por este ministerio as despesas com os ditos serviços e com o reconhecimento da estrada de ferro marginal entre Caracarahy e Villa da Boa Vista; 3º) que a Superintendencia da Defesa da Borracha poderá ser encarregada da organização dos planos da via-ferrea, submettendo-se mais tarde á approvação daquelle ministerio; e 4º) que a escolha do pessoal necessario aos estudos tambem caberá á Superintendencia, visto o mesmo não dispor do pessoal tecnico indispensavel.

Saude e fraternidade. — J. F. Soares Filho.

Privilegios de invenção

Dia 14 de outubro de 1912

Para obtenção de privilegios foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes as seguintes invenções:

«Apertigoamentos emapparellhos que actuam intermitentemente em syphões duplos», de Julius Herzfeld.

«Um protector para meias», da Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida.

«Apertigoamentos em explosivos», de Oswald Silverrad.

«Um processo de tratamento de aguas duras», de Carl Neff e August Brandes.

«Um novo liquido viscoso e adherente destinado a servir de vehiculo e fixador de tintas em pó para pinturas communs, denominado Tunolo», de Carlos Mathias Oscar Daudt.

«Um descascador de café», de Mario Alves de Barros.

Opportunamente serão convidados os inventores para assistir á abertura dos envoltorios relativos a estas invenções.

Directoria Geral de Agricultura

SEGUNDA SECÇÃO

Serviço de registros genealogicos e de marcas de animaes

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1912

Maximo Monteiro, Margarino Vitalino Couto, Jacy Corrêa de Mello, Zelinda Francisca Pires, Zoilo Pereira, Manoel Gomes de Moraes, Modesto Martinez, Mathias Landerfel, Maria Francisca Faria da Silveira, Marcellino Rodrigues da Rosa, Mariano Pereira da Silva, Martinho Gomes Galho, Miguel José Vieira, Maximo Pereira da Silva, Mathius Gomes dos Santos, Moysés Lopes, Miguel de Avila, Maria Dolphina Lemos da Silva, Laurino Antonio Silveira, Saturnino Soares de Paiva, Jeronymo Silveira Soares, Julio Amado Lourenço, Leonardo da Silva Moreira, Jayme Gomes de Andrade, Jayme Cimê, Julio Rodrigues da Silva, Manoel Machado Filho, Manoel Braz dos Santos Moura, Jeronymo de Souza Netto, Josefinha Fernandes Leal, Constança Guilherma da Silva, Cacio Flores do Oliveira, Cincinato Fernandes, Carolino de Freitas Torres, Candido Silveira Goulart, Carilano Salles Martins, Claudestino Mariano Salles, Catulino da Silva Genro, Domingos José Ayres, Eloy de Souza Netto, Edmundo Nunes, Eusebio Revelier Alencastro, Emilio Leão, Emilia Carvalho da Silva, Egydio dos Santos Perrella, Eudoxio Salles de Medeiros, Eduardo Joaquim da Silva, Felipe Souza Lima, Felisberto Praxedes da Costa, Faralides Medeiros da Silva, Francisco Luiz Pereira, Filencio Prestes do Oliveira, Felix Escubi, Faustino Cagriel Cardoso, Florisbello Senna, Felix Pedrosso Pereira, Felix Octavio Vitola, Floardo Alves da Silva, Florentino Ricardo dos Santos, Feliciano Borges do Canto, Firmina Antonia de Lima, Fideino Christovão Caniellas, Flauzina Maria Cesar, Floripa Soares Machado, Feliciano Schefer, Horacio Gorgolhado Pereira, Hormogenes José dos Santos, Hipolito Fernandez, Hilario Pinto Ribeiro, Henrique Peglow, Arlinda Pacheco Rodrigues de Carvalho, Arlindo Corrêa de Barros, Anastacio Cabrera, Avelino Escoto, Belvirio Soares da Rocha, Cantalicio Faria, Cosme Huberty, Carlos Corrêa Marques, Carlota Monteiro, Cassimica Oliveira; Conegundes Carsino dos Santos, Caio da Costa Freitas, Cicero Ferreira do Amaral, Claudiana de Mello Moreira, Clotilde Alves da Silva, Claudio Torres, Cactano Silva, Carolina Gonçalves, Cactano Manoel Padilha, Catão Vicente Coelho, Cypriano Serafim Pinto, Celestino Francisco Braz e Candido da Silva Genro, requerimento de accordo com o art. 21 do regulamento a que se refere o decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, archivo e registro da marca que actualmente usam para assignalar o gado maior de sua propriedade. — Sellem os documentos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 14 e 15 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 4.180, de 4 do corrente, pagamento de 800\$ ao Dr. Takwor Koorkian, de gratificações;

N. 4.122, de 3 idem, idem de 736\$ ao Dr. Placido Modesto de Mello, de diarias;

N. 4.140, de 3 idem, idem de 350\$ a Quintiliano de Castro e Silva, de gratificação.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas—
Avisos:

N. 2.807, de 4 do corrente, pagamentos de 120\$ a José Nolasco Pereira da Cunha, de gratificação;

N. 2.810, de 4 idem, idem de 300\$ a Sabastião Maggy Salomão, idem;

N. 2.628, de 21 do mez findo, pagamento de 12:781\$260 a diversos, de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos;

N. 2.793, de 2 do corrente, pagamento de 26\$700 idem, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas;

N. 2.789, de 2 do corrente, pagamento de 40\$ a Chas H. Pratt, de fornecimento effectuado para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 2.786, de 2 idem, idem de 37\$860 a Laport Irmão & C., de fornecimentos feitos para os serviços de canalização das represas aqueductos a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas;

N. 2.785, de 2 idem, idem de 17\$906 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica fornecida á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro;

N. 2.788, de 2 do corrente, pagamento de 68\$5 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., de fornecimentos feitos para os serviços de construção e conservação de galeria de aguas pluvias a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas;

N. 2.781, de 2 idem, idem de 2:947\$508 á diversos, de fornecimentos á mesma;

N. 2.784, de 2 idem, idem de 54\$845 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica fornecida á Repartição de Aguas e Obras Publicas;

N. 2.792, de 2 do corrente, pagamento de 4:218\$358 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de gaz e luz electrica em proprios nacionaes a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas;

N. 2.823, de 5 idem, idem de 10:548\$610 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 2.838, de 9 idem, idem de 1:824\$710 a Antonio Teixeira Vaz, idem idem;

N. 2.631, de 21 do mez findo, pagamento de 4:449\$800 a Mare Ferrez & Filhos, de trabalhos photographicos das obras de arte, cachoiras e da Repartição de Aguas e Obras Publicas;

N. 2.821, de 5 do corrente, pagamento de 4:331\$124 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 2.876, de 9 do corrente, pagamento de 2:621\$774, da folha do pessoal empregado nos serviços concernentes ao movimento da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro;

N. 2.877, de 9 idem, idem de 10:324\$, da folha do pessoal empregado nos diversos serviços concernentes á locomoção da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro;

N. 2.870, de 9 idem, idem de 49\$5, da feria do pessoal empregado nos serviços do abastecimento de agua, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas;

N. 2.787, de 2 do corrente, pagamento de 160\$ a H. Smyth, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas;

N. 2.779, de 2 do corrente, pagamento de 41\$510 á Compagnie du Port de Rio de Janeiro, de despacho do sobrecolantes para hydrometros em proveito da mesma.

Ns. 2.891 e 2.892, de 11 do corrente, pagamento de 15:300\$ e 26:837\$410 a Vieira Lima e a Manoel Francisco Quadros e outros, de fornecimentos para construção de um predio nos terrenos da sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em setembro, e para os serviços de revisão da rede e novas canalizações, a cargo dessa repartição, de junho a agosto.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—
Avisos:

N. 4.202, de 19 do mez findo, pagamento de 46\$200 a Gomes Pereira, de fornecimentos de expediente;

N. 4.482, de 9 idem, idem de 1:411\$, das folhas do pessoal empregado no serviço administrativo e do jornaleiro fixo do Lazareto da Ilha Grande.

—Ministerio da Fazenda:

Avisos:

N. 169, de 3 do corrente, pagamento de 600\$ a Leopoldo Ribeiro da Silva e D. Regina Duarte de Barros, de gratificação;

N. 1.253, da Alfandega do Rio de Janeiro, pagamento de 85\$600 a H. Rosa & Filhos, de fornecimentos;

N. 812, do Tribunal de Contas, pagamento de 1:273\$ a Brigniot & Comp., de fornecimentos feitos ao mesmo;

N. 837, idem, idem de 320\$ á Casa de Correção, de fornecimentos feitos ao mesmo;

Portaria n. 173, pagamento de 315\$ a Galvão da Silva Barbosa, de gratificação;

Da Directoria da Receita Publica, credito de 25:000\$ á Delegacia Fiscal no Planhy, para aquisição de uma lancha para o serviço da Mesa de Rondas de Tutuya;

Idem da Despesa Publica, pagamento de 60\$600 á Western Telegraph, da transmissão de telegrammas para o exterior;

Sem numero, do Juiz de Orphãos de Macahé, pagamento de 98\$560 a Elisa Paulina de Carvalho, de juros;

N. 220, Caixa de Amortização, pagamento de 3\$250 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, do consumo de energia electrica.

Officios:

Sem numero, do juiz de direito da comarca de Macahé, pagamento de 53\$424 ao Dr. João da Costa Ribeiro, do emprestimo do Cofre de Orphãos;

N. 82, da Delegacia no Paraná, credito de 97\$365, para pagamento a Augusto Stresser, de gratificação;

Sem numero, do juiz de direito de Macahé, pagamento de 43\$010 a Antonio Bernardino de Souza, de juros;

N. 1.740, Casa da Moeda, pagamento de 3:401\$430 a diversos, de fornecimentos;

N. 415, Laboratorio Nacional de Analyses, pagamento a Werneck & Comp., de fornecimentos;

N. 1.785, Casa da Moeda, pagamento de 5:975\$350 a E. Lambert, de fornecimentos feitos á mesma;

N. 205, Estatística Commercial, pagamento de 712\$746 a diversos, de fornecimentos;

N. 221, Caixa de Conversão, pagamento de 65\$128 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica consumida pela repartição;

N. 103, Recebedoria do Rio de Janeiro, pagamento de 100\$ ao porteiro da mesma, de auxilio de aluguel de casa;

N. 1.282, Alfandega do Rio de Janeiro, pagamento de 100\$ ao porteiro da mesma, de auxilio de aluguel de casa;

N. 174, Caixa de Amortização, pagamento de 700\$ a Souza Carneiro, de fornecimentos;

Juiz de Direito de Macahé, pagamento de 61\$681 a D. America Ramos, de juros;

N. 80, Delegacia no Ceará, credito de 4:975\$656, para occorrer ao pagamento de despesas attinentes á consignação — Pessoal.

Exercicios findos:

Requerimentos de pagamentos:

A Domingos Evangelista, de 2:709\$, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

A Dodsworth & Comp., de 2:475\$, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas;

A Camillo de Mello, de 220\$, de gratificações adicionais em 1910;

A Societé Anonyme du Gaz de Rio de Ja-

neiro, de 44\$640, de fornecimentos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas;

A Manoel Fernandes, do 122\$, de salario de dezembro de 1908;

A Antonio Simplicio da Silva e outros, de 1:973\$975, de gratificações adicionais em dezembro de 1910;

A João Nepomuceno Pereira Guimarães, de 450\$, de gratificação que deixou de receber em 1911;

A Antonio Jonas Ferreira Pinto, de 150\$, idem idem;

A D. Dorothea Guimarães dos Reis e outro, de 116\$325, de vencimento de inactivo em 1911;

A Camillo de Mello, de 54\$999, de gratificação adicional, em outubro, novembro e dezembro de 1909;

A Antonio da Rocha Mello e outros, de 378\$706, idem em 1911;

A Isaias Alfredo Rodolpho Glz., de 170\$325, idem idem;

A Carvalho Rochas & Comp., de 14\$, de fornecimentos ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, em 1911;

A Antonio Martins de Souza, de 309\$960, de soldo vitalicio, em 1907, 1908 e 1910;

A D. Monteiro & Co. n. p., de 432\$, de fornecimentos á Directoria Geral de Estatística, em 1911;

A Domingos H. Braune, de 250\$, de ajuda de custo, em 1911;

A Augusto Francisco de Almeida, de 360\$, de gratificação adicional, em 1910;

A Emyrdio José Barbosa, de 217\$, de diárias em 1910;

A João de Souza Lobo, de 299\$997, de gratificação adicional, em 1911;

A Carlos Sebastião de Andrade, de 83\$870, de vencimentos, em 1909;

A Braziliiano Soares de Carvalho, de 330\$, de gratificação adicional, em 1908;

A Acacio Pegado Goulart, de 160\$200, idem idem, em 1911;

A João Camuyrano & Comp., de 2:365\$950, de fornecimento á Directoria Geral do Serviço do Povoamento, em 1911;

A Henrique Dias Paes Leme e outros, de 63\$8677, de gratificações adicionais deixadas de receber, em 1911;

A Luchsinger & Comp., de 24\$207, papel o 23\$600, ouro, de restituição de impostos indevidamente pagos em 1909;

A Henrique Adeodato Dias Coelho, de 370\$677, de restituição de sello de aposentadoria annullada;

A José Antonio da Conceição, de 572\$500, de pagamento em virtude de sentença judiciaria.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 933, de 5 do corrente, pagamento de 12:340\$805 a diversos, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar;

N. 954, de 5 idem, idem de 20:341\$170 a diversos de fornecimentos feitos a varias dependencias;

N. 963, de 7 idem, idem de 9:210\$095 a diversos, de fornecimentos feitos ao Departamento da Administração;

N. 964, de 7 do corrente, pagamento de 148:176\$330 a diversos, de fornecimentos a varias dependencias do ministerio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Não tem logar o pedido originario de habeas-corpus, sendo de accordo com o disposto no art. 23 da lei n. 221, de 1894

N. 3.210. — Vistos estes autos de petição originaria de habeas-corpus, em quo é paciente Bazilio José, vulgo «Militar», allegando que

tendo sido condemnado a tres mezes e 15 dias de prisão simples pelo juiz da cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, como incursão no art. 303 do Código Penal, e já tendo cumprido dita sentença, se achia, não obstante, preso em virtude da appellação interposta pela promotoria publica; accordam, depois de apreciada a materia, em não tomar conhecimento do pedido, visto ser este contrario ao disposto no art. 23 da lei n. 221, de 1894.

Supremo Tribunal Federal, 29 de junho de 1912.—II. do Espírito Santo, P.—Amaro Cavalcanti, relator.—Ribeiro de Almeida.—Oliveira Ribeiro.—G. Natal.—Godofredo Cunha.—Canuto Saraiva.—Manoel Murinho.—André Cavalcanti.

CONFLICTO DE JURISDIÇÃO

Para que se possa invocar o dispositivo do artigo 60 letra d da Constituição, é mister que se trate de litigio, propriamente dito, e não de mero feito de natureza administrativa, como é o processo de fallencia.

N. 246.—Vistos estes autos de conflicto de jurisdição positiva, suscitado por Alfredo Felix & irmãos, entre o juiz do direito da Comarca de Santa Maria Magdalena do Estado Rio de Janeiro e o juiz seccional do mesmo Estado, para o fim de ser declarado qual o juiz competente para despachar no processo de fallencia, que contra os suscitantes fora requerido por Salim José Asmar, perante o primeiro dos referidos juizes:

Accordam, depois de apreciada a materia em face do art. 60, letra d, da Constituição Federal, invocado no caso sujeito pelos suscitantes, em declarar procedente o conflicto, e em julgar competente o juiz de direito da Comarca de Santa Maria Magdalena para proseguir nos termos da mencionada fallencia.

Porquanto, conforme já tem decidido este Tribunal em casos analogos, a disposição do texto constitucional «litigios entre cidadãos de Estados diversos»—só é applicavel aos feitos judiciais, que tenham precisamente o caracter de litigio, isto é, ás causas, em que ha autor e réo, assim tecnicamente entendidos, e não aos feitos ou processos, como o da especie sujeita, de natureza manifestamente administrativa. Deixam, consequentemente, por isto, e por outras razões de differença, que não é mister indicar, — de servir de argumento em contrario os supplementos da jurisprudencia americana, porventura invocados, — para combater o modo de ver e decidir deste Tribunal a semelhante respeito.

Paguem os suscitantes as custas.

Supremo Tribunal Federal, 23 de agosto de 1911.—II. do Espírito Santo, P.—Amaro Cavalcanti, relator.—Pedro Lessa, vencido. Tem este Tribunal nos ultimos annos decidido invariavelmente que é a federal a justiça competente para processar e julgar as causas entre cidadãos que habitam Estados diversos. Para assim concluir declarou que é inapplicavel, e só por equívoco foi conservada, a clausula «diversificando as leis destes» da letra d do art. 60, da Constituição Federal, escripta quando se estatuiu a diversidade de leis substantivas, e injustificavel depois que se resolveu a unidade do direito material em todo o paiz.

Os que pensam, ou pretendem ser competente a justiça local para julgar os litigios entre habitantes de Estados diversos, precisam dar como não escripta quasi toda a disposição da letra d do art. 60, citado. Mas, assim procedendo, os propugnadores da competência da justiça local para este caso, além de incorrerem de modo muito mais grave na censura feita aos seus contrarios em doutrina, rebellando-se contra a theoria, a legislação e

a jurisprudencia das nações que nos serviram de modelo no direito publico federal. De facto, como tão brilhantemente demonstra o juiz seccional do Estado do Rio de Janeiro nestes autos (fls. 16 e seguintes), os constitucionalistas americanos e podemos dizer todos, sem excepção de um só, justificam a disposição de direito constitucional americano (art. 3º, secção 2ª, n. 1, da Constituição Federal), observando que foi conferida competência á justiça federal para julgar as causas entre cidadãos que habitam Estados diversos, pelo racio de que preoccupações e prefilicções racionais influissem na justiça local. Isso se fez nos Estados Unidos da America do Norte, onde ha a diversidade de leis substantivas, e cada Estado tem seu código civil, commercial e criminal.

Não se confiou á justiça federal a competência em questão em virtude da diversidade de leis materiaes, mas somente pelo fundamento apontado.

Na Republica da Argentina, onde o direito substantivo é uno, como entre nós, tambem foi outorgada á justiça federal competência para julgar as causas entre habitantes das provincias diversas (art. 100, da Constituição Nacional).

Nada tam que vêr a diversidade de leis substantivas com a competência da justiça federal para causas entre habitantes dos Estados diversos.

Nem se diga, e entre nós já houve quem externasse essa idéa, que dar competência á justiça local para esta hypothese é preservar uma medida liberal ou democratica. Neste assumpto só se pode dizer liberal, ou democratico, o que melhor garante os direitos dos individuos; e no consenso unanime dos escriptores e magistrados norte-americanos e argentinos o que mais efficazmente garante os direitos dos individuos é a regra, consagrada nas constituições das duas republicas federativas que imitamos, em parte copiando.

Nem se comprehende porque, diversificando as leis dos Estados, deve ser competente a justiça federal e não diversificando a estadual.

Pois, não poderia a justiça local applicar as leis, dada a diversidade do direito substantivo, com a mesma competência scientifica da justiça federal?

Que motivos teria o legislador para, no caso de diversidade de leis materiaes, ou substantivas, entregar á justiça federal a decisão dos pleitos, a não ser o receio de que então a justiça local se deixasse dominar pelas preoccupações e predilecções regionaes, e tendesse para applicar de preferencia, e injustamente, suas leis locais?

Mas, se é assim, em ultima analyse temos o mesmíssimo fundamento dos escriptores americanos e argentinos, dos legisladores e dos magistrados desses dois paizes.

Não ha, pois, razão para se alterar a jurisprudencia ultimamente seguida por este Tribunal.

A questão é exclusivamente de principios.

Isto posto, tambem não ha fundamento juridico para se julgar que em casos como este é a justiça local a competente. Basta ler os arts. 84, 86 e 108 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, para vêr que a fallencia envolve verdadeira materia contenciosa e não administrativa. É um concurso de credores, em que ha exhibição de provas, prazos que não podem ser excedidos, discussão e decisão acerca da qualidade de credor e da classificação do credito, classificação que interessa tanto como o reconhecimento da qualidade de credor.

A particularidade, que se nota na fallencia, de intervir os credores muito efficazmente na verificação e classificação de creditos (art. 83 da citada lei), é mais uma razão, e poderosa, para subtrahir á justiça local o pro-

cesso das fallencias, quando os interessadas residem em Estados diversos.

Por esses fundamentos julguí competentemente o juiz seccional do Estado do Rio de Janeiro. Canuto Saraiva, vencido, de inteiro accordo com o voto do Sr. ministro Pedro Lessa.—Godofredo Cunha, vencido na preliminar, que suscitei, de não ser caso de conflicto, porquanto, como se vê a fls. 33 e 33, o juiz local não se pronunciou sobre a sua competência ou incompetência para conhecer do processo de fallencia.—M. Espinola, vencido na preliminar.—Leoni Ramos.—M. Murinho.—André Cavalcanti, vencido.—G. Natal.—Oliveira Ribeiro, vencido.—Fui presente, Muniz Barreto.—Foi voto vencedor o do Sr. ministro Antonio Augusto Ribeiro de Almeida.

AGGRAVO DE INSTRUMENTO

Não é admissivel agravo com fundamento no damno irreparavel, quando a parte já tiver interposto appellação da decisão com que se não conforma.

N. 1.536.—Vistos e relatados estes autos do agravo de instrumento, em que é agravante a Sociedade Anonyma Armazens Andersen e agravados Schols & Comp.:

Não tomam conhecimento do agravo, pois tendo sido interposto com fundamento no damno irreparavel (ut fls. 42) é incabivel semelhante agravo, desde que, na especie, foi interposta appellação pelos agravados, como se vê de fls. 51 (Ord. do liv. 3º, tit. 69). Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 7 de agosto de 1912.—II. do Espírito Santo, P.—M. Espinola, relator.—M. Murinho.—G. Natal.—André Cavalcanti.—Godofredo Cunha.—Canuto Saraiva.—Leoni Ramos.—Amaro Cavalcanti.—Oliveira Ribeiro.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Antonio Augusto Ribeiro de Almeida.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Cabe recurso extraordinario para o Supremo Tribunal Federal das sentenças das justizas dos Estados, em ultima instancia, nos casos das letras a e b do § 1º do art. 59 da Constituição Federal.

E' prohibido aos Estados tributar bens e rendas federaes ou serviços a cargo da União

N. 619.—Vistos e relatados estes autos de recurso extraordinario entre partes, recorrente The Leopoldini Railway Company Limited e recorrida a Camara Municipal de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro:

Conhecendo do recurso interposto a fls. 94, com fundamento no art. 5º, § 1º, letras a e b da Constituição, dão provimento ao mesmo recurso para, reformando a decisão recorrida a fls. 84, julgar nullo o executivo fiscal intentado contra a recorrente para a cobrança do imposto municipal lançado pela recorrida, ut fls. 92, por ser inconstitucional o mesmo imposto, que incide nas disposições dos arts. 10 e 64 da Constituição em face do art. 32 do decreto de 26 de maio de 1857, não observados pela decisão recorrida.

E assim julgando, condemnam a recorrida nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 3 de janeiro de 1912.—II. do Espírito Santo, P.—M. Espinola, relator.—Oliveira Figueiredo.—Leoni Ramos.—G. Natal.—André Cavalcanti.—Amaro Cavalcanti.—Canuto Saraiva.—Manoel Murinho.—Pedro Lessa.—Godofredo Cunha.—Epitacio Pessoa.—Fui presente, Muniz Barreto.

RECURSO EXTRAORDINARIO

A desistencia deve ser julgada por sentença para que produza seus effectos legais

N. 492.—Vistos estes autos de recurso extraordinario, entre partes Oliveira Valla

& Comp. e D. Marianna Augusta de Jesus Emediata e outros:

Julgam por sentença a desistência constante do termo de fls. 60, para que os seus legaes effectos se produzam como nelle se declara, pagas as custas pelos desistentes.

Supremo Tribunal Federal, 24 de julho de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—M. Espinola, relator.—Leoni Ramos.—M. Murtinho.—Amaro Cavalcanti.—André Cavalcanti.—Canuto Saraiva.—Godofredo Cunha.—Oliveira Ribeiro.—Fui presente, Muniz Barreto.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Antonio Augusto Ribeiro de Almeida.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Cabe recurso extraordinário das sentenças das justças dos Estados em ultima instancia, para o Supremo Tribunal Federal, quando se questionar sobre a validade ou applicação de leis federaes e a decisão do Tribunal do Estado for contra ella.

E' inadmissivel a excepção de dominio para illidir a posse no caso de esbulho

N. 702.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinário, interposto por Josefa Maria da Conceição da decisão de ultima instancia da justiça desse Districto de fls. 324, confirmativa da de fls. 301, que, reformando a sentença do primeira instancia de fls. 261, julgou improcedente a acção de força nova espoliativa, intentada pela recorrente contra o recorrido Francisco da Silva Braga para constrangê-lo a restituir-lhe títulos ao portador, de cuja posse a esbulhara; proposta e não vencida a preliminar de não ser caso do recurso extraordinário, o Supremo Tribunal Federal resolve, conhecendo do recurso com fundamento na lotria a § 1º do art. 59 da Constituição, dar-lhe provimento para declarar applicaveis á especie as Ordenações do liv. 3º tit. 40 § 2º e tit. 78 § 3º e liv. 4º, tit. 58 pr. e § 1º, invocados pela recorrente e que vedam se receba a excepção de dominio para illidir a posse, em caso de esbulho.

Na hypothese dos autos a posse foi confessada pelo réo, ora recorrido, e o esbulho está caracterizado pelas circumstancias que revestiram a tomada por este dos títulos que se acham em poder do recorrente.

Custas pelo recorrido.

Supremo Tribunal Federal, 4 de setembro de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—André Cavalcanti, relator, vencido na preliminar.—G. Natal.—A. Pires e Albuquerque.—Leoni Ramos.—Canuto Saraiva.—M. Murtinho.—Oliveira Ribeiro.—M. Espinola.—Godofredo Cunha.—Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CIVIL

A disposição do § 5º, I do art. 6º da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, só se applica aos funcionarios a que allude o n. 9, I do mesmo artigo

N. 1.660.—Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos de appellação ex-officio interposta pelo juiz federal da 1ª vara desta Capital da sentença de fls. 52, pela qual julgara procedente a acção intentada pelo engenheiro José Estacio de Lima Bramião contra a Fazenda Nacional para della haver a importância de 32:558\$202, differença entre o que teria percebido como director da Estrada de Ferro de Sobral, cargo extinto em virtude do arrendamento da mesma Estrada, e o que effectivamente percebeu nos cargos em que foram aproveitados os seus serviços de novembro de 1897 a dezembro de 1903, e,

Considerando que o appellado fundou a sua acção no § 5, I do art. 6º, da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, que dispõe:

«Os empregados, que ficarem excluidos por

effecto das reformas ou transferencias de repartições, autorizadas na presente lei, serão considerados addidos, se tiverem 10 annos do serviço publico com direito á aposentadoria»; mas,

Considerando que a reforma que a lei n. 429 fez na Estrada de Ferro de Sobral foi a constante do n. 9, I do alludido art. 6º, que reduziu de um amanuense, de um agente de 2ª classe e de um telegraphista de 2ª classe o quadro do empregados do trafego e locomoção;

Considerando que a esses empregados é lícito evidentemente se refere o § 5º, invocado pelo appellado, e que não lhe é applicavel, porque era elle director da Estrada de Ferro de Sobral, e, arrendada esta, foi aproveitado em diversas commissões do Ministerio da Viação, pouco importando que taes commissões não tivessem remuneração igual á do cargo de director;

Considerando por demais que, quando se deu o arrendamento da Estrada de Ferro de Sobral, conforme allega o representante da Fazenda Nacional a fls. 51, vigorava o disposto no art. 29, do decreto n. 2.505, de 1897, tornado extensivo á referida Estrada pelo decreto n. 2.531, de 14 de junho do mesmo anno, e segundo o qual os funcionarios da Estrada eram demissiveis *ad nutum*:

Accordam dar provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção; pagas as custas pelo appellado.

Supremo Tribunal Federal, 14 de junho de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—G. Natal, relator.—M. Murtinho, vencido.—André Cavalcanti.—Leoni Ramos.—Amaro Cavalcanti.—Canuto Saraiva.—Fui presente, Muniz Barreto.

Foram votos vencedores os dos Srs. ministros Antonio Augusto Ribeiro de Almeida e Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo.

APPELLAÇÃO CIVIL

Confirma-se por seus fundamentos a sentença appellada por não estarem provados os embargos oppostos pela terceira embargante

N. 1.674.—Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação civil, entre partes, appellante, Maria Augusta da Silva, e, appellada, a Fazenda Federal:

Accordam confirmar, por seus fundamentos, a sentença de fls. 55 v., que desprezou os embargos de terceiro senhor e possuidor, attenta a improcedencia dos mesmos, conforme tudo se acha provado dos autos, e pague a appellante as custas.

Supremo Tribunal Federal, 10 de julho de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—André Cavalcanti, relator.—Leoni Ramos.—M. Murtinho.—Amaro Cavalcanti.—Canuto Saraiva.—G. Natal.—M. Espinola.—Fui presente, Muniz Barreto.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Antonio Augusto Ribeiro de Almeida.

Sentença confirmada pelo accordo anterior

Tendo o thesoureiro da Alfandega desta cidade, João Carlos Soares dos Santos, dado, nos cofres daquella repartição, um desfalque de 239:078\$ e estando a proceper-se a equestro de bens para garantia da Fazenda Federal, compareceu no dia 23 de março de 1907, á chefia de segurança publica, Theodomira Candida Ferro, levando uma caixa de folha de ferro, fechada, e uma caderneta do Banco do Pará, pertencente ao mesmo thesoureiro, declarando que sua comadre Maria Augusta da Silva, amante do referido thesoureiro, lhe mandára, no dia 23 daquella mez, ás 2 horas da tarde, os ditos objectos para guardar, e como não se queria comprometter vinha entregal-os á autoridade;

Arrombada a caixa, em presença da terceira embargante, nella foram encontradas: 15 cedulas de 500\$, seis cedulas de 50\$, cinco cedulas de 20\$, ou sejam 7:900\$ em papel moeda; e mais 78 libras sterlingas, 31 meias libras, um valo de 3:000\$ assignado por Abel Rocha a favor do mesmo thesoureiro e uma caderneta da Caixa Economica pertencente á sua mulher legitima.

A terceira embargante Maria Augusta da Silva pretende que o dinheiro moeda papel brasileira e as libras em ouro são de sua propriedade.

A Fazenda Federal, porém, allega que elles pertencem ao thesoureiro e o deduz:

a) de serem todos os documentos e papeis existentes na dita caixa de propriedade do thesoureiro, o que indica que esta a elle pertencia;

b) de ter a terceira embargante, amante daquelle funcionario, mandado guardar fora de casa a dita caixa e isso no dia immediato ao em que se dêra o desfalque, que foi de 21 a 23 desse mez de março;

c) que a referida Maria Augusta assistiu ao arrombamento da caixa, quando podia evital-o entregando a chave; não o fez, porém, porque esta não estava em seu poder e sim no do amante, que por estar preso, não lha podia entregar.

A prova feita pela embargante não procedo para o fim visado, porque se limitou a demonstrar que ella viaja de trabalho proprio, do producto do qual economizava ou podia economizar sommas que explicassem sem aquella reserva. Isto, porém, não é bastante. Para provar sua intenção seria necessario que a terceira embargante indicasse a proveniencia daquelle dinheiro, não de um modo vago, mas de um modo preciso e determinado. Tratando-se de cedulas de 500\$, em sua grande maioria (15 cedulas e moedas em ouro (mais de cem) e sendo evidente, attentos os trabalhos a que se entregava a mesma embargante, que essas economias não podiam ser feitas por cedulas de 500\$ e libras esterlinas, facil lhe seria provar de quem as obteve, ou ella as tivesse recebido em transacção de maior vulto ou as fosse obtendo paulatinamente por meio de trocas successivas.

A terceira embargante limitou-se ao vago e indeterminado.

Desprezo por isso os embargos com que veio a referida terceira embargante Maria Augusta da Silva para o fim de julgar subsistente o sequestro, pagas por ella as custas em que a condemnou.

Bélem, 15 de julho de 1908. — Antonio A. Nemes.

APPELLAÇÃO CIVIL

O imposto de sal arrecadado nesta Capital é de consumo.

A porcentagem sobre a arrecadação de tal imposto, destinando-se a remunerar o serviço da respectiva fiscalização e a estimular o zelo dos agentes da mesma incumbidos, compete aos fiscaes que o tiverem desempenhado effectivamente e não áquelle que não tiverem exercido tal fiscalização não lhes sendo applicavel o disposto no art. 13 alinea a do regulamento n. 3.659, de 22 de maio de 1900

N. 1.701.—Vistos estes autos de appellação civil, entre partes, appellantes Victor Silveira de Faria Braga e outros e appellada a União Federal. Dos autos consta que os appellantes, fiscaes dos impostos de consumo, pelem com fundamento no art. 13 do regulamento n. 3.659, de 22 de maio de 1900, que seja condemnada a appellada a pagar-lhes a porcentagem da renda de sal effectivamente arrecadada nesta capital, durante o tempo que exerceram aquelle cargo na vigencia do regulamento citado.

Accórdam negar provimento á appellação para confirmar, por seus fundamentos, a sentença appellada; porquanto, os appellantes, não exercendo semelhante fiscalização, que era feita pelos fiscaes do posto de sahida da mercadoria, a estes exclusivamente comp'tia perceber a alludida porcentagem e não aos appellantes, como bem decidiu o juiz.

Pagas as custas pelos appellantes.

Supremo Tribunal Federal, 10 de agosto de 1912. — *II. do Espírito Santo, P. — André Cavalcanti, relator. — Leoni Ramos. — M. Mur-tinho. — Amaro Cavalcanti. — M. Espinola. — Canuto Saraiva. — Godofredo Cunha. — Fui presente, Muniz Barreto.*

Sentença confirmada pelo accordam retro

Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria, em que Victor Ribeiro de Faria Braga e outros, ex-agentes fiscaes dos impostos de consumo, pedem com fundamento no art. 13 do Regulamento n. 3.659, de 22 de maio de 1900, que seja condemnada a Fazenda Federal a pagar-lhes a porcentagem da renda do sal effectivamente arrecadada nesta Capital, durante o tempo em que exerceram aquelle cargo na vigencia do regulamento citado.

Considerando que, se é certo como sustentam os AA. e aliás foi já declarado em sentença deste juizo, que o imposto do que se cogita é um imposto de consumo, não menos certo é que a forma de cobrança differe de tal sorte da que foi adoptada para os impostos desta categoria que se chegou a confundil-o com os de importação e que, portanto, não seria curial applicar a esta cobrança indistinctamente todas as regras attinentes á arrecadação dos impostos de consumo.

Considerando que a porcentagem de que cogitava o regulamento invocado evidentemente destinava-se a remunerar o serviço da fiscalização e a estimular o zelo dos agentes incumbidos deste serviço.

Considerando que não exercendo os A. A., nem lhes competindo exercer semelhante fiscalização, como muito bem demonstra o Dr. procurador em suas razões finais e correndo ella pelos fiscaes do ponto de sahida da mercadoria, é fóra de duvida que a estes e não áquelles compete receber a mesma porcentagem, a menos que se queira sacrificar o intuito do legislador á interpretação puramente litteral do texto legal, esquecendo o principio de que—*prius et potentior quam vox mens discentis*.

Considerando finalmente que o despacho do ministro da Fazenda que indeferiu a petição dos A. A. consultou o espirito da lei, os interesses do fisco e os da justiça, inspirou-se nos regulamentos anteriores e foi sancionado pelo regulamento vigente:

Julgo a acção improcedente e condemno os A. A. ao pagamento das custas.

Districto Federal, 4 de dezembro de 1908. — *Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.*

REVISÃO CRIMINAL

Na ausencia de circunstancias aggravantes e attenuantes a pena deve ser applicada no gráo médio

N. 1.517. — Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de revisão criminal, em que é peticionario Ernesto Cooper, condemnado pelo jury do Rio Grande do Sul á pena do maximo do art. 294 § 2º do Código Penal: dão provimento ao mesmo recurso, para, reformando a sentença recorrida, reduzir a dita pena ao médio daquelle artigo, uma vez que não está provado dos autos ter o recorrente procurado a noite para mais facilmente commetter o crime; assim como não militar em seu favor a attenuante do exemplar comportamento,

em face da certidão de fls. 7 v. a 10, sómente exhibida agora na revisão.

Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 19 de junho de 1912. — *II. do Espírito Santo, P. — André Cavalcanti, relator. — Canuto Saraiva. — M. Espinola. — Leoni Ramos. — Godofredo Cunha. — Oliveira Ribeiro. — G. Natal. — Fui presente. — Muniz Barreto.*

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 15 de outubro de 1912

Presidencia do Sr. desembargador Affonso de Miranda — Secretario, o official interino João Luiz Pinheiro da Silva

Comparaceram os Srs. desembargadores Diogo de Andrade, Sá Pereira, Cicero Seabra e Torquato de Figueiredo, que foi convocado para tomar parte no julgamento.

JULGAMENTO:

Aggravos de petição

N. 356 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrade; agravante, Francisco da Silveira Machado (capitão); agravados, Candido Justino da Silveira Machado, inventariante dos bens de sua mãe D. Anna Justina da Silveira Machado e o Dr. curador geral de orphãos. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Cicero Seabra.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 361 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravante, Mario de Abreu Leite Bastos, inventariante dos bens de sua mulher (fallecida) D. Germana Rodrigues Bastos; agravada, D. Maria Rosa Loreto. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 363 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrade; agravante, The Singer Serving Machine Company; agravados, Eduardo Ribeiro, Francisco Gomes de Mello e outros. — Não tomaram conhecimento do agravo, por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 367 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravante, Conde de Avellar, como director do Banco do Commercio; agravada, D. Maria Pereira de Carvalho, viúva e inventariante do commendador José Leite Teixeira de Carvalho, outros e o Dr. curador geral de orphãos. — Deram provimento ao agravo para mandarem que o Dr. juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado (fls. 2), torne sem effeito a nomeação da agravada de inventariante dos bens do commendador José Leite Teixeira de Carvalho e mantenha a nomeação anterior do agravante, unanimemente.

N. 368 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravante, Manoel Gonçalves dos Santos; agravados, Carlos Rodrigues e Manoel José de Pinho. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 370 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; agravantes, Aristides Alves da Silva, João Garcia Flares, Antonio de Oliveira Moura, Lindolpho José da Silva, como herdeiro de D. Antonia Maria da Conceição; agravados, Dr. curador geral de residuos e o Dr. juiz da Provedoria e Resíduos. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

SORTEIOS

Aggravos de instrumento

N. 26 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 27 — Ao Sr. desembargador Diogo de Andrade.

Aggravos de petição

N. 369 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 371 — Ao Sr. desembargador Diogo de Andrade.

N. 372 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 374 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 28.

Aggravos de petição

Ns. 373, 375, 376, 377, 379, 380 e 382.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 331, 341, 345, 361, 364 e 365.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES — ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Notificação

Supplicante, Sylvio Baptista. — Julgado procedente o pedido de fls. 2 e 18, e, em consequencia, expõem-se duplicatas em segundas vias dos títulos reclamados, que produzirão os devidos e legais effeitos, expedindo-se para esse fim o respectivo mandado; custas pelo requerente.

Fallencia

De José de Azevedo, successor de J. Azevedo & Carvalho. — Destituído de syndico Alceo de Oliveira Pinto Dias, e nomeado em substituição a firma Antunes dos Santos & Comp., que assignará o respectivo termo.

Liquidação

G. Haentgues, Perini & Comp. — Diga o supplicante de fls. 286 sobre o pedido de fls. 291, em 48 horas.

Ordinaria

Autor, Antonio Jannuzzi; réos, Dr. Manoel Emilio Gomes da Carvalho e outros. — Remettam-se os autos á Egreja Côrte de Appellação, para os fins de direito.

Executivo hypothecario

Exequente, o Banco da Lavoura e Commercio, hoje representado por seu cessionario Angelo Fiorita; executados, Joseph Alkaim e sua mulher. — Cumpra-se o accórdam do fls. 437 v.

Reclamação de credito

Supplicantes, João da Cunha & Comp.; supplicada, a massa fallida de Candido Affonso Pires. — Marcado o prazo de 10 dias para as provas, deferindo o exame pedido a fls. 21, manda se louve o supplicante de fls. 2 em perito, voltando, depois, á conclusão.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

Para sciencia do protesto que faz Luiz Alves Pereira de Carvalho

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom e a quem possa interessar, que por parte de Luiz Alves Pereira de Carvalho lhe foi feita a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. — Dr. Luiz Alves Pereira de Carvalho, inventariante e testamenteiro dos bens deixados por seu pai o commendador Candido

Alves Pereira de Carvalho, que tendo desde os tempos coloniais passado a pertencer ao patrimônio do visconde de Assêca, general Salvador Corrêa de Sá Benevides, a sesmaria de terras, compreendendo entre outros os terrenos situados em Jacarépaguá, Tijuca, Gavea, Iguaçu e Campos de Goytacazes, como consta da respectiva justificação do Morgado, produzida por Salvador Benevides em 1668, e Provisão Regia de 30 de junho do mesmo anno, foram pelos herdeiros do visconde de Assêca transferidos todos os direitos decorrentes da mesma sesmaria a Leonardo Antonio Teixeira Leite, por escriptura publica de 24 de março de 1896, lavrada no extinto cartório de paz da freguezia de Jacarépaguá. Por fallecimento do adquirente Leonardo Leite, a viúva D. Maria Julia Teixeira Leite, obtendo alvará de autorização do Juizo de Orphãos transferiu a Gustavo da Costa Rodrigues o dominio, direitos e acções sobre os ditos terrenos, mattas e bem assim o senhorio directo de todas as terras e os fôros atrazados, devidos á casa Assêca, na freguezia de Jacarépaguá e no municipio do Iguaçu. Posteriormente, fallecendo Gustavo, foram as terras alienadas por D. Albornoz de Souza Rodrigues, ao pai do supplicante, commendador Candido Alves Pereira de Carvalho, que, adquirindo por escriptura publica de 30 de setembro de 1907, transcrevo a compra do registro de hypothecas, na forma da lei. As terras que constituíam a sesmaria do visconde de Assêca são, consequentemente, de legitima propriedade do espolio do commendador Candido Alves Pereira de Carvalho e os direitos ás mesmas terras, já foram reconhecidos pelos poderes publicos, quer pela Municipalidade do Districto Federal, deixando de proseguir na mediação da sesmaria que lhe fôra doada por Estacio de Sá, por se opporem a ella os direitos senhoriaes do visconde de Assêca, conforme consta do Livro de Tombos das terras municipais; quer pelo Poder Judiciario, por accórdãos do Supremo Tribunal Federal, de 14 de outubro de 1892, 9 de outubro de 1889, 10 de outubro do mesmo anno e 19 de maio de 1890, assegurando os direitos do proprietario e possuidor a Leonardo Antonio Teixeira Leite, cujos titulos de dominio, revestidos das formalidades legais, são os mesmos do fallecido pai do supplicante. Precizando, porém, a União Federal, de fazer captação de aguas para o augmento do abastecimento de agua potavel a esta Capital, decretou o Governo a desapropriação de terras e aguas das bacias dos rios Xerem e Mantiqueira, no municipio do Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, e de Covança, S. Pedro, Rio Grande e Camerino, em Jacarépaguá, deste Districto Federal, sendo votado pelo Poder Legislativo o credito na importancia de 2.256:546\$480, por conta do qual já o tribunal competente registrou o de 1.000:000\$, organizando então a Inspectoria Geral de Obras Publicas uma relação do pretensos proprietarios para as respectivas indenizações. E, porque os terrenos e mananciaes acima referidos e desapropriados pela União Federal, façam parte das terras que constituíam patrimonio do visconde de Assêca e que passaram ao dominio do pai do supplicante, commendador Candido Alves Pereira de Carvalho, não podendo absolutamente prevalecer interesses de terceiros, que se julguem com direitos ás ditas terras, por não possuírem titulo habil de dominio, revestidos das formalidades legais, em que possam fundar a sua pretensão, o pertencerem as mesmas terras unica e legalmente ao espolio do commendador Candido Alves Pereira de Carvalho, o qual em tempo algum as alienara ou transferira a quem quer que seja, vem o supplicante, como inventariante e testamenteiro dos bens pelo mesmo deixados, protestar judicialmente, como do facto protestado tem, contra qualquer

pagamento, ou pagamentos que a Fazenda Nacional possa fazer a terceiro ou terceiros, por conta da verba votada e a titulo de indemnização pelos mananciaes e terras desapropriadas a que se refere o presente protesto, pois que só ao espolio do commendador Carvalho assiste o direito de haver a importancia da indemnização pela desapropriação de bens que o mesmo commendador Carvalho os adquiriu legalmente, por titulo habil de dominio, protestando igualmente o supplicante contra a dita Fazenda Nacional por perdas e danos resultantes ou decorrentes de todo o pagamento illegal que possa fazer a pretensos senhores das terras e mananciaes desapropriados. Assim, pede que, distribuida e autoada a presente, seja tomada por termo o seu protesto e assim delle intimados a Fazenda Nacional na pessoa dos Drs. 1º, 2º e 3º procuradores da Republica, a Directoria Geral de Aguas e Obras Publicas, expedindo-se editaes de intimação, com o prazo de 30 dias, aos terceiros a quem possa interessar o mesmo protesto, publicados esses editaes pela imprensa e dando-se ainda do protesto sciencia aos Exmos. ministros da Fazenda e Vição para os fins convenientes. E. D. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1912. — José Emigdio Gonçalves Lima, advogado. (Estava devidamente sellada). Distribuição: D. A' 1ª Vara. Em 19 — 8 — 1912. — Azevedo. Despacho: D. ao Dr. 3º procurador. A., como requer. Rio, 10 de agosto de 1912. — Raul Martins. Termo do protesto. Aos dez de agosto de mil novecentos e doze, uesta Capital e em meu cartorio, compareceu o Doutor José Emigdio Gonçalves Lima, advogado e procurador bastante do Luiz Alves de Pereira de Carvalho, inventariante e testamenteiro dos bens deixados por seu pai Candido Alves Pereira de Carvalho, e disse, que em nome de seu constituinte e na forma de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante do presente termo, protestava, como de facto protesta, contra qualquer pagamento ou pagamentos que a Fazenda Nacional possa fazer a terceiro ou a terceiros por conta da verba votada e a titulo de indemnização pelos mananciaes e terras que fazem parte da sesmaria do visconde de Assêca, general Salvador Corrêa de Sá Benevides, que compreende entre outros os terrenos situados em Jacarépaguá, Tijuca, Gavea, Iguaçu e Campo de Goytacazes, que foram transferidos a Leonardo Antonio Teixeira Leite o posteriormente ao pai do protestante, tudo de accôrdo e na forma de sua petição. E, de como o assim o disse, do que dou fé, assigna o presente termo depois de lido e achar conforme. Eu, José Carlos Alves Bittencourt, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — José Emigdio Gonçalves Lima. — Certidões de intimações. — Certifico que dei sciencia ao Ministerio da Fazenda, na pessoa do Senhor Ministro Doutor Francisco Salles; ao Ministerio da Vição, na pessoa do Senhor Ministro Doutor Barbosa Gonçalves, e á Directoria Geral de Obras Publicas, na pessoa do director, Senhor Doutor Van-Erven, por todo o conteúdo da petição e termo de protesto, dando a todos contra fé. O referido é verdade e dou fé. Districto Federal, 12 de agosto de 1912. O official do juizo, Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior. — Certifico que intimei o Senhor Doutor Carlos Olyntho Braga, terceiro procurador da Republica, por todo o conteúdo da petição, despacho e termo de protesto retro, do que ficou sciencia e dei-lhe contra-fé. O referido é verdade e dou fé. Districto Federal, 13 de agosto de 1912. O official do juizo, Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior. E para que chegue a noticia a todos os interessados mandei lavrar o presente edital, que será affixado em logar publico e de costume e outro de igual teor que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta

cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de agosto de 1912. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de José Rodrigues dos Santos.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declaram aberta a fallencia do negociante José Rodrigues dos Santos na forma abaixo

O Dr. A. Machado Guimarães, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Mathilde Marinho do Vasconcellos da Silva e seu marido, devidamente instruido o depois de prehenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José Rodrigues dos Santos, por sentença deste juizo de 8 de outubro de 1912, ás 3 horas da tarde fixando o seu termo para os effeitos legais de 3 de setembro de 1912, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro de prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 5 de novembro do 1912, á hora da tarde na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Inválidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 10 de outubro de 1912. Eu, José Candido de Barros, escrivão o escrevi. — Alfredo Machado Guimarães.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias, a quem possa interessar, para sciencia da arrematação do predio á rua General Camara n. 165 (antigo 161) feita por João Carlos de Souto Costa, em praça deste juizo, no executivo hypothecario morido pelo coronel Antonio Vicente de Magalhães a D. Laura de Barros Araújo, e apresentarem as reclamações que tiverem, sob pena de rejeita, na forma abaixo:

O Doutor Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrive, so processaram os autos do executivo hypothecario em que é exequente o coronel Antonio Vicente de Magalhães, e executada D. Laura de Barros Araújo, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — Petição — Excellentissimo Senhor Doutor Juiz da Quinta Vara Cível João Carlos de Souto Costa, nos autos, ora findos, do executivo hypothecario que neste juizo promoveu o coronel Antonio Vicente de Magalhães contra D. Laura de Araújo, tendo arrematado a vinte de outubro de mil novecentos e onze (folhas oitenta e duas) o predio á rua General Camara numero cento e setenta e cinco (antigo cento e sessenta e um), do que dou sciencia a todos os interessados que figuram na escriptura a folhas cinco, como provam os documentos juntos, quer, prevenido a hypotheca de existirem outros, fazel-os notificar por editaes para que, scientes da arrematação, apresentarem as reclamações que porventura tiverem. Requer, portanto, a Vossa Excellencia, se digne de mandar que, junto esta com os documentos apresentados, se passem os editaes para sciencia do quem interessar possa.

Nestes termos, pede a Vossa Excellencia deferimento. Rio, nove de outubro de mil novecentos e doze. *Solidonio Leite*. — (Estava devidamente sellada). Despacho: Sim, em termos, com o prazo de trinta dias. Rio, nove de outubro de mil novecentos e doze. *Carvalho Mello*. — Em virtude da qual se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual cita-se a quem interessar possa, para sciencia da arrematação do prédio à rua General Camara n. 163 (antigo 161), feita por João Carlos do Souto Costa, em praça deste juizo no dia 20 de outubro de 1911, no executivo hypothecario movido pelo coronel Antonio Vicente de Magalhães contra D. Laura de Barros Araujo, e apresentarem as reclamações que tiverem, sob pena de, a revelia, se proceder como for direito. E para constar passaram-se este e outros do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de outubro de 1912. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho Mello*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Salvador da Silva Couto

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Salvador da Silva Couto que de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito, a requerimento do syndico, foi designado o dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, hoje Menezes Vieira, para ter logar a 2ª assembléa. Rio, 7 de outubro de 1912. — Pelo escrivão, *Olympio de Souza Vianna*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De convocação dos credores da firma Gonçalves, Zenha & Comp., estabelecida á rua Primeiro de Março n. 83, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo no dia 4 de novembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma aos seus credores de pagamento de 75 % dos seus creditos no prazo definitivo de 16 mezes e na seguinte proporção: 40 % dentro de seis mezes e 35 % dentro de 16 mezes, contados da homologação judicial da proposta, e reclamar o que for a bem dos seus interesses

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom em como por parte dos socios solidarios da firma Gonçalves Zenha & Comp. lhe foi dirigida e distribuida a petição do teor seguinte: petição: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível.—Dizem Francisco Zenha Pereira da Costa, Alexandre Antonio da Costa (ausente) por seu procurador Ayres Antonio de Souza, Bernardino Antonio Rodrigues e a viuva e herdeiros de Antonio Gonçalves Reis, socios solidarios da firma Gonçalves, Zenha & Comp., estabelecida em commercio por atacado de melindados, commissões e conta propria á rua Primeiro de Março n. 83, nesta praça (docs. ns. 1, 2, 3 e 4), que tendo sido protestada por falta de pagamento uma nota promissoria, emitida por terceiros e endossada pelos supplicantes estes baseados no preceito do art. 149 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e com o intuito de prevenir a fallencia ainda não requerida e como não sejam decorridos oito dias do protesto, fizeram o accordo extra-judicial junto (doc. n. 5)

com os credores representando mais de tres quartos do passivo, accôrdo no qual os supplicantes se obrigam para todos os effeitos juridicos a pagar-lhes setenta e cinco por cento (75 %) dos seus creditos, no prazo definitivo de 16 mezes e na seguinte proporção: quarenta por cento (40 %) dentro de seis mezes e trinta e cinco por cento (35 %) dentro de 16 mezes, contados da homologação judicial da proposta. A firma commercial dos supplicantes representa nesta praça um longo passado de trabalho e honestidade e somente devido a causas imprevisas de natureza mercantil, são attribuidos os motivos determinantes da actual situação economica inasperada e desfavoravel á solução de compromissos immediatos; convido notar, porém, que esse activo, calculado em 4.040:153\$330, representado até em immoveis, garante o pagamento offerecido aos credores no prazo e sob as condições estabelecidas, ficando assim os supplicantes habilitados a reorganizarem a sociedade, normalizarem as suas operações e a manterem o credit, de qua sempre gozaram em um longo periodo da existencia commercial nesta praça. Para confirmal-o, basta a declaração que os supplicantes offerecem dos seus credores, entre os quaes se destacam importantes estabelecimentos bancarios que agora, como sempre, depositam na firma a mais completa confiança e, de modo expresso, reconhecem a legitimidade de sua proposta tendente a evitar honestamente as consequencias ruinosas de uma fallencia. Nestes termos e com os documentos legais e livros que offerecem, requerem os supplicantes a V. Ex. que, ouvido o Exmo. Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, se digne proceder nos termos ultteriores do processo de concordata preventiva, na conformidade do que dispõe o art. 150 § 2º ns. 1 a 4 da citada lei n. 2.024 da 1908. P. deferimento. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1912. — *Gonçalves Zenha & Comp.* — *Francisco Zenha*. — *Pereira da Costa*, por procuração de Alexandre Antonio da Costa. — *Ayres Antonio de Souza*. — *Bernardino Antonio Rodrigues*. — *Lydia Maria de Brito Reis*, como viuva cabeça de casal e tutora de suas filhas menores impuberes, Lydia e Regina. — *Antonio da Silva Reis*. — *Eduardo da Silva Reis*. — *José Araujo Motta*, por sua mulher Elvira Reis de Araujo Motta. — *George Haertjens*, por sua esposa Rudolice Reis Haertjens. — Distribuição. — D. ao Sr. escrivão da 6ª Vara Cível em 5 de outubro de 1912. — O distribuidor interino, *F. A. Martins*. — Despacho: A. Encerre o escrivão os livros e diga sobre o pedido o Dr. curador das massas. Rio, 5 de outubro de 1912. — *Edmundo Rego*. E tendo ido os autos com vista ao Dr. curador geral das massas fallidas, voltaram com a promoção seguinte: Promoção—O pedido do fls. 2 está devidamente instruido de accôrdo com o art. 149 da lei n. 2.024, de 1908, pelo que nada opponho. Rio, 7 de outubro de 1912. — *T. Barros Junior*. E tendo ido os autos com vista ao Dr. curador de orphãos, voltaram com a promoção seguinte: Promoção—Nada opponho. Rio, 8 de outubro de 1912. — *Mario T. Figueira de Mello*, curador interino. E tendo subido os autos á conclusão, baixaram com o despacho seguinte: Despacho—Estando em termos o pedido do fls. 2, contra o qual nada oppoz o Dr. representante do Ministerio Publico, determino que se expeçam editaes de convocação dos credores para a assembléa de deliberação sobre a concordata, que se reunirá em 4 de novembro vindouro, á 1 hora da tarde. Nomeio para servirem como commissarios os credores Ilanço do Brazil, Banco Commercial do Rio de Janeiro e o Brazilianische Bank für Deutschland, que serão notificados e prestarão compromisso. Rio, 11 de outubro de 1912. — *Edmundo de Almeida Rego*. Em virtude do que se passou o presente edital e mais dous do igual teor que serão publicados

e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de outubro de 1912. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Almeida Rego*.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação dos bens penhorados a José Marques de Almeida, por Manoel Joaquim de Oliveira, na acção executiva, que contendem. Na forma abaixo

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subserve, se promovem os termos de uma acção executiva, entre partes, como executado, José Marques de Almeida, e exequente, Manoel Joaquim de Oliveira, que requereu a expedição de editaes de praça com o prazo da lei para venda dos bens penhorados do executado. Em virtude do requerido, mandei passar os editaes de praça, e, no dia 16 do corrente mez, após a audiencia do estylo que terá logar ao meio dia no edificio desta pretoria, á rua Dr. Manoel Victorino n. 153, sobrado, estação do Engenho de Dentro, o official de justiça deste juizo, servindo do porteiro dos auditorios, trará a publico prégio de venda e arrematação os bens penhorados e constantes do laudo junto aos respectivos autos, o qual é do teor seguinte: Avaliação.—Laudo.—Nós, avaliadores privativos das pretorias, declaramos que, obedecendo o mandado do Exmo. Sr. Dr. juiz da 7ª Pretoria Cível, passado a requerimento de Manoel Joaquim de Oliveira, fomos ao Porto de Inhumana, estação de Bom Sucesso, e, sendo ali, nos foram apresentados por José Maria Marçal, na qualidade de depositario, os bens penhorados a José Marques de Almeida, pelo requerente, no executivo que contendem por esse juizo. Os bens são os abaixo mencionados e na forma por que foram avaliados: Oito porcos, a razão de 95\$, 760\$; 14 leitões, a razão de 10\$, 140\$; um bote com motor a gozolina do fabricante Fairbanks Mosse, typo F. numero 8.989, 1:600\$; o que tudo perfaz a somma de 2:500\$, em quanto ficam avaliados os referidos bens. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1912. — *Archimínio Mello*. — *João Ferreira Cavalcanti* (estava legalmente sellado). E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa e os referidos bens queira arrematar, mandei passar o presente edital com o prazo de 10 dias, e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 2 de outubro de 1912. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *José Nodden de Almeida Pinto*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Alvaro B. Berford, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este Juizo recebida uma denuncia pela qual é citada Maria Josepha Romão Lopes no processo n. 23, que tem de ser processada como incurso no art. 303 doCodigo Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a essa accusada, em razão de não ser encontrada, nem della haver noticia, a cita pelo presente para depois de findo o prazo de 10 dias, comparecer á primeira audiencia deste Juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime,

Se bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia.

As audiências realizam-se diariamente, ás 11 horas do dia. E para constar á dita accusada, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar publico do costume? Terceira Pratoria Criminal, 15 do outubro de 1912. Eu, Alcides M. Netto, escrivão, o sub-screvi. — *Alvaro B. Berford.*

NOTICIARIO

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Pinheiro Machado, Antonio Azeredo, Gabriel Salgado e Luiz Vianna; deputados Frederico Borges, Netto Campello e Fleury Curado; general Severiano Rego, presidente do Lloyd Brasileiro; Dr. Edmundo Muniz Barreto, ministro do Supremo Tribunal Federal; Drs. Cordeiro da Graça e José Agostinho dos Reis.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo capitão-tenente Cozlio Lessa, seu ajudante de ordens, no desembarque do Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, que regressou hontem de Caxambú.

O Sr. Dr. Theodoro Figueira da Almeida, official de gabinete, representou o Exmo. Sr. Presidente da Republica no desembarque do Sr. senador Lauro Sodré, que hontem regressou da sua viagem ao Estado do Pará.

Foi hontem ao Palacio do Cattete o Sr. Candido Costa que offereceu ao Exmo. Sr. Presidente da Republica um volume do seu trabalho intitulado *O sello federal e outras leis da União.*

O Sr. capitão Oliveira Junqueira foi hontem á residencia do Sr. senador Lauro Sodré apresentar-lhe cumprimentos de boas vindas em nome do Exmo. Sr. Presidente da Republica.

Na concorrência aberta no Escriptorio de Obras do Ministerio do Interior, para execução das obras de modificações e accrescimos nos dormitórios da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, apresentaram propostas os Srs. Oswaldo Ramos Lima e Martins & Castro, aquelle pela quantia de 77:000\$ e estes pela de 80:000\$.

Do regresso de Caxambú chegou hontem á noite a esta Capital o Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça.

O Gabinete de Identificação, durante a semana finda, teve o seguinte movimento:

A secção civil identificou 176 pessoas, que requereram carteiras de identidade, sendo 170 com valor de folha corrida e seis sem este valor e 42 attestados de bons antecedentes.

A secção de informações forneceu 111 informações ás diversas autoridades policiaes e ju-

diciarias; processou cinco pedidos de cancelamento de notas; expediu 27 attestados de bons antecedentes; registrou 24 promptuarios e expediu 41 officios.

A secção de identificação criminal identificou 29 detentos; verificou a identidade de 29 presos; procedeu á 13 verificações para fornecimento de informações pedidas pelas diversas autoridades policiaes e judiciais; verificou a identidade de dous individuos para salvação da Casa de Correção e dous para entrar em; escripturou 176 individuos dactyloscópicas e 42 cartões de photographia signalética.

A secção de estatística proseguiu na confecção dos trabalhos referentes á estatística criminal do primeiro trimestre deste anno, iniciou a estatística do movimento de entradas e salidas de presos da Casa de Detenção, durante o segundo semestre e expediu o *Boletim Policial* ns. 1, 2 e 3 do IV anno (1912).

A secção photographica attendeu á duas requisições para a inspecção de locais de crimes e outros; retratou 23 presos; confeccionou 107 carteiras de identidade; forneceu seis photographias judiciais ás diversas repartições de Policia e autoridades judiciais.

Na Brigada Policial o serviço para hoje é o seguinte:

Superior de dia, o major Santos.

Official de dia á Brigada, o capitão Fioravante.

Ajudante de parada, o do 4º batalhão.

Medicos: de dia ao hospital, o capitão Dr. Benassi; de promptidão, o capitão Dr. Pinto Vieira, e interno de dia, o alferes honorario Madeira.

Dia á pharmacia, o tenente pharmaceutico Barradas e o pratico Figueiredo.

Rondam com o superior de dia o tenente Nicolau Carneiro, alferes Limoeiro e Castello Branco, tres inferiores de cavallaria e seis da infantaria.

Rondam no 4º districto o tenente graduado Paranhos e um inferior de cavallaria.

Escolta: na Assistencia do Pessoal o alferes Daniel.

Guardas: Caixa de Amortização, o tenente Barrão; Caixa de Conversão, o alferes Lucena; Thesouro, o alferes Abelardo; Casa da Moeda, o alferes Quirino.

Promptidão permanente no 4º batalhão, o alferes Caldas; na cavallaria, o tenente Pereira do Mello.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, o capitão Jesus; no 2º, o alferes Alexandre; no 3º, o capitão Badaró; no 4º, o alferes Telles; no 5º, o capitão Maciel; na cavallaria, o capitão Fontes, e no corpo de serviços auxiliares, o tenente Barbosa Lima.

Uniforme: 3º, com polainas pretas.

O Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, recebeu do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, Sr. Luiz Vossio Brigido, este telegramma:

«Communico a V. Ex. que hoje, 13, ás 2 horas da madrugada, em S. Gabriel, o commandante do destacamento Buenel Martins e os guardas Marcos Abel e José Cesar atacaram contrabandistas que conduziam mercadorias em numerozo grupo armado. Travou-se luta vigorosa, sendo tomados 46 fardos com mercadorias, duas carroças, 11 cavallos dos quaes cinco mortos.

Consta terem sido mortos dous contrabandistas, ficando seis feridos. Devido á sua exiguidade, não poudo a força fiscal apoderar-se

nem dos cadaveres, nem dos feridos. O commandante communica-me que os dous guardas Marcos Abel e José Cesar portaram-se como heroes. O pessoal fiscal sahio illeso da lucta mas o commandante perdeu o cavallo que montava».

O Sr. ministro da Fazenda approvou a fiança prestada pelos Srs. coronel Adílio da Silva Monteiro e Alfredo de Araujo Ferraz, em garantia de Crator Monteiro, agente do Correio em Rezende, no Estado do Rio de Janeiro.

O Ministerio da Fazenda mandou publicar edital, convidando os herdeiros do 1º tenente do Exercito Luiz Carlos Cordovil de Siqueira a pagarem ao Thesouro Nacional a divida deixada pelo mesmo official, que si não for paga será cobrada executivamente.

De apolices do empréstimo de 1897 resgatou o Thesouro Nacional mais 4:000\$000.

O Sr. ministro da Fazenda, transmittindo á inspectoría da alfandega desta Capital a reclamação de Luiz M. Pinto de Queiroz, Orlando Rangel e outros, representantes de uma sociedade de productos chimicos, contra o pagamento de direitos por uma partida de sulfato de quinino e outros saes da mesma base, determinou-lhe que a respeito preste informação ao Thesouro para resolver a questão.

Pelo Sr. ministro da Fazenda foi sustado o acto de transferencia do agente fiscal dos impostos de consumo em Cabo Frio para identico logar em Araruama e do agente fiscal em Araruama para identico logar em Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro.

O capitão de fragata José Libanio Lamenha Lins de Souza foi nomeado para exercer interinamente o cargo de commandante do corpo de Marinheiros Nacionais.

O capitão de corveta engenheiro machinista Ernesto Borracho Gomes da Silva foi nomeado para exercer o cargo de chefe de machinas do encouraçado *Deodoro*.

O 2º tenente Oscar Gomes Nora foi nomeado para exercer o cargo de official da Escola de Aprendizés Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte.

Foram exonerados: o capitão de fragata José Libanio Lamenha Lins de Souza, do commando do navio-escola *Primeiro de Março* e o capitão-tenente Marcolino Alves de Souza do cargo de immediato do contra-torpedeiro *Matto Grosso*.

Pelo Sr. ministro da Marinha foi concedido ao 1º tenente medico Dr. Oswino Alvares Penna, para aperfeiçoar seus estudos na Europa, um anno de licença.

O Sr. ministro da Marinha solicitou de seu collega da pasta da Fazenda as providencias precisas afim do que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, com o credito da importancia de 430\$, para ser paga ao Dr. Joaquim Thiago da Fonseca.

Ao operario de 1ª classe do arsenal da marinha desta Capital, Edwiges Lourenço do Sacramento, foi concedida a gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos.

de accordo com a 3ª observação da tabella n. 3, anheixa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894 e tabella B, do actual Regulamento dos Arsonaes de Marinha, visto contar mais de vinte annos de serviço.

Pelo ministerio da Marinha foram remettidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, cópias dos decretos de 2 do corrente, graduando e reformando, no Corpo de Engenheiros Machinistas, os officiaes constantes dos mesmos.

Foi mandado addicionar ao tempo de serviço do 1º tenente graduado pharmaceutico Egas Muniz Barreto de Menezes e Aragão, para os effeitos de reforma, o periodo decorrido de 14 do março de 1908 a 16 de fevereiro de 1909, em que serviu como interno do Hospital Central de Marinha.

Por ter sido julgado incapaz para o serviço da Armada, foi mandado rescindir o contracto do marinheiro João Corrêa da Gama.

Foi mandado addicionar ao tempo de serviço do capitão tenente Joaquim Aureliano Freire de Carvalho, para os effeitos de reforma, o periodo de sete mezes e 18 dias em que, com aproveitamento, frequentou o extincto curso prégio da Escola Naval.

Foram nomeados sargentos amanuenses para o quartel general do inspector permanente da 13ª região os 2º sargentos Sergio de Oliveira, João Leite do Nascimento, Abilio Martinho e Raul Aquino de Oliveira.

À consideração do Supremo Tribunal Militar foram remettidos os seguintes papeis: do general do diviso graduado reformado Frederico Casimiro Rodrigues da Silva, em que, allegando contar pelo dobro, em virtude de despacho do Ministerio da Guerra, o periodo decorrido de 18 de março a 17 de agosto de 1889, por ter feito parte das forças em observação na fronteira do baixo Paraguay, pede que se addicione esse tempo de serviço ao do sua reforma; do capitão reformado do Exercito Alfredo de Azevedo Marques, em que, allegando achar-se prejudicado em uma 25ª parte do seu soldo, visto contar na data de sua reforma mais de 11 annos de serviço, pede que se faça em sua patente a necessaria correção, afim de poder receber a importancia da respectiva differença; do general de diviso reformado Severiano Carneiro da Silva Rêgo, em que pede que se lhe mande contar, pelo dobro, o periodo de 1 de março a 30 de junho de 1870, em que serviu nas forças de occupação no Paraguay, afim de poder gozar as vantagens de mais uma quota, depois de feita a necessaria apostilla.

O major medico do Exercito Dr. Sylvio Pellico Portellá e o 1º tenente Alvaro Joaquim de Amarante, que se acham na Europa, aperfeiçoando seus conhecimentos militares, tiveram ordem de regressar ao Brazil.

Foram transferidos na arma de infantaria os 2º tenentes José Soares de Faria Souto do 4º para o 6º regimento, e Frederico Socrates deste para aquelle; 1º tenente Herminio Castello Branco do 4º regimento para o 56º batalhão de caçadores e 1º tenente Francisco de Mello deste batalhão para aquelle regimento.

Apresentaram-se hontem ao Departamento da Guerra: o tenente-coronel Affonso Grey Marques de Souza, por ter sido transferido do 3º regimento de infantaria para o quadro supplemtar; major medico Dr. Arthur de Al-

buquerque Bezerra Cavalcanti, por ter de seguir para a Comissão da Limites Brazil-Uruguay; capitão Climaco Epimaco de Araujo Lopes, por ter de reunir-se a seu corpo; 1º tenentes Celestino Teixeira de Faria, por ter desistido do resto da licença para tratamento de saúde, e José Felisberto Dornellas, por ter de seguir para a Comissão da Limites Brazil-Uruguay; 2º tenentes Raymundo Nonato Lopes Menezes, por ter de recolher-se a seu corpo, e Francisco de Paula Cidade, por ter sido transferido; 2º tenente veterinario Oscar de Menezes Costa, por ter terminado a comissão em que se achava na Fabrica de Polvora da Estrella, e aspirante a official Joaquim Brazil Cabral, por ter sido dispensado de encarregado da garage do Ministerio da Guerra.

O cabo de esquadra João Pedro da Silva e os soldados de caçadores Ursulino Barbosa e Izaul Araujo Lima foram mandados excluir das fileiras do Exercito, assim que tenham alta do Hospital Central, por haverem sido julgados incapazes para o serviço do Exercito em inspecção de saúde a que se submetteram.

Passou a empregado no quartel general da 9ª região o aspirante a official Joaquim Brazil, afim de auxiliar o serviço de ordnanças.

O 2º tenente Luiz Antonio Vianna, em inspecção de saúde a que se submetteu, pela junta medica do quartel general da 9ª região foi julgado precisar de 90 dias de licença para seu tratamento.

Vae ser designado para fazer parte de uma comissão no Departamento da Guerra um official de um dos corpos da 9ª região militar.

Está sendo chamado com urgencia ao quartel general da 9ª região o aspirante a official José Sabino Maciel Monteiro.

Serviço do Exercito para hoje: Superior de dia, capitão Francisco Borgia Pará da Silveira.

A brigada estrategica dá a guarnição, o serviço de extraordinario e o official para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, auxiliar do escripta Julio Silva.

A brigada mixta dá os officiaes para ronda, auxiliar do superior de dia a guarnição, as guardas dos palacios do Cattete e Guanabara e do Arsenal de Marinha.

O 2º de artilharia dá a guarda do forte do Copacabana.

Uniforme, 5º.

Estiveram hontem com o Sr. ministro da Viação em seu gabinete, os Srs. deputados Alfredo de Carvalho, Muniz de Carvalho e Octavio Rocha, major José Bodé, barão de Ibirocahy, Drs. Servulo Dourado, Leonel Magalhães, Augusto Hygino, Mario Bulcão, M. J. Hurley, Guilherme Stutterheim e Charles Sutter.

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro da Viação, os Sr. Drs. Luiz van Erven, director da Repartição de Aguas e Obras Publicas; Luiz de Andrade Sobrinho, engenheiro fiscal da Repartição de Exgotos, e Lima Brandão, inspector federal das Estradas.

Foi exonerado por acto do Sr. ministro da Viação, do cargo de fiscal da Inspectoria Geral de Navegação junto á empresa «José Barbosa da Silva», por abandono de emprego, o bacharel José Serpa. Para substitui-lo foi nomeado Mario Silva.

Pelo Ministerio da Viação foram enviadas á Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, afim de serem comparadas, as quatro propostas apresentadas para a construção do ramal de Abacté, da referida estrada.

Foram nomeados por acto de hontem, do Sr. ministro da Viação, inspector geral da iluminação o sub-inspector engenheiro Paulo Pinheiro de Queiroz e sub-inspector o engenheiro Hermes Severiano de Alencourt Fonseca.

O Sr. ministro da Viação indeferiu a pretenção do ajudante de guarda livros da Estrada de Ferro Central do Brazil Luiz Antonio dos Reis, referente ao pagamento da gratificação addicional no periodo de 6 de setembro de 1909 a 15 de dezembro do mesmo anno, visto não permittirem as disposições do regulamento approved pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911.

Por acto do Sr. ministro da Viação, foi nomeado Sylvestre Pachulú para o cargo de conductor de 2ª classe da comissão da fiscalização da construção das linhas estrategicas no Estado do Rio Grande do Sul.

O Ministerio da Viação transmittiu ao da Marinha, em satisfação ao pedido feito, copias do actual e do anterior contracto do Lloyd Brasileiro.

O Ministerio da Viação remetteu á Inspectoria Federal das Estradas as segundas-vias dos estudos definitivos do 2º trecho de 120,651, do prolongamento da Estrada de Ferro Conde d'Eu, de Independencia a Pienhy e os referentes aos kilometros 200 a 231,477,90, a partir de Jacobina, da linha de ligação das Estradas de Ferro S. Francisco e Central da Bahia.

O Ministerio da Viação communicou á Directoria Geral dos Correios, que, de accordo com a informação do Ministerio da Fazenda, a quem foram pedidas providências, os serviços de *colis postaux* em S. Paulo, já estão iniciados em novo edificio, tendendo a se normalizarem por completo.

Pelo Ministerio da Viação foram enviados ao da Fazenda os processos de aposentadoria de Pedro de Almeida Silva, Arthur Printznauer e engenheiro Agostinho da Silva Oliveira.

Pela Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação foram enviados ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, os processos de pensão de montepio de DD. Antonia Maria Carneiro Ricardo, Rita de Faria Lima e Carmotita Santos de Menezes.

O Ministerio da Viação communicou á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba que só poderá ser concedida a franquia solicitada pelo guarda-mór da Alfam-

dega do mesmo Estado, mediante requisição do Ministério da Fazenda.

O Sr. ministro da Viação communicou ao Sr. ministro da Agricultura que a Comissão Federal de Saneamento da Baixada do Rio de Janeiro está providenciando para serem enviadas, com a maior brevidade, ao seu ministério, outras plantas bem como nova cópia do relatório da mesma comissão.

O Sr. ministro da Viação solicitou informações dos Srs. presidentes dos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro sobre a Estrada de Ferro de Raze de Bocaina.

O Sr. ministro da Viação autorizou a concessão das seguintes gratificações adicionais, a funcionários da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 10 %, ao telegraphista Manoel Pinto Moreira, aos concertadores Manoel Pereira Junior e Maximiano Pereira da Silva, ao foguista Manoel Antonio de Oliveira e ao guarda-chaves Estevão Garcia;

De 20 %, ao conferente especial Francisco de Souza Mafra;

De 40 %, ao guarda de 2ª classe Manoel Berbarido.

Por portarias de hontem do Sr. director dos Telegraphos, foram promovidos: a telegraphista de 2ª classe, o de 3ª João Luiz de Miranda e Silva e a 3ª, o de 4ª Henrique Alfredo Rossitar.

Por portarias tambem de hontem, foram nomeados pelo director dos Telegraphos para o cargo de telegraphistas de 4ª classe os regionaes diplomados e habilitados no manjo dosapparelhios Baudot Pedro Ribeiro da Costa e Raymundo Isaias Carneiro.

Por actos do Sr. director geral dos Telegraphos, foram designados:

O praticante habilitado Olivio Nardy Fernandes Lima, para servir como encarregado da estação da Villa Nova de Lima, durante o impedimento de effectivo que se achava em gozo de licença;

O guarda-fio de 2ª classe Antonio Moreira Pinto, para servir no 1º districto de Minas Geraes;

Manoel Campes da Oliveira, para servir como guarda diarista da 1ª secção do 2º districto de Minas Geraes;

O trabalhador Francisco da Silva Pereira, para servir na 3ª secção do districto do Pará;

Rento Paes dos Campos, para servir como diarista encarregado do 3º trecho da 8ª secção do districto do Matto Grosso;

Florian Martins do Espirito Santo, para servir como servente.

Foram removidos na Repartição Geral dos Telegraphos:

O telegraphista de 4ª classe Nelson Figueiredo de Oliveira, da estação de Recife para a de S. Luiz, como manipulante dos apparelhios Baudot;

O telegraphista de 4ª classe Antonio Polycarpo da Silva Filho, da estação de Maragoype para a de Camaragibe, como encarregado;

O telegraphista regional Manoel de Vaz Loureiro, da estação de Sallesopolis para a de Maragoype, como encarregado.

Foi dispensado Patraculo Rayol do logar de diarista da 3ª secção do districto telegraphico do Pará, por ter abandonado o trecho a seu cargo.

Foi mandado considerar addido á Sub-Directoria do Expediente da Repartição Geral dos Telegraphos, a partir de 30 de setembro ultimo, o guarda-fio de 1ª classe Francisco Siqueira da Silva.

Solicitou aposentadoria o chefe de secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro Feliciano Gomes Xavier.

A pedido, foi exonerada D. Luiza de Mattos Rosa, do cargo de agente do Correio de Boa Família, no Estado do Espirito Santo.

Para esse cargo foi nomeada D. Lúzia Ferrari.

O Sr. director geral dos Correios mandou entregar, mediante recibo, os documentos pedidos por Francisco de Almeida Cardoso e Rubens de Azevedo.

Foi declarada sem effecto a nomeação de José Amancio Lobato para o cargo de agente postal em S. Miguel do Veado, no Estado do Espirito Santo, sendo em substituição nomeada D. Virginia Amorim de Carvalho.

Por não haver vaga, foi indeferido pelo Sr. director geral dos Correios o pedido de Olivia de Souza Lima, pedindo ser nomeada agente, ajudante ou auxiliar para qualquer agencia nesta Capital.

O Sr. director geral dos Correios mandou restituir, mediante recibo, os documentos pedidos por Paulo Faria da Cunha e Oscar de Souza Menezes.

Foi exonerado o servente de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Luiz Duarte Pereira. Em substituição foi nomeado Pedro Fortes Bustamante.

Foi approvedo o acto do administrador dos Correios de S. Paulo, suspendendo provisoriamente o funcionamento da Agencia Postal do Corrego Fundo, naquello Estado.

Foram nomeados por actos do Sr. director geral dos Correios:

D. Maria Fernandes de Carvalho, para o logar de agente do Correio de Arcias, no Estado do Ceará, em substituição a Francisco Fernandes de Carvalho, que falleceu.

Nestor Cesar, para estafeta entre a Administração e as agencias em S. Paulo.

Pela sub-directoria da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram hontem dirigidas aos Srs. chefes de serviço e agentes as seguintes circulares:

«Declaro, para vossa sciencia e devidos effectos, que a directoria demittiu, a bem do serviço, o guarda-chaves Antonio Rodrigues Gomes, responsavel pelo accidente occorrido na estação de Carvello no dia 14 do corrente, com o M 11, que entrou pela segunda linha, resultando ficar avariada a testeira do carro 90 V, visto o referido guarda-chaves

ter aberto erradamente a chave. (P. 9.390/59.)»

«Para vosso conhecimento e devidos effectos, abaixo transcrevo, de ordem da directoria, o teor do aviso n. 300, de 10 de setembro, hontem findo, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

«Tendo o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 16 do março ultimo, resolvido que, a partir de 26 de março de 1896, os empregados dessa estrada devem contribuir com a quota de montepio referente aos seus ordenados, dñxando como pensão a metade dos mesmos, visto ter cessado com o decreto n. 2.247, expedido naquella data, a restricção contida na observação n. 1 do decreto n. 268, de 26 de dezembro de 1894, peço-vos providencias no sentido de, revista a conta de pagamentos de joia e mensalidade effectuados daquella data a 31 de março de 1911, sejam descontadas, na razão da decima parte dos seus ordenados actuaes, as differenças entre os ordenados da tabella de 1890 e os que vigoraram no indicado periodo, até a data do regulamento actual. (P. 9.810/59.)»

«Confirmando minha circular telegraphica de hoje, declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que, de ordem da directoria, estando concluido o desvio da fabrica de tecidos na estação de Barra do Pirahy, será o mesmo inaugurado ao trafego de mercadorias no dia 23 do corrente, nos termos do art. 173 das Condições Regulamentares. (P. 9.461/E3.)»

«De ordem da directoria, para vosso conhecimento e devidos effectos, declaro que, conforme o officio n. 3.370, de 12 do corrente da Directoria Geral da Secretaria de Marinha, está a Directoria da Escola Naval autorizada pelo Sr. ministro da Marinha a requisitar nesta estrada, por conta do ministerio referido, condução para os alumnos daquelle estabelecimento quando em exercicios praticos fóra desta Capital. (P. 9.348/59.)»

A estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, importou ante-hontem 2.768.743 kilogrammas de mercadorias o carvão da estrada e de particulares e exportou 836.140 kilogrammas de mercadorias diversas, minerio, milho, feijão e café.

Ficaram destaltimo producto 16.120 saccas. A renda dia 11 foi de 37.204\$400. Nos dias 12 e 13 não houve rendimento.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, recebeu hontem o seguinte officio do coronel Antonio Albuquerque Souza, commandante da Escola de Artilharia e Engenharia:

«Cumpro o grato dever de agradecer-vos a solicitude com que vos dignastes de satisfazer meu pedido feito em officio n. 1.121, de 14 de setembro findo, relativo a material destinado á instrucção dos alumnos do curso de applicação de engenharia, quo funciona annexo a este instituto.»

Attendendo ao pedido feito em nome do governo de Minas pelo secretario da Agricultura desse Estado, o Dr. Pedro do Toledo encarregou o delegado fiscal do Thesouro Nacional, em Bello Horizonte, de receber a doação da fazenda do Veadinho, importante propriedade agricola situada no municipio de Uberaba e adquirida pela administração estadual, afim de alli se instalar a fazenda modelo de criação, do typo instituido pelo Governo Federal.

A fazenda do Veadinho occupa uma área de cerca de 4.500 hectares de esplendidas terras de campo, férteis e apropriadas á exploração das industrias agro-pecuarias, á margem da Estrada de Ferro Mogiana, em favoravel situação para o escoamento de productos, visto como está ligada pela referida

via ferrea a importantes mercados do Estado de S. Paulo.

A escolha do municipio de Uberaba, situado no Triangulo Mineiro, um dos mais importantes centros pastoris da Republica, e nas proximidades dos tres grandes Estados S. Paulo, Matto Grosso e Goyaz, para sede do novo instituto federal de ensino agronomico não podia ser mais acertada.

As fazendas modelo de criação, consoante o plano estabelecido pelo Sr. ministro da Agricultura, se propõem a realizar a seleção systematica do gado nacional, e o seu melhoramento dentro do proprio sangue, pelos processos racionais de zootecnia.

Ellas promoverão igualmente, sem prejuizo da seleção, o cruzamento do nosso gado bovino e lanigero com reprodutores de raças exóticas, especializadas para o corte, com o fim de formar um tipo de mestiços de grande peso e precocidade e, bem assim, a criação e aclimação de cavallos puros, de raças apropriadas para o serviço de remonta do Exercito nacional.

O intuito do Governo, creando essas fazendas, não é, claro está, fazer concorrência ao particular na produção do gado e sim mostrar ao criador as vantagens que decorrem da applicação dos modernos métodos zootecnicos na exploração racional e economica dos animaes domesticos.

Ellas visam, principalmente, instruir pelo exemplo, educar e orientar convenientemente os nossos criadores, estimulando-os a desenvolver e aperfeiçoar a produção.

De accordo com o regulamento em vigor, cabe aos directores das fazendas estudar todas as questões que interessar possam á vida economica da região onde estiverem situadas e ao desenvolvimento de suas riquezas.

O Sr. ministro da Agricultura, nutrindo a convicção de que esse novo instituto irá concorrer poderosamente para o desenvolvimento da pecuaria nas diversas regiões dos Estados de S. Paulo, Minas, Goyaz e Matto Grosso, que ficam nas suas proximidades, pretende instalar brevemente o estabelecimento.

A fazenda Veadinho, cuja doação o Estado de Minas faz ao da União, custou aos cofres estaduais a importância de 180.000\$000.

Ao Sr. ministro da Agricultura solicitaram privilegios de invenção os seguintes interessados:

Julius Herzfeld, para aperfeiçoamentos emapparelhos que actuam intermitentemente em syphões duplos;

Sociedade Anonyma Santa Margarida, para um protector para meias;

Oswald Siberrad, para aperfeiçoamentos em explosivos;

Carl Neff e Augustus Brandes, para um processo de tratamento de aguas duras;

Carlos Mathias Oscar Bandt, para um liquido viscoso e adherente destinado a servir de vehiculo e fixador de tintas em pó para pinturas communs, denominado "Tuno";

Mario Alves de Barros, para um descascador de café.

Oportunamente serão convidados os inventores para assistirem á abertura dos inventarios que contem os relatorios e demais papeis referentes a essas invenções.

O Sr. ministro da Agricultura concedeu ao senador Victorino Monteiro transporte gratuito para 12 touros de raça, desta capital á estação de Rio Branco, na Estrada de Ferro Noroeste do Brazil.

Ao Sr. ministro da Agricultura, informou o Dr. Amandio Sobral, director do Horto Florestal, haver distribuido, hontem, gratuitamente 7.220 mudas de arvores fructiferas,

florestaes e de ornamentação, assim discriminadas: Dr. Eugenio Teixeira Leite, Vargem Grande, 1.100; Dr. S. Styliia Junior, Capital, seis; Dr. Lamounier Junior, estação da Estiva, 11; Dr. Teixeira Leite, Retiro, 6.100.

Ao Sr. ministro da Agricultura informou o director da Escola de Aprendizizes Artifices de S. Paulo haver instalado naquello estabelecimento a Associação Cooperativa e de Mutualidades entre os aprendizizes, de accordo com o art. 27 do decreto n. 9.070.

Communicou ainda aquelle funcionario que a primeira directoria ficou assim constituída: presidente, João Evangelista S. Motta; vice-presidente, A. Eugenio Pereira; secretario, David M. Goulart; thesoureiro, P. Affonso Azevedo; conselho fiscal: A. Ferreira Amaro, A. Gualberto Silva e Estevam do Nascimento.

Do coronel Rego Barros, prefeito do Alto Juruá, recebeu hontem o Dr. Pedro Toledo, ministro da Agricultura, o seguinte telegramma:

"Tenho a honra de communicar a V. Ex. que a 7 do corrente se inaugurou solennemente, sob minha presidencia, o 1º Congresso Industrial, Agrícola e Commercial deste Departamento, previamente convocado pela Associação Commercial do Alto Juruá. A inauguração foi feita com grande concorrência de congressistas e assistência do povo desta cidade."

O Sr. ministro da Agricultura recebeu do inspector agricola interino no Rio Grande do Sul o seguinte telegramma, datado de Porto Alegre:

"A exposição pecuaria de Bagé corre animadissima, subindo a 3.500 os animaes inscriptos, na maior parte nacionaes. O grande premio foi conferido á Associação Rural Bagéense. O certamen demonstra cabalmente o grande adiantamento da industria pecuaria rio-grandense."

Foram impostas multas por infracção de posturas municipaes pelos agentes dos districtos abaixo:

Do Espirito Santo — A Leonor de Azevedo, de 50\$, por ter feito o passeio em frente ao seu predio da rua Dr. Carmo Netto n. 107, pelo lado da Benedicto Hyppolito.

Da Gavea — A José Francisquini e João Pereira David, de 500\$, a cada um, por estarem negociando, em dia feriado, á rua dos Voluntarios da Patria ns. 441 e 447.

Do Engenho Novo — A Daniel Alves & Comp., de 50\$, por despejarem aguas servidas, em frente do seu negocio, á rua 24 de Maio n. 174.

A Seraphim Rodrigues, de 100\$, por não ter cumprido a intimação referente ao estabulo n. 140 da rua Visconde de Nitheroy n. 140.

A Manoel Ferreira, de 100\$, por ter aberto negocio, sem licença, á rua Visconde de Nitheroy n. 26.

A Amibál Huascar Belém, de 100\$, por não ter pago a licença deste anno, á rua Jockey-Club n. 179.

De S. José — A José dos Santos e Joaquim Gomes, de 100\$, a cada um, por venderem leite com agua dos seus depositos no largo do Castello n. 18 e rua Lavradio n. 57.

A Augusto Moreira, de 100\$, por ter-se recusado a dar o leite necessario para o exame, na rua Senador Dantas, onde transitava com seu volume.

Do Andarahy — A F. Marques & Comp., de 50\$, por ter amostras fora das portas do seu negocio, á rua Barão de Mesquita n. 363.

A Rosa Camilla, de 100\$, por estar explorando uma cachoeira, á rua Barão de Mesquita n. 997, sem licença.

De S. Christovão — A Antonio de Araújo Pereira de Castro, de 100\$, por ter rampado sem licença o meio fio á entrada de seu negocio, á rua de S. Luiz Gonzaga n. 313.

Da Lagôa — A Manuel Pinto & Comp. o José Pereira da Silva, de 500\$, a cada um, por estarem negociando no feriado, depois do meio-dia, á rua S. Clemente n. 171 e 7.

Na Prefeitura Municipal, pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo das adjuntas de 3ª classe, coadjuvantes de ensino o expediente dos cursos nocturnos.

Foi concedida licença de 90 dias, para tratamento de saude, ao commissario de Hygiene e Assistencia Publica, Dr. Flavio de Moura.

O Sr. prefeito mandou hontem desanojar o Sr. Leopoldino Alves Bastos, director geral da Fazenda Municipal.

O Sr. prefeito inspecionou hontem o local da avenida Atlantica onde houve desabamento.

Em seguida visitou o bar da Antartica e a Villa Orsini da Fonseca, em construcção na Gavea.

Adquiriram immoveis:

Francisca Baptista Linhares, predio em ruínas no becco de Bragança n. 40, por 10:000\$000;

Urbano Monteiro de Novaes predio á rua Senhor dos Passos n. 111, por 24:000\$000;

José Pereira Leite, predio á rua Miguel de Frias n. 19, por 9:800\$000;

Joaquim do Almeida, terreno á travessa Barreiro, por 6:000\$000;

Horacio Hemelino dos Santos, predio e terreno á rua Vinte e Quatro de Maio n. 169, por 8:000\$000;

Antonio Bruno, predio á rua Nossa Senhora de Copacabana n. 570, por 26:000\$000;

D. Ricarda Thereza Dias, predio e terreno á rua Augusta n. 223, por 7:000\$000.

Estão convidados, por editaes, a irem receber, na Directoria Geral de Instrução Publica, os seus decretos e portarias, afim de pagar os respectivos emolumentos: Guimar de Souza Braga, Maria Gloria e Silva Pontegv, Orminda Miranda Rodrigues e Venancia de Carvalho Reis; e titulos e portarias deixados para serem registrados: Othelina Pinto, Carlota Rosa Fuerschille, Elisa Alcantara do Medina Valverde, Emilia Amelia Lacet e Maria Delgado Moreira.

Na Sub-Directoria de Policia Administrativa Municipal, foram registradas, pelo official Dr. Henrique Reine, 32 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-Directoria das Rendas Municipaes, pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 981\$, sendo de:

Inhauma, 189\$ de impostos;
Santa Rita, 80\$ de multas;
S: José, 4\$ idem e 10\$ de impostos;
Gambôa, 20\$ de multas;
Espirito Santo, 440\$ idem e 7\$ da matricula de cães;
Andarahy, 64\$ de multas, 21\$ de leilões e 5\$ de impostos;
Tijuca, 30\$ de multas;
Engenho Novo, 15\$ idem e 7\$ da matricula de cães;
Meyer, 4\$ de multas, 55\$ de impostos e 30\$ de enterramentos.

Requerimentos despachados:

Foram despachados os seguintes requerimentos:

Pelo Sr. ministro do Interior:

D. Marianna Rosa de Araújo Culliner, viúva do tenente reformado do Corpo de Bombeiros, Eduardo Culliner, pedindo pensão de montepio. — Reconheça as firmas por tabellião desta Capital.

Homero Gonçalves dos Reis, pedindo indemnização de despesas de funeral. — Junta provas de haver o fallecido contribuinte pago a joia e contribuições do montepio.

The Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo pagamento de 90\$, de transportes concedidos em julho ultimo a diversas repartições do Ministerio do Interior. — Apresente contas separadas de cada repartição e de accordo com as requisições.

João Carlos Cordeiro, ajudante de fiscal da guarda civil, pedindo pagamento de gratificação. — O requerente não tem direito a gratificação pedida, por ter ella sido abonada ao que substituiu no seu impedimento.

Pelo Sr. ministro da Viação:

João Frederico Preder. — Indeferido, em vista do disposto no art. 35 da lei do orçamento vigente.

Guilherme Botto. — Sella a petição.

Humberto de Assis Vieira. — Indeferido.

Seraphina Izaura de Azevedo. — Aguarde oportunidade.

Lucinda do Carmo Pegado. — Aguarde oportunidade.

Maria Assumpção Motta Azevedo Corrêa. — Indeferido por não ter direito aos vencimentos, conforme o despacho do director geral dos Correios.

Pelo Sr. ministro da Guerra:

João Baptista da Costa Garcia. — Recorra ao Poder Judiciario.

Honorio Demetrio Dias Paragnassu. — Indeferido em vista das informações.

Tenente-coronel Dr. Vicente Borges de Vasconcellos Duarte. — Entregue-se, mediante recibo.

Manoel Carlos Ferreira de Araújo. — Indeferido.

Major Joaquim Ferreira da Cunha Barbosa. — Não ha que deferir.

Oswaldo Olympio Mafra. — Certifique-se na forma da lei.

Manoel Carneiro. — Indeferido. Só se lhe póde dar certidão nos termos da lei para os fins do direito.

Pelo Sr. ministro da Marinha:

Luiz Newton de Albuquerque Araripe. — Indeferido.

Pelo Sr. prefeito municipal:

Domingos G. Braga Torres. — Concedo 60 dias.

A. M. Escola Barão do Rio Doce. — Cancelle-se.

Honorio José de Castro e Anna Rosa Pinto. — Deferido de accordo com a informação.

Maria Emilia da Cunha. — Indeferido á vista da informação.

Miral Fortes, João da Cunha & Comp., José de A. Coutinho, F. Ilhas Fontes e outros e B. Augusto de B. Ribeiro. — Pague-se.

Aniceto Coelho Bastos, A. Joaquim Rodrigues Pereira, Bento Reis, Guilherme Maia, Henrique Marques Leal Pancada, Ignacio Teixeira da Cunha, João de Moraes Macedo, José Vieira Brum, José da Costa, José Pinto de Oliveira, J. Ramos & Comp.; Maria Antonia e Turibio Felix de Almeida. — Indeferidos.

Lopes & Comp. — Deferido nos termos da informação.

Sociedade Anonima Garay e Cruz. — Deferido, pagando os emolumentos em 48 horas.

Viveiros & Comp. — Deferido de accordo com a informação.

Alfredo Caldas Pinheiro, Joaquim de Magalhães e outro, Jorge, Simão & Comp. e Ornstein & Comp. — Deferidos.

Pelo sub-director geral de Policia Administrativa Municipal:

Christo & Comp. e Manoel Marques. — Satisfacem as exigencias.

Antonio Francisco da Silveira (2), Alexandre Moreira Landeiro Camisão, Aguelo Antonio de Oliveira. — Deferidos.

Pelo Sr. director geral de Instrucção Publica Municipal:

Altair de Azevedo. — Indeferido.

Henriqueta Pires Ferreira. — Pague o imposto de expediente.

Pelo sub-director das rondas municipais:

Sigisfredo Carlos Monteiro, Adelina A. Paím e Manoel M. de Souza. — Indeferidos.

Companhia Edificadora. — Idem, á vista da informação.

José F. dos Santos Deveza. — Inclua-se.

Mário Monteiro. — Junta collecta na forma da lei.

Dr. Oscar Stellaman. — Dirija-se á Recebedoria Federal.

Antonio A. Pinto e Francisco G. de Souza. — Pague a multa.

Margarida J. Malheiros. — Dê-se os 20 %.

José P. de Magalhães. — Mantenho o despacho em face da lei.

Adelaide A. Bittencourt, Francisco de S. Tavares, Felinto E. de Vasconcellos, Custodio M. Fernandes, Companhia Predial e S. do Rio de Janeiro, Zuma Sabiani, José da S. Viçitas e Virgilio L. de Oliveira e Silva. — Rectifiquem-se.

Antonio da C. Miranda, Joaquim da O. Leitão, Maria E. Hass de Mello e José da R. Pinto. — Proclamem-se nos termos da informação.

Antonio A. Pinto, João A. da Cruz, José M. Alves, Miguelina Imanes, Manoel R. Pinto, Francisco da Silva Mello e José L. Teixeira de Carvalho. — Mantenho os lançamentos á vista da sublocação.

Silva & Marques, Maria F. de Ortigão Sampaio, Manoel Fernandes, L. F. Jalliers, Aquilla da R. Miranda, Companhia Predial de S. do Rio de Janeiro e José A. dos Santos. — Idem, idem á vista da informação.

Juvencio N. de Moraes. — Mantenho o lançamento anterior.

Luiz M. Victor Paulino. — Idem idem á vista do parecer.

Rita de Cassia B. Dantas. — Subscrava-se por 3:000\$000.

Antonio A. do Valle. — Idem por 960\$000.

Maria Mello & Domingues. — Idem por 4:088\$000.

Manoel C. Lamba. — Idem por 1:200\$000.

Rogério N. da Silva. — Idem por 1:800\$000.

Angelina Augustino. — Idem por 1:200\$000.

Joaquim da C. Moreira. — Idem por 1:800\$000.

O mesmo. — Idem por 1:320\$000.

Phelomona G. de Lima Belfort. — Idem por 1:440\$000.

José V. Dunham. — Idem por 2:400\$000.

Eugenia R. Gonçalves. — Idem por 2:760\$000.

Ignacio E. da Silveira Brum. — Idem por 1:560\$000.

Ambrozina de Azevedo M. Soares. — Idem por 1:560\$000.

Antonio da C. Teixeira. — Idem por 1:680\$000.

Marianna de G. Castro e Silva e outros. — Idem por 13:710\$000.

Bernardo Pinto M. Bastos. — Idem por 8:400\$000.

Antonio G. da Cruz. — Idem por 1:920\$000.

João R. Teixeira Junior. — Idem por 1:800\$.

Bernardino G. Fonte. — Idem por 1:560\$000.

Ernesto R. Neves. — Idem por 1:800\$000.

Ernesto Graff. — Idem por 2:400\$000.

Francisco de C. Cidade. — Idem por 2:400\$000.

Antonio F. da Silva. — Idem por 960\$000.

Maria E. Conceição Ribeiro. — Idem por 2:640\$000.

Condessa de S. Marinho. — Idem por 6:000\$000.

Antonio de C. Ribeiro. — Idem por 1:920\$.

Alvaro de Oliveira. — Idem por 4:320\$000.

Associação M. da Escola B. de Rio Doce. — Idem por 6:854\$000.

Antonio R. de Freitas. — Idem por 1:920\$000.

Antonio B. Pires Felippe. — Idem por 1:200\$000.

Companhia Predial. — Idem por 1:680\$000.

Ignacio G. da Silva. — Idem por 480\$000.

José F. Bernardes. — Idem por 660\$000.

Caetano H. Ferreira. — Idem por 1:920\$000.

E. Labat. — Idem por 6:960\$000.

Bernardino M. de Andrade. — Idem por 1:560\$000.

Albano A. Dias. — Idem por 960\$000.

Alexandre D. da Cunha. — Idem por 1:320\$000.

Alcino J. Chavantes Junior. — Idem por 3:000\$000.

Manoel F. dos Santos. — Idem por 4:800\$000.

Margarida J. Matheins. — Idem por 1:560\$.

Antonio M. Pinto. — Idem por 1:200\$000.

Basilio T. Fernandes. — Idem por 2:400\$000.

Joaquim da S. Leitão. — Idem por 5:472\$000.

O mesmo. — Idem por 12:096\$000.

Feliciano A. de Faria. — Idem por 960\$000.

Manoel de A. Pinto. — Idem por 1:200\$000.

Maria J. Dias. — Idem por 960\$000.

Balthazar de S. Pereira. — Idem por 1:673\$000.

Carolina T. Duarte Pinto. — Idem por 2:640\$000.

Manoel M. dos Santos. — Idem por 420\$000.

Eduardo L. Dynch. — Idem por 6:000\$000.

Sarah W. Pacheco. — Idem por 2:760\$000.

Herminia de C. Pinto. — Idem por 2:160\$000.

José de S. Guimarães. — Idem por 3:174\$000.

Alberto Bezemenet. — Idem por 1:440\$000.

Amelia Pallo. — Idem por 2:400\$000.

Alzira T. Malheria. — Idem por 2:400\$000.

Miguel L. Borges. — Idem por 5:460\$000.

Constança T. Maria Teixeira. — Idem por 2:640\$000.

Candida S. de Azevedo. — Idem por 1:440\$000.

Antonietta do A. Sampaio. — Idem por 3:000\$000.

José F. de Maria Penna. — Idem por 3:840\$000.

Companhia de S. de Vida Sul America. — Idem por 1:770\$000.

Antonio J. Fetal. — Idem por 4:560\$000.

Arnaldo T. Soares. — Idem por 2:640\$000.

Antonio de Andrade. — Idem por 720\$000.

Maria de J. Medeiros. — Idem por 1:020\$000.

Dr. Ruy P. Gomes. — Idem por 2:400\$000.

Antonio P. de Miranda do Monte. — Idem por 3:000\$000.

Julio C. Falcão. — Idem por 9:600\$000.

Antonio M. F. da Silva. — Idem por 14:400\$000.

José L. Filho. — Idem por 2:160\$000.

Manoel de S. Ribeiro. — Idem por 5:040\$000.

Manoel P. Malheiros. — Idem por 1:330\$000.

Laura M. Fernandes. — Idem por 3:000\$000.

Seraphim P. da Silva. — Idem por 1:440\$000.

Augusto C. C. Monteiro. — Idem por 4:800\$000.

João P. Malhães. — Idem por 1:020\$000.

Julio C. José Forain. — Idem por 3:000\$000.

Ermelinda do N. Sá. — Idem por 1:800\$000.

Daniel Duran. — Idem cada um por 1:320\$000.

Luiz da G. Barquó. — Idem discriminadamente por 7:932\$000.

Francisco Van Erven. — Idem por 6:000\$000.

João da Costa. — Idem por 3:900\$000.

Henrique J. Pereira. — Idem, idem por 4:620\$000.

Antonio C. Sobrinho. — Idem por 2:520\$000.

Francisco G. Braga. — Idem, o sobrado por 2:760\$000.

V. Ordem 3ª dos Minimos S. Francisco da Paula. — Idem como vago para 1913.

Gustavo L. Masset, Anthero de Figueiredo, Marianna de F. Neves, Francisco M. Leal (3), José A. de Oliveira, Francisco G. da Silva, Dr. Alvaro C. Tavares da Silva, Joaquim L. Silva Ramos, Custodio de C. Braga, Companhia Predial de S. do Rio de Janeiro, Antonio G. Dias de Almeida, Antonio P. Villar, Elisa B. Mattos, Domingos M. Macedo, João Gomes, Joaquim Ferreira N. Filho, José F. Bonança, Alexandre D. da Cunha, Antonio Esteves, Manoel F. Esteves, José M. Pederneras, Angelo F. Monteiro, Emilia N. Branco, José G. de Andrade, Rita J. Ferreira da Costa, Manoel A. da Cunha, Guilhermina L. A. de Sousa, Anna, C. Cortez de Vasconcellos, Nathalia R. de Oliveira, Rogério E. Vasques, Manoel F. Santos, A. Bastos & Irmão, Carlos Taylor, José O. Roquete, Francisco G. da Silva, Thereza do Rio, Manoel B. Cavanellas, Manoel J. de Magalhães, Agostinha T. de Moraes, Henriqueta de Jesus S. Machado, Pio A. de Paiva, Raul do N. Guedes, Rita de S. Martins, Octavio Pedemonte (2), Antonio X. de Costa Lima, João da Costa, Francisco de A. Alves, Dr. Bento B. Coelho de Almeida, João de Araújo, Rocha, Luiz da R. Braga, José G. da Rocha Junior (2), Manoel José de M. Machado, Dr. Evaristo de Sá Peixoto, Mario I. Ferreira de Mattos, Lucie S. Verjor e Francisco da F. Sampaio. — Attendidos.

Maria N. de Souza, Philomena C. y Trillo, Amelia de R. Martins e Thomaz A. Camacho Vieira. — Attendidos para 1913.

Arthur H. do Couto, José J. Simões, Jacintho F. Nery Leite, Mario Serpa, Dr. João G. F. Corrêa da Camara, Miguel Imery, Olivia Rezende, M. Bastos & Irmão, Albino de M. Mesquita e Joaquim P. Guimarães Santos. — Não ha direito a exoneração.

Maria S. Monteiro, Joaquim L. da Silva Ramos (2), Francisco M. Alves, Marianna de F. Neves, José A. da Cunha, Ernesto R. Nunes, Procopio R. Silva, A. José Cervantes, Maria E. Tavares, Marechal Pires Ferreira, Dr. Manoel de S. Saldes, Sociedade U. B. C. e Artes Pedro V. Pinheiro Nogueira, Antonio P. de Almeida (2), Raphael Tobias, Carlos A. Salgado e Dr. Melciades M. de Sá Freire. — Exonerem-se.

Antonio L. Soares, Narcizo C. Pereira, Olinda F. Ramalho Filgueiras, Pedro de S. Nogueira, Luiza V. de Menezes, Julio Ferrez, Antonio A. Rego, Eugenio Hellet, Fernando J. de Medeiros, Companhia P. e Constructora Brasileira, João C. Alves Siqueira e Narcizo Ravoso e outros. — Transfiram-se.

Companhia Predial e S. do Rio de Janeiro (6), Philomena Conde J. Trillo, José S. de Souza Lima, Maria E. Hess de Mello, Victoria Braga, Antonio F. Lima, Francisco Lasso, Nicolau da S. Carvalho, Basilio P. da Silva Moraes, Belisario de O. Monteiro Torres, José F. Bonança, Joaquim de C. Lima, Dr. Melciades de Sá Freire, Dr. Antonio C. da Costa, Antonio D. de Oliveira, Antonio A. Pinto, Cypriano de O. Costa, Francisco G. do Couto, Francisco Babostefim, Maria P. de Oliveira, Custodio de C. Braga, Antonio de C. Torres, Arthur M. F. de Azevedo, Victorino L. Sampaio, Joaquim M. Mendes, A. Thusi, Francisco S. Corrêa da Silva, Baldomero C. de Fuentes, Pedro C. Branco, Pedro L. Lamberte, José G. Lopes de Almeida, Rosa M. de Villaca Braga, Mario T. da Motta Silva, José Cavaliere, Joaquim Nunes, Elvira M. Borlido, Manoel do P. Brito, Manoel B. Coadsul, Pacifica M. Miranda, Arlindo P. Caminha, Francisco A. Valente, Tertuliano J. de Carvalho, Dr. William R. Leite, Dr. Antonio do P. Nunes Junior, Francisco do N. Tavares Filho, Ivo V. da Cruz, José A. da Cunha, Francisco G. de Souza, Gustavo S. Masset (2), Maria Ernestina, Francisco S. Couto da Silva, José V. Coelho, Mario L. Machado, Maria L. da Cunha Pinheiro, Rodolpho Sattamini Meyer, Maria T. P. Guimarães,

Seraphim B. da Fonseca, Roza T. Calalim, Magdalena de Oliveira, Antonio T. da Costa Lima, Francisco T. Coelho, Mario Marques, Maria A. de Figueiredo, Barão da Alliança, José M. de Menezes, Dr. Sebastião M. da Costa e A. X. da Costa Junior. — Satisfacem as exigencias.

Licenças :

Foram concedidas as seguintes licenças pelo Sr. ministro da Marinha :

Ao enfermeiro de 2ª classe José Leite da Costa, 30 dias.

Ao escrevente de 2ª classe Emiliano de Mello Sampaio, 30 dias;

A capitão de corveta Eduardo Orlando Ferreira, 30 dias

Pelo Sr. director geral dos Telegraphos :

De 90 dias : com ordenado aos telegraphistas José Francisco de Araújo e Souza e Jayme Candido Drumond; sem vencimentos, ao estagiario Alexandre Alves Maciel Junior e com 2/3 da diaria ao regional Amaro da Cunha Roxo.

De 60 dias, com ordenado aos guardas-fios de 1ª classe José Febronio Freire Bezoril e Bernardo de Oliveira.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Prudente de Moraes*, para Angra, Paraty, portos de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até à 1 hora da tarde e objectos para registrar até às 11 horas da manhã.

Pelo *Duca degli Abruzzi*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 4 horas da tarde, cartas para o interior até às 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 5 e objectos para registrar até às 3 horas

Pelo *Araguaya*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 horas.

Pelo *Itaipava*, para Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9 horas.

Pelo *Varasi*, para Bahia, Trindade, Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10 horas da manhã.

Pelo *Angra* para Abrahão, Mangaratiba, Angra e Paraty, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2 e objectos para registrar até às 12 horas da manhã.

Amanhã :

Pelo *Saturno*, para Santos, portos do sul, Rio da Prata e Matto Grosso, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde da hoje.

Pelo *Itatinga*, para Victoria, Bahia, Macaé e Pernambuco, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior

até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde da hoje.

Pelo *Industrial*, para Cabo Frio e portos do Espirito Santo, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 horas da amanhã.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior e exterior, nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para o exterior nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde, até à vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

OBITUARIO — Sepultaram-se no dia 14 do corrente 49 pessoas, sendo:

Nacionais.....	40
Estrangeiras.....	9
	49
Do sexo masculino.....	34
Do sexo feminino.....	15
	49
Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	25
	49
Indigentes.....	17

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora da Dor em Cascadura, foi no dia 13 do corrente o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.180	706	1.886
Entraram.....	21	12	33
Sahiram.....	30	4	34
Falleceram.....	3	3	
Existem.....	1.168	711	1.879

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 610 consultantes, para os quaes se aviaram 687 receitas.

Fizeram-se tres extracções de dentes e 84 pequenas operações.

No dia 14:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.168	711	1.879
Entraram.....	39	20	59
Sahiram.....	35	19	54
Falleceram.....	10	3	13
Existem.....	1.162	709	1.871

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 580 consultantes, para os quaes se aviaram 983 receitas.

Fizeram-se 50 extracções de dentes e 118 pequenas operações.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Greew.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
S. Luiz do Maranhão.....	2° 31'	44° 16'	10	61.3	27.4	32.6	22.0	21.9		E	3	9	
Fernando de Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	61.6	26.2	28.0	20.6	19.1		E	6	1	
Therezina.....	5° 04'	43° 31'	100	62.3	29.6	38.0	21.5	15.7		SSE	4	4	Bom, orvalhou.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	62.1	27.8	34.6	24.4	12.9		SE	4	6	
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	63.2	28.5	29.8	26.1	17.1		ESE	5	6	
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	63.0	26.8	35.0	19.4	20.9		C	0	0	Bom, orvalhou.
Ignatú.....	6° 25'	39° 40'	212	62.4	28.8	36.0	18.2	13.4		SE	3	10	
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	67.3	28.2	30.2	20.6	20.0	3.1	SE	2	3	Incerto.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	64.5	19.1	30.0	16.8	13.1	10.2	SE	4	10	Mão.
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	64.0	27.8	30.8	20.2	19.5	2.8	SE	5	9	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	35° 17'	82	63.5	28.0	29.8	19.2	18.2	5.0	E	5	6	Bom.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	64.7	27.9	24.6	20.8	18.6	3.6	SE	3	6	Incerto.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	63.9	28.1	28.8	24.7	15.4	0.1	E	4	4	Incerto.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	725	69.7	22.4	29.4	22.0	13.6		E	3	10	Incerto.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	5	64.5	26.5	27.5	24.9	19.5		E	5	8	Incerto.
S. B. das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	65.1	25.9	30.1	19.1	18.7		C	0	9	
Ondina.....	14° 00'	38° 35'	46	63.6	27.5	29.7	22.0	16.8		SE	1	7	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	67.3	22.4	30.3	15.8	14.6		SE	1	1	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	64.2	26.4	28.0	23.8	21.1		NE	6	3	Incerto.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	66.0	26.0	29.1	21.8	18.7		NE	1	9	Incerto.
S. Luiz dos Caceres.....	16° 15'	57° 35'	325	—	22.7	26.6	19.8	19.6	0.5	C	0	10	Mão.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647	60.2	22.2	33.1	10.3	17.1		N	1	10	Mão.
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	60.4	22.3	33.0	20.1	17.2	7.8	—	—	10	Mão.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	60.4	24.5	28.4	21.2	17.3		C	0	0	Bom, orv. nev.
Corumbá.....	19° 12'	57° 39'	153	61.4	23.2	25.8	20.7	19.3	7.0	C	0	10	Mão.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	62.0	23.6	14.5	15.0	13.2	0.2	N	2	9	Mão.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 19'	543	62.1	22.0	27.1	17.0	17.5	16.6	C	0	9	Incerto.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	62.2	18.4	24.1	16.7	13.9	11.3	E	3	10	Incerto.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	863	63.3	19.2	27.0	16.6	15.0	2.6	C	0	10	Incerto.
Muzambinho.....	21° 23'	46° 35'	1.046	63.1	18.6	25.3	15.3	15.0	1.7	C	0	10	Mão.
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	59.5	17.0	22.0	16.8	13.5	37.8	C	0	10	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	64.6	21.4	21.4	19.6	16.2	48.0	SW	3	10	Mão.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	64.8	17.2	26.6	17.2	14.9	51.9	C	0	10	Mão.
Caxambú.....	22° 00'	44° 58'	891	59.8	18.0	25.8	16.0	13.8	35.9	C	0	10	Mão.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	63.0	19.4	24.4	11.8	16.5	10.0	C	0	10	Incerto, nevociro.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	852	62.2	16.4	24.0	8.8	8.1	10.0	C	0	10	Mão.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	19° 05'	602	62.9	17.3	24.0	16.2	13.4	40.4	SE	1	10	Incerto.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	63.3	18.2	24.4	14.5	14.1	16.0	S	2	10	Incerto.
Macahé.....	22° 24'	41° 49'	4	64.5	18.8	—	19.4	12.1	26.0	—	—	10	Mão.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	64.6	18.2	26.4	17.0	14.9	17.4	C	0	10	Mão.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	63.6	17.9	24.5	17.8	14.8	20.9	NE	1	10	Mão.
Passá Quatro.....	22° 30'	45° 00'	936	64.6	16.0	22.2	15.5	12.9	12.2	C	0	10	Mão.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	63.2	18.0	27.4	17.4	14.7	19.5	C	0	10	Incerto.
Petropolis.....	22° 32'	43° 12'	810	62.1	17.2	24.3	16.4	13.3	32.5	C	0	10	Mão, nevociro.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 04'	550	63.8	18.6	22.4	16.2	13.3	7.0	SE	2	10	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	64.5	19.8	24.4	18.8	15.4	24.0	SE	2	10	Mão.
Campinas.....	22° 54'	47° 07'	650	62.6	18.2	22.0	16.2	12.5	10.2	SW	2	10	Incerto.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	64.2	16.8	21.5	17.4	14.7	69.5	C	0	10	Incerto.
Tatubá.....	23° 23'	47° 50'	595	64.0	17.0	19.0	14.0	12.6	14.0	S	1	10	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	59.6	16.0	16.0	13.8	12.1	17.0	SE	2	10	Mão.
Santos.....	23° 56'	48° 30'	40	64.0	19.3	20.0	17.3	15.9	42.0	SE	2	10	Mão.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695	64.6	16.6	17.5	13.5	11.5	8.0	SE	1	10	Incerto.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	59.8	17.0	22.0	8.8	9.8		E	3	5	Incerto.
Curytiba.....	25° 25'	49° 15'	908	64.2	15.9	22.2	13.4	7.6		ENE	5	3	Bom.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	66.5	20.0	24.0	—	15.7		C	0	8	Incerto, nevociro.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	67.0	17.9	28.2	17.2	10.7		C	0	10	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	65.5	17.2	22.8	14.2	10.5		C	0	10	
Brusque.....	27° 05'	48° 56'	25	67.1	17.0	27.2	16.0	9.5		C	0	5	
Florianopolis.....	27° 33'	48° 33'	4	66.3	18.3	22.2	18.8	12.8		C	0	6	
Cruz Alta.....	28° 30'	53° 38'	473	68.1	15.9	24.5	10.2	9.7		C	0	10	Incerto.
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	550	71.1	13.6	27.8	8.2	9.6		W	1	9	Incerto.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	69.7	16.2	24.5	10.5	8.7		NE	1	10	—
Uruguayana.....	29° 45'	57° 05'	150	68.7	17.3	24.9	12.1	10.9		SW	3	8	Bom.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	63.0	17.0	24.1	10.0	11.2		—	—	6	Incerto.
Cachocira.....	31° 20'	52° 50'	65	65.7	18.0	25.2	9.0	9.8		C	0	10	Incerto.
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	207	65.4	17.2	21.3	8.8	8.0		S	1	8	Incerto.
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	65.2	16.5	22.6	7.2	8.4		C	1	9	Inc., orv. nev.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	65.8	18.5	22.0	12.8	11.0		C	0	10	Mão, nevociro.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	17	63.6	16.9	22.6	8.6	9.6		C	0	3	Nevociro.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	64.0	18.6	20.0	13.0	7.4		NSE	3	1	Bom, nevociro.

OCCURRENCIAS — Em Juiz de Fora, Friburgo e Santos está chovendo. Em Montes Claros, Franca, Campos, Macahé e S. Paulo está chovendo. Em Rezende, Caxambú, Petropolis, Mendes, Lavras, Campina Grande, Goyanna, Jabotão e Parahyba choveu esta manhã. Em Barbacena e Capital chuveu esta manhã. Em Nazareth, Recife, Pirapor. Ribeirão Preto, Barbacena, Muzambinho, Palmyra, Campos

Caxambú, Pinhal, Agudos, Rio Claro, Rende, Piracicaba, Capital, Campinas, Taubaté, Tatuhy, S. Paulo, Santos e Faxina choveu hontem.
 Convenções—Estado do céu em decimos de céu encoberto : 0, totalmente limpo, 10 totalmente encoberto.
 Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beauford de 0 calma a 12 tufão.
 As temperaturas minimas da vespera verificam-se : em Pelotas com 7°,2 e em Guaporé com 8°,2.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1912

HORAS	BAROMETRO	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		céo	
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg.			
1/2 noite.....	757.4	21.4	17.0	90	2.4	NW	10	Nb
3. m.....	755.8	20.9	17.1	93	1.2	NNW	10	Nb
6. m.....	756.0	21.5	17.0	89	0.0	Cazma	10	Nb, St
9. m.....	757.3	21.6	17.6	92	2.4	SE	9	Ci-Cu, Ci-St, Cu
1/2 dia.....	757.0	22.4	16.5	82	10.0	SSE	8	A-Cu, Ci-Cu, Nb
3. t.....	756.5	21.4	16.7	88	8.5	SSE	10	A-St, Nb
6. t.....	757.9	19.9	16.7	96	11.0	SSE	10	Nb
9. m.....	759.3	19.2	15.8	95	8.5	SSE	10	Nb

Temperatura: maxima, 22.4 ás 12 h. minima, 18.8 ás 7 hs. e 50 m. m. Evaporação em 24 horas, 1 m/m 7. Chuva cahida em 24 horas, 24^m/m. Ozone: 7 hs. m., 6; 7 hs. n., 6. Horas de insolação, 4 h. 6 m.
 Choveu e chuveou, com intermittença, no correr do dia
 Nota—Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		céo	
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg.			
1/2 noite.....	759.0	19.8	16.0	93	0.0	Calma	10	Nb, St
3 m.....	57.9	19.7	15.9	93	2.2	SE	10	Nb, St
6 m.....	58.5	19.6	15.8	93	2.3	SSE	10	Nb, Fr-Nb, st
9 m.....	59.1	19.8	15.5	90	2.6	SE	10	St, Nb
1/2 dia.....	58.5	19.7	15.7	92	6.2	SSE	10	Nb, Ci-St
3 t.....	57.4	19.0	15.6	95	7.4	SSE	10	Nb
6 t.....	57.7	18.9	15.4	94	6.2	SE	10	Nb
9 n.....	58.9	19.0	15.2	93	5.8	SE	10	Nb, Fr-Ci, St

Temperatura: maxima, 20°, á 1 hs. 0m. t.; minima, 17°,9 ás 10 hs. 50 m. m. Evaporação em 24 horas, 1m/m7. Chuva cahida, 7m/m9. Zona: 7 hs. m., 7; 7 hs. n., 6. Insolação, 0 h. 0 m.
 Choveu e chuveou, a pequenos intervallos, no correr do dia e da noite.
 Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 40ª loteria da Capital Federal, plano n. 239, sendo premiados os seguintes numeros :

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

89.236.....	20:000\$000
17.895.....	2:000\$000
92.156.....	1:200\$000
62.987.....	1:000\$000
50.222.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

52.323	802	47.148	87.701	72.645
--------	-----	--------	--------	--------

Premios de 100\$000

44.623	7.008	89.128	47.390
25.272	88.347	68.228	62.409
83.563	3.875	65.624	55.362
61.623	41.660	71.102	

Premios de 50\$000

67.124	91.915	16.035	55.468
29.264	4.476	62.698	67.395

61.946	65.276	53.790	30.808
74.793	65.705	49.351	61.334
95.178	944	83.008	64.231
65.048	78.089	61.945	10.285
81.709	72.076	62.807	59.046
39.568	38.181	7.813	67.417

Aproximações

89.235 e 89.237.....	100\$000
17.894 e 17.896.....	50\$000
92.155 e 92.157.....	50\$000

Dezenas

89.231 a 89.240.....	20\$000
17.891 a 17.900.....	10\$000
92.151 a 92.160.....	10\$000

Centenas

89.201 a 89.300.....	3\$000
17.801 a 17.900.....	3\$000
92.101 a 92.200.....	3\$000

Todos os numeros terminados em 36 teem 2\$, e os terminados em 6 teem 1\$, exceptu-
 ando-se os terminados em 36.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 16 de outubro de 1912.

REUNIÕES CONVOCADAS

Dia 18 — Tecidos Manchester, ás 2 horas, para tomar conhecimento dos actos de sua directoria.

— Companhia Cervejaria Brahma, á 1 hora, geral extraordinaria.

Dia 19 — Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, á 1 hora, para apresentação de contas e eleições.

Dia 23—Cooperativa C. dos Agricultores, ás 3 horas, em 3ª convocação.

CHAMADAS DE CAPITAL

Empresa de Generos Congelados, desde já, a 4ª entrada de capital.

Lactinios Moudia, desde já, uma entrada de 10 % por acção.

Companhia Seguros Cruzeiro do Sul, para integralizar as suas acções, até o dia 19.

Companhia Industrial Sul Mineira, a 3ª entrada de 20 % por acção, até 4 de novembro

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Petropolitana, o semestre findo, desde já.

Centros Pastoris, o semestre findo, desde já.

Nossa Senhora do Rosario, os juros vencidos, desde já.

Fluminense de Força e Luz, 5% por debenture, desde já.

Tecidos Santa Rosalia, os juros vencidos.

Associação dos Empregados no Commercio, desde já.

Club de Engenharia, desde já.

Industrial Campista, os juros e os títulos resgatados.

Companhia Commercio e Navegação, desde já, os juros de seu empréstimo.

Auto Viação, o 1º coupon.

Ordem Terceira do Carmo, os juros vencidos e resgate das obrigações restantes de seu empréstimo.

Fábrica S. Joaquim, o coupon vencido, desde já.

Empréstimo municipal — Apólices de £ 20, ouro, coupon n. 16, desde já, no Banco do Brazil.

Companhia Luz Stearica, os juros vencidos e o capital de 500 títulos sorteados, desde já, no Brazilianische Bank.

Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, desde já, os juros vencidos e o capital dos debentures sorteados.

Companhia America Fabril, os juros vencidos e os títulos sorteados, desde já.

Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, os juros dos debentures da 1ª e 2ª séries e o capital dos títulos sorteados, desde já.

Companhia Manufactura Progresso, desde já, o coupon n. 4.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Goyaz, os juros dos debentures, no Banco Commercial, desde já.

Irmãdada da Candelaria, os juros e o capital dos títulos sorteados, desde já.

Companhia Vulcano, desde já, os juros vencidos, no Banco Germanico.

Braga Costa & Comp., o 12º coupon, de suas debentures e o capital dos títulos resgatados, desde já.

Jockey-Club, desde já, os juros do 8º por título.

Companhia Fiação e Tecidos Esperança, o 3º coupon de juros de suas debentures desde já.

Companhia Fiação e tecidos Botafogo, os juros vencidos, desde já.

Companhia Fiação e Tecidos S. Felix, desde já os juros vencidos.

Mercado Municipal, de 19 em diante, o 10º coupon, de suas debentures relativas ao 2º semestre deste anno.

Dividendos:

Companhia Constructora Brasileira, 6 % em acção, desde já.

Industrial Sul Mineira, o 9º dividendo.

Tecidos S. Joaquim, desde já.

Companhia Tijuca, 10% em acção, desde já.

Cantareira e Viação, o 2º dividendo.

Navegação S. João da Barra e Campos, o 4º semestre.

S. Paulo Tramway Light, o dividendo de 10 % em acção, ou 4,31 francos, desde já.

Empresa Aguas de Caxambú, o dividendo de 6% em acção, referente ao anno findo, desde já.

A Sul America desde já, 30º dividendo do 4º semestre do corrente anno.

Empresa Força e Luz de Cataguazos, o dividendo do 1º semestre, desde já.

O CAMBIO

Esse mercado regulou calmo, mas em boas condições de estabilidade.

Os bancos adoptaram as tabellas officiaes de 16 3/32 e 16 3/16 d. sobre Londres, regulando a primeira no germanico e transatlantico e a segunda em todos os demais.

Os bancos estrangeiros forneceram letras a 16 3/16, 16 13/64 e 16 7/32 d., e o do Brazil a este preço, contra letras particulares a 16 1/4 d. e dinheiro a 16 9/32 d.

O mercado fechou bem collocado e firme.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças	A' 90 dias de vista
Londres (por pence)....	16 15/32 a 16 3/16
Paris (por francos)....	\$590 a \$589
Hamburgo (por marco)....	\$729 a \$727
	A' vista
Londres, por pence....	15 31/32 a 16
Paris, por franco....	\$597 a \$596
Hamburgo por marco....	\$737 a \$734
Italia, por lira....	\$595 a \$592
Portugal, réis fortes....	\$307 a \$305
Provincias portuguezas....	\$310 a \$308
Hespanholas, por pezeta....	\$571 a \$567
Nova York, por dollars....	\$3100 a \$3090
Turquia, por pence....	15 15/16 a 16
Austria, por pence....	— 15 31/32
Rio da Prata:	
Argentina, por peso....	\$3030 a \$3015
Uruguay, por peso....	\$3250 a \$3240
Sobre taxa:	
Café, por franco....	\$596 a \$593
Operações realisa-las:	
Bancario....	16 3/16 a 16 7/32
Particular....	— 16 9/32

Banco do Brazil

Praças	A 90 d/v	A' 3 d/v
Londres, por pence....	16 3/16	15 31/32
Pariz, por franco....	\$589	\$597
Hamburgo, por marco....	\$728	\$737
Sobre taxa:		
Café, por franco....	—	\$591
Alfandega:		
Vales, ouro por 1\$....	—	1\$687
Operações:		
Bancario....	—	16 7/32
Particular....	—	16 9/32

Por telegramma

Praças:	A' vista
Londres, por pence....	15 29/32
Pariz, por franco....	\$600
Hamburgo, por marco....	\$740

CAIXA DE CONVERSÃO

MOVIMENTO DO DIA 15

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras	195-0-0	7.589-0-0
Franco	—	230
Dollars	—	520
Mil réis ouro....	—	520\$000

Lastró:	
Ouro em deposito....	354.506:42\$884
Responsabilidade do The- souro: lei n. 2.357 o decreto n. 8.512....	19.339:776\$016

Total	373.846:200\$900
-------------	------------------

Emissão:	
Notas em circulação ..	373.838:960\$000
Moeda subsidiária....	7:240\$900

Total	373.846:200\$900
-------------	------------------

A BOLSA

O movimento verificado no mercado do fundos, hontem, foi muito acanhado, versando os negocios realizados apenas sobre apólices e acções de duas companhias.

As apólices, tanto geraes como as esta-does e municipaes, mantiveram-se inaltera-das e accusaram todas varios negocios, mas de pouco interesse.

As acções de jogo não tiveram alteração apreciavel e funcionaram em geral fracas, tendo sido cotadas apenas um lote das da Docas da Bahia a dinheiro, outro a prazo e um das da Victoria e Minas, tambem a praça. Tudo o mais carecia de importancia con-forme se infere das vendas e offertas adianta-das.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apólices geraes:		
Antigas (5 %).....	1:003\$000	1:002\$000
Empr. de 1897 (6 %)..	1:000\$000	997\$000
Empr. de 1903 (5 %)..	1:038\$000	1:036\$000
Empr. de 1909 (5 %)..	973\$000	970\$000
Empr. de 1910 (3 %)..	—	650\$000
Empr. de 1911 (5 %)..	970\$000	963\$000
Apólices estaduais:		
Rio, 500\$, port. (6 %)	504\$000	500\$000
Rio, 500\$ nom. (6 %).	503\$000	502\$000
Rio, 100\$ (4 %).....	948\$000	945\$000
Minas, 1:000\$ (5 %)..	978\$000	970\$000
E. Santo idem (6 %)..	945\$000	940\$000
Rio G.do Sul, idem (6 %)	—	1:040\$000
Apólices municipaes:		
Empr. de 1906 (nom.)	203\$000	—
Idem 1906 (port.)....	204\$000	203\$000
Idem de 1909	200\$000	193\$000
Idem £20, ouro (nom.)	300\$000	—
Idem (port.)	298\$000	295\$000
Nitheroy, (port.).....	208\$000	207\$000
Idem (nom.).....	208\$000	207\$000

Debentures:		
Tecidos Manufactura		
Fluminense	205\$000	202\$000
America Fabril.....	215\$000	206\$000
Carioca (nom.).....	—	210\$000
Idem (port.).....	—	210\$000
Confiança.....	203\$000	—
S. Pedro Alcantara..	207\$000	203\$000
S. Bernardo Fabril..	207\$000	204\$000
Fábrica Paulistana...	205\$000	200\$000
Brazil Industrial....	199\$000	198\$000
Tecidos Corcovado...	—	202\$000
Mageense	—	190\$000
Tecidos de Lã D. Anna	105\$000	100\$000
Industrial Campista..	205\$000	—
Botafogo	210\$000	207\$500
Santo Aleixo.....	202\$000	—
S. Joaquim.....	—	204\$000
Tec. Santa Rosalia...	208\$000	—
Vera Cruz.....	210\$000	—
Mercado Municipal...	—	210\$000
Industrial de Electri- cidade	202\$000	195\$000
Industrial do Brazil..	190\$000	185\$000
Luz Stearica.....	203\$000	200\$000
Fiat Lux.....	201\$000	199\$000
Docas de Santos	210\$000	208\$000
Comp. Edificadora...	—	200\$000
Casa Vivaldi.....	201\$000	200\$000
Cervejaria Brahma...	205\$000	204\$000
Tecidos Santa Helena	—	204\$000
Fabrica de Meias «Vi- ctoria».....	—	198\$500
Materiaes de constru- ção	—	200\$000
Madeiras Nacionais..	—	200\$000
Companhia Progresso.	—	209\$000
Commercio e Navega- ção.....	—	205\$000
Transporte e Carrua- gens.....	—	210\$000
Trajanos de Medeiros..	203\$000	—
Auto Viação.....	200\$000	180\$000
Letras:		
Banco de Credito Real de Minas, 7 %.....	—	96\$000

Acções diversas

Bancos:		
Do Brazil.....	270\$000	267\$000
Commercial.....	237\$000	235\$000
Do Commercio.....	208\$000	205\$000
Da Lavoura.....	188\$000	180\$000

Nacional.....	—	210\$000
Mercantil.....	280\$000	260\$000
Funcionarios Publi- cos.....	63\$000	60\$000
Hypothecario.....	—	89\$000

Companhias de Tecidos:

Alliança.....	293\$000	—
Cacacado.....	363\$000	—
Brazil Industrial.....	310\$000	333\$000
Am. ric. Fabril.....	—	333\$000
Industrial de Valença.....	—	400\$000
Condanga Industrial.....	230\$000	220\$000
Mageense.....	113\$000	95\$000
Carica.....	320\$000	280\$000
Progresso Industrial.....	323\$000	—
S. Pedro de Alcan- tara.....	—	250\$000
Manif. Flumi- nense.....	233\$000	225\$000
Petropolitana.....	310\$000	306\$000
S. Felix.....	86\$000	80\$000
Patric. S. Joaquim.....	110\$000	—
Santa Philomena.....	—	230\$000
Bom Pastor.....	—	240\$000
Tipica.....	210\$000	—
Linha Sapopemba.....	—	400\$000
Cometa.....	—	225\$000
Manif. Progresso.....	30\$000	20\$000
Mercantil.....	—	230\$000

Seguros:

Argos Fluminense....	910\$000	850\$000
Confiança.....	86\$000	—
U. dos Varejistas....	200\$000	160\$000
Integridade.....	—	70\$000
U. dos Proprietarios.....	160\$000	—
Brazil.....	—	25\$000
Indemnizadora.....	—	20\$000
Garantia.....	290\$000	270\$000
Minerva.....	30\$000	—
Providente.....	650\$000	530\$000

Companhias avulsas:

Docas da Bahia.....	100\$000	108\$500
Leterias Nacionais....	59\$500	57\$500
M. S. Jeronymo.....	20\$000	19\$000
Terras e Colonização.....	13\$500	12\$000
Sul Mineira.....	97\$000	80\$000
Docas de Santos nom.....	630\$000	600\$000
Docas de Santos port.....	610\$000	600\$000
Centros Pastoris.....	30\$000	28\$500
Estrada de Ferro de Goyaz.....	—	76\$000
Estrada de Ferro Nor- te do Brazil.....	62\$000	40\$000
Estrada de Ferro No- roeste do Brazil.....	120\$000	110\$000
Estrada de Ferro Vi- ctoria a Minas.....	113\$000	80\$000
Melhoramentos no Maranhão.....	62\$000	60\$000
Transp. e Carruagens.....	91\$000	88\$000
Usinas Nacionais.....	20\$000	—
Cinematographia Bra- zileira.....	360\$000	310\$000
Casa Vivaldi.....	—	235\$000
Caxambú.....	—	80\$000
Cantareira e Vição.....	230\$000	210\$500
Cervejaria Brasma....	430\$000	330\$000
Mercado Municipal....	—	40\$000
Saneamento do Rio....	122\$000	118\$000
Jardim Botânico.....	—	212\$000
Industrial de Valença.....	—	500\$000
Morro da Mina.....	—	300\$000
Auto-Viação.....	—	135\$000
Auto-Avenida.....	115\$000	110\$000
Internacional Cinema- tographo.....	220\$000	—
A Propriedades.....	202\$000	196\$000
Moinho Santa Cruz....	—	170\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1, 1, 1, 2, 5, 10..	1:001\$000
Antigas, 5 %, 3, 3, 4, 5, 6.....	1:002\$000
Ajudas, do 500\$, 1, 1.....	1:020\$000

Empréstimo de 1909, 200.....	973\$000
Empréstimo de 1909, 1, 4, 10.....	972\$000
Empréstimo de 1897, 7.....	998\$000
Empréstimo de 1911, 106.....	970\$000
Empréstimo de 1903, 1, 1, 1, 2... 1:033\$000	

Companhias

Victoria e Minas, v v, 30 dias, 50,	108\$000
Docas da Bahia, 100.....	108\$000
Docas da Bahia, v v, 30 dias, 500.	107\$500

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados os negocios seguintes:

Algodão :

	Por 10 kilos
Mossoró para já, 300 fardos a...	9\$700
Sergipe, Itabaiana, para novem- bro, 400 a.....	9\$100
Assucar:	Por kilogr.
Branco crystal superior, 100 sac- cos a.....	\$370
Campes, dito, idem, 288.....	\$370
Branco crystal, bom, 100.....	\$230
Macedo, mascavo, bom, 100.....	\$230
Norte, dito, regular, 200 a.....	\$180

O CAFE'

Diante de evoluções de baixa accusadas no ultimo fechamento das bolsas dos centros consumidores, o mercado de café abriu hontem, em condições desaminadoras.

Efectivamente, de 13\$200, a que havia funcionado no dia anterior, cahiram os preços. a base de 12\$800 nominal, na abertura.

Os compradores, em vista disso tornaram-se retrahidos, aguardando preços ainda mais baixos, de modo que os primeiros negocios levados a effeito não chegaram a 700 saccas.

No correr do dia, novas oscillações de baixa tornaram o mercado ainda mais frouxo, passando a regular tambem o preço de 12.700 sobre o typo 7.

As vendas geraes do dia orçaram por 4.000 saccas, contra 7.000 da vespera e, assim, fechou o mercado em declinio.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas	Saccas
Barra dentro.....	805
Cabotagem.....	—
E. F. Leopoldina.....	8.424
E. F. Central do Brazil.....	—
Total.....	9.229
Desde 1 de julho.....	1.034.933

Vendas apuradas :

	Saccas
No dia de hontem.....	4.000
No dia de ante-hontem.....	7.000
Desde o dia 1 do corrente.....	110.500
Desde 1 de julho.....	781.500
Pauta da semana, 890 réis.	

INFORMAÇÕES ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos :	Saccas
Em 14 do corrente.....	184.087
Ultimas entradas.....	20.184
Total.....	204.271
Ultimos embarques.....	12.271
Stock em 15.....	192.000

ENTRADAS

Dia 1 a 14:	Sacca	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	89.137	5.349.420
E. de F. Central...	76.718	4.603.080
Por via maritima...	8.476	508.560
Total.....	174.331	10.461.060

Dia 1 a 15:

	Sacca	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	97.581	5.854.860
E. de F. Central...	76.718	4.603.080
Por via maritima...	9.281	556.860
Total.....	183.580	11.014.800

EMBARQUES

Dia 14 :	Sacca	Kilogs.
Estados Unidos.....	5.541	332.460
Europa.....	5.200	312.000
Rio da Prata.....	600	36.000
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	930	53.800
Total.....	12.271	736.260

De 1 a 14:

	Sacca	Kilogs.
Estados Unidos....	87.446	5.216.760
Europa.....	69.771	4.186.260
Rio da Prata.....	2.689	161.340
Pacifico.....	390	23.400
Cabo.....	4.688	281.280
Cabotagem.....	6.441	386.440
Total.....	171.425	10.283.500
Desde 1 de julho...	974.585	58.475.100

COTAÇÃO EM ARROBA

Conforme a qualidade

Typo n. 5.....	13\$200
" n. 6.....	13\$000
" n. 7.....	12\$400
" n. 8.....	12\$500
" n. 9.....	12\$200

EM SANTOS

O mercado de café, nessa praça, funcionou hontem em condições de preços normaes, contra o limite anterior de 8\$150 por 10 kilos. O seu estado era, pois, de declinio.

As entradas foram de 90.006 saccas e as sahidas de 3.626, tendo passado por Jundiahy hontem 67.000 saccas.

Foram recebidas, desde 1 do mez 693.306 saccas, na média de 49.52 e desde 1 de junho 4.061.236, sendo o stock de 2.370.479 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações da abertura das bolsas

Dia 14 :

Nova York, baixa de 15 a 17 pontos nas opções e de 1/8 centimos no pisponevel, estando-se o typo do Rio, n. 7, a 15 centimos e o n. 8 a 14,75 centimos. O de Santos, n. 7, a 15 5/8 centimos e o n. 8 15 5/8 centimos por libra.

Opção de dezembro 14.20 centimo; por libra.

Havre, baixa parcial de 25 centimos.

Opção de dezembro 89.75 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 25 a 50 pfennigs.

Opção de dezembro 72.25 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, baixa parcial de 1 1/2 a 3 d.

Opção de dezembro 35 sh, e 6 d. por 112 libras.

ABERTURA

Dia 15:

Nova York, baixa de 2 a 8 pontos.
Havre, baixa de 1 a 1,25 centimos.
Hamburgo, baixa de 50 pfennigs.
Londres, baixa de 1 sh. a 1 sh. e 3 d.

Opções:

Havre — Dezembro 88,75; março 87; maio 87 e julho 87 francos.
Hamburgo — Dezembro 71,75; março 71,75; maio 71,75 e julho 71,75 pfennigs.
Londres — Dezembro 65 sh. e 6 d. março; 64 sh. e 9 d.; maio 64 sh. e 9 d. e julho 64 sh. e 9 d.

SEGUNDA CHAMADA

Nova York, inalterado.
Havre, baixa de 25 centimos.
Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.

MERCADO DE ALGODÃO

Em Liverpool, a bolsa subiu, hontem, tres pontos, passando a regular sobre o genero do Pernambuco a cotação de 6.45 d. por libra.
Em Pernambuco, o mercado regulava ao preço de 11\$200.

Nesta praça, o mercado esteve ainda bastante frouxo, sendo negociado genero Itabaiana a prazo a 9\$100 e de Mossoró a dinheiro a 9\$700.

As vendas realizadas foram de 700 fardos.

As entradas anteriores foram de 2.400 fardos, sendo 1.100 do Ceará, 1.000 do Maranhão e 300 de Pernambuco, contra salidas de 1.125 ditos.

O deposito era de 19.036 fardos.

MERCADO DE ASSECAR

Continuava bastante frouxo esse mercado, cujo movimento foi, entretanto, regular.

Os negocios realizados sommaram 1.688 saccos; entraram ante-hontem 3.208, sendo 2.068 de Campos e 1.140 de Maceió, contra salidas de 3.733 saccos.

O stock era de 231.533 saccos.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 15

De Eteno e escalas—Paquete inglez *Potosi*, commandante, Enversen; 3.145 toneladas; carga, varios generos a Mala Real.

De Leith e escalas—Paquete inglez *Sedna*, commandante, Horadsen; 78 toneladas; carga, varios generos a Ordem.

De Leith e escalas—Rebocador inglez *Saima*, commandante, Josen; 70 toneladas; carga, lastro a Ordem.

De Bahia Blanca e escalas—Paquete oriental *Parahyba*, commandante, Anziaga; 1.887 toneladas; carga, trigo a Luiz Camyran.

De Buenos Aires e escalas—Paquete inglez *Vasari*, commandante, Perreni; 5.276 toneladas; passageiros: seis em 3ª classe e mais 111 em transito; carga, varios generos a Norton Megaw.

De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itatinga*, commandante Neille, 926 toneladas. Passageiros: Alencastro Guimarães e familia, Pedro José Cardoso, Franz Behr, tenente-coronel Raymundo H. Pereira, Manoel Sampaio, Frederico Mantz, Luiz Deixemer, Dr. Waldemiro Lima e senhora, tenente-coronel Marçal Figueiredo e senhora, José Sandanha de Macedo, Iracema de Souza, coronel Domingos Joaquim Ribeiro e senhora, Eduardo Frosse e familia, Euclides Machado, tenente João Duarte, William Mazzgood, Alfredo Vasques, commendador C. Poork, Adelino F. de Almeida, 17 em 3ª classe e mais tres em transito. Carga: varios generos consignados a Lage & Irmão.

De Manãos e escalas—Paquete nacional *Bahia*, commandante Pessoa, 1.518 toneladas. Carga: varios generos consignados ao Lloyd Brasileiro. Passageiros: Lima Antiny e familia, Sebastião Severino de Vasconcellos e familia, Americo Antony, Leocadio Pereira da Rosa, Julio Cruz Alves, Luiz Berger, João Maria Pereira, Dr. José Guedes Guimhondes, Jules Bullerot, Afra Mendonça Pinheiro, Joaquim Ferreira, Dr. Lauro Sodré, Amaro Carvalho e familia, Alberto Male, Péssee Celestino, Gabriel Motta, Gil de Moraes Rodrigues, Francisco de Assis e senhora, major João Berrigno Cavalcanti, Alberto Machado Freire e familia, Francisco de Campos, Dr. Lindolpho Campos e senhora, E. H. Mennia, Oderio Silva, Maria Story e familia, Manoel da Silva Miranda, Godofredo da Silva Miranda, Maria Bouna, Joaquim Evertton de Carvalho e familia, Americo da Costa Nunes, José Candido de Araujo, Heracleito Cabral e familia, Dr. Oswaldo Nesse e senhora, Carlos Niemeyer, Amelio de Oliveira, Oswaldo Finto, Oswaldo Krusse, João Aprijo Nogueira, Julio Theophilo, José Guilherme da Silva, A. R. de Lima, Candido Caldas e familia, Dr. Francisco Gomes Valle Miranda e familia, tenente Eliu Souto e familia, Epaminondas Jacome, Dr. José Carvalho de Vasconcellos, Evangelina Corrilo, Pedro Ramos Ferreira, Osvaldo Pessoa, Admar Vieira, Ary dos Santos Silva, Acelyno da Fonseca, José Gonçalves Lima, Dr. Julio Cesar de Mello, Lucrécio Alves Leite, Affonso Ramos, Americo Rodrigues, capitão Antonio Florentino, Rosalia Ferreira da Fonseca, Dr. Mario da Silva Parigos, Maria da Silva Velloso, Hericilia Franco, José Dantas Mendonça Uchôa, Dr. Raul Prado, Dr. Oscar de Carvalho, Dr. Bernardo Lindolpho de Mendonça e familia, João de Amorim Tavares, Dr. Francisco Pereira de Andrade Netto, Antonio Leoune, Archibald Brown, S. Martins, Herculanio Fernandes, Domingos Rocha, Armando Silvio Guimarães, coronel Francisco Fontenelle Bezerril, Adalgiso Bezerril, Jayme Xavier Lisboa, Osvaldo Wauhekkitt, Flavio de Albuquerque, Authero Pires, 15 em 2ª e 15 em 3ª classe.

SAHIDAS DO DIA 15

Para Londres e escalas — Paquete inglez *Potosi*, commandante Pearsel. Passageiros: J. Macherson e mais tres em terceira classe.

Para Buenos Aires e escalas — Paquete inglez *Asturias*, commandante Collins. Passageiros: Joaquim Mendonça de Azevedo e familia, F. Frelloppa, J. Jacob Sewaybriker, A. E. Waungs, A. A. Allen, Bolla Sirena, Guilherme Bonay Pratt, J. Claudet, W. Waldem, Benoto Maurell, Bernardo Caldas, Abilio Garcia dos Santos, Alcino Teixeira de Carvalho, Major Campos, Walter Sudhane, C. J. Ewb, Mario Lima Barbosa e senhora, C. F. Evannet, Dr. João Ed. Corte Real, H. A. Good, Chas Armstrong, José Aranha, José Sextory, Raul Zucchi, José C. de Leão, Ataúlpho Guimarães, Sergio Pereira, Jorge Piuto Machado, Francisco Dias, Oliveira Pinheiro, Henrique Gregorio, Raul Smith, Zacharias L. Minhas, Manoel Horto, Orlando Aranha, Mario e Carlos A. Ferreira, M. Winstanlay, Mrs. Russell, B. Dawson, Henry Collier, G. Russel, Salo Blasi, C. D. Perrine, Roberto Winder, O. Valven, Henrique Claudio, Max Deuyffus, Romulo Grandon, Alvaro Machado, Adolpho Schott, Ed. Cunha, Dr. João Germano, Roberto Campos e mais 56 em terceira classe.

VAPORES ESPERADOS

Genova e escalas, *Duca Degli Abruzzi*.... 16
Santos, *Petropolis*..... 16
Portos do Sul, *Orion*..... 16
Buenos Ayres e escalas, *Araguaya*..... 16
Rio da Prata, *Vasari*..... 16

Rio da Prata, *Ternero*..... 16
Portos do sul, *Itatinga*..... 16
Santos, *Italle*..... 17
Portos do Norte, *Satellite*..... 18
Bordões e escalas, *Burdigala*..... 18
Stockolmo e escalas, *K. Victoria*..... 18
Hamburgo e escalas, *Macedonia*..... 18
Rio da Prata, *K. F. August*..... 19
Genova e escalas, *Indiana*..... 19
Buenos Ayres e escalas, *Francesca*..... 19
Portos do sul, *Itaperuna*..... 19
Bordões e escalas, *Leiger*..... 20
Hamburgo e escalas, *Santos*..... 20
Rio da Prata, *Argentina*..... 20
Liverpool e escalas, *Vauban*..... 21
Genova e escalas, *Savoi*..... 21
Rio da Prata, *Kaiser Franz Joseph I.*..... 21
Liverpool e escalas, *Orita*..... 21
Valparaíso e escalas, *Oriana*..... 22
Rio da Prata, *Danube*..... 22
Rio da Prata, *Atlantique*..... 22
Rio da Prata, *France*..... 23
Hamburgo e escalas, *Tilly Reiss*..... 23
Portos do norte, *Manãos*..... 23
Portos do sul, *Laguna*..... 23
Hamburgos e escalas, *Cap Blanco*..... 24
Rio da Prata, *Descado*..... 24

VAPORES A SAHIR

Rio da Prata, *Duca Degli Abruzzi*..... 16
Paraty e escalas, *Angra*..... 16
Cabedello e escalas, *Guajará*..... 16
Portos do Sul, *Itaipava*..... 16
Laguna e escalas, *Prudente de Moraes*..... 16
Southampton e escalas, *Araguaya*..... 16
S. Matheus e escalas, *Industrial*..... 17
Montevideo e escalas, *Saturno*..... 17
Recife e escalas, *Itatinga*..... 17
Hamburgo, *Santa Anna*..... 17
Maceió e escalas, *Piratinunga*..... 18
Portos do Norte, *Olinda*..... 18
Buenos Aires e escalas, *Burdigala*..... 18
Laguna e escalas, *Rio S. Matheus*..... 18
Rio da Prata, *Goyaz*..... 18
Portos do Rio Grande, *Docaína*..... 18
Aracajú e escalas, *Piahy*..... 18
Bremen e escalas, *Italle*..... 18
Amarração e escalas, *Borborema*..... 18
Santos, *Tibagy*..... 19
Portos do Sul, *Itapuca*..... 19
Rio da Prata, *Indiana*..... 19
Trieste e escalas, *Francesca*..... 19
Hamburgo e escalas, *K. F. August*..... 19
Portos do Norte, *Gurupy*..... 19
Hamburgo e escalas, *Petropolis*..... 19
Rio da Prata, *R. Victoria*..... 19
Genova e escalas, *Argentina*..... 20
Rio da Prata, *Leiger*..... 20
S. Matheus e escalas, *Rio Itaperuna*..... 20
Florianopolis e escalas, *Anna*..... 20
Maceió, *Jacuy*..... 20
Hamburgo e escalas, *Habsburg*..... 20
Rio da Prata, *Umbria*..... 21
Nova York, *Eastern Prince*..... 21
Montevideo e escalas, *Minas Geraes*..... 21
Rio da Prata, *Vauban*..... 21
Rio da Prata, *Savoi*..... 21
Trieste e escalas, *Kaiser Franz-Joseph I.*..... 21
Hamburgo e escalas, *Salamanca*..... 22
Londres e escalas, *H. Piper*..... 22
Bordões e escalas, *Atlantique*..... 23
Liverpool e escalas, *Oriana*..... 23
Callão e escalas, *Orita*..... 23
Southampton e escalas, *Danube*..... 23
Marselha e escalas, *France*..... 23
Portos do Sul, *Orion*..... 23
Portos do Norte, *Bahia*..... 24
Nova Orleans, *Saxon Prince*..... 24
Buenos Ayres e escalas, *Cap. Blanco*..... 24
Bremen e escalas, *Wurzburg*..... 24
Hamburgo e escalas, *Belgrado*..... 24
Nova Orleans, *Black Prince*..... 24
Southampton e escalas, *Descado*..... 24
Cabedello e escalas, *Amazonas*..... 24
Manãos e escalas, *Aracaty*..... 24
Pará e escalas, *Acre*..... 24

CAMARA SYNDICAL

CONSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3/16	16 1/32
Sobre Paris.....	\$588	\$595
Sobre Hamburgo.....	\$727	\$736
Sobre Italia.....	—	\$597
Sobre Portugal.....	—	\$312
Sobre Nova York.....	—	\$3096
Libra esterlina — em moeda.....	—	\$5012
Ouro nacional — em vales por \$500.....	—	\$5687
Apolices geraes miudas de 5 %..	1:020\$000	
Apolices geraes de 1:0008, 5 % ..	1:001\$000	
Apolices do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	998\$000	
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	1:035\$000	
Apolices do Empréstimo Nacional de 1909, nom.....	973\$000	
Apolices do Empréstimo Nacional de 1914, nom.....	970\$000	
Companhia Docas da Bahia....	109\$000	

Vendas a prazo

50 Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, v/c 30 dias..	108\$000
300 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	115\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1912.—A. Simonson, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje apathico, tendo-se realizado vendas de 662 saccas nas bases de 12\$800 arroba, para o typo 7 (desensacado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 2.575 saccas ao preço de 12\$900 a 13\$000, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas, 3.237 saccas.

Entradas conhecidas:

Cabotagem.....	Saccas
Barra dentro.....	805
Estrada de Ferro Leopoldina.....	8.424
Estrada de Ferro Central.....	—
Total.....	9.229

MERCADO DE ALGODÃO

Entradas em 14.....	Fardos
Sahidas em 14.....	2.400
Existencia em 15.....	1.125
	19.036

Mercado frouxo.

Observações

Mercado de Liverpool, 3 pontos de alta.

As entradas foram de:

Ceará.....	1.400
Maranhão.....	1.000
Pernambuco.....	300
Total.....	2.400

MERCADO DE ASSUGAR

Entradas em 14.....	Saccas
Sahidas em 14.....	3.208
Existencia em 15.....	3.733
	231.553

Mercado frouxo.

Observações

As entradas foram de:

Campos.....	2.068
Maceió.....	1.140
Total.....	3.208

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1912

Renda arrecadada no dia 15:

Em ouro.....	200.540.250
Em papel.....	275.630.365
Total.....	474.170.615
Renda arrecadada de 1 a 15 de outubro de 1912.....	5.638.511\$27
Em igual periodo de 1911....	3.515.941\$47
Diferença a maior em 1912..	2.122.566\$80

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.335

José Justino Teixeira, negociante estabelecido nesta cidade, à Avenida Rio Branco n. 33 e rua S. Bento n. 11, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma carteira para cigarros, na qual se vê na parte superior a palavra «Civilistas», em sentido obliquo; sobre esta palavra «Cigarros», e na parte inferior sobre uma flammula de pontas rosçadas, leem-se as palavras «Salva Haya 1906». Abaixo vê-se a entrada da bahia do Rio de Janeiro. Na parte superior, à esquerda, vê-se o busto de uma mulher symbolizando a Republica. Nas duas pequenas faces, que formam o fundo o fecho da carteira, vê-se em uma o nome do depositante «J. J. Teixeira» e na outra uma paisagem egypcia, no centro da qual vê-se um escudo, tendo o monogramma formado pelas letras «J. J. T.» Abaixo do escudo vê-se o endrego do depositante. Nas duas pequenas faces que formam os lados da carteira, veem-se respectivamente os dizeres: «Civilistas, Misturado Especial, Industria Nacional». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cigarros da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1912.—José Justino Teixeira. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal à 1 hora e 30 minutos do dia 26 de setembro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.335, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ACTA N. 31 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS, EM 15 DE JULHO DE 1912

Aos 15 dias do mez de julho de mil novecentos e doze, á uma hora da tarde, achando-se reunidos no escriptorio central da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua da Candelaria n. 91, andar terreo, 34 Srs. accionistas inscriptos no livro de presença, representando por si e por procuração dezesseis mil trezentas e oitenta e sete accções, o Sr. Antonio Gomes Vieira de Castro, director presidente, declara haver mais de dois terços do capital social representado, para poder funcionar a assembleia geral extraordinaria valida-

mente, em primeira convocação, nos termos da lei, pelo que abre a sessão, indicando para presidir a o accionista Sr. Francisco Ramos Paz, que é aclamado por unanimidade. O Sr. Francisco Ramos Paz, aceitando a indicação, assume a presidencia, e, afim de completar a mesa, convida para secretarios os accionistas Srs. George Constantino Jannacopulos e Horacio Alexandrino da Costa Santos, que tomam os seus respectivos logares. Lida pelo Sr. primeiro secretario a acta da ultima assembleia geral ordinaria, é approvada sem discussão. Em seguida, o Sr. presidente declara que o fim da presente assembleia é resolver acerca de uma proposta de augmento de capital e consequentemente sobre o projecto da reforma de alguns artigos dos estatutos, de conformidade com os annuncios publicados pela imprensa. Vem á mesa, é lida e posta em discussão a seguinte proposta da directoria com parecer do conselho fiscal: «A assembleia geral extraordinaria dos accionistas da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, legalmente constituída: considerando a manifesta vantagem de ser ampliada a Fabrica da Companhia, visto as machinas intermediarias possuidas permittirem que seja augmentado de cerca de 200 o numero de teares existentes, sem mais acquisição daquellas machinas, ou quando muito com reduzido dispêndio, caso mais alguma venha a ser necessaria; considerando que a Companhia tem a área do terreno que virá a occupar o novo edificio annexo destinado a receber os mencionados teares; considerando mais que a industria explorada pela Companhia ha tido no Brazil constante aperfeiçoamento, que é impreterivel acompanhar, para o que será necessario adquirir algumas machinas modernas; considerando ainda a conveniencia, para o regular funcionamento da fabrica, que os operarios desta habitem nas proximidades della, para o que se torna precisa a construcção de mais algumas casas, podendo ser aproveitados para esse fim os terrenos que a Companhia possui; considerando, finalmente, que para levar a effeito os uteis melhoramentos, aqui indicados, são precisos recursos que a Companhia não tem disponiveis, não podendo, porém, ter strictamente senão esta applicação os que forem obtidos pela forma em seguida mencionada, resolve: 1º, que o capital da Companhia seja elevado de 4.500:000\$ a 6.000:000\$. 2º, que as 7.500 accções do valor nominal de 200\$ cada uma, representativas do augmento referido de 1.500:000\$, sejam formadas e distribuidas do modo seguinte: a) 2.250 integradas com a quota necessaria de 450:000\$ retirada da verba «fundo de reserva especial», a qual tem sido constituída com saldos de lucros não distribuidos, consequentemente pertencentes aos actuaes accionistas, sendo a estes distribuidas aquellas accções na razão de uma por dez das que possuem, e as fracções dos multiplos de dez pagas em dinheiro na razão de 20\$, por accção; b) 5.250 integradas por entradas em dinheiro, subscriptas pelos actuaes accionistas, que as quizerem subscrever, na proporção de uma para quatro accções e um quarto das actuaes, desprezadas as fracções, visto a impossibilidade legal da divisibilidade. 3º, que a directoria fique plenamente autorizada a conceder o prazo de 50 dias, contados desta data, para a subscrição das referidas 5.250 accções, sendo esta aberta em primeiro de agosto proximo e encerrada impreterivelmente em 19 de setembro do corrente anno, verificando-se a primeira entrada de 60 % ou 120\$ por accção de 1 a 5 de outubro do mesmo anno. 4º, que a directoria fique do mesmo modo plenamente autorizada a fazer a chamada das restantes entradas quando juigar conveniente, e outrossim a dispor, como melhor entender, das accções provenientes de fracções pagas em dinheiro ou de não subscriptas no prazo fixado.

Em assembleia, aos 15 de julho de 1912. — Os directores, Antonio Gomes Vieira de Castro. — Thomaz José da Silva Cunha. — «O conselho fiscal concorda com a proposta supra, por considerá-la conveniente aos interesses sociais, sendo, portanto do parecer que seja submettida á apreciação e deliberação da assembleia geral extraordinária para este fim reunida. Em assembleia, aos 15 de julho de 1912. — José Belmiro de França Junior. — Alberto Alves Ferreira Cardoso. — Armindo Augusto de Carvalho. — Leitura, o accionista Sr. Maggiorino Gondolo pede a palavra e solicita explicações quanto ao modo de dispor das acções provenientes das fracções, visto não ter comprehendido bem o exposto no n. 4 da proposta acima transcripta. Dadas as explicações pelo Sr. presidente, o Sr. Gondolo dá-se por satisfeito e propõe que se acresentem ao final do n. 4 da proposta já referida as palavras seguintes: — *Dando sempre preferencia aos accionistas então existentes* —, o que é unanimemente aprovado sem discussão. Occupa-se depois a assembleia do seguinte projecto de reforma dos Estatutos — «A resolução tomada pela assembleia geral extraordinária, no tocante ao augmento de capital, bem como á conveniencia de ser reduzido o numero de directores, além de outras medidas de menor alcance, importa na reforma dos estatutos, a qual a directoria, de accordo com o conselho fiscal, aqui propõe, submettendo-a á deliberação da mesma assembleia: Art. 3.º. Em vez de 30, diga-se 60. Art. 4.º. Em vez de 4.500:000\$, diga-se 6.000:000\$; substitua-se 12.000 por 22.500 e 10.500 por 7.500. Art. 5.º. Substitua-se a primeira parte pelo seguinte: No caso de augmento de capital será este realizado em prestações, conforme a assembleia geral resolver. Art. 11: Em vez de tres diga-se dous: mesmo artigo, § 6.º, substitua-se pelo seguinte: As deliberações da directoria constarão de actas lançadas no livro respectivo. No caso de divergencia entre os dous directores, é chamado o conselho fiscal para tomar parte na votação. Mesmo art., § 7.º Substituam-se as palavras em seguida a presidente, pelas seguintes: e o director-gerente, bem como qual dos dous deverá exercer as funções do thesoureiro e as de secretario. Art. 12, § 11: Supprima-se, alterada a ordem numeral dos paragraphos seguintes. Art. 14 Substitua-se a primeira parte pelo seguinte: Ao director que exercer as funções de secretario, incumba mais. Mesmo artigo, § 4.º Passa a ser § 5.º do art. 13, alterada a numeração actual dos paragraphos do mesmo artigo, a contar do 5.º Mesmo art. 14 § 5.º Passa a ser § 2.º do art. 15 em substituição ao que está. Art. 30, paragrapho unico. Supprima-se. Arts. 35 e 36, supprimam-se. Em assembleia, aos 15 de julho de 1912. — Antonio Gomes Vieira de Castro. — Thomaz José da Silva Cunha, directores. — Alberto Alves Ferreira Cardoso. — José Belmiro de França Junior. — Armindo Augusto de Carvalho, conselho fiscal.»

Submettido á discussão e depois de breves explicações dadas pelo Sr. presidente da assembleia, é o projecto da reforma dos estatutos unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente solicita a presença dos Srs. accionistas até ser redigida esta acta e, depois de concluida, é sem discussão approvada, sendo encerrados os trabalhos ás 3 horas da tarde. Do que, para constar, foi lavrada a presente acta, que é assignada pelos membros da mesa. Eu, George Constantino Janacopulos, servindo de 1.º secretario, a fazer, conferi, subscreevo e assigno. — Francisco Ramos Paz, presidente: — George Constantino Janacopulos, 1.º secretario. — Horacio Alexandrino, da Costa Santos, 2.º secretario e também assignada pelos seguintes accionistas presentes: Luiz Gonzaga Vieira Junior por si e como procurador de Bernardo Alves Pinheiro, An-

tonio Maria dos Santos, Candida Maria da Costa Pereira, Emilia Julia da Costa Pereira, Elvira dos Prazeres da Costa Pereira, Gerardo Rodrigues dos Santos, Oscar Vieira de Castro por si e como procurador de Alda Rebello Marques de Almeida, Antonio Ferreira Lopes, Antonio Francisco dos Santos Graça, Antonio Xavier da Faria, Custodio de Castro Guimarães, Francisco Brandariz, José Baena de Paiva Guimarães, José Ribeiro dos Santos, Dr. José Xavier de Almeida, Manoel Joaquim Martins Lage, Palmyra Palos Rebello Alves, Salvador Ferreira Brandão, Luiza (menor), filha de Antonio Dias Garcia, Manoel (menor) filho de Antonio Dias Garcia, Antonio Cardoso Pereira, Celestino Soares de Almeida, Jeronymo Teixeira Boavista, Anna Ferreira Penna, C. J. dos Santos Coimbra por si e como procurador de Alexandre Alves Torres Carneiro, Antonio Gomes Vieira de Castro, José Antonio Soares Pereira por si e como procurador de Frederico de Barros Taveira, Maggiorino Carlos Antonio Gondolo por si e como procurador de Antonio Dias da Silva e Souza; Antonio Augusto Ferreira, George Constantino Janacopulos como procurador de Regina Gomes Pinto; Thomaz José da Silva Cunha, Sotto Maior & Comp. por si e como procuradores de Adelaide Augusta Teixeira Pinto, Albertina Sotto Maior, Alice Sotto Maior, Anna Albertina dos Santos, Anna da Cunha Sotto Maior, Carmen Goniz Machado Pereira, Antonio Augusto Paes, Antonio Henriques Rodrigues da Costa, Antonio José Teixeira, Antonio Lino da Cunha Sotto Maior, A. J. Machado Pereira, Banco de Chaves, Barão do Candal, Bernardo Alves Moreira, Bertha Luizello Moreira, Candido da Cunha Sotto Maior, Carlos Augusto da Costa Cardoso, Domingos José Cardoso de Oliveira, Domingos Valente de Amorim, Elisa dos Santos Almeida, Emma Luizello Moreira, Emelinda Augusta Teixeira Pinto, Esther Luizello Moreira, Eugenia Amalia da Fonseca Araujo Moreira, Francisco Lino Sotto Maior, Gaspar Antonio de Oliveira Bastos, Germano Göckner, Dr. Guilherme Alves Moreira, Gustav Bernhard Alexander, H.S. Brussell, Henrique Maria Rodrigues da Costa, Idalina Augusta de Miranda Vasconcellos, J. O. L. Niemeyer, João Alves Moreira, João Maria Raymundo da Costa, Joaquim Alves Moreira, Joaquim Antunes Leal de Freitas, Joaquim Duarte de Oliveira, Joaquim Felisberto da Cunha Sotto Maior, Joaquim Monteiro Coelho da Silva, Joaquim Pinto Leite, José Antonio Martins Lage, José Gomes da Silva Braga, José Maria de Assumpção, Judith Luizello Moreira, Julia Luizello Moreira, Maria Carolina Faria de Castilho, Julietta Duarte Monteiro Lazaro, Lucinda Amelia Sotto Maior, Mafalda Candida Teixeira Pinto, Manoel Arnaldo de Castilho, Manoel Cardoso Esteves, Manoel Emilio da Cunha Sotto Maior, Manoel José dos Santos, Manoel Maria Ferreira Sotto, Manoel Teixeira Pinto, Maria Adelaide Alves dos Mattos, Maria Graciana dos Santos Ferrão, Maria José dos Santos, Maria Olinda de Lima Machado Pereira, Maria da Palma e Petrus, Maria dos Santos Dias, Maria Victorina Alves Antunes, Rachel Luizello Moreira, Ricardo Machado Pereira, Sebastião Monteiro Coelho da Silva, Thomaz Gomes da Costa, Tito Livio Barreira, Alberto Alves Ferreira Cardoso, Francisco Baptista Marques Pinheiro, João Alves Garcia, Rodrigo Venancio da Rocha Vianna por si e como procurador de Aduzinda Sophia Rodrigues Scára Cardoso, Fortunato Cardoso da Costa Guimarães; Antonio Thomaz Quartim, Deocleciano Augusto de Carvalho, Carlos Ernesto Gomes Silverio Rosa, João Ribeiro Fernandes Coelho, Armindo Augusto de Carvalho, Domingos José de Carvalho por si e como procurador de José Antonio de Almeida e Manoel Ferreira da Silva Mendes, José Belmiro de França Junior, Gaspar Marques Leite, Bento José Ribeiro Sobrady, José Cactano de Mattos Vieira, José Maria Pereira de Castro, Alarico

Avellar Land e Gonçalo Torquato de Oliveira Castro.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 5 de agosto vigente, archivaram-se nesta Repartição, sob o n. 3.690, os seguintes documentos referentes á Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, a saber: acta da assembleia geral extraordinária, realizada em 15 de julho proximo findo, que alterou os seus estatutos com augmento de capital; uma publica-forma do deposito da decima parte do seu capital augmentado; uma publica-forma do pagamento correspondente ao imposto da parte augmentada e a guia do pagamento do sello devido, feitos no Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1912. — Isidoro Campos, director.

Nota — Esta acta é publicada novamente por ter sahido com ommissão no *Diário Official* de 8 de agosto de 1912.

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade de Soccorros Mutuos

Estatutos approvados em assembleas gerais, realizadas em 23 de agosto e 1 de setembro de 1912

CAPITULO I

Da sociedade e seus fins

Art. 1.º A sociedade terá a denominação de Sociedade de Soccorros Mutuos, e será illimitado o numero de seus associados.

Art. 2.º O fim da sociedade é garantir aos associados o que lhes couber por sorteios que se realizarem mensalmente.

CAPITULO II

Dos socios e da sua admissão

Art. 3.º Poderão fazer parte da sociedade todas as pessoas de ambos os sexos, anna que menores, e nesse caso, com o consentimento de seus paes ou tutores.

Paragrapho unico. E' condição essencial para ser admittido socio ser pessoa de bons costumes e reconhecida moralidade.

Art. 4.º São considerados socios fundadores aquellos que comparecerem á primeira reunião e os que firmaram as listas de organização.

Art. 5.º Fora dessa condição só serão admittidos os que forem propostos por qualquer socio.

Paragrapho unico. O socio admittido, fornecerá á administração, si não forem completas as informações da proposta, os dados e esclarecimentos necessarios á sua matrícula.

Art. 6.º O socio sortado só poderá continuar com as regalias de socio si pagar nova joia, diploma e contribuição mensal.

Paragrapho unico. Nas mesmas condições o socio director, ficando apona isento de nova proposta.

Art. 7.º No caso do fallecer o socio antes de sorteado, a sua familia receberá sem juros as mensalidades com que houver concorrido, isso si o socio estiver quito com os cofres sociais.

Paragrapho unico. São considerados como parte integrante da familia do socio, o como taes com o direito de se habilitar, uns na falta dos outros, os seguintes parentes:

- O conjuge sobrevivente e filhos;
- paes;
- irmãos.

Tambem é permittido ao socio beneficiar a outrem com o que tiver direito a receber, por

força desse paragrapho, desde que para isso tenha feito previamente na thesouraria e no diploma as necessarias declarações.

Art. 8.º Os herdeiros do socio fallecido poderão continuar a pagar as suas contribuições mensaes até ser sorteado o respectivo numero, deixando neste caso do receber o que lhe tocava na occasião.

CAPITULO III

Dos deveres dos socios

Art. 9.º São deveres dos socios:

1.º Concorrer com a joia de 5\$, 2\$ de diploma e a contribuição mensal de 2\$ para cada sorteio, do que terá recibo firmado pelo thesourero.

2.º Para effectuar o pagamento da joia e do diploma terá o socio o prazo de 60 dias, a contar do dia em que receber o aviso de sua admissão.

3.º Todo o socio terá o prazo de 20 dias, a contar de 1 de cada mez, para satisfazer a sua mensalidade, correspondente a cada sorteio mensal.

4.º Ao socio é facultado o pagamento anticipado de suas mensalidades.

5.º No caso de ser sorteado antes de se liquidarem as mensalidades pagas antecipadamente, será embolçado da differença que se verificar.

Art. 10. O socio que deixar de concorrer com a sua mensalidade, dentro do prazo estipulado, será eliminado do quadro social.

Art. 11. O socio eliminado por falta de pagamento de suas mensalidades só poderá ser readmittido pagando nova joia, diploma e mensalidade.

Paragrapho unico. O socio eliminado, por força do art. 12, não poderá se reabilitar sem que seja isto autorizado por uma assemblea geral composta de 30 socios quites, pelo menos, e na qual fique provada a não culpabilidade do socio.

Art. 12. O socio não poderá promover o descredito da sociedade nem por impressos nem pela imprensa ou por murmuraciones. Incidindo nesta falta a directoria lhe applicará as penas do paragrapho unico do art. 11, depois do verificado por provas a culpabilidade do socio.

Paragrapho unico. Em taes casos o socio ficará suspenso por 60 dias, perdendo todas as regalias sociais enquanto não for julgado pela assemblea geral. Ficando provada a sua innocencia o socio entrará immediatamente no gozo dos seus direitos sociais, sendo o seu numero collocado novamente na urna.

CAPITULO IV

Dos sorteios

Art. 13. No primeiro domingo de cada mez, perante associados e convidados que comparecerem e uma comissão nomeada de accordo com a letra d do art. 25, se fará um ou mais sorteios das quotas arrecadadas de 2\$ de cada socio, as quaes reverterão em favor dos socios contemplados nos sorteios.

Paragrapho unico. O thesourero ficará logo autorizado a pagar mediante contrarecibo da importancia da arrecadação da referida quota, deduzidos 20 %, para as despesas da cobrança e mais eventuaes, entregando o liquido aos associados sorteados.

Art. 14. Os sorteios se farão por meio de uma urna na qual entrarão somente as espheras correspondentes aos numeros dos socios quites, o que será verificado pela comissão e pelos socios presentes ao acto.

Paragrapho unico. A sorte será tirada por uma creança menor de 10 annos, convidada pelo presidente para tal fim.

Art. 15.— A sociedade será dividida em grupos nunca superiores a 1.250 socios, de sorte que o associado não receberá mais de 2.000\$, deduzidos os 20 % de accordo com o paragrapho unico do art. 13.

Paragrapho unico. Se se farão os seguintes sorteios uma vez e completo o numero de 200 socios.

Art. 16.— O mesmo associado poderá fazer parte de mais de um grupo e tomar quantos numeros queira, desde que concorra para todos com joia, diploma e contribuição mensal.

Paragrapho unico.— Neste caso a familia ou pessoa habilitada receberá todas as mensalidades com que o socio houver contribuido para todos os grupos ou numeros, ou continuará a pagar até ser sorteado de accordo com o art. 8.º, isso dado o fallecimento do socio.

CAPITULO V

Do fundo de reserva

Art. 17.— As quantias recebidas de joias, diplomas e o saldo verificado dos 20 % de que trata o paragrapho unico, do art. 13,— constituirão o fundo de reserva que a directoria applicará em apolices de livida publica, em hypothecas de primeira mão e propriedades.

Art. 18. A directoria abonará, a titulo de cobrança, de preferencia aos associados, a comissão de 7 %.

Art. 19. A sociedade será obrigada a ter uma perfeita escripturação, a cargo de guarda-livros, de preferencia associado, que perceberá a gratificação annual no maximo de 300\$, sendo obrigado a extrahir mensalmente um balancete do movimento da sociedade, o qual será apresentado á directoria, pelo thesourero, e será após archivado com as assignaturas do presidente, secretario e thesourero.

Art. 20. Os cobradores serão escolhidos pelo thesourero, de preferencia entre os associados, dos quizes será exigida de cada um uma fiança de 50\$, ficando a escolha do fiador a juizo do thesourero.

Art. 21. O fundo social enquanto não applicado será depositado em um estabelecimento de credito a juizo da directoria.

Art. 22. Nenhuma quantia será levantada nesse estabelecimento sem ser com as assignaturas do presidente, do 1º secretario e do thesourero.

Art. 23. A sociedade será representada em todos os actos pelos seguintes directores: presidente, 1º secretario e thesourero.

CAPITULO VI

Da administração da sociedade

Art. 24. A sociedade será administrada por uma directoria composta de sete membros eleitos em assemblea geral annualmente, a saber:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- 1.º Secretario;
- 2.º Secretario;
- 1.º Thesourero;
- 2.º Thesourero;
- Procurador.

Art. 25. Ao presidente compete:

- a) presidir as reuniões da directoria e representar a sociedade em todos os seus actos;
- b) lançar o *pague-se* em todas contas devidamente legalizadas;
- c) providenciar quanto ao bom andamento dos negocios sociais;
- d) nomear em dia de sorteios tres socios, entre os que comparecerem, afim de verificar as espheras e fiscalizar o serviço de extracção.

Art. 26. Ao vice-presidente compete: substituir o presidente em todas as suas faltas e impedimentos.

Art. 27. Ao 1º secretario compete:

- a) dar andamento a todo o expediente da secretaria;

b) substituir o vice-presidente nas suas faltas e impedimentos;

c) lançar o *visto* em todas as contas devidamente legalizadas.

Art. 28. Ao 2º secretario compete:

a) auxiliar o 1º secretario no expediente da sociedade;

b) substituir o 1º secretario em todas as suas faltas e impedimentos.

Art. 29. Ao 1º thesourero compete:

a) arrecadar e guardar toda a receita da sociedade;

b) pagar as contas que tiverem o *visto* da secretaria e o *pague-se* da presidencia.

Art. 30. Ao 2º thesourero compete substituir o primeiro em todas as suas faltas e impedimentos.

Art. 31. Ao procurador compete:

a) ter sob a sua guarda o edificio em que funcionar a sociedade e zelar pela boa conservação do mobiliario social;

b) prestar á thesouraria todo o auxilio de que ella carecer para o bom andamento dos negocios sociais.

Art. 32. A directoria se reunirá uma vez por semana em dia em que designar, e só poderá deliberar se estiverem reunidos quatro de seus directores.

Art. 33. O membro da directoria que, seguidamente, faltar a mais de quatro sessões, sem motivo justificado, perderá o seu cargo.

CAPITULO VII

Das assembleas gerais

Art. 34. Durante o anno haverão duas assembleas geraes ordinarias e tantas extrordinarias quantas forem convocadas.

§ 1.º A primeira assemblea geral ordinaria se realizará 15 dias depois de encerrado o anno social; a segunda até 15 dias depois da primeira.

§ 2.º Na primeira assemblea será lido o relatório do presidente acompanhado do balancete do thesourero e nella se elegerá a comissão de exame de contas.

§ 3.º Na segunda assemblea serão julgadas as contas, e após a leitura e approvação do respectivo parecer será eleita e empossada a nova directoria e se tratará do bem geral.

Art. 35. Nas assembleas geraes extraordinarias só se poderá tratar do objecto da convocação, não sendo permitida a discussão de nenhum outro assumpto.

Art. 36. Para que uma assemblea geral esteja legalmente constituída é necessario que se achem reunidos pelo menos 30 socios quites, no dia, logar e hora marcados pelo annuncio dos jornaes.

§ 1.º Si na primeira convocação não comparecer este numero de socios (30) se fará uma segunda convocação e então a assemblea geral funcionará com qualquer numero.

§ 2.º De uma e outra convocação medirá pelo menos cinco dias, que tantos são os dias necessarios para fazer o annuncio.

Art. 37. Nas assembleas geraes o presidente será aclamado, e logo que tomar assento convidará dois socios para servirem de secretarios.

Paragrapho unico. As actas das assembleas geraes são lavradas, lidas e discutidas nos mesmos dias em que se realizarem.

Art. 38. Um socio poderá representar mais um outro socio, desde que se apresente munido da respectiva autorização, feita e assignada do proprio punho, excepto quando tratar-se de sua esposa, que o fará sem esta requisito.

Paragrapho unico. Os menores de 18 annos não terão o direito de voto nem poderão ser votados.

Art. 39. A sociedade terá os seguintes livros:

- de actas;
- de assembleas geraes;

de correspondencia;
de matricula;
de eliminados;
de recibos e sorteios pagos;
Diario, razão e caixa.

Paraphrasis unico. Haverá tambem um livro de receita e despezas, que deverá ficar a cargo do thesoureiro.

Art. 40. A escripturação social será feita em livros que terão termo de abertura e encerramento e rubrica feitos pelo presidente.

Art. 41. Dando-se a dissolução da sociedade, o fundo social será, em assembléa geral especialmente convidada para tal fim, rateado entre os socios quites de accordo com as suas entradas.

Art. 42. O anno social terminará sempre no dia 20 de novembro, mas só se fechando a escripta com a terminação de 12 sorteios annuaes.

Disposições diversas

Art. 43. Todo o socio que desta data em diante propuzer 10 socios e estos façam as suas entradas, tem direito a cinco mensalidades, que serão pagas pelo fundo social.

Art. 44. Esta reforma entra em vigor desde já.

Art. 45. Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Campos, 4 de setembro de 1912. — O presidente da assembléa, Antonio Epifanio de Mello. — O secretario, Sebastião Arclino de Queiroz.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.210—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil que fazem Araujo & Santos, brasileiros, industriaes e residentes nesta Capital, para «um processo de fiação impermeavel» que denominam «Fio Brasileiro» destinado a tecelagem em geral

Consiste o processo de fiação impermeavel que denominam «Fio Brasileiro» em um fio de qualquer cor e grossura, confeccionado com a polpa de papel ou dissolução de diversas madeiras nacionaes, fibras textis, agaves, bromelias, musas, sansevieria, bananeiras, tabuas e outros vegetaes da flora brasileira, fio esse que será envolvido ou enrolado em uma tenue camada de fibras de algodão finissimo, linho, juta, canhamo, lã, pello, alpaca, seda e outras, produzindo assim uma semelhança ou emulação dos diversos fios empregados na tecelagem em geral. O fio assim preparado será submergido em um banho de uma solução de sulfato de alumina, potassa, pedra lume, acetado de chumbo e agua commum, que o tornará impermeavel, antes, ou mesmo no momento de ir para o tear para os diferentes tecidos que se for executar. A polpa, fio, torcedura e banho impermeavel serão feitos em machinismos adequados a que serão tambem em tempo privilegiados. Na confecção dos tecidos com o «Fio Brasileiro», a tecelagem será feita somente com este fio em trama e urdadura, ou mesclada, servindo elle somente de trama, com urdadura do linho, algodão, juta, canhamo, lã, alpaca ou seda, tornando assim o tecido tão resistente e parecido com outro qualquer que se queira imitar e barateando enormemente o seu custo.

Reivindicamos como característicos desta invenção:

1.º, a fabricação de um fio com polpa de papel envolvido em fibras finissimas de vegetaes diversos, em lã, pello, alpaca, seda e outros;
2.º, um fio de polpa de papel imitando fio de seda, lã, linho, juta, canhamo, algodão e

outros, passado em um banho que o torna impermeavel;

3.º, um fio de papel, impermeavel, imitando ou fingindo fios de seda, lã, algodão, juta, linho, canhamo e outras fibras;

4.º, a fabricação de tecidos em geral confeccionado com o «Fio Brasileiro» de polpa de papel impermeavel imitando tecidos conhecidos, quer sejam como trama e urdadura, quer sejam somente como trama.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1912. — Araujo & Santos.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

ESCRITORIO DE OBRAS

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE QUE CARECE O PUCHADO DO PROPRIO NACIONAL, Á RUA DO CATTETE N. 155

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, fago publico que no dia 17 de outubro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas neste escriptorio d. obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para as obras de que carece o puchado do proprio nacional, á rua do Cattete n. 155, observadas as seguintes condições :

1.º As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escriptorio até o dia 16 de outubro, ás 2 horas da tarde, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para garantia da proposta.

2.º As propostas, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, serão fechadas em envolveros lacrados, com a declaração de nome do proponente e indicação precisa do lugar em que é estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

3.º Constituem provas de idoneidade, documentos devidamente authenticados, passados por tres engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes, tudo a juizo do engenheiro do ministerio.

4.º Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

5.º As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e preço que o proponente offerecer para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismo e por extenso, sem emenda, entrelinhas ou rasuras. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas não previstas nesse edital de concorrência, nem propostas que contemham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excedam ao orçamento approved, n.º importancia de 9:313\$000.

6.º A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minimo que seja a differença. No caso de abroluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá a sorte.

7.º O proponente preferido no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 1:500\$, em dinheiro

ou apolices da divida publica, quantia que alli ficará caucionada para garantia da fiel execução do contracto e que será restituída ao contractante, depois de ultimados todos os trabalhos contractados e aceitos pelo engenheiro do ministerio.

8.º Dentro de 48 horas depois da assignatura do contracto, o contractante dará inicio aos trabalhos, sujeitando-se á rescisão do contracto si dentro deste prazo não os iniciar.

9.º O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

10. A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

11. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 45 dias, contados da data da assignatura do contracto.

12. O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ por dia, si exceder ao prazo fixado na clausula anterior e, quando essa multa attingir a importancia de 1:500\$, equivalente ao excesso de 15 dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante as quantias que em garantia estiverem caucionadas no Thesouro Nacional.

Serão descontadas das quantias que forem devidas ao contractante, por occasião da rescisão prevista nesta clausula, as despezas com a terminação dos trabalhos, trabalhos estes que serão executados independentemente do contractante.

13. Todas as despezas inherentes á construção, como levantamento de andaimes, demolições, remoção do entulho, ou de materiaes provenientes de demolições, movimento de terras e nivelamento do terreno,apparelhos manuaes e mecanicos, retirada de materiaes rejeitados ou imprestaveis, etc., correrão por conta do contractante.

14. O contracto será intransferivel sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso será paga aos herdeiros a importancia correspondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados, mediante applicação, com 15 % de abatimento, dos preços de unidades que servirão para organização do orçamento da obra a apresentada ao Sr. ministro pelo engenheiro do ministerio, e o contracto ficará ipso facto rescindido.

15. No caso de fallecimento do contractante, o contracto será considerado rescindido e o Sr. ministro providenciará para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, que poderá á caução de que trata a clausula 7.º mais quantias que lhe forem devidas que reverterão em proveito dos cofres publicos.

16. Ao engenheiro do ministerio caberá resolver as duvidas na parte tecnica da construção, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro, para resolver.

17. Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, independente de acção ou interpretação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou por qualquer outro motivo.

18. O contractante preferido perderá a caução de 500\$, de que trata a clausula 1.º, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital de chamada feito por este escriptorio.

19. Si o contractante não cumprir fielmente as especificações, o engenheiro do ministerio o intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desacôrdo com o contracto. A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, o engenheiro do ministerio mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver que receber.

20. Quando se der o caso da suspensão geral ou abandono das obras ou parte dellas pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeito o contractante a perdas da caução de que trata a clausula 7ª e mais quantias que lhe forem devidas, si depois de 10 dias após a comunicação do facto pelo engenheiro do ministerio, não apresentar o contractante uma justificação da sua conducta.

21. Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 500\$, a juizo do engenheiro do ministerio, com recurso ao Sr. ministro da Justiça.

22. O contractante se obriga a respeitar todos os regulamentos e lei federaes ou municipaes relativos ás obras publicas.

23. Todos os materiaes a empregar na construção, serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro do ministerio rejeitar em qualquer tempo aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100\$, por dia de excesso.

24. O contractante receberá no Theatro Nacional a importancia do seu trabalho em uma unica prestação, depois de entregue e aceita a obra, pelo engenheiro do ministerio.

25. O contractante fará publicar, por sua conta, no *Diario Official*, dentro de 48 horas, após a assignatura, o contracto comsigo assignado, incorrendo na perda da caução de que trata a clausula 7ª e rescisão do contracto, na falta do cumprimento desta clausula.

26. Todos os serviços de esgoto, agua e iluminação, necessarios a execução das obras, serão feitos por conta do contractante.

27. Não pertencerão ao contractante os materiaes provenientes das demolições; aquelles que, a juizo do engenheiro do ministerio, poderem ser empregados na obra, serão pagos pelo contractante, mediante accôrdo prévio sobre o seu valor de aquisição.

Especificações

a) barrotamento de ferro em duplo T em toda a extensão do puchado. A carga útil sobre o barrotamento deve ser de 250 kilos por metro quadrado, não devendo o barrotamento trabalhar a mais de sete kilos por millimetro quadrado;

b) sólo em cimento armado com metal deployé sobre o vigamento;

c) ladrilho ceramica semelhante ao actualmente empregado no puchado;

d) azulejo nas paredes até á altura de 2m,00 e de qualidade igual ao existente;

e) soleiras de marmore, podendo ser aproveitadas as existentes em bom estado;

f) rodapés de ladrilho ceramica.

g) retirar e de novo assentar os aparelhos sanitarios existentes, water-closet, banheira, pia, fogão, etc.;

h) paredes divisorias de cimento armado;

i) revestimento de paredes e pintura a oleo das mesmas;

j) concerto de esquadrias, substituição de ferragens em máo estado e pintura a oleo com tingimento.

k) ferro de cimento armado rebocado á cal e pintura a oleo, no pavimento terreo e, bem assim, pintura a oleo das paredes;

l) concerto e pintura a oleo dos forros em madeira do 2º pavimento;

m) substituição do ferro da beirada do telhado e pintura a oleo do mesmo;

n) concertos no revestimento externo e calação á cor, do mesmo;

o) idem, idem dos muros;

p) pintura a aluminio da escada, grades e gradis.

Escripção de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 10 de outubro de 1912. — O escripturario, Loureiro Mayor.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Convocação de jurados

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do tribunal do jury do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente virem e interessar pessa que, na conformidade do disposto nos arts. 8º, 137, § 2º, 151, 277 e 278 do decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, designa o dia 1 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, para proceder-se á abertura da 9ª sessão judicial, no edificio da rua dos Invalidos n. 152, (Forum), tendo se procedido hoje ao sortido dos 22 jurados da urna geral que tem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

1. Ernesto Maia Jacy.
2. Joaquim Antonio Barroso Netto.
3. Jonas de Salles Cunha.
4. Dr. José Ignacio de Oliveira Borges.
5. Anthero Ignacio dos Reis.
6. Edmundo Ribeiro de Mendonça.
7. Dr. Manoel Maria Muniz Freire.
8. Dr. Raul Leitão da Cunha.
9. José Augusto de Giorgio.
10. Henrique da Fonseca Guimarães.
11. Dr. Francisco Menezes de Araujo.
12. Barnabé de Carvalhaes Pinheiro Junior.
13. Evaristo da Veiga e Souza.
14. Francisco Ferreira Regal Sobrinho.
15. Francisco de Castro Soares.
16. Gualberto Gomes.
17. Dr. Acacio de Araujo.
18. Mario Duque Estrada de Barros.
19. Dr. João Soares Rodrigues.
20. Antonio Madinga Gardel.
21. Arthur Victorino Coelho.
22. Dr. Adolpho Luiz Hasselmann.

A todos os quaes se convilla a comparecerem no dia, hora e logar ao principio declarados e nos que se seguirem até o encerramento dos trabalhos da sessão judicial, sob pena de serem multados em 20\$, por dia, os que notificados deixarem de comparecer sem causa justificada. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de outubro de 1912. E eu, José Caetano Machado, 2º escriptão do Jury, o escrevi. — Cesario da Silva Pereira.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, e de accôrdo com os considerandos approvados pelo conselho docente, faço publico, para co-

nhecimento dos interessados, que, nesta secretaria, acham-se abertas, das 10 horas da manhã, ás 3 da tarde, por espaço de 60 dias, a contar desta data, as inscrições para os concursos das cadeiras de escultura de ornatos e de composição de architectura, seu desenho e orçamento.

Os candidatos apresentarão, com o requerimento ao conselho docente, as obras, documentos, relação dos serviços e trabalhos artisticos, que os recomendarão, e, bem assim, documento, provando boa conducta moral.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 6 de outubro de 1912. — Dr. Gama Rosa, secretario.

Guarda Nacional

SEXTO BATALHÃO DE INFANTARIA

Americo Avila Brum, tenente-coronel comandante, faz saber que são chamados a comparecer a sede do quartel, á ladeira do Barroso n. 400, munidos de suas rosasvas afim do serem substituidas por outras, no prazo de 30 dias a contar da data desta, os seguintes inferiores deste batalhão, sendo considerados ausentes os que não comparecerem dentro do prazo marcado.

Quartel, 1 de outubro de 1912.

Estado menor

Sargentos ajudantes:

Raymundo Sayão.

Hermogenes Rozendo Silva.

Sargento quartel-mestre, Luiz dos Reis Moreira.

1ª companhia

1º sargento, Manoel Durval Telles de Faria.

2º sargentos:

Oscar Pinto Sampaio.

João Evangelista Pissaro.

Alfredo José Vieira.

Antonio Figueiredo Rocha.

Jatson Mendes Cardoso.

Carlos Barronheu da Silva.

Olavio José Vaz.

Furrieis:

Carlos Prieco;

José Vargas Freire.

2ª companhia

1º sargentos:

Francisco Carlos Montani.

Alcibiades Altino Gonzaga.

2º sargentos:

Jeronymo Antonio Sant'Anna.

Aurilio Alves de Carvalho.

Rodolpho Rosario.

Furrieis:

Augusto José da Silva.

Vasco Coveri.

3ª companhia

1º sargento, Francisco Nascimento Alves

2º sargentos:

Antonio Gomes da Silva.

Justino José de Amorim.

Euzebio Irenio Pereira.

Furrieis:

Isaac Gaspar Ramos.

Manoel Hygino Netto,

4ª companhia

1º sargentos:

Argemiro Augusto de Almeida.

Julio Reis.

Arthur José da Luz.

Carlos Zamaydo Vaz Pinto.

2º sargentos:

Isidorio da Silva.

Antonio de Faria.

João Clapp Filho.

Furrieis:

José Cardoso.

Claudionor Epaminondas.

Arthur Mourão Couto Lima.

Quartel do 6º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, 1 de outubro de 1912. — Americo Avila Brum, tenente-coronel comandante.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convi-do os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria, que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua S. Luiz Gonzaga n. 39, dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde;
Rua S. Luiz Gonzaga n. 148, dia 21 do corrente, ás 2 e 23 da tarde;
Rua S. Luiz Gonzaga n. 172, dia 21 do corrente, ás 2 e 40 da tarde;
Rua S. Luiz Gonzaga n. 174, dia 21 do corrente, ás 2 e 55 da tarde;
Rua S. Luiz Gonzaga n. 257, dia 21 do corrente, ás 3 1/4 horas da tarde;
Rua S. Luiz Gonzaga n. 279, dia 21 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;
Rua S. Luiz Gonzaga n. 287, dia 21 do corrente, ás 3 3/4 horas da tarde;
Rua Jockey-Club n. 1, dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde;
Rua Jockey-Club n. 2, dia 23 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;
Rua Jockey-Club n. 13, dia 23 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
Rua Jockey Club n. 17, dia 23 do corrente, ás 2 e 40 da tarde;
Rua Jockey-Club n. 19, dia 23 do corrente, ás 2 e 50 da tarde;
Rua S. Luiz Gonzaga n. 528 (fundos), dia 23 do corrente, ás 3 e 20 da tarde;
Rua S. Luiz Gonzaga n. 528 (C. XVIII), dia 23 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde.
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de outubro de 1912. — O secretario interino. Dr. Garfel de Almeida.

Ministerio da Fazenda**Caixa de Amortização**

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada, do valor nominal de 200\$, de n. 2.083, juro de 5 %, papel, antigo 6 %, emitida em 1867 e averbada em nome de Victor Alberto Soares, sem onus algum, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 8 de outubro de 1912. — O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Araguaya*, entrado de Southampton em 29 de setembro de 1912:

Armazem n. 10—ASC: 1 caixa n. 87, avariada.

AVC: 1 dita n. 145, repregada.

AOC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

AFG: 1 dita n. 227, idem, idem.

CC—Ingleza: 1 dita n. 3.852, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3.855, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3.835, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.85a, idem.
Idem: 1 dita n. 3.848, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.847, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3.838, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3.846, idem, idem.

ESC: 1 dita n. 30.838, avariada.

Estabile: 1 dita n. 76, idem.

ESC: 1 dita n. 30.840, repregada.

FOC: 1 dita n. 8.802, idem.

A: 1 dita n. 324, repregada e avariada.

IIC: 1 sacco n. 1.255, roto.

H. Stoford—Bis—Esq.: 1 caixa n. 1, repregada.

J—J—V: 1 dita n. 441, avariada.

Armazem n. 10—J—J—V: 1 caixa n. 440, repregada e avariada.

LHC: 1 dita n. 373, avariada.

MCE: 1 dita n. 7, repregada.

MGM: 1 fardo n. 1901, avariado.

Idem: 1 caixa n. 1906, repregado.

Idem: 1 dita n. 1905, idem.

OPC: 1 dita n. 3.634, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.620, repregada e avariada.

PAC: 1 dita n. 2.678, avariada.

PSQ: 1 dita n. 696, repregada.

PSR: 1 dita 3.131 A, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.131, avariada.

251: 1 dita n. 33, repregada.

R: 1 dita n. 11.164, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 11.152, idem idem.

RS—HBC: 1 dita n. 42, idem idem.

Idem: 1 dita n. 34, idem idem.

Idem: 1 dita n. 40, idem idem.

Idem: 1 dita n. 36, idem idem.

Idem: 1 dita n. 39, idem idem.

Idem: 1 dita n. 38, idem idem.

Idem: 1 dita n. 44, idem idem.

Idem: 1 dita n. 41, idem idem.

J—S—S: 1 fardo n. 1.033, avariado.

C—SAC—B: 1 caixa n. 1.460, idem.

SACR: 1 dita n. 2.609, repregada.

28: 1 dita n. 2.160, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.160, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.173, idem.

Armazem n. 10 — 83: 1 caixa n. 211, avariada.

28: 1 dita n. 2.162, idem.

Idem: 1 dita n. 2.161, idem.

40: 1 fardo n. 925, idem.

37: 1 caixa n. 471, idem.

Idem: 1 dita n. 470, idem.

Idem: 1 dita n. 472, idem.

28: 1 dita n. 2.12, repregada e avariada.

WBC: 1 dita n. 2.278, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.280, idem idem.

Despacho sobre agua — LC: 1 caixa n. 53, repregada.

CMC: 1 dita n. 539, idem.

ASC: 1 dita n. 511, idem.

Idem: 1 dita n. 512r idem.

Armazem n. 10 — BRH: 1 caixa n. 1, repregada.

CPC: 1 dita n. 2.569; repregada e avariada.

EK: 1 dita n. 65, repregada.

FOC: 1 dita n. 8.803, idem.

HSB—British Legation 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

H. Stoford British Legation: 1 dita n. 51, idem.

C: 1 sacco n. 1.256, roto.

LHC: 1 caixa n. 445, avariada.

TO—RV: 1 dita n. 3.336, repregada.

Sparos: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2, repregada.

LHC: 1 dita n. 34, idem.

Vapor austriaco *Stefania* de Fiume, entrado em setembro de 1912.

Armazem n. 3—TC: 1 caixa n. 12.010, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 12.092, idem idem.

Idem: 1 dita n. 12.094, idem idem.

Idem: 1 dita n. 12.019, idem idem.

Idem: 1 dita n. 12.011, idem idem.

Idem: 1 dita n. 12.025, idem idem.

Idem: 1 dita n. 12.151, idem idem.

LDwet: 1 dita n. 12.151, idem idem.

Idem: 1 dita n. 12.151, idem idem.

LB: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem idem.

SBC — 600: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.

TP—Bello Horizonte: 1 dita n. 34, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem idem.

AMC: 1 dita n. 12, idem idem.

ASC: 1 barrica n. 180, idem idem.

Vapor inglez *Ortiga* de Liverpool, entrado em 26 de setembro de 1912.

Armazem n. 14—CPC: 1 caixa n. 1.015, repregada e avariada.

CPC—D: 1 dita n. 3.543, idem idem.

CLB—D: 1 dita n. 637, idem idem.

CCP—Ingleza: 1 dita n. 3.858, idem idem.

CJ: 1 dita n. 20, idem idem.

ESC: 1 dita n. 12.218, idem idem.

EMCB: 1 dita n. 2.229, idem idem.

Armazem n. 14—EMC: 1 caixa n. 2.217, repregada e avariada.

CBC: 1 dita n. 126, idem idem.

JMC: 1 dita n. 1.355, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.334, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.357, idem idem.

VAOC: 1 dita n. 362, idem idem.

KSC: 1 dita n. 1.466, idem idem.

MCC: 1 dita n. 5.214, avariada.

Noé: 1 dita n. 18.194, repregada e avariada.

ANS: 1 dita n. 105, idem idem.

Idem: 1 dita n. 109, idem idem.

Idem: 1 dita n. 100, idem idem.

Idem: 1 dita n. 103, idem idem.

Idem: 1 dita n. 106, idem idem.

SACR: 1 dita n. 979, idem idem.

38—1 dita n. 287, idem idem.

(Continúa)

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS**

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes, abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidos por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 3

Manifesto n. 305—Marca FDSG: Uma barrica, n. 45, descarregada em 11 de março de 1912, vinda pelo vapor francez *Atlantique*, entrado de Bordeaux, consignada a Francisco de Salles Guerra.

(Manifesto consta FDS n. 45 caixa.)

Manifesto n. 305—Marca JH, contramarca BK: Uma caixa n. 3.107, descarregada em 11 de março de 1912, vinda pelo vapor francez *Atlantique*, entrado de Bordeaux, consignada a Antonio Martins Costa.

Manifesto n. 394—Marca losango AL: Uma caixa n. 240, descarregada em 28 de março de 1912, vinda pelo vapor inglez *Indian Prince*, entrado de Nova York, consignada a A. Liboritz.

Manifesto n. 394—Marca Don José Cardozo: Duas caixas sem numero, descarregadas em 28 de março de 1912, vindas pelo vapor inglez *Indian Prince*, entrado de Nova York, consignadas a José Cardozo de Moura.

Armazem n. 4

Manifesto n. 103 — Marca AG: Uma caixa n. 2, descarregada em 1 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor inglês *Amazon*, entrado de Southampton, consignada á ordem.

Manifesto n. 103 — Marca CGC, contramarca F: Uma caixa n. 360, descarregada em 3 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor inglês *Amazon*, entrado de Southampton, consignada a Costa Guimarães & Comp.

Manifesto n. 103 — Marca LC: Uma caixa n. 2, descarregada em 3 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor inglês *Amazon*, entrado de Southampton, consignada á ordem.

Manifesto n. 103 — Marca T: Uma caixa n. 13, descarregada em 5 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor inglês *Amazon*, entrado de Southampton, consignada á ordem.

Manifesto n. 103 — Marca triangulo HS: Uma caixa n. 450, descarregada em 6 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor inglês *Amazon*, entrado de Southampton, consignada a H. Smyth & Comp.

Manifesto n. 134 — Marca Ponty: Duas caixas sem numero, vindas pelo vapor francez *Magellan*, entrado de Buenos Aires, consignação ignorada.

Manifesto n. 139 — Marca triangulo 510 — Contramarca OK: Quatro caixas ns. 1/4, descarregadas em 7 de fevereiro de 1912, vindas pelo vapor inglês *Langdale*, entrado de Antuerpia, consignadas á ordem.

Manifesto n. 139 — Marca triangulo 510 — Contramarca OK: Tres caixas ns. 430/32, descarregadas em 7 de fevereiro de 1912, vindas pelo vapor inglês *Langdale*, entrado de Antuerpia, consignadas á ordem.

Manifesto n. 139 — Marca triangulo 510 — Contramarca OK: Duas caixas ns. 200/201, descarregadas em 7 de fevereiro de 1912, vindas pelo vapor inglês *Langdale*, entrado de Antuerpia, consignadas á ordem.

Manifesto n. 139 — Marca triangulo 510 — Contramarca OK: Uma caixa n. 50, descarregada em 7 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor inglês *Langdale*, entrado de Antuerpia, consignada á ordem.

Manifesto n. 139 — Marca triangulo 510, contramarca OK: Uma caixa n. 52, descarregada em 7 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor inglês *Langdale*, entrado de Antuerpia, consignada á ordem.

Manifesto n. 139 — Marca triangulo 510, contramarca OK: Uma caixa n. 57, descarregada em 7 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor inglês *Langdale*, entrado de Antuerpia, consignada á ordem.

Manifesto n. 139 — Marca triangulo 510, contramarca OK: Uma caixa n. 100, descarregada em 7 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor inglês *Langdale*, entrado de Antuerpia, consignada á ordem.

Manifesto n. 228 — Marca envelope WCWS: Uma caixa n. 11, descarregada em 23 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor inglês *Aron*, entrado de Southampton, consignada á ordem.

Manifesto n. 228 — Marca JMM: Duas caixas ns. 2.867 e 68, descarregadas em 27 de fevereiro de 1912, vindas pelo vapor inglês *Aron*, entrado de Southampton, consignadas a José M. da Costa.

Manifesto n. 228 — Marca JMM: Uma caixa n. 2.869, descarregada em 29 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor inglês *Aron*, entrado de Southampton, consignada a José M. da Costa.

Bagagem—Sem marca: Um sacco sem numero, descarregado em 28 de fevereiro de 1912, vindo pelo vapor allemão *C. Arcona*, entrado de Hamburgo, consignação ignorada.

Bagagem—Sem marca: Uma caixa sem numero, descarregada em 28 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor allemão *C. Arcona*, entrado de Hamburgo, consignação ignorada.

Bagagem—Sem marca: Um barril sem numero, descarregado em 28 de fevereiro de 1912, vindo pelo vapor allemão *C. Arcona*, entrado de Hamburgo, consignação ignorada.

Bagagem—Sem marca: Um barril sem numero, descarregado em 28 de fevereiro de 1912, vindo pelo vapor allemão *C. Arcona*, entrado de Hamburgo, consignação ignorada.

Bagagem—Sem marca: Um barril sem numero, descarregado em 28 de fevereiro de 1912, vindo pelo vapor allemão *C. Arcona*, entrado de Hamburgo, consignação ignorada.

Bagagem—Sem marca: Um barril sem numero, descarregado em 28 de fevereiro de 1912, vindo pelo vapor allemão *C. Arcona*, entrado de Hamburgo, consignação ignorada.

Terceira secção, 11 de outubro de 1912. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha. (

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO E SENTENÇA DO ILLMO. SR. INSPECTOR, SOBRE O FACTO DE APPREHENSÃO DE UNS REVÓLVERS E UNAS PISTOLAS, TOMADAS A MANOEL FERNANDES DO NASCIMENTO PELO GUARDA ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO

Pela 3ª secção desta Alfandega, intima-se ao trabalhador da estiva Manoel Fernandes do Nascimento, que, por despacho e sentença do Illmo. Sr. inspector de 30 de setembro proximo findo, exarado no respectivo processo, de accordo com as disposições do título X da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, foi julgada boa e procedente a apprehensão feita pelo guarda desta repartição Antonio de Oliveira Pinto de umas pistolas e de uns revólvers que o mesmo trabalhador trazia escondidos em suas vestes e que lhe foram tomados quando, vindo do vapor *Asturias* desembarcava na ponte desta repartição, e portanto, ficou condemnado aquelle trabalhador ás penas da lei, á perda das mercadorias e mais á multa da metade dos seus valores; e, tornando-se a sentença irrevogavel para todos os effeitos, serão taes mercadorias no prazo legal vendidas em leilão como determina a citada Consolidação e na mesma sentença se contém.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de outubro de 1912. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha. (

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO E SENTENÇA DO DESPACHO DO ILLMO. SR. INSPECTOR SOBRE O FACTO DE APPREHENSÃO DE UNS REVÓLVERS TOMADOS A VIRGILIO DA SILVA PINTO PELO GUARDA ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se a Virgilio da Silva Pinto, trabalhador da estiva que, por despacho e sentença do Illmo Sr. inspector de 30 de setembro proximo findo, exarado no respectivo processo de accordo com as disposições do título X da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, foi julgada procedente a apprehensão feita pelo guarda desta repartição Antonio de Oliveira Pinto, de uns revólvers que o mesmo trabalhador Virgilio Pinto trazia escondidos em suas vestes, quando vindo do vapor *Asturias* desembarcava na ponte; e, portanto, ficou condemnado aquelle trabalhador á perda dos mesmos revólvers e mais á multa de metade do respectivo valor, o tornando-se a sentença irrevogavel para todos os effeitos, será tal mercadoria, no prazo legal vendida em hasta publica como determina a citada Consolidação e se contém na mesma sentença que assim fica cumprida.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de outubro de 1912. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha. (

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO E SENTENÇA DO ILLMO. SR. INSPECTOR SOBRE O FACTO DE APPREHENSÃO DE UNS REVÓLVERS TOMADOS A DOUS PASSAGEIROS DO VAPOR «SEYLAN», QUE NÃO FORAM CONHECIDOS, PELO GUARDA AFFONSO DE AZEVEDO MARAU.

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se a quem quer que possa interessar, que por despacho do Illmo. Sr. inspector, de 3 do corrente m. z., foi julgada por sentença exarada no respectivo processo de accordo com as disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, boa e procedente a apprehensão feita pelo guarda desta repartição Affonso de Azevedo Marau, de uns revólvers tomados a dous passageiros, uma mulher e um menino que não puderam ser conhecidos, vindos do vapor *Seylan*, na ocasião em que desembarcavam no Caes do Porto; e portanto, ficaram condemnados aquelles passageiros ás penas da lei, á perda da mercadoria e mais á multa de 50 % do respectivo valor; e tornando-se a sentença irrevogavel para todos os effeitos será tal mercadoria no prazo legal, vendida em hasta publica, como determina a mesma Consolidação e citada sentença, que assim ficará cumprida.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de outubro de 1912. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha. (

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO E SENTENÇA DO ILLMO. SR. INSPECTOR SOBRE O FACTO DA APPREHENSÃO DE UNS CHAPÉOS DO CHILE E OUTROS OBJECTOS, TOMADOS A TRABALHADORES DA ESTIVA QUE NÃO PUDEAM SER CONHECIDOS PELO GUARDA ANDRÉ HENRIQUE DOS SANTOS

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se a quem quer que possa interessar, que, por despacho e sentença do Illmo. Sr. inspector, de 3 do corrente, foi julgada á revelia boa e procedente, a apprehensão de uns chapéos do Chile, umas gravatas e uns pannos de casemira tomados a uns trabalhadores da estiva, que, desconhecidos, se evadiram por ocasião de serem revistados quando vinham do vapor inglês *Araguaya* pelo guarda André Henrique dos Santos; portanto esses trabalhadores, quem quer que sejam, ficarão condemnados ás penas da lei, á perda de taes mercadorias e mais á multa de metade do respectivo valor; e assim, tornando-se a sentença irrevogavel para todos os effeitos, serão as mesmas mercadorias vendidas em hasta publica, como determina a Consolidação e se contém na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de outubro de 1912. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha. (

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO E SENTENÇA DO ILLMO. SR. INSPECTOR CONTRA QUEM DE DIREITO, SOBRE A APPREHENSÃO DE UNS OBJECTOS ENCONTRADOS ESCONDIDOS NO VAPOR «SIRIO» PELO AJUDANTE DO GUARDA-MOR, SR. MANOEL DE CASTRO LIMA

Pela 3ª secção desta Alfandega, intima-se a quem quer que de direito seja responsavel, que, por despacho e sentença do Illmo. Sr. inspector de 4 do corrente mez foi julgada á revelia boa e procedente a apprehensão feita, conforme o respectivo processo de diversas mercadorias (perfumarias e outras) achadas escondidas, sem donos certos e conhecidos, por ocasião da busca em compartimento.

mentos do vapor nacional *Sirio*, pelo ajudante do guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima, portanto, esses donos, quem quer que sejam, ficarão condemnados ás penas da lei, á perda das referidas mercadorias e mais á multa da metade dos respectivos valores, e assim, tornando-se irrevogável a sentença, serão as mesmas mercadorias, no prazo legal, vendidas em hasta publica como determina a Consolidação e se contém na mesma sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de outubro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO E SENTENÇA DO ILLMO. SR. INSPECTOR SOBRE O FACTO DE APREHENSÃO DE UNS OBJECTOS ENCONTRADOS PELO AJUDANTE DO GUARDA-MÓR, SR. CARLOS BAYMA BELCHIOR, NO VAPOR «AGENT STEWAN»

Pela 3ª secção desta Alfandega intimase a quem quer que do direito possa ser responsável, que, por despacho e sentença do Illmo. Sr. inspector do 5 do corrente mez, sobre o respectivo processo, foi julgada á revolia boa e procedente a apprehensão de umas capas de borracha encontradas occultas e sem dono certo por occasião da busca no vapor austriaco *Agent Istewan* em um dos compartimentos do mesmo vapor, pelo ajudante do guarda-mór Sr. Carlos do Britto Bayma Belchior; portanto, quem quer que seja que alli occultou taes objectos ficou condemnado ás penas da lei á perda do tal mercadoria e mais á metade do respectivo valor e assim, tornando irrevogável a sentença para todos os effeitos, será a mercadoria vendida em hasta publica no tempo legal, como determina a citada Consolidação e se contém na referida sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de outubro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO E SENTENÇA DO ILLMO. SR. INSPECTOR SOBRE A APREHENSÃO DE UNS CHAPÉOS DE PALHA ENCONTRADOS EM UM BOTE, PELO AJUDANTE DO GUARDA-MÓR, SR. MANOEL DE CASTRO LIMA

Pela 3ª secção desta Alfandega intimase a quem quer que seja que tenha escondido em um bote que se achava encostado ao vapor *Avon* sem remador ou dono, uns chapéos de palha de Manilha, o despacho e sentença do Illmo. Sr. inspector do 5 do corrente, condemnando o dono dessa mercadoria ás penas da lei, á perda della e mais á multa da metade do respectivo valor na forma das disposições do titulo X da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias. E assim passando em julgado a sentença do despacho citado será tal mercadoria levada a hasta publica de accordo com as disposições citadas no prazo legal como consta e se contém na mesma sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de outubro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO E SENTENÇA DO ILLMO. SR. INSPECTOR SOBRE O FACTO DE APREHENSÃO DE UMA PEQUENA MALA DE GUSTAV KOPP, PELO GUARDA-MÓR SR. LUIZ DA GAMA BERQUÓ

Pela 3ª secção desta Alfandega intimase a Gustavo Kopp passageiro que foi do vapor alemão *Bahia* que, por despacho e

sentença do Illmo. Sr. inspector de 7 de outubro corrente, foi julgada á revolia e procedente a apprehensão de uma pequena mala encontrada occultas entre roupas sujas a bordo do vapor *Bahia* por occasião da busca dada pelo Sr. guarda-mór Luiz da Gama Berquó, contendo relógios de prata, de nickel e de aço, objectos de prata, e bijouteria de cobre, cuja importação e direitos não foram justificados; e portanto, o mesmo passageiro ficou condemnado ás penas da lei, á perda das referidas mercadorias, e mais á multa dos respectivos valores na forma das disposições do titulo X da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias; e, assim passando em julgado a sentença para todos os effeitos serão as mercadorias levadas a hasta publica como determina a citada Consolidação e se contém na mesma sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de outubro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO E SENTENÇA DO ILLMO. SR. INSPECTOR SOBRE A APREHENSÃO DE UNS OBJECTOS REALIZADA NO VAPOR NACIONAL «SATURNO» PELO AJUDANTE DO GUARDA-MÓR SR. CARLOS DE B. BAYMA BELCHIOR

Pela 3ª secção desta Alfandega, intimase a quem quer que foi que escondeu em um colchão e cobertores velhos formando um amarrado de diversos pacotes com uma porção do cadarço de seda, no compartimento dos foguistas do vapor nacional *Saturno* o despacho e sentença do Illmo. Sr. inspector, de 7 do corrente mez, que, julgando procedente a apprehensão de taes objectos feita pelo ajudante do guarda-mór Sr. Carlos de Britto Bayma Belchior, condemnou o seu dono, que assim procedeu, ás penas da lei, á perda de tal mercadoria e mais á multa de metade do respectivo valor. E passando em julgado a referida sentença na forma das disposições, do titulo X da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias será a mercadoria no prazo legal levada a hasta publica como determina e só contém na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de outubro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO E SENTENÇA DO ILLMO. SR. INSPECTOR SOBRE A APREHENSÃO REALIZADA PELO AJUDANTE DO GUARDA-MÓR, SR. MANOEL DE CASTRO LIMA NO VAPOR AUSTRIACO «EUGENIA».

Pela 3ª secção desta Alfandega, intimase a quem quer que foi que escondeu no camarote de um official de bordo do vapor austriaco *Eugenia*, entre roupas usadas, chales novos de froco de seda e de algodão para evitar o respectivo pagamento de direitos de importação, sendo por isso apprehendidos pelo ajudante do guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima, que, por despacho e sentença do Illmo. Sr. inspector do 7 de outubro corrente foi julgada á revolia e procedente tal apprehensão ficando quem assim procedeu condemnado ás penas da lei, á perda daquellas mercadorias e mais á multa do metade do respectivo valor na forma das disposições do titulo X, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias, e tornando-se irrevogável para todos os effeitos a mesma sentença; no prazo legal serão taes mercadorias levadas a hasta publica como determina e se contém na mesma sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de outubro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL, COM O PRAZO DE OITO DIAS, A EMILIE DEGNELLE OU A QUEM POSSA INTERESSAR, PARA RETIRADA DE MERCADORIAS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA

Pelo presente edital é intimado Emille Deguelle, passageira de 3ª classe do vapor *Chili*, entrado em maio ultimo, a retirar, dentro do prazo de oito dias, as mercadorias contidas em uma mala, que fazia parte do sua bagagem, pagando os respectivos direitos e a multa em favor do conferente, que representou sobre o assumpto, nos termos do despacho da Inspectoria, de 8 do corrente, conforme o disposto no art. 530, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Terceira secção 14 de outubro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO A OSCAR MICHEL, SALIM BUCHAIN E HASSIL MATTAR, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta Alfandega intimase, visto como não foram pessoalmente encontrados e nem se pôde saber de suas residencias, Oscar Michel, Salim Buchain e Hassil Mattar, que requereram entrega do volumes que dizem ser de suas bagagens e que foram apprehendidas por suspeitas do contrabando e de suborno, no acto da visita do vapor inglez *Avon* pelo ajudante do guarda-mór, Sr. Manoel de Castro Lima, a virem assistir no dia 16 do corrente, ás 14 1/2 horas, a conferencia desses volumes.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 11 de outubro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO A MIGUEL CARMO E WADIL ASCAR, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta alfandega intimase Miguel Carmo e Wadil Ascar a comparecerem nesta repartição no dia 16 do corrente, ás 14 1/2 horas, para assistirem a conferencia de uns volumes que, por occasião da visita do ajudante do guarda-mór desta alfandega, Sr. Manoel de Castro Lima, ao vapor inglez *Avon*, entrado no dia 18 de agosto do corrente, haviam separado, dizendo pertencerem a amigos e patricios seus, por quem se interessavam, pedindo desembaraço e entrega, volumes esses que, nessa mesma occasião, foram apprehendidos por tentativa de suborno o contrabando, conforme o respectivo termo. E, por que tendo sido pessoalmente para isso intimados, recusaram-se a dar por scientes, ficam por esta forma, notoria e publicamente, de novo intimados para esse fim.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 11 de outubro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, A MARQUES MENDES & COMP., COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta alfandega, notifica-se a Marques Mendes & Comp., a virem, dentro do prazo de 15 dias, sob as penas da lei, apresentar defesa sobre a importação que fizeram de mercadorias, pela nota de despacho de ignora-se de tres caixas com a marca MMC, contra marca TPM, em que no acto da conferencia, foram encontradas mercadorias em contravensão da lei, de que se lavrou termo de apprehensão, em virtude do despacho do Illmo. Sr. inspector, sobre representação do conferente do citado despacho Sr. J. P. Modina Gaoli.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 10 de outubro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de notificação com o prazo de dez dias, a diversas firmas commerciaes, a virem satisfazer dividas provenientes de revisão de notas de despachos, como abaixo se declara

Por esta repartição, notificam-se as firmas e casas commerciaes ou seus representantes, adiante mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de 10 dias, as differenças de direitos aduaneiros verificadas em revisão de notas de despachos de importação, pelas quaes são responsaveis, á vista das respectivas notas de dividas, que deverão procurar nesta secção, sob pena de, si o não effectuarem amigavelmente no citado prazo, serem as contas remetidas para a cobrança executiva, na forma da lei.

Firmas commerciaes	Numero da nota do despacho	Mez	Anno	Divida	Despachantes
Antonio Thomaz Martins & Comp.....	4.524	Junho.....	1909	38\$250	J. F. Braga Mello.
Bollingrodt & Meyer.....	3.282	Julho.....	1912	57\$890	Pedro de Almeida França.
Companhia de Fiação e Tecidos Industrial e Campista.....	14.007	"	"	20\$000	Braga Mello.
Companhia de Tecidos Linho Sapopomba.....	41.199	"	"	17\$430	Idem.
Cascaux.....	1.979	"	"	17\$570	Eugenio Kahn.
C. Edw. Wheelwright.....	1.375	Junho	1909	6\$320	Adalberto Borges de Carvalho.
Carvalho Paes & Comp.....	9.338	Julho	1912	17\$060	Henrique Magalhães Saroldi.
Davidson Pullen & Comp.....	49.888	"	"	3\$500	
D. Leite & Comp.....	2.309	Agosto	"	10\$400	D. Leite & Comp.
F. Bastos & Resas.....	1.169	Junho.....	1909	6\$040	Acyllino da Rocha.
Idem.....	1.470	"	"	9\$500	Idem.
Freitas Couto & Comp.....	1.490	"	"	5\$540	Adelmo de Oliveira.
Gomes de Castro & Comp.....	3.311	Agosto.....	1912	20\$000	Gustavo Theas.
Louis Hermann & Comp.....	4.445	Junho	1909	9\$320	Julio A. Coulomb.
Maria Pimenta da Fonseca.....	6.850	Agosto.....	1912	12\$830	Victor Cordeiro.
Raunier & Comp.....	1.655	Junho.....	1909	15\$300	Raul do Rego Macedo.
Salerno da Costa & Comp.....	1.132	"	"	6\$080	Claudino A. de Casilho.
Santa Casa de Misericordia.....	L. 474-41	Janeiro.....	1912	47\$303	A. J. Caminha.
Segura Campos & Comp.....	6.650	Agosto.....	"	3\$300	Alfredo B. Guimarães.
Alexandre Ribeiro & Comp.....	17.771	Agosto.....	"	110\$860	Carlos Barbosa Rodrigues.
Breissan & Comp.....	7.121	Setembro.....	"	2\$550	Breissan & Comp.
Companhia Vulcano.....	6.596	"	"	10\$000	Carlos H. da Silva.
Camara Municipal de S. João d'El-Rey.....	4.169	"	"	19\$5740	Adelmo de Oliveira.
Ferreira Serpa & Comp.....	10.116	Julho	"	10\$000	Bernardino Fernandes.
Genaro Dias & Comp.....	6.395	Setembro	"	2\$100	Antonio G. de Souza.
Julio Berto Cirio.....	6.453	Agosto	"	4\$610	José Sauchas da Costa.
J. R. Camões & Comp.....	7.132	Setembro	"	16\$000	Henrique Pereira Leal.
S. Martins & Comp.....	8.030	Agosto.....	"	4\$700	Arthur Miranda.
United Shoe Machine C.º of S. America.....	5.159	Setembro.....	"	6\$540	Candido José Caetano da Silva.
V. W. Rey.....	9.786	Agosto	"	13\$740	Arthur Miranda.
Antonio da Silva Pinheiro.....	7.107	"	"	20\$000	Luiz de Souza Leal.
Alfredo Elisiario da Silva.....	15.161	Fevereiro	"	61\$100	Rhadamar A. Motta.
Companhia Progresso Industrial do Brazil.....	1.832	"	"	18\$500	Julio Luiz José Forain.
Companhia Cervejaria Brahma.....	13.087	Agosto.....	"	4\$100	A. S. Bastos.
Cardoso Monteiro & Comp.....	12.758	"	"	25\$630	F. Gomes A. Cardoso.
Carrarazi & Comp.....	110	Junho	"	87\$840	Eugenio de Almeida Reis.
Companhia Tijuca.....	7.622	Agosto.....	"	2\$100	Francisco Xerez.
Idem.....	7.423	"	"	1\$100	Idem.
E. Bevilacqua & Comp.....	6.675	"	"	17\$600	Araujo Monteiro.
Eduardo Moneada.....	420	Julho.....	"	42\$940	Francisco de Xerez.
Francisco Paim de Queiroz.....	7.723	Agosto.....	"	30\$880	Francisco Paim de Queiroz.
Gondolo & Laboriau.....	9.077	"	"	6\$760	Raul do Rego Macedo.
Hime & Comp.....	1.833	Junho.....	1909	3\$700	Antonio Ramos.
Humberto Sabota & Comp.....	439	Setembro.....	1912	22\$589	João da Gama Machado.
Janowitz & Wahl & Comp.....	13.099	Agosto.....	"	2\$430	Bento Netto.
J. M. da Motta.....	2.125	Setembro	"	23\$040	J. S. Arantes.
Jorge Champe.....	40.319	Julho.....	"	201\$180	Augusto José Marques.
Pimenta de Mello & Comp.....	13.571	Agosto.....	"	5\$000	Fernando Antonio de Oliveira Moraes
Santos Silva & Comp.....	1.918	Junho.....	1909	72\$000	Pedro Alves dos Reis.
Afonso Vizen & Comp.....	12.313	Agosto.....	1912	1\$500	Carlos Harvey da Silva.
Antonio Martins Costa.....	9.704	"	"	49\$751	Castano de A. Camara.
Barbosa & Mello.....	10.844	"	"	2\$800	Carlos Horacy da Silva.
Costa Pereira & Comp.....	8.330	Setembro.....	"	72\$000	Henrique Pereira da Fonseca.
Empreza das Aguas S. Lourenço.....	701	"	"	113\$778	Rhadamés Motta.
Ferreira Passarelo & Comp.....	9.663	Agosto.....	"	6\$890	J. S. Arantes Franco.
Gonçalves Almeida & Comp.....	11.441	"	"	30\$000	Gonçalves Almeida & Comp.
Lloyd Brasileiro (Sociedade Anonyma).....	17.388	"	"	54\$000	Alberto S. S. Santos.
Idem.....	17.389	"	"	64\$800	Idem.
M. D. Vieira & Comp.....	8.408	Julho.....	"	16\$738	Sanson Hermann Wellisch.
Manoel Duarte de Avellar.....	8.380	"	"	14\$581	João Gonçalves Pereira Junior.
Idem.....	8.379	"	"	14\$581	Idem.
Procopio Oliveira & Comp.....	11.402	Agosto.....	"	1\$200	Alvaro Teixeira.
Camara Municipal de Ponte Nova.....	208	Setembro.....	"	46\$060	Julio Cesar Moreira de Carvalho.

Dereedores	Numero das notas do despacho	Mez	Anno	Divida	Despachantes
Caldas Bastos & Comp.....	4.157	Outubro.....	1911	38720	Rodolpho dos Santos.
Corrêa & Sampaio.....	2.944	Setembro.....	1912	48\$280	Arthur Ivans G. da Silva.
David & Comp.....	3.167	Agosto.....	"	193\$000	Mario de Paula e Silva.
L. B. de Almeida & Comp.....	2.051	Outubro.....	1911	19\$970	João José de Freitas.
Paysandú Cricket Club.....	192	Setembro.....	1912	14\$700	Arthur Ivans G. da Silva.
Rodrigues Azevedo & Comp.....	2.911	Agosto.....	"	21\$022	Os mesmos consignatarios.
Silva & Granada.....	16.273	Setembro.....	"	6\$000	José da Silva Lamaignère.
Idem.....	16.271	".....	"	31\$200	Idem.
Santa Casa de Misericordia.....	459	".....	"	57\$512	A. J. Caminha.
The Leopoldina Railway Company, Limited...	557	".....	"	86\$187	Alfredo P. dos Santos.
Idem.....	516	".....	"	120\$000	Idem.
The St. John d'El-Rey Mining Company, Limited.....	16.089	Outubro.....	1911	5:705\$400	Henrique Pereira da Fonseca Junior.
The Conquista Nicão Gold Mines, Limited....	519	Junho.....	1912	2:113\$348	Manoel H. Gomes.
Borlido Maia & Comp.....	1.978	".....	1909	6\$300	João da Gama Machado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 14 de outubro de 1912. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pelo presente e mudo os responsáveis abaixo indicados a virem no prazo de oito dias satisfazer o pagamento devido pelas desinfeções praticadas pela Diretoria Geral de Saúde Publica, durante o mez de setembro do corrente anno, nas diversas embarcações que lhes pertencem ou vieram consignadas e que também vão abaixo indicadas:

Datas — Embarcações — Classe e Nacionalidade — Nome — Donos ou consignatarios

Dia 2, vapor brasileiro *Pinto*, Alves Vasconcellos & Comp.

Dia 3, vapor brasileiro *Philadelphia*, Empreza Brasileira de Navegação.

Dia 6, vapor allemão *Santa Catharina*, Theodor Wille & Comp.

Dia 9, vapor brasileiro *Rio Pardo*, Companhia Brasileira de Navegação.

Dia 12, vapor brasileiro *Mossoró*, Companhia Comercio e Navegação.

Dia 13, vapor brasileiro *Paraná*, Companhia Comercio e Navegação.

Dia 18, vapor brasileiro *Arassuahy*, Empreza Brasileira de Navegação.

Dia 18, vapor brasileiro *Tupy*, Companhia Comercio e Navegação.

Dia 21, vapor allemão *Halle*, Herm. Stoltz & Comp.

Dia 23, vapor allemão *Montevideo*, Theodor Wille & Comp.

Dia 29, vapor brasileiro *Rio Pardo*, Empreza Brasileira de Navegação.

Dia 29, vapor brasileiro *Rio S. Matheus*, Lloyd Espirito Santense.

Dia 30, vapor brasileiro *Posteiro*, Zenha Ramos & Comp.

Primeira secção da Alfandega, 15 de outubro de 1912. — O chefe, M. F. Barros.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto no artigo 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico para conhecimento dos interessados, que tendo sido descarregados em más condições e vazando os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes for mais conveniente no prazo de 8 dias. Outrosim declaro que, findo esse prazo si taes providencias não tiverem sido tomadas, serão os ditos volumes vendidos

e n hasta publica, como abandonados, nos termos do artigo 255 da mesma Consolidação.

Vapor francez *A. Villaret de Joyeuse*, entrado em setembro de 1912.

Armazem n. 4—Caes do Porto — ES : 1 caixa n. 53, vazando consignada a Elias Tallos.

LA : 1 dita n. 91, idem, consignada a Luiz Alencastia.

Vapor francez *Ville de Roosen*, entrado em setembro.

Armazem n. 3—EPL — 2.639 : 10 barris ns. 211, vazando.

Vapor francez *A. Villaret Joyeuse*, entrado em setembro de 1912.

Armazem n. 4 — Figueiredo Marinho : 1 barril sem numero, vazando, consignado Figueiredo Marinho.

Idem : 3 ditos idem, idem, consignados a Figueiredo Marinho.

Marques Velloso : 1 dito idem idem, consignado a Silva Neves & Comp.

Silva Neves & Comp. : 1 dito idem idem, consignado a Silva Neves & Comp.

Idem : 3 ditos idem idem, consignados a Thomé & Comp.

Thomé & Comp. : 1 dito idem idem.

VMC—Werneck : 2 ditos idem idem, consignados a Vieira Monteiro & Comp.

Vapor francez *Provence*, entrado em outubro de 1912.

Armazem n. 2—CRC : 1 barril sem numero, vazando.

VMC : 3 ditos ns. 190, idem, consignados a Vieira Monteiro & Comp.

Idem : 2 ditos ns. 190, idem, consignados a Vieira Monteiro & Comp.

Vapor inglez *Canova*, entrado em outubro de 1912.

Caes do Porto—Armazem n. 16—Cunha Pinho : 1 caixa sem numero, vazando, consignada a Cunha Pinho & Comp.

GZC : 1 dita idem, idem, consignada a Gonçalves Zenha & Comp.

Macedo Junior & Comp. : 2 ditos idem, idem, consignadas a Macedo Junior & Comp.

Idem : 2 ditos idem, idem, consignadas a Macedo Junior & Comp.

Idem : 2 ditos idem, idem, consignadas a Macedo Junior & Comp.

Idem : 1 dita idem, idem, consignada a Macedo Junior & Comp.

S—ASC : 2 quintos idem, idem.

Lavado : 1 dito idem, idem.

Macedo Junior & Comp. : 1 caixa idem idem consignada a Macedo Junior & Comp.

PIC : 1 quinto idem, idem.

Macedo Junior & Comp. : 1 caixa idem, idem consignada a Macedo Junior & Comp.

Idem : 2 caixas idem, idem, consignadas a Macedo Junior & Comp.

Vapor francez *Provence*, entrado em outubro de 1912.

Armazem n. 2—JFC : 2 caixas ns. 4 e 2, vazando.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em setembro de 1912.

Armazem n. 2—Alvaro Rio : 3 barris sem numero, vazando.

Almeida Tavares & Comp. : 3 ditos consignados a Almeida Tavares & Comp.

Francisco Cabral & Comp. : 4 ditos idem, idem, consignados a T. Cabral & Comp.

Idem : 3 ditos idem, idem, consignados a T. Cabral & Comp.

F. Figueiredo Marinho : 2 ditos idem, idem, consignados a Figueiredo Marinho & Comp.

GAC : 3 ditos idem, idem, consignados a Gonçalves Amarante & Comp.

Idem : 1 dito idem, idem, consignado a Gonçalves Amarante & Comp.

Idem : 2 ditos idem, idem, consignados a Gonçalves Amarante & Comp.

GLC : 3 ditos idem, idem, consignados a Guilherme Lemos & Comp.

Mourão & Comp. : 3 ditos idem, idem, consignados a Mourão & Comp.

MGCP : 1 dito idem, idem.

MJC : 1 dita idem, idem, consignado a Macedo Junior & Comp.

Vapor inglez *Canova*, entrado em outubro de 1912.

Caes do Porto—Armazem n. 16—ALTC : 1 quinto sem numero, vazando.

Casado : 2 ditos idem, idem, idem, consignados a Almeida Siemens & Comp.

CRC : 1 dito idem, idem, idem, a Correia Ribeiro & Comp.

Cunha Pinho, Comp. : 1 caixa idem, idem, idem, a Cunha Pinho & Comp.

CTC : 1 dita idem, idem, idem, a Carlos Taveira & Comp.

LMC : 1 dita idem, idem, idem, a Lamarão Cassiano & Comp.

Macedo Junior : 1 dita idem, idem, idem, a Macedo Junior, Comp.

Idem : 1 dita idem, idem, idem, a mesma consignação.

MPC : 1 dita idem idem, idem.

Armazem n. 1—Thomé & Comp.: 1 quinto idem, idem idem, a Thomé & Comp.
Idem: 1 dito idem, idem, idem, a mesma consignação.
Soares Cunha: 1 dita idem, idem, idem, a Soares Cunha & Comp.
Vapor allemão *Habsburg*, entrado em setembro de 1912:
Armazem n. 2—DB: 1 caixa sem numero, vasando.
GAC: 1 barril idem, idem, idem, idem, consignado a Gonçalves Amaraute & Comp.
Mourão: 3 ditas idem, idem, idem, a Mourão & Comp.
Silva Boavista: 1 dito idem, idem, idem, a Silva Boavista.
TRMC: 1 dito idem, idem, idem.
Idem: 2 caixas idem idem, idem.
Alvaro Rio: 3 barris idem idem, idem.
Fernandes Mourão: 1 dito idem idem idem, consignados a Fernandes Mourão.
F. Cabral: 5 ditos idem idem idem, a F. Cabral.
GLC: 1 dito idem idem idem, a Guilherme Lemos & Comp.
MRPS: 4 ditos idem idem idem, a Manoel Rodrigues P. Silva.
Novaes Texeira: 2 ditos idem idem idem, a Novaes Texeira.
Vapor francez *Provence*, entrado em outubro de 1912:
Armazem n. 1—A: 1 barril sem numero, vasando.
Vapor allemão *Habsburg* entrado em setembro de 1912.
Caes do Porto—Armazem n. 2—MRPS: 2 barris sem numero, vasando, consignados a Manoel Rodrigues P. Sobrinho.
Neves Teixeira: 1 barril sem numero, vasando, consignado a Neves Teixeira.
Neves Teixeira: 1 barril sem numero, vasando, consignado a Neves Teixeira.
Pereira Sumal: 4 barris sem numero, vasando, consignados a Pereira Sumal.
Silva Boavista: 2 barris sem numero, vasando, consignados a Silva Boavista.
Fernandes Mourão: 1 barril sem numero, vasando, consignado ao mesmo.
GZC: 5 caixas sem numero, vasando, consignadas a Gonçalves Zenha & Comp.
GZC: 5 caixas sem numero, vasando, consignadas ao mesmo.
GZC: 5 caixas sem numero, vasando, consignadas ao mesmo.
JFC: 5 caixas sem numero, vasando, consignadas a J. Ferreira & Comp.
JFC: 5 caixas sem numero, vasando, consignadas ao mesmo.
JFC: 1 caixa sem numero, vasando, consignada ao mesmo.
JAC: 2 barris sem numero, vasando.
Mourão & C.: 2 barris sem numero, vasando, consignados ao mesmo.
MRPS: 1 barril sem numero, vasando, consignado a Manoel Rodrigues Pereira Sobrinho.
RIAC: 2 caixas sem numero, vasando, consignadas a Ribeiro Irmão Alves & Comp.
S: 1 caixa sem numero, vasando, consignada a Ordem.
SF: 4 caixas sem numero, vasando, consignadas a S. Fernandes.
SBC: 5 caixas sem numero, vasando, consignadas a Soares Bastos & Comp.
SBC: 2 caixas sem numero, vasando, consignadas ao mesmo.
SIC: 4 caixas sem numero, vasando, consignadas a Saramago Irmão & Comp.
SIC: 3 caixas sem numero, vasando, consignadas ao mesmo.
TBC: 2 caixas sem numero, vasando, consignadas a Teixeira Borges & Comp.
Silva Boavista: 1 barril sem numero, vasando, consignado a Silva Boavista & Companhia.
PCC: 2 caixas sem numero, vasando, consignadas a Pereira Carvalho & Comp.

ASC: 5 caixas sem numero, vasando, consignadas a Angelino Simões & Comp.

Vapor inglez *Thespiis*, entrado em outubro de 1912.

Caes do Porto—Armazem n. 1—A: 2 barris sem numero, vasando.

S. Martins: 6 barris sem numero, vasando, consignados a S. Martins & Comp.

CRC: 1 barril sem numero, vasando, consignado a Correia Ribeiro & Comp.

VMC: 3 barris sem numero, vasando, consignados a Vieira Martins & Comp.

Vapor *Canova*, entrado em outubro de 1912.

Armazem n. 16—CTC: 1 caixa sem numero, vasando, consignada a Carlos Taveira & Comp.

CTC: 1 caixa sem numero, vasando, consignada ao mesmo.

1ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 14 do outubro de 1912 — O chefe, M. Barros.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

PRIMEIRO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente da Junta de Alistamento Militar do 1º municipio:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis no Deposito da 9ª Região Militar no antigo Arsenal de Guerra.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, é publicado no *Diario Official*. — Tenente Raul Xavier, secretario.

Capital Federal, 21 de setembro de 1912. — Benedicto de Araujo, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

SEGUNDO MUNICIPIO (SANTA RITA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Alfredo Ramos Chaves, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens

de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no Arsenal de Marinha da 1 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official* depois de assignado pelo presidente e por mim, Alvaro de Souza Moreira Filho, capitão secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — Alfredo Ramos Chaves, coronel presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

TERCEIRO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias na sede da Junta á rua da Carioca n. 32, 3º andar. E para conhecimento de todos mandou lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que foi fixado junto ao edificio em que funciona esta Junta e publicado no *Diario Official*. A Junta funcionará todos os dias uteis das 12 horas da manhã ás 2 da tarde. — Tenente Miguel Mariuth, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — José Maria Gomes, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

QUARTO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Raul Gomes Vieira, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram in-

stallados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias das 10 horas da manhã ás 3 da tarde. E, para conhecimento de todos, manda publicar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, no becco da Batalha, 2º andar (antigo Arsenal de Guerra), e publicado no *Diario Official*. — M. P. Drago, vogal.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — Capitão Raul Gomes Vieira, presidente.

Nona região militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º MUNICIPIO (SANTO ANTONIO)

O tenente José Albino de Souza Pimentel, presidente da junta de alistamento militar do 5º municipio (freguezia de Santo Antonio):

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio (freguezia de Santo Antonio) a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Aos sabbados serão affixadas na porta principal do edificio do quartel do Corpo de Bombeiros, onde funciona esta junta, as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará todos os dias uteis das 12 ás 2 horas da tarde no edificio do quartel do Corpo de Bombeiros.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta do edificio onde funciona a junta e em outros logares do municipio e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1912. — Capitão Alvaro Amarante Vieira da Cunha, secretario. — J. A. Souza Pimentel, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

OITAVO MUNICIPIO (LAGOA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O Sr. Hermenegildo Militão de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no municipio da Lagoa, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução da lei de alistamento militar.

Convida tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona em todos os dias uteis de 1 hora ás 3 horas da tarde á rua Voluntarios da Patria n. 20 (moderno). E para conhecimento de todos mandei lavrar o presente edital que será affixado no edificio em que funciona esta junta, nos logares publicos e publicado no *Diario Official*. E, eu, tenente José Viriato Martins, secretario da junta, o subscreevo.

Capital Federal, 15 de setembro de 1912. — O presidente da junta, Dr. Hermenegildo Militão de Almeida.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

NONO MUNICIPIO (GAVEA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O 1º tenente Norberto Augusto Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na agencia da Prefeitura de 1 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Marquez de S. Vicente n. 32, Gavea, e publicado no *Diario Official*. E, eu Carlos Frederico Oldemburg, secretario da junta, o subscreevo.

Capital Federal, 19 de setembro de 1912. — Norberto Borges, presidente.

Inspecção permanente da 9ª Região Militar

10º MUNICIPIO—SÉDE DO COMMANDO SUPERIOR DA GUARDA NACIONAL

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará nas segundas, quartas e sextas-feiras, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, que é no quartel general do Commando Superior da Guarda Nacional. — Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — O presidente, coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro. — O secretario, capitão Alfredo Accyoli Goston.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — O presidente, coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro. — O secretario, capitão Alfredo Accyoli Goston.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

DECIMO SEGUNDO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Oldemar Maria de Lacerda, presidente da Junta de Alistamento Militar etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convido todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no municipio do Espirito Santo a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 11 ao meio dia no largo do Estacio da S. (Agencia da Prefeitura). E para conhecimento de todos, mandei lavrar o presente edital, que será affixado no edificio em que funciona esta junta, nos logares publicos e publicados no *Diario Official*. E, eu, major Candido Montairo Muniz Barreto, secretario da junta, o subscreevo.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — O presidente, capitão Oldemar Maria de Lacerda.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

13º MUNICIPIO—S. CHRISTOVÃO

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Antonio Augusto Santiago, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no quartel do 1º regimento de artilharia montada. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, das 10 horas da manhã á 1 hora da tarde, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.— O presidente, major *Antonio Augusto Santiago*.— O secretario, capitão *Edylio José da Rosa*.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

DECIMO QUARTO MUNICIPIO (ENGENHO VELHO)

Edital de convocação para o alistamento militar

O general *José Ferreira Ramos*, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos logares infra indicados, a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º municipio é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes:

Boulevard de S. Christovão de ns. 21 a 33 (numeração antiga).

Largo do Matadouro (todo), Quinta da Boa Vista, antiga Imperial (toda).

Ruas :

S. Christovão, de ns. 1 a 255, antigos.
Haddock Lobo, de ns. 49 a 227, idem.
Mattoso, de ns. 26 a 170, idem.
Francisco Eugenio, de ns. 2 A a 133, idem.
Barão de Ubatuba, de ns. 2 A a 92, idem.
Barão de Itapagipe, de n. 57 a. idem.
Barão do Iguatemy, de ns. 7 a 107, modernos.

Barão de Sertorio n. 57, idem. 1, idem.
Pereira de Almeida, de ens.
Cabido, de ns. 3 a 43, idem. 1 a 13, idem.
Figueira de Mello ns. 1 A e 2 A, idem.
Campo Alegre, de ns. 2 A a 20, idem.
Pedro Ivo, de ns. 3 a 7, idem.
Sergipe, de ns. 5 a 35, idem.
Fonseca Lima n. 1, idem.
Da Luz n. 31, idem.
Industrial (toda) idem.
Bispo, de ns. 1 a 50, idem.
Ayres Gomes n. 20, idem.
Matto Grosso, de ns. 2 A a 45, idem.
Mello Souza, de ns. 3 a 10, idem.
Quarta ns. 4 e 5, idem.

Coronel João Francisco n. 2, idem.
Mariz e Barros, de ns. 1 a 67, idem.
Paralyba, de ns. 13 a 22, idem.
Barcellos, de ns. 2 a 29, idem.
Consultorio de ns. 21 a 53, idem.
Derby Club n. 1, idem.

S. Valentim, de ns. 5 a 49, idem.
Canabarro, de ns. 38 a 57, idem.
Conselheiro Barros, n. 41, idem.
Santa Luzia de ns. 2 a 50, idem.
Hippodromo Nacional n. 12, idem.
José Eugenio n. 3, idem.
Quinta (toda), idem.
Saldanha da Gama n. 29, idem.
Visconde de Nieheroy (toda), idem.
Sattamini n. 2, idem.
Primeira (toda), idem.
General Tiburcio (toda), idem.
Campos Salles n. 1 A, idem.
Dr. Maciel de ns. 1 A a 23, idem.
Sexta n. 26, idem.
Gonçalves Crespo n. 12, idem.
Santa Amelia de ns. 2 a 6, idem.
S. Francisco Xavier de ns. 1 A a 92, idem.
Senador Furtado de ns. 4 a 34, idem.

Travessas:

S. Salvador de ns. 1 até 10—Piahy, toda.
—S. Vicente de Paula, toda.

Convoca, pois, todos os jovens de 20 a 30 annos de idade não inscriptos nos registros militares e domiciliados nesse 14º municipio a virem inscrever-se nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A commissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exército, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará todos os dias uteis das 11 á 1 hora da tarde na casa á rua General Canabarro n. 77.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente.— *Henrique Moreira Ventura*, tenente secretario.— *José Ferreira Ramos*, general presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

17º MUNICIPIO—ENGENHO NOVO

Edital de convocação para o alistamento militar

O major *José Gaspar da Cunha Brito*, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta; portanto, convida todos os cidadãos de vinte annos completos, no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do Alistamento Militar.

Convoca tambem os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada da verdade, dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis, das 11 ás 2 horas da tarde, no predio da agencia

da Prefeitura Municipal, sito á rua 24 do maio n. 146.

E para o conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado na porta do predio em que funciona esta junta.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.— O presidente, major *José Gaspar da Cunha Brito*.— O secretario, *José Pinto Machado*.— Vogal, capitão *João Luiz da Costa Oliveira Junior*.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O 1º tenente *Leopoldo Viriato de Freitas*, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na agencia da Prefeitura do 18º districto (Meyer) das 11 ás 2 da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*.— *José Feliciano da Silva Monteiro*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.— 1º tenente *Leopoldo Viriato de Freitas*, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

21º MUNICIPIO (SANTA CRUZ)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão *Francisco de Queiroz Pereira*, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. A junta funcionará nas terças e sextas-feiras das 10 ás 12 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao

edifício em que funciona esta junta, quartel do destacamento em Santa Cruz, e publicado no *Diario Official*. — O secretario, capitão *Arthur Dias da Costa*.

Capital Federal, 21 de setembro de 1912. — Capitão *Francisco de Queiroz Pereira*, presidente.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

25º DISTRICTO MUNICIPAL

Edital de convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacú, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoió, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambabis Grande, Cambabis Pequeno, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Funda, Governador, Grande, Jurubahybas, Lage, Lobos, Mangui-nhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanduetá, Palmas, Panacarahyba, Paquetá, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pila ou das Pitangas, Raymuulo, Rosa, Redonda, Rijo, Salta Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravatá, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento, para a execução da lei de alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará, de ordem do Exmo. Sr. general inspector permanente da 9ª Região Militar, ás terças e sextas-feiras de cada semana, no estado-maior do Asylo de Invalidos da Patria, das 12 ás 3 horas da tarde, sendo os outros dias uteis destinados ao serviço pertencente ás ilhas do Districto Federal.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — Secretario, tenente *Guilherme Pereira de Brito Capote*.

Ilha do Bom Jusus, 14 de setembro de 1912. — Capitão *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

inspecção Permanente da 9ª Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Innocencio Serzedello da Costa Machado, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e

domiciliados neste municipio a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará ás segundas e sextas-feiras, das 10 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Pinto de Figueiredo n. 12, e publicado no *Diario Official* pelo espaço de um mez, duas vezes por semana, ás segundas e sextas-feiras. — O capitão secretario, *M. Lavrador Filho*.

Capital Federal, 15 de setembro de 1912. — Capitão *Innocencio Serzedello da Costa Machado*, presidente.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão da Guarda Nacional, João Pereira Martins Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem, assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias das 12 horas do dia, ás 2 da tarde, e fará affixar todas as segundas-feiras a relação dos alistados durante a semana finda; e, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, na sede da delegacia do 6º districto policial, á rua do Cattete, esquina da de Pedro Americo, e publicado no *Diario Official*. — O secretario, *Carlos Baliester*. — Capitão *João Pereira Martins Ribeiro*, presidente.

Inspecção permanente da 9ª região militar

De convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o re-

gulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e das informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis no edificio da Escola de Guerra. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, do 22º municipio, Campo Grande, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — Tenente coronel *José Sabino Maciel Monteiro*, presidente. — Capitão *Matheus Guimarães*, secretario.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Emiliano Martinho de Oliveira, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta, e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na Estrada da Freguezia n. 4, do meio dia ás 3 horas.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — O secretario, tenente *João Ribeiro Catalão*. — Capitão *Emiliano Martinho de Oliveira*, presidente.

Inspecção permanente da 9ª região militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos, ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e das informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no Collegio Militar, das 11 horas ás 2 horas da

tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assinado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*. — *N. Teixeira*, secretario.
Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — *João Baptista Carrilho*, presidente.

Ministerio da Marinhã

Almirantado Brasileiro

SEGUNDA SECÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente do Pessoal, faço publico que a 1ª prova (escripta) do concurso para medicos da Armada terá lugar no dia 17 do corrente, ao meio dia, nesta repartição.

Segunda Secção da Superintendencia do Pessoal, 10 de outubro de 1912. — *Dr. Venancio Nogueira da Silva*, capitão-tenente, medico auxiliar. (.)

Superintendencia do Pessoal

MECANICOS NAVAES

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente, compareçam nesta repartição, segunda-feira, 21 do vigente, às 11 horas da manhã, os candidatos aos logares de mecanicos navaes julgados promptos em inspecção de saude, afim de serem submettidos ao exame de que tratam o regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908, e as instruções approvadas pelo aviso n. 3.982, de 27 de agosto do mesmo anno.

Tercera secção da Superintendencia do Pessoal, 16 de outubro de 1912. — O chefe de secção, *José da Silva Gomes*. (.)

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na proxima sexta-feira, 18 do corrente, terá lugar o exame para machinistas da marinhã mercante.

Às 10 horas será dado o respectivo ponto, havendo condução no Arsenal de Marinhã às 9 horas e 45 minutos da manhã.

Escola Naval, 14 de outubro de 1912. — *Paulo de Saldanha da Gama*, 2º official. (.)

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, previno aos mestres e arraes de embarcações a vela e a vapor nacionaes e estrangeiros, que fica expressamente prohibido amarrarem embarcações, quaesquer que ellas sejam, nas boias privativas dos navios de guerra e do balizamento do porto, sob pena de serem os infractores multados por esta Capitania do Porto.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1912. — O ajudante, capitão-tenente *A. Muniz Aragão*. (.)

Capitania do Porto

EDITAL

De ordem do Sr. capitão do porto, chamo a attenção dos mestres e arraes de embarcações a vela e a vapor para o edital desta Capitania do Porto, prohibindo expressamente navegarem a toda força no canal da ilha das Flores; só podendo trafegarem naquella canal a um quarto de força.

Os infractores serão multados por esta Capitania do Porto.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1912. — O ajudante, capitão-tenente *A. Muniz Aragão*. (.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1913

Faço publico, que esta administração, de conformidade com as instruções que baixaram com a circular n. 313, de 15 de janeiro de 1910, do Sr. director geral dos Correios, recebe, até o dia 31 do corrente, às 4 horas da tarde, propostas em cartas fechadas e devidamente lacradas, para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1913, do material constante da relação abaixo.

Depois do dia, e hora acima indicados, nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

Todo o material deve ser de primeira qualidade e perfeitamente igual às amostras depositadas no almoxarifado desta administração, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes para servir de base às propostas.

Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 200\$, na thesouraria dos Correios desta administração, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta.

O proponente que, uma vez accieita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto depois de convidado por escripto, perderá o direito a restituição da quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda Nacional.

Os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes, estaduais e municipais.

As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescrições da lei de sello federal.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam ocasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração, bem assim as que se afastarem das clausulas do edital ou ainda quando os artigos forem diferentes das amostras que servem de base á concorrência.

Serão escriptas em uma só via, devidamente sellada, de accordo com a lei de sello e encerradas em envelopes fechados e lacrados.

Os preços serão em moeda corrente, não se admitindo frações inferiores a 10 réis.

E' vedado aos concorrentes propôr alteração de preços durante o acto da abertura das propostas ou durante o seu estudo, seja qual for o pretexto ou fundamento allegados.

Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 500\$000.

Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de verificado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha, no dia 1 de novembro proximo, ao meio-dia, no gabinete da administração, na presença dos interessados, que desde já ficam convidados para esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do

art. 51, alíneas a a g, da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, revigoradas na actual lei orçamentaria.

Nesta administração encontrarão os Srs. concorrentes todos os esclarecimentos que carecerem.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nietheroy, 1 de outubro de 1912. — O administrador, *Ignacio de Moura*.

Relação dos objectos a que se refere o edital acima

Agulhas para coser processos, uma.
Alfinetes inglezes (Turney), carta.
Barbante fino em pacotes de um a tres kilos, kilo.
Bacias e jarros de agatha, par.
Bacias e jarros de louça, par.
Balanças de um kilo, com pesos, com 14 navallias, uma.
Balanças de um kilo, com pesos, com 14 navallias, encaixotadas, uma.
Balanças de dous kilos e pesos, uma.
Balanças de dous kilos e pesos, encaixotadas, uma.
Balanças de cinco kilos e pesos, uma.
Balanças de cinco kilos, encaixotadas, uma.
Bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma.
Barbante grosso em pacotes de um kilo, kilo.
Berços mata-borrão, grandes, rosca de metal, um.
Blocks para notas, papel Fiume, 100 folhas, um.
Caçarolas de ferro, uma.
Cadeiras austriacas Thonet n. 14, uma.
Caixas de folha para sellos n. 1, devendo a solda ser feita no Almoxarifado, uma.
Caixões vasio, um.
Canetas Eagle, Soennecken, Perry, duzia.
Canivetes grandes Rodgers, um.
Canivetes finos, cabo de madreperola, um.
Cestas de vime para papel, uma.
Cestas grandes de vime para impressos, n. 1, de 1m,10—0m,58, uma.
Colehetes para papel, qualquer numero, caixa de ½ grossa.
Colehetes para papel O. K. ns. 1 e 2 caixa.
Copos de crystal, para agua, um.
Copos de vidro, para agua, um.
Creolina nacional com declaração de marca, lata.
Cylindros de folha para remessa de botijas de tinta, de 0m,28—0m,12, um.
Canetas de bico de vidro, duzia.
Dicionario contemporaneo de Aulete, jogo.
Duplicador Revol n. 13, com apparelho automatico, um.
Duplicador Revol n. 73, com apparelho automatico, um.
Enveloppes diplomata de linho, caixa de cem.
Escarradeiras de ferro, uma.
Escarradeiras de louça, grande, uma.
Escarradeiras de porcellana, uma.
Escarradeiras hygienicas, uma.
Escovas para roupa, uma.
Escovas para carimbos, uma.
Espatulas de osso para papeis, uma.
Espanadores de pennas, n. 50, um.
Espiriteiras de folha, francezas, n. 2, uma.
Espiriteiras de folha, francezas, n. 3, uma.
Espiriteiras de cobre, n. 2, uma.
Espiriteiras de cobre, n. 3, uma.
Espanjeiras com esponjas, uma.
Esponjas, uma.

Estojes com tira-linhas, um.
Fio fino, branco, inglez, kilo.
Fita para machina de escrever, uma.
Furadores, um.
Gancho de ferro ou madeira para papel, um.
Gomma arabica em vidro, um.
Gomma dextrina em pó, kilo.
Lacre grosso nacional, verde ou encarnado, kilo.
Lacre fino A. Maurin, n. 5, kilo.
Lacre superfino n. 14, em páos, kilo.
Lapis de côr, J. Faber, ns. 7.056, 7.057 e 7.058, duzia.
Lapis de còres A. W. Faber, duzia.
Lapis preto, A. W. Faber, duzia.
Lapis de borracha redondos, de Johann Faber, duzia.
Limpa-pennas de porcellana pintada, um.
Livros em branco para cópia com papel polygrapho, com 100 folhas numeradas, um.
Machina de numerar de 4, 5 e 6 rodas, podendo-se pedir qualquer dellas, uma.
Machina de escrever e pertences, adaptada á lingua portugueza, uma.
Mesa de vinhatico medindo 1m,50X0m,80, duas gavetas, uma.
Mimiographo Edison com pertences, um.
Molhadores rotativos, grandes, um.
Papel almasso, folhas inteiras (400 folhas), resma.
Papel almasso, meias folhas, para agencias, resma.
Papel liso para mimiographo, meia folha.
Papel para cópia em duplicador, folha.
Papel para machina de escrever, meia folha.
Papel para machina de escrever, folha.
Papel diplomata de linho (100 folhas), caixa.
Papel fino para cópia de mimiographo, folha.
Papel Hollanda pautado (400 folhas), resma.
Papel Ministre, folhas inteiras, Royal Vellum (400 folhas), resma.
Papel Royal Vellum, 400 folhas, formato 32X22, pautado em liso, resma.
Papel cartão n. 1 (500 folhas), resma.
Papel polygrapho, folha.
Papel quadriculado (400 folhas), resma.
Papel mata-borrão, 120 libras, folha.
Papel para machina de sommar, rolo.
Pegadores com pasta para papeis, um.
Pennas Mallat, 10 e 12 (100 pennas), caixa.
Pennas Perry 420 (100 pennas), caixa.
Pennas de aluminium 350 (100 pennas), caixa.
Pennas M. Turnor & Comp. (100 pennas), caixa.
Pesos de vidro para papeis, um.
Pinceis para copiar ns. 2 e 3, um.
Pinceis finos, um.
Raspadeiras canivetes Rodgers, cabo de ebano ou osso, uma.
Reguas de borracha 0m,70, uma.
Reguas de ebano chatas, medindo até 0m,70, com filetes de metal, uma.
Reguas quadradas, uma.
Reguas de madeira, gruduadas, uma.
Sabonetes em barra, nacional, barra.
Taboletas de folha com disticos, uma.
Thesouras Rodgers 8 e 10 pollegadas, uma.
Tinta Bleu Black para cópias, litro.
Tinta carmin nacional, vidro de 100 grammas, vidro.

Tinta preta nacional, avulsa, litro.
Tinta preta nacional, avulsa, 1/2 litro.
Tinteiros de vidro, um.
Tinteiros escrevanilhas, pequenos, um.
Tinteiros de crystal, tampo de metal, um.
Toalhas para rosto, duzia.
Tympanos, um.
Vassouras de palha com cinco fios, uma.
Velas de peso brasileiras, pacote.
Copiadores de papel de seda, com quinientas folhas, um.
Kerozene em latas de 18 litros, lata.
Borracha em lençol, kilo.
Bandeira nacional de dous pannos, uma.
Collecção de pesos de um kilo, uma.
Collecção de pesos de dous kilos, uma.
Collecção de pesos de cinco kilos, uma.
Cylindros de folha para remessa de sellos, medindo 0^m,33X0^m,25, um.
Relógio americano para parede, um.
Tinta para mimiographo, bisnaga.
Tinta para machina de numerar.
Pennas D. Leonardt n. 516 E. P., caixa de cem.

Nota — Os proponentes ao fornecimento de lacre deverão apresentar as amostras dos mesmos.

Os proponentes ao fornecimento de tinta preta nacional para escripta deverão apresentar amostras das mesmas, declarando o nome do fabricante.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. Nictheroy, 1 de outubro de 1912. — O administrador, *Ignacio de Moura*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM GUINDASTE

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de um guindaste de vinte toneladas com trucks para percorrer 60 kilometros, sem o suspensor magnetico, do typo indicado na photogravura do jornal *Railway Machinery*, do fervereiro proximo passado.

O preço deve ser estabelecido para o guindaste entregue na intendencia desta estrada, correndo unicamente por conta da estrada as despesas aduaneiras.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicações das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fora o assumpto e o nome do proponente. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, o, bem assim, o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora, para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão pu-

blicadas. A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos, acima dos quaes não aceita nenhuma. As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em libras esterlinas. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 de outubro de 1912. — O secretario interino, *José Ricardo de Albuquerque*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocarem hydrometros os proprietarios dos predios ns. 413, 27, 318 e 10 da rua do Riachuelo, 80 e 108 da rua do Bezende, 92 da rua dos Arcos, 99 da avenida Gomes Freire, 21 da avenida Passos, 7 da rua da Prainha, 52 da rua Benedicto Hyppolito, 47 da rua S. Leopoldo e 11 da praça Tiradentes, sendo que o ultimo já se acha multado em 100\$; outrossim, convido o proprietario do predio n. 53 da rua Visconde de Inhauma a comparecer a esta repartição para effectuar o pagamento da multa que lhe foi imposta de accordo com o regulamento.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 15 de outubro de 1912. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocarem hydrometros os proprietarios dos predios ns. 54 da rua Benedicto Hyppolito, 23, 28 e 32 da rua Barão do Ladoario, 98 da rua do Rosario, 20 da rua Miguel de Frias, 31 da rua Anna Guimarães, 502 da rua Miguel Angelo, 4 do largo do Pedregulho, 149 da rua Costa Lobo, 1 da rua Miguel Cervantes, 38 da rua Engenheiro Mario Nazareth e 124 da rua Dr. Bulhões, sendo que os 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º já se acham multados em 100\$ e o 13º em 300\$000.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 15 de outubro de 1912. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Directoria Geral de Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTO DO PORTO DE CORUMBÁ

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que no dia 21 de janeiro, á 1 hora da tarde, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construcção das obras de melhoramento do porto de Corumbá, Estado de Matto Grosso, de accordo com o projecto approved pelo decreto n. 7.293, de 21 de janeiro de 1909, sob as seguintes condições:

As obras a executar são as seguintes:

a) uma muralha de caes continuo, com 100 metros de extensão, ao longo da margem direita do rio Paraguay, tendo dous metros de altura d'agua na maxima estiagem e 8^m,80 na maior cheia observada;

b) uma rampa, com 80 metros de extensão, talude de 1:3 e altura d'água de um a dois metros na extrema vasante;

c) aterro da faixa compreendida entre essas duas construções e o litoral, respaldado ao nível do coroamento da muralha e com talude de extremo devidamente protegido;

d) construção de dois armazéns de câes, tendo 80 metros de comprimento e 20 metros de largura, cada um;

e) aparelhamento do câes com linhas, ferreas, linhas para guindastes, calçamento, drenagem e abastecimento de água.

2ª

Esses trabalhos serão executados segundo as especificações annexas e não deverão exceder a quantia de 1.585.920\$ (mil quinhentos oitenta e cinco contos novecentos e vinte mil réis), por que estão avaliados, não se tomando em consideração as propostas de preços superiores a esse.

3ª

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da comissão que para tal fim for nomeada pelo Governo e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approved, as especificações e demais condições do contracto.

4ª

O prazo marcado para a conclusão de todas as obras e serviços será de tres annos, contado da data da assignatura do contracto, sendo incluído neste periodo o prazo maximo de seis mezes necessario para a empresa contractante apparellar-se e instalar todos os serviços.

5ª

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

6ª

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accôrdo, por arbitramento.

7ª

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para cumprimento do contracto, obriga-se a ter no Brazil um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciario nacionaes quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

8ª

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

9ª

O Governo entregará livre e desembaraçada, ao contractante, a área precisa para a execução das obras previstas neste edital.

10ª

As obras serão pagas em titulos da divida publica, ao par, de juro annual de 5 o/o, papel, cuja emissão será autorizada opportunamente.

O pagamento será feito por medição mensal de obra concluida, dada em certificado da comissão fiscal, segundo avaliação feita pelos preços constantes da tabella aceita pelo contractante.

Os titulos dados em pagamento, além da garantia geral do Governo, teem como garantia especial o producto da taxa de 2 o/o, ouro, sobre o valor official da importação estrangeira do Estado de Matto Grosso e a renda liquida da exploração dos serviços do porto de Corumbá.

11ª

A concurrencia versará sobre:

1ª, a idoneidade do concorrente;
2ª, a tabella de preços de unidade para as obras e consequente orçamento.

12ª

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thezouro Federal da quantia de trinta contos de réis (30:000\$000), que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o competente contracto no prazo de 30 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for notificada a acceptação da sua proposta.

13ª

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão nesta Directoria Geral e na Inspectoria de Portos, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fóra deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula 12ª.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envelope que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas sob a guarda do director geral de Obras.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annunciados o dia e hora para a abertura das propostas de preços, sendo neste dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concurrencia se achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros para o exame e julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

14ª

O deposito constante da clausula 12ª será elevado a 50:000\$ (cincoenta contos de réis) em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, sem juros, para garantia da fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accôrdo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista do competente recibo, apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá essa caução em favor da União.

15ª

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados no escriptorio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, estabelecido á Avenida Rio Branco n. 52, onde serão tambem prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

16ª

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidade que figuram na relação impressa, de que trata a condição 13ª, pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção, para effeito da comparação das propostas.

Paragraphe unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

Directoria Geral de Obras Publicas, 21 de setembro de 1912.—Leandro A. R. da Costa, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

1ª

A muralha do câes será construida de concreto armado, com 10 metros de altura total, compondo-se de:

a) embasamento continuo de concreto, em massa ou em blocos, com quatro metros de largura, e tres de altura, assentado na cota de dois metros, abaixo do nivel minimo das estiações conhecidas, sobre uma fundação, tendo 4m,60 de largura, repousando em terreno resistente a juizo da comissão;

b) paramento continuo de concreto armado, com 0m,50 de espessura e 1/10 de arrastamento, sustentados por gigantes, tambem de concreto armado, de estrutura metallica reforçada; esses gigantes terão 0m,40 de espessura e serão espaçados de dois metros entre eixos e solidamente fixados no embasamento geral;

c) capeamento composto de um estrado de concreto armado, fazendo corpo com a muralha e encimado por um coroaamento de cantaria, na cota do terra-pleno.

O arcabouço metallico dos gigantes compõe-se de peças de aço laminado, devidamente travadas, conforme indica o desenho n. 4, e o enchimento, quer dos gigantes, quer do paramento, será feito de concreto de um de cimento, tres de argila e seis de pedra britada, sendo

a estrutura deste paramento formada de telas de ferro estirado (metal déployé) n. 10.

O macadam a empregar no concreto referido deverá compor-se de pedras que possam passar em um anel de 0m,05, e não o possam em um anel de 0m,02 de diâmetro, ficando a qualidade do material sujeita á approvação da fiscalização.

A areia deverá ser expurgada de todo e qualquer detrito estranho e ser de boa qualidade, a juizo da commissão fiscal, a quem competirá também recusar o emprego de cimento que não seja considerado conveniente para as obras.

2ª

A rampa será construída do seguinte modo:

Sobre o aterro convenientemente soccado e rampado, com o talude de 1 : 3, será collocada uma camada de concreto armado, com metal déployé n. 9, tendo 0m,70 de espessura média, disposta superiormente em degraus no sentido transversal, e em banquetas no sentido longitudinal; os degraus terão de largura 0m,70 por 0m,20 de altura e a banqueta 0m,40 de largura e o mesmo declive da rampa, sendo toda a construção do mesmo concreto armado. Para protecção das banquetas, serão ellas revestidas de chapas de ferro, com 0m,15 de largura e 0m,01 de espessura, em toda a extensão.

Quanto ao concreto a empregar, serão adoptados o mesmo typo e condições, estabelecidos para a muralha do cães.

A base da rampa constituída por uma pequena muralha em concreto, tendo 1m,50 de largura e 2m,50 de altura, será fundada na cota média de 1m,50 abaixo das aguas mínimas e capeada de cantaria na mesma cota do embasamento geral da muralha; dessa cota partirá a rampa até attingir em cima o nível do terrapleno do cães, com um desenvolvimento portanto de 22m,50.

A muralha do cães será provida de uma escada de cantaria, de accordo com o desenho n. 5, toda construída de cimento armado, formando corpo com a muralha, que para isto terá uma disposição especial na parte correspondente.

Os degraus dessa escada serão de cantaria, com 0m,20 de altura e 0m,30 de

passo, uteis, devendo a escada ter 1m,50 de largura e um patamar central, também de cantaria. O preço desta deverá ser incluído no da muralha por metro corrente.

A muralha do cães será provida de quatro postes de amarração, e a rampa de seis postes, todos de ferro fundido, sufficientemente resistente, e fixados com toda a solidez, sendo as respectivas situações indicadas no desenho n. 2. O preço destes, como acima, para a escada.

A muralha transversal, de 21 metros de comprimento, que separa a muralha do cães, da rampa, tem o seu preço incluído no estabelecido por metro linear de cães. O preço do aterro deverá referir-se a areias limpas, dragadas no leito do rio, ou terras de boa qualidade, procedentes do arrazamento de morros proximos, sendo medido no local de descarga, convenientemente respaldado na cota do cães.

O talude desse aterro, no extremo montante, será rampado com a inclinação de 1 : 3; essa rampa, depois de soccada, será protegida por um grosso calçamento de alvenaria, tendo um minimo de 0m,50 de espessura e composta de pedras nunca inferiores a 40 kilos de peso approximado, devidamente travadas entre si.

O armazem será construído com fundação de concreto armado, de um typo dependente do aterro em que fôr feito, paredes de tijolo aparente com argamassa de cimento na proporção de 1 : 3 e espessura correspondente a 1 ½ tijolo, tendo contrafortes de pilastras com 2 ½ tijolos em quadro, da mesma alvenaria, no local de cada uma das tesouras da cobertura.

O vigamento do telhado será todo metálico e a cobertura feita com telhas, typo francez, disposta de modo a receber um lanternim central em cada uma das coxias que serão duas, divididas entre si pelas columnas de ferro, em que se apoiarão as tesouras.

O pavimento interno será calçado a paralelepípedos de granito ou lençol de asphalto, bem como as duas plataformas lateraes, que deverão ser construídas com cobertura semelhante á do corpo central.

III — ORÇAMENTO TOTAL

Ns.	Especificações	Unidades	Quantidade	Preço de unidade	importancias
1	Muralha do cães	m.1	100	3:011\$000	301:100\$000
2	Rampa	m.1	80	1:894\$000	151:520\$000
3	Aterro	m.3	150.000	2\$500	375:000\$000
4	Revestimento de talude...	m.2	900	12\$000	10:800\$000
5	Guindaste para meia tonelada	1	2	25:000\$000	50:000\$000
6	Guindaste para cinco toneladas	1	1	37:500\$000	37:500\$000
7	Armazens de 80m×20m (2)	m.2	3.200	150\$000	480:000\$000
8	Linhas ferreas	m.1	400	60\$000	24:000\$000
9	Calçamento	m.2	5.000	16\$000	80:000\$000
10	Meios fios	m.1	400	20\$000	8:000\$000
11	Passeios	m.2	1.000	15\$000	15:000\$000
12	Gradil de ferro	m.1	100	200\$000	20:000\$000
13	Esgoto de aguas pluvias..	m.1	300	50\$000	15:000\$000
14	Distribuição de agua	m.1	300	60\$000	18:000\$000
					1.585:920\$000

Directoria Geral de Obras Publicas, 21 de setembro de 1912. — Leandro A. R. da Costa, director geral.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

CONCURRENCIA PARA A CONCESSÃO DE UMA REDE TELEPHONICA ENTRE A CIDADE DO RIO DE JANEIRO E A CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS PONTOS INTERMEDIARIOS, ENTRE OS QUAES TAL SERVIÇO NÃO ESTEJA INSTALLADO

Do ordem do Sr. ministro, faço publico que a partir desta data até o dia 11 de novembro proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas nesta Directoria Geral propostas para o estabelecimento de communicações telephonicas entre a Capital Federal e a cidade de São Paulo, mediante as seguintes condições:

I

Ao proponente accito, ou á empreza por elle organizada, será concedida permissão para construir e explorar uma rede telepho-

nica aerea ou subterranea, ligando as cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo.

II

O concessionario obriga-se a submeter á approvação do Governo, dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, a planta de suas linhas, com indicação da posição destas em relação aos circuitos electricos, situados até vinte metros da distancia para cada lado, tipos de postes, isoladores, fios ou cabos, aparelhos destinados aos diferentes fins e demais dispositivos, cujo emprego for conveniente para o perfeito funcionamento das linhas, garantia do publico e efficacia da fiscalização, bem como a descrição minuciosa das providencias adoptadas para diminuir os phenomenos de indução e de tudo o que possa dizer respeito ao systema adoptado e o habilitar a julgar do mesmo, cabendo entretanto ao Governo o direito de exigir as modificações que entender quanto ao percurso das linhas, typo e qualidade de todo o material e installações. Os circuitos serão estabelecidos por meio de fios de cobre com fio de retorno, cada circuito comprehendendo dous fios, de modo a ser inteiramente metalico.

III

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de oito dias, contados da data em que o concessionario for sciencificado da approvação dos estudos do traçado, e ficarão terminados no prazo de dezoito mezes, contados da data da assignatura do contracto.

IV

O serviço, que faz objecto da presente concessão, será fiscalizado pela Repartição Geral dos Telegraphos, que expedirá as respectivas instrucções.

V

O concessionario concorrerá para as despesas de fiscalização, mencionada na clausula IV, com a quantia annual de 10:800\$ (de contos e oitocentos mil réis), paga por semestres adiantados, e destinada ao pagamento das gratificações de um fiscal e de um ajudante de fiscal, na razão de seis contos e de quatro contos e oitocentos mil réis, respectivamente. Aos referidos fiscaes cumprirá fiscalizar a conservação das linhas e proceder, sempre que o julgarem conveniente, quer na sede, quer nas diferentes estações do concessionario, a verificação da renda bruta e liquida, com obrigação para aquelle, sob pena de caducidade da concessão, sem direito a qualquer indemnização, de submeter ao seu exame todos os livros e documentos e de prestar-lhes todas as informações que requisitarem, bem como attender ás suas recommendações concernentes á conservação da linha, aparelhos e bom funcionamento das communicações.

VI

O concessionario poderá estender as suas linhas sobre os telhados das casas, nos sub-solo das ruas e estradas municipais ou federaes e, bem assim, sobre postes fixados nestas ultimas, observando as posturas municipais, satisfazendo a indemnização a que tiverem direito os proprietarios por essas installações e ainda por danos e prejuizos que ellas lhes possam causar. Ao concessionario, caberá a obrigação de indemnização aos Governos Federal ou Municipal, ás empresas, companhias e proprietarios pelos danos e prejuizos que possam resultar da installação ou funcionamento dos cabos, no caso de ser a linha subterranea.

VII

O concessionario pagará ao Governo a contribuição de ... % da renda bruta de suas linhas, depois de deduzida a despesa de fiscalização de que trata a clausula V.

VIII

Ao Governo assiste o direito de mandar suspender o serviço do trafego por tempo indeterminado, em caso de perturbação da ordem publica, indemnizando o concessionario do prejuizo, que será calculado pela renda do anno anterior, correspondente a igual periodo.

IX

O concessionario é obrigado a introduzir no serviço todos os melhoramentos que lhe forem indicados pelo Governo, sem direito a indemnização alguma.

X

As tarifas serão previamente submettidas á aprovação do Governo, sendo passíveis de revisão de dous em dous annos.

XI

Depois de decorridos dez annos, a contar da data da inauguração do serviço entre a estação da linha telephonica do concessionario nesta cidade e a sua estação na capital do Estado do S. Paulo, logo que o total da renda bruta annual attingir ao triplo da renda bruta média annual nos referidos primeiros dez annos a saber

$$R = 3 \frac{1+2+3+4+5+6+7+8+9+10}{10}$$

cessará o privilegio de que trata a clausula XV, continuando todavia a vigorar até o fim do prazo contractual o direito á exploração das linhas, sem prejuizo do pagamento da quota constante do disposto na clausula XXIV e outras obrigações a cargo do concessionario.

XII

O concessionario é obrigado a ceder gratuitamente á Repartição Geral dos Telegraphos, circuitos em numero nunca inferior a dous, mantidos em perfeito estado de funcionamento e reservados ao serviço official, os quaes deverão ter dispositivos que permitam a sua utilização para o trafego particular telegraphico, por meio de aparelhos rapidos, no caso de interrupção da linha do telegrapho nacional entre as duas capitais.

XIII

As communicações de qualquer das linhas não poderão ser interrompidas por mais de 48 horas, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

XIV

Além das estações centraes que installar nas cidades do Rio de Janeiro e de S. Paulo,

o concessionario poderá estabelecer agencias e cabines telephonicas nas localidades situadas no percurso de suas linhas, mediante autorização do Governo e reservados os direitos de terceiros.

XV

O prazo da concessão será no maximo de 35 annos, contados da data do funcionamento das linhas entre Rio de Janeiro e S. Paulo, durante o qual não será autorizado o estabelecimento de outros circuitos telephonicos, ligando entre si duas ou mais localidades, em que o concessionario houver installado o seu serviço com a devida autorização do Governo.

XVI

Findo o prazo da concessão, reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, todas as installações de que trata a presente concessão.

XVII

O Governo reserva para si o direito de resgatar as linhas que estiverem em exploração, depois dos dez primeiros annos, contados do dia em que começarem a funcionar entre as cidades do Rio de Janeiro e de S. Paulo. O preço do resgate será equivalente ao capital que produzir, a juro de 5 % ao anno, uma renda igual á media liquida obtida pelo concessionario nos tres annos anteriores á em, campação, e mais uma bonificação de 10 % sobre o capital assim calculado.

XVIII

O concessionario poderá fazer ajustes com as empresas congêneres, para o fim de facilitar as communicações com os seus assignantes, submettendo-os, previamente, á aprovação do Governo.

XIX

Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, o Governo poderá impor ao concessionario multas de 100\$ a 1:000\$, que serão descontadas da caução a que se refere a clausula XXI.

XX

O Governo poderá declarar caduco o contracto, independente de acção ou interpellação judicial, perdendo o concessionario a respectiva caução e sem direito a qualquer indemnização:

1º, si forem excedidos os prazos estabelecidos nas clausulas II e III;

2º, si for verificado o abuso de empregar-se algum dos fios para outro fim que não seja a transmissão da voz;

3º, si, depois de estabelecido, o serviço for interrompido por mais de um mez, salvo caso de força maior, a juizo do Governo;

4º, si, dentro de 30 dias, a caução de que trata a clausula XXI não tiver sido integralizada, quando for desfalcada nos termos da clausula XIX;

5º, si a presente concessão for transferida a outrem, sem autorização do Governo.

XXI

Antes da assignatura do contracto, o concessionario depositará no Thesouro Nacional a quantia de 50:000\$, em apolices da dívida publica, que ficará como caução para garantia de sua fiel execução e que reverterá para a União no caso de caducidade do contracto.

XXII

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional, da quantia de 5:000\$, (cinco contos de réis) em dinheiro, sem direito a juros ou apoecios da dívida publica federal, revertendo

essa quantia para a União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de trinta dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official*, o decreto de concessão e respectivas clausulas.

XXIII

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma bonificação sobre a proposta em que for offerecida a maior quota de contribuição.

XXIV

A preferencia cabe de direito ao proponente que offerecer maior quota de contribuição, sob a fórma de porcentagem sobre a renda bruta resultante da exploração desta concessão. No caso de ser declarada em duas ou mais propostas a mesma quota de contribuição, a preferencia caberá á proposta mais vantajosa sob o ponto de vista da clausula XV, menor prazo de duração da concessão. Ainda dada a hypothese de egualdade de condições das mesmas propostas em relação a este prazo, será preferida a proposta mais vantajosa para o Governo quanto á clausula XVII, condições do resgate.

XXV

O Governo reserva-se o direito de annular a presente concorrência, si achar inaceitaveis as condições offerecidas, não assistindo aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização.

XXVI

As propostas, em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada, serão entregues encerradas em envolvero lacrado sobre o qual o proponente escreverá o seu nome, annexado ao conhecimento de que trata a clausula XXII e as provas que puder apresentar de sua idoneidade, e tudo fechado em um segundo envolvero, igualmente lacrado. As propostas deverão ser escriptas sem emenda, entrelinhas ou rasuras, e não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital. No dia do encerramento da concorrência, ou, dado o caso de força maior, em dia posterior o mediante aviso prévio pelo *Diario Official*, perante uma comissão de funcionarios do ministerio, designados pelo Sr. ministro, para julgar da idoneidade dos proponentes, e com a presença destes ou de seus representantes legais, que comparecerem, serão abertos os primeiros envolveros desentranhando-se dos mesmos os documentos referentes á idoneidade e a guia de caução, sendo todos os envolveros, contendo as diferentes propostas, encerrados em um mesmo envolvero, que será lacrado e rubricado pelos presentes e ficará sob a guarda da Directoria Geral dos Correios, Telegraphos e Illuminação. Dentro do prazo de oito dias, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos, e annuciado o dia e a hora em que deverá ter logar a abertura das propostas, sendo nesse dia restituidas, sem serem abertas, as propostas daquelles que não tiverem sido julgados idoneos.

No acto da abertura das propostas, serão ellas rubricadas pelos membros da comissão e pelos proponentes ou seus representantes presentes, que o queiram fazer. Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra, no *Diario Official*, tudo de accordo com as disposições do lei sobre concurrencias.

Directoria Geral dos Correios, Telegraphos e Illuminação, 9 de setembro de 1912.—O director geral, Gustavo A. da Silva.

Inspectoria de Obras Contra as Secas,
CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO
AÇUDE «MULUNGU», NO MUNICÍPIO DE
ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ

(Secretaria Geral)

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 19 de setembro a 19 de outubro, proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Geral desta inspetoria, onde serão abertas, ou na sede da 1ª seção, em Fortaleza, Estado do Ceará, propostas para o açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão das construções de uma barragem de terra argilosa, de um córte destinado a sangradouro e de uma galeria de tomada d'agua. A barragem mede um comprimento de cento e doze metros e cinquenta centímetros (112m,50), altura maxima acima das fundações de sete metros (7m,00), largura na base de vinte e seis metros e sessenta centímetros (26m,60), no coroamento de dois metros (2m,00), tendo as rampas e montante e a justante as relações de dois para um (2 : 1) e um e meio para um (1,5 : 1), respectivamente; as suas fundações constam de uma cava geral em toda extensão da base com uma profundidade média de cinquenta centímetros (0m,50) e no centro de outra em forma de dente com cinquenta centímetros (0m,50) de profundidade por um metro (1m,00) de largura na base. O córte do sangradouro, com a largura de sessenta metros (60m,0), comprimento médio de cento e cinquenta metros (150m,0) e altura maxima de cinquenta centímetros (0m,50) e feito em picarra. A galeria será de alvenaria de tijollo com argamassa de dois de cimento para tres de areia que envolve um tubo de ferro fundido de quinze centímetros (0m,15) de diametro interno; a montante a entrada d'agua faz-se através de um crivo espherico, e a justante, uma torneira-comporta servirá ás manobras dos supprimentos d'agua.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 21:230\$477 (vinte um contos, duzentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e sete réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagas pelos preços unitarios do orçamento diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) me-

zes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspetoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste, no Ceará, no valor de 636\$914 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e quatorze réis), 3 % (tres por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira.

VI

A inspetoria procederá préviamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspetoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas ao seguinte modo, *sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomados em consideração*: «F..... submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto, em vigor na Inspectoria de Obras contra as Secas, propõe-se a construir o açude «Mulungu», no município de Itapioca, Estado do Ceará, com o abatimento de % (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital.»

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimentos de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspetoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da

União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Mulungu».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal deste, no Ceará, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspetoria, das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 1:061\$523 (um conto, sessenta e um mil, quinhentos e vinte e tres réis) 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspetoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas *devidamente selladas*, serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que esle edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, *devidamente sellados*, deverão vir tambem em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspetoria, para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1912.
— J. Ayres de Souza, sub-inspector em exercicio,

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

(Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE RIACHO DO SANGUE, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que de 21 de setembro a 21 de outubro, proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Geral desta inspeccoria, onde serão abertas, ou na sede da 1ª secção, em Fortaleza, Estado do Ceará, propostas para a construcção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno do encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão das construcções de uma barragem de terra argilosa, de dous sangradouros e de uma torre e galeria de descarga de agua com assentamento de tres comportas. A barragem, construida por camadas de terra humedecida e aplicada, mede um comprimento de trezentos e oito metros (308^m), altura maxima de vinte e um metros (21^m), largura na base de oitenta e seis metros e cincoenta centimetros (86^m,50), no coroamento dos seis metros (6^m), tendo os taludes, a montante e a jusante as relações de dous para um (2 : 1) e um e meio para um (1,5 : 1), respectivamente, separados aquelles por meio de duas banquetas horizontaes de um metro e cincoenta centimetros (1^m,50) de largura, e estes tambem separados, por outras duas banquetas de dous metros (2^m) de largura; os taludes de montante, assim como as banquetas do mesmo lado e o coroamento são enrocadas com pedras grandes cuidadosamente rejuntadas com argamassa de um de cimento para dous e meio de areia; as fundações consistem na abertura de uma cava geral em toda extensão da base, com uma profundidade média de sessenta centimetros (0^m,60) e de outra no centro, em forma de dente com tres metros (3^m) de altura e largura na base. Os dous sangradouros consistem um, na abertura de um corte em garganta com uma largura de quarenta metros (40^m), comprimento segundo o eixo de noventa metros (90^m) e altura maxima de tres metros e cincoenta centimetros (3^m,50), o segundo, com uma largura de oitenta metros (80^m), na abertura de um corte nas hobreiras de uma garganta e construcção de uma pequena parede vortedoura de alvenaria de pedra com argamassa acima, medindo esta parede cincoenta e um metros de comprimento. A torre e galeria serão de alvenaria de tijolo com argamassa citada, emboçada e rebocada com a mesma argamassa; sobre a base da torre, que mede cinco metros (5^m) por quatro metros e vinte centimetros (4^m,20) e por dous metros (2^m) acima das fundações, eleva-se o corpo da torre a uma altura de treze metros, tendo tres comportas, duas sobre a base, interior e exteriormente, e outra destinada ao equilibrio das pressões a seis metros e cincoenta centimetros acima daquellas; a galeria mede um vão de um metro (1^m) por um e cincoenta centimetros (1^m,50), com um comprimento de cincoenta e seis metros e oitenta centimetros (56^m,80); as comportas serão de bronze, com apparatus para manobra no alto da torre que é ligada á barragem por uma ponte de madeira de comprimento total de 13^m,90, cujos detalhes acompanham o projecto do açude.

II

O trabalhos materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do pro-

jecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 609:408\$997 (seiscientos e nove contos quatrocentos e oito mil novecentos e noventa e sete réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que são feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e accetadas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia dos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento diminuidos com a taxa de percentagem do abatimento feito pelo arrematante, no orçamento desta classe.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspeccoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovam a competencia tecnica e exactidão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional, ou na delegacia fiscal deste, no Ceará, no valor de 2:000\$000 (dous contos de réis).

VI

A inspeccoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a percentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras per contracto, em vigor nesta inspeccoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo *sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração*: «F... submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras per contracto em vigor da inspeccoria de Obras contra as Seccas, propõe-se a construir o açude Riacho do Sangue, no municipio de Cachoeira, Estado do Ceará, com o abatimento de ... % (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem e abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspeccoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura da desapropriação da bacia de recepção do açude Riacho do Sangue.

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspeccoria, das obras executadas e accetadas. O valor de tais obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de acordo com a taxa de percentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 30:476\$149 (trinta e setos, quatrocentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e nove réis) 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe for paga far-se-á a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Nesses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção das obras.

XV

Uma vez de falçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a integralizar dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cações e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, o finalmente, vicios e defeitos na construcção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeccoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concorrentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competente e reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em envólucro fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envólucro é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos no clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em envólucro fechado, escripta em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspectoría, para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1912. — J. Ayres de Souza, sub-inspector em exercício.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas (Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «CARACOL», NO MUNICÍPIO DE SÃO RAYMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUHY

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 5 de outubro a 4 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, se recebem, na Secretaria Geral desta inspectoría, onde serão abertas, ou na sede da 3ª secção, na Bahia, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construção de uma barragem de terra argilosa, e de um sangradouro. A barragem construída de terra argilosa humedecida e apilada, mede um comprimento de 210m,00 (duzentos e dez metros), altura maxima sem as fundações de 7m,30 (sete metros e trinta centímetros), largura na crista de 3m,00 (tres metros), tendo os taludes a montante e a jusante as relações de 2:1 (dous para um) e 1,5:1 (um e meio para um), respectivamente; as fundações consistem na abertura de uma cava geral em toda extensão da base, com uma profundidade média de 0m,60 (sessenta centímetros).

O sangradouro é constituído por um corte em curva com uma largura de 20m,00 (vinte metros), e altura maxima no eixo de 2m,60 (dous metros e sessenta centímetros); tres muros encastrados de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de 1 (um) de cimento para 3 (tres) de areia, dispostos segundo o extremidades e meio de corte que é re- raio de curvatura são construídos nas vestido ao lado da barragem por um outro muro em curva que protege igualmente a crista da mesma.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se, o modo de execução das obras, deve- rão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargo e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 25:187\$482 (vinte e cinco contos, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dous réis), não incluindo as desapropriações e fiscalizações, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e acceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de aumento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento diminuídos, conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, no valor de 755\$624 (setecentos e cincoenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro réis, 3 % (tres por cento) da importancia total a que se refere a clausula terceira.

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, *sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração*: «F....., submettendo-se á todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoria de Obras Contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Caracol», no municipio de S. Raymundo Nonato, Estado do Piahy, com o abatimento de..... % (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferéncia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença, entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Caracol».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da Inspectoria, das obras executadas e acceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuídos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta á 1:259\$374 (um conto, duzentos e cincoenta e nove mil, trescentos e setenta e quatro réis), 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe fôr paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios o defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, *devidamente selladas*, serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, o qual *nem hum outro papel poderá conter*. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, *devidamente sellados*, deverão vir tambem em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a Inspectoria, para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1912. — J. Ayres de Souza, sub-inspector, em exercício.

Secretaria de Estado dos Negocios das Obras
Publicas do Rio Grande do Sul

DIRECTORIA CENTRAL

De ordem do Sr. Dr. secretario de Estado dos Negocios das Obras Publicas, faço publico que até 1 hora da tarde do dia 20 de janeiro de 1913, serão recebidas, nesta directoria, propostas em carta fechada para a execução das obras do porto da cidade de Porto Alegre e dos trabalhos de dragagem para permitir o accesso do mesmo porto à navegação oceanica de 17 pés de calado, conjuntamente com as obras de defesa dos canaes a dragar.

As propostas serão datadas e assignadas pelo proponente com a firma reconhecida; deverão declarar o logar de sua residencia.

Os proponentes depositarão no Thesouro do Estado a caução de cinco contos de réis, e juntarão às propostas os conhecimentos respectivos.

A caução será do metade da importancia acima para as propostas que interessarem somente a construção do porto ou o melhoramento da navegação.

As propostas serão abertas e lidas, no dia e hora acima indicados perante a comissão instituida de accordo com o regulamento da secretaria, e os proponentes ou seus procuradores.

O contractante ou contractantes ficam sujeitos às condições geraes do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.018 de 5 de janeiro de 1907.

Perderá a caução o proponente acceto que no prazo legal não se apresentar para assignar o contracto.

As obras do porto, orçadas em 11.660 contos, comprehendem a construção do muro de caes e armazens, o aterro e o calçamento da rua do porto, e todas as installações de um porto maritimo perfeitamente aparelhado.

A dragagem, avaliada approximadamente em 13.475.000 metros cubicos, foi calculada à razão de 600 réis o m. c., medido no perfil, comprehendido neste preço o transporte do producto da excavação ao local conveniente, indicado pelo fiscal do governo, e todas as despesas com material.

O orçamento destes trabalhos, accrescido de 20 % para eventuaes e beneficio, eleva-se a 13.902 contos.

As obras de defesa consistem em dous diques paralelos na Feitoria, dous na Setia, espigões transversaes no Itapuan e um dique proximo à ilha do Juncos.

Todas estas obras serão de pedra jogada, e representam o emprego de cerca de 436.000 toneladas de pedra, estando a despeza, com o accrescimento de 20 %, orçada em 4.200 contos.

Os trabalhos serão pagos por unidade de obra mediante medições trimestraes.

Na medição das obras de pedra jogada ter-se-ha em vista o numero de toneladas de pedra transportada, e o seu emprego feito convenientemente.

De cada pagamento se fará a retenção de 10 % para garantia da execução do contracto.

Os projectos de todos os trabalhos que fazem o objecto do presente edital de concorrência acham-se à disposição dos interessados, para seu conhecimento na Directoria da Viação.

Todavia é lhes permitido offerrecer as modificações que julgarem uteis, ou apresentar trabalho proprio.

Em suas propostas devem os concurrentes declarar, por extenso e em algarismos, os preços de unidade pelos quaes se propõem executar as obras; e os prazos para começo e conclusão das mesmas.

Directoria Central, em Porto Alegre, 6 de maio de 1912. — A. Virissimo de Mattos, director.

Repartição Fiscal do Governo junto a The
Rio de Janeiro City Improvements Com-
pany, Limited

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE
AMANUENSE

Da ordem do Sr. Dr. Luiz de Andrade Sobrinho, engenheiro fiscal do Governo junto a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, faço publico que, durante trinta dias, estará aberta na secretaria desta repartição a inscripção para o provimento de uma vaga de amanuense.

Os candidatos à inscripção, de accordo com o art. 11, §§ 1 e 2 do regulamento, deverão apresentar um requerimento ao Sr. Dr. engenheiro fiscal, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Atestado medico, provando não soffrer de molestia infecto-contagiosa;
- b) atestado de vaccina contra a variola;
- c) certidão de idade, provando ser maior de 18 e menor de 35 annos;
- d) folha corrida.

As materias exigidas para o concurso são:
I. Lingua portugueza.
II. Redacção official.
III. Traducção e versão da lingua franceza.
IV. Arithmetica.
V. Dactylographia.

A inscripção será encerrada no dia 24 de outubro do corrente anno, às 2 horas da tarde.

Secretaria da Repartição Fiscal do Governo junto a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited (Avenida Gomes Freire n. 83), 24 de setembro de 1912. — Dario Cesar da Costa, amanuense.

Ministerio da Agricultura, Industria
e Commercio

Directoria Geral de Industria
e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

- N. 7.297, de Roberto Cardinali.
N. 7.298, de Octaciano da Costa Nogueira.
N. 7.299, de Alberto Pereira Martins Ribeiro.
N. 7.302, de Antonio Pereira de Souza Sobral.
N. 6.103 A, de Renato Guimarães da Souza Lopes e Fernando Gross.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Directoria Geral na proxima quinta-feira, 17, à 1 hora da tarde, afim de assistirem à abertura dos involucros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 15 de outubro de 1912. — O director geral, J. P. Soares Filho.

- N. 7.300, de Jorge Fuchs.
N. 7.301, de Faccetti Giuseppe.
N. 7.303, de João Paulo de Almeida.
N. 7.304, de Celso Epaminondas de Almeida.

N. 7.305, da Compagnie Générale de Phonographes, Cinématographes et Appareils de Précision.

- N. 7.306, de F. Butwilowicz, S. Palinsk e W. Kowerski.
N. 7.307, de Luiz Tibyriçá.
N. 7.308, de Gogu Constantinescu.
N. 7.237 A, de Francisco de Viveiros.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Directoria Geral na proxima sexta-feira, 18, à 1 hora da tarde, afim de assistirem à abertura dos involucros que contem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 15 do outubro de 1912. — O director geral, J. P. Soares Filho.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO
DE FABRICAS DE ARTEFACTOS E DE USINAS
DE REFINAÇÃO DE BORRACHA

«Aviso do Sr. ministro da Agricultura, em 26 de setembro de 1912:

Sr. superintendente da Defesa da Borracha. — Attendendo às ponderações feitas por varios interessados, na concorrência aberta para o estabelecimento de fabricas de artefactos e usinas de refinação de borracha, autorizo-vos a prorogar por trinta dias o prazo da respectiva concorrência e substituir a lettra J, n. 2, clausula 2ª, do edital relativo à mesma concorrência, pelo seguinte:

Si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferencia, quanto às usinas, à proposta que fizer o menor preço para a lavagem e refinação da borracha e, quanto às fabricas, aquella que propuzer nas suas especificações e planos manufactureiros maior quantidade e diversidade de productos.

Paragrapho unico. A venda dos productos ao Governo, nos casos previstos no art. 23, lettra d, do regulamento de 17 de abril de 1912, nunca poderá ser feita por preço superior ao do similar estrangeiro, cif em qualquer porto brasileiro, em que tiver de ser feito o fornecimento. Saude e fraternidade. — Pedro de Toledo.»

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 de novembro proximo futuro serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, no Rio de Janeiro, as propostas de todos que pretenderem estabelecer qualquer das fabricas de artefactos e das usinas de refinação de borracha de que tratam os arts. 23 e 25, capitulo unico, titulo II, do regulamento que baixou com o decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

O processo para a realização e julgamento desta concorrência é o estabelecido nas condições seguintes:

1.ª

As propostas deverão obedecer rigorosamente ao disposto nos citados artigos, e são do teor seguinte:

Art. 23. A primeira usina de refinação de borracha seringa que se estabelecer em cada uma das cidades de Belém e de Manaus e de borracha de manicoba e de mangabeira que se estabelecer em cada um dos Estados de Piauh, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Minas Geraes e S. Paulo, bem como a primeira fabrica de artefactos de borracha que se estabelecer em Manaus, em Belém, no Recife, na Bahia, e no Rio de

Janeiro, serão concedidos os seguintes premios e favores:

a) até 400:000 em dinheiro para as usinas de refinação de borracha seringa; até 100:000 em dinheiro para as usinas de refinação de borracha de manicoba e de mangabeira;

até 500:000 em dinheiro para as fabricas de artefactos de borracha;

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3º e 94, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiaes, machinismos, utensilios e ferramentas necessarios á construcção e completa montagem da fabrica, bem como para todas as substancias quimicas, tecidos e materiaes diversos, combustivel e lubrificantes, indispensaveis ao custeio e funcionamento da fabrica, durante o prazo de 25 annos;

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da legislação vigente, dos terrenos e benfeitorias pertencentes a particulares, que forem julgados apropriados e necessarios á montagem da fabrica e ás suas dependencias;

d) preferencia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos servicos do Exército, da Marinha e das repartições publicas federaes, que forem manufacturados pelas fabricas, quando possam competir em qualidade com os similares estrangeiros, sendo o contracto de fornecimento adjudicado triennalmente a cada fabrica, para aquelles dos seus productos que forem classificados em primeiro logar nas exposições de que trata o art. 95;

e) isenção de todos os impostos estaduais e municipais pelo mesmo prazo do favor da letra b, por ser a fabrica considerada um servico federal.

Art. 24. Para fazer jus a estes favores, o industrial ou sociedade que pretender montar uma ou mais fabricas deverá sujeitar-se ás seguintes formalidades e condições:

1.ª Apresentar ao ministro da Agricultura requerimento prévio, acompanhado dos documentos abaixo:

a) projecto do conjunto, detalhado, das fabricas;

b) orçamento das despesas de primeiro estabelecimento;

c) memoria descriptiva na qual se declare a capacidade de produção da fabrica, os principaes objectos que se pretende fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar e refinar a borracha, que deverá ser reduzida, para cada qualidade, a um typo unico e superior de exportação, e sejam em geral prestadas todas as informações que possam habilitar o Governo a fazer um juizo seguro da natureza e importancia do estabelecimento projectado;

d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

2.ª Obrigar-se, no contracto que fizer com o Ministerio da Agricultura, á clausula da reversão, findo o prazo combinado.

3.ª Franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras no periodo da construcção, afim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario, que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse indicados, para a inauguração final do estabelecimento;

j) si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferencia, quanto ás usinas, á proposta que fixar o menor preço para a lavagem e refinação da borracha,

e quanto ás fabricas, á proposta que oferecer maiores vantagens para a venda de seus productos ao Governo nos casos previstos no art. 23, letra d, do regulamento de 17 de abril de 1912.

Paragrapho unico. Para esse effeito, todas as propostas deverão indicar a porcentagem maxima que será cobrada na venda dos productos da fabrica sobre os preços dos productos similares estrangeiros *cif* em qualquer porto brasileiro;

k) si ainda nesses pontos houver coincidência, caberá a preferencia á que propuzer maior capital para a fundação da fabrica ou usina, o que será julgado, á vista dos projectos, orçamentos e memorias descriptivas a que se referem as letras a, b e c, 1ª condição, do art. 24 do regulamento de 17 de abril.

3.ª

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes (art. 24, 1ª condição, letra d), serão apresentados na mesma occasião em que forem entregue as propostas, mas em envolveros separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada envolvero o nome do apresentante.

4.ª

As propostas ou requerimentos e os documentos a que se referem as letras a, b e c, 1ª condição, do art. 24, devidamente sellados e legalizados, serão apresentados, tambem em envolveros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

A indicação dos prazos, preços de lavagem e refinação de borracha, porcentagem a que se refere o paragrapho unico, da letra j (clausula 2ª), e do capital a que se refere a letra k será feita, por extenso e em algarismos.

5.ª

Os proponentes depositarão, no Thesouro Nacional, até o dia 29 de novembro, ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres, até 30 de outubro, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$000) ou dez contos de réis (10:000\$000), para garantia da assignatura do contracto, conforme se refira este á fabrica de artefactos ou á usina de refinação de borracha.

Para garantia da execução do contracto essas cações serão respectivamente elevadas a cem contos de réis..... (100:000\$000), tratando-se de fabricas de artefactos ou usinas de refinação de borracha seringa, e a trinta contos de réis (30:000\$000), quando se tratar de usina de refinação de borracha de manicoba e mangabeira.

Os documentos provando terem sido feitos os depositos para garantia da assignatura dos contractos devem acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 3ª.

A falta desses documentos importará tambem na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na letra e da clausula 2ª.

6.ª

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 5ª o proponente que, uma vez acceita a sua proposta, não excedendo os limites fixados na letra a do art. 23, bem como a visita do estabelecimento, depois de inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgue conveniente, que os materiaes importados com isenção de impostos são

effectivamente utilizados em uso e servicos exclusivamente da fabrica.

4.ª Enviar annualmente ao ministerio, por intermedio do referido fiscal, um quadro estatistico, no qual sejam especificados:

a) a quantidade, a qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima;

b) a especie, a quantidade e o valor dos productos sahidos da fabrica para o consumo interno e para a exportação;

c) o numero de operarios nacionaes e estrangeiros effectivamente em servico durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

Art. 25. O premio em dinheiro será pago, logo depois de inaugurada a fabrica, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado em que ella estiver situada, mediante autorização do ministro da Agricultura.

2.ª

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a commissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diario Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia util, após a publicação desse edital, ás horas nella fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, deante dos mesmos concorrentes e de quaesquer interessados, que se apresentem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será tambem feito pelos membros da commissão julgadora;

e) as propostas, cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão reatituidas aos interessados, logo depois da publicação a que se refere a letra b;

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*;

h) serão excluidas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

I. As propostas que não estiverem de accôrdo, em qualquer de seus pontos, com as condições estabelecidas nos artigos acima transcriptos, do regulamento de 17 de abril de 1912, ou com as exigencias deste edital.

II. As que fixarem para a montagem completa e definitiva inauguração do estabelecimento prazos inferiores a doze mezes e superiores a trinta e seis mezes, tratando-se de fabricas de artefactos, e inferiores a doze mezes ou superiores a vinte e quatro mezes, tratando-se de usinas de refinação;

i) serão preferidas — para a montagem de fabricas de artefactos e de usinas de refinação — as propostas que fixarem o menor prazo, dentro dos limites acima posta não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diario Official*.

7.º

O contractante que nã data fixada em seu contracto deixar de fazer a inauguração definitiva do estabelecimento, ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juízo do Governo, á multa de um conto de réis (1:000\$000), por dia de excesso, até 30 dias; de dous contos de réis (2:000\$000) por dia de excesso, além de 30 até 60; e de tres contos de réis (3:000\$000) por dia de excesso de 60 até 90 dias. Esgotado esse ullimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a segunda parte da clausula 5ª, ficando, além disso, obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiais que tiver importado com as isenções previstas na lettra b, art. 23, do regulamento de 17 de abril.

8.º

O prazo de reversão a que se referé a segunda condição do art. 24 do alludido regulamento, será de noventa annos, a contar da assignatura dos contractos, tanto para as fabricas de artefactos como para as usinas de refinação.

9.º

Na época da reversão tanto as fabricas como as usinas deverão possuir todas as installações, inclusive edificios e accessorios em perfeito estado de conservação.

10.

As cauções a que se refere a segunda parte da clausula 5ª serão restituídas aos contractantes logo depois de inauguradas as fabricas ou usinas.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1912.
— *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Em cumprimento ao determinado no aviso supra, fica marcado o dia 30 de dezembro proximo futuro para o recebimento das propostas a que se refere o presente edital.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1912. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Escola de Minas

EDITAL N. 684

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, até o dia 23 de dezembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso do logar de substituto effectivo da 4ª secção desta escola. Compõe-se a 4ª secção das seguintes materias: botânica e zoologia (2ª cadeira do segundo e 5ª do terceiro anno do curso fundamental); mineralogia, geologia e paleontologia (3ª cadeira do 1º anno e 4ª do 2º e 3º anno do curso especial, art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910). Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.220, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 23 de setembro de 1912.—O secretario, *Jayne Gesseira*.

Thesouro do Estado do Rio Grande do Sul

RESGATE DE APOLICES

Por esta repartição se faz publico, para conhecimento de quem possa interessar, que foram sorteadas, para resgate, por conta do exercicio de 1912, e de conformidade com a lei do orçamento vigente,

600 apolices nominativas da divida passiva do Estado — Emissão especial — Desapropriação da Estrada de Ferro de Novo Hamburgo a Taquara — do valor de 1:000\$ cada uma e juro annual de 7 % (cores verde e azul) de numeros 309 a 311, 314 a 319, 321, 323 a 326, 329, 335 a 337, 341, 344, 346, 348, 350 a 355, 360, 361, 365, 368, 371 a 373, 378, 379, 381, 382, 390, 392, 393, 395, 397 a 400, 402, 405, 406, 413, 420, 422 a 424, 426, 430, 431, 412 a 446, 448, 449, 452, 453, 460, 462 a 464, 466 a 468, 470, 472, 476, 477, 480 a 482, 484, 486, 487, 489, 491, 494 a 496, 499, 501, 504, 507, 565 a 567, 569, 572, 574, 578, 579, 581, 584 a 586, 589, 752, 753, 757 a 759, 761, 768, 769, 772, 777, 780 a 782, 785 a 787, 790, 793, 795, 798 a 800, 803 a 807, 811, 813, 819, 820, 822, 825, 828, 830, 831, 833 a 835, 837, 842, 844, 846 a 849, 851, 853, 855, 857, 858, 860, 861 a 866, 872, 875, 878, 883 a 886, 891, 893 a 895, 897, 901, 902, 907, 908, 910 a 913, 915, 917 a 921, 925, 926, 928 a 932, 942 a 944, 946, 948 a 950, 952, 955, 957, 960, 966, 967, 971, 974, 975, 979, 986, 988 a 992, 997, 999, 1.003, 1.005, 1.009, 1.014, 1.023, 1.025, 1.027, 1.030 a 1.033, 1.035, 1.041, 1.044, 1.045, 1.051, 1.052, 1.058, 1.059, 1.064, 1.067, 1.068, 1.073, a 1.077, 1.081 a 1.083, 1.085, 1.087, 1.088, 1.091, 1.093, 1.094, 1.097, 1.099, 1.101 a 1.105, 1.107 a 1.110, 1.113 a 1.115, 1.121, 1.122, 1.126, 1.127, 1.129, 1.131, 1.134, 1.140 a 1.142, 1.144, 1.146, 1.147, 1.149, 1.150, 1.153, 1.155 a 1.161, 1.164, 1.167, 1.169, 1.172, 1.173, 1.176 a 1.178, 1.183, 1.184, 1.187 a 1.189, 1.192, 1.193, 1.197, 1.203, 1.205, 1.206, 1.208, 1.211, 1.212, 1.214, 1.215, 1.217, 1.219, 1.221 a 1.226, 1.230, 1.233 a 1.236, 1.239, 1.242, 1.244 a 1.248, 1.250 a 1.253, 1.255, 1.257 a 1.259, 1.262, 1.263, 1.265, 1.266, 1.268, 1.270, 1.272 a 1.274, 1.278, 1.280, 1.282 a 1.284, 1.287, 1.290, 1.295 a 1.297, 1.299, 1.300, 1.302 a 1.304, 1.306, 1.307, 1.310, 1.314, 1.316 a 1.318, 1.320, 1.331, 1.334 a 1.336, 1.340, 1.341, 1.344, 1.348 a 1.350, 1.352, 1.358 a 1.360, 1.364 a 1.366, 1.372, 1.373, 1.379, 1.383, 1.384, 1.386, 1.388, 1.390, 1.391, 1.393, 1.395 a 1.397, 1.402, 1.409, 1.411, 1.412, 1.420, 1.423, 1.425, 1.428 a 1.430, 1.435, 1.438, 1.440 a 1.448, 1.450, 1.452, 1.458 a 1.460, 1.465, 1.468 a 1.470, 1.475, 1.477, 1.478, 1.481 a 1.483, 1.485, 1.487, 1.489, 1.493, 1.495 a 1.497, 1.499 a 1.502, 1.508, 1.518, 1.520, 1.523, 1.525 a 1.532, 1.535, 1.537, 1.542, 1.543, 1.546 a 1.548, 1.555 a 1.560, 1.562, 1.563, 1.566, 1.567, 1.569, 1.570, 1.573, 1.575, 1.579 a 1.581, 1.585, 1.590, 1.596, 1.598 a 1.600, 1.602, a 1.604, 1.606, 1.611, 1.613 a 1.615, 1.618, 1.620, 1.621, 1.624, 1.626, 1.633, 1.634, 1.636 a 1.639, 1.643 a 1.647, 1.653 a 1.655, 1.657, 1.660, 1.661, 1.665, 1.666, 1.670, 1.675, 1.684, 1.682, 1.684, 1.688, 1.689, 1.691 a 1.693, 1.697, 1.699 a 1.702, 1.708, 1.709, 1.715, 1.721, 1.727 a 1.729, 1.731, 1.736, 1.738, 1.739, 1.742, 1.744, 1.745, 1.747, 1.749, 1.750, 1.752 a 1.756, 1.760, 1.767 a 1.769, 1.771, 1.776, 1.778, 1.781, 1.782, 1.784, 1.790, 1.794, 1.798, 1.800, 1.802 a 1.804, 1.807, 1.809, 1.810, 1.814 a 1.820, 1.827 a 1.830, 1.833, 1.834, 1.837, 1.843, 1.845, 1.847, 1.849 e 1.850.

Taes titulos só vencerão juros até o dia 31 de dezembro proximo futuro e o resgate far-se-hia de 2 de janeiro de 1913 em diante.

Para esse fim devem os interessados apresental-os na 2ª Directoria do Thesouro do Estado, onde serão pagos.

Primeira Directoria do Thesouro do Estado, em Porto Alegre, 7 de agosto de 1912. — *Joaquim Mauricio de Oliveira*, director.

ANNÚNCIOS

MEIO SOLDADO E MONTEPIO

Processo rapido de habilitação

Consolidação das leis, etc., referentes ao meio soldado do Exercito e da Armada, aos montepios civis e militares e de outras instituições destinadas a amparar as familias dos servidores da Republica Brasileira, organizada por Salathiel de Paiva, ex-inspector de diversas alfandegas da União, e mandada imprimir, á custa do autor, na Imprensa Nacional, após criteriosa analyse de illustrado e competente funcionario do Thesouro Nacional.

Contem o livro 400 e tantas paginas e nello se encontra um formulario que dispensa o auxilio de advogados e outros intermediarios, podendo, portanto, cada interessado habilitar-se, exclusivamente, por si mesmo.

Dentre 15 documentos existentes em poder do autor, espontaneamente emanados de eminentes juriscosultos e de altos chefes de repartições publicas, que opportunamente serão publicados, destaca-se o seguinte, que, com a devida venia, divulgamos, por ser traçado pela insigne penna do Exmo. Sr. Dr. Viveiros de Castro.

Eil-o :

Tribunal de Contas — 2ª Directoria — Gabinete do director :

Illmo. Sr. Salathiel de Paiva—Demorei o cumprimento do grato dever de agradecer a gentileza do offercimento de um exemplar da *Consolidação das leis, decretos e actos officiaes relativos ao meio soldado do Exercito e da Armada e aos montepios civil e militar* — porque desejava ler primeiramente o seu trabalho, pedendo assim ajuizar do seu valor.

Terminei agora a leitura, e muio sinceramente felicito pelo relevante serviço que prestou á causa publica offerecendo um guia seguro que permittirá a todos caminhar com segurança, em uma parte tão importante da nossa emmaranhada legislação de Fazenda.

Praza a Deus que o seu exemplo encontre imitadores, o que o Governo saiba fazer justiça a quem acaba de dar tão gallardas provas da sua operosidade e competencia.

Apertando com muito prazer a sua mão, sou de V. S. collega obrigadissimo.—A. O. Viveiros de Castro.

Tribunal de Contas, 28 de setembro de 1912.»

A' venda nas livrarias: Leuzinger & Comp., rua do Ouvidor n. 89 e Francisco Alves, rua do Ouvidor n. 166. Preço, 8\$000.

Fabrica de Tecidos Manchester

SOCIÉDADE ANONIMA

Os Srs. accionistas são convidados a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, na sédo da sociedade, á Estrada Nova da Tiúca n. 28, ás 2 horas da tarde de 18 do corrente, afim de tomarem conhecimento dos actos praticados pela Directoria, em observancia ao que foi resolvido na assembléa geral extraordinaria de 30 de setembro findo.

— A directoria.

**Companhia Industrial
Mucury**

Por ser feriado o dia 12, para o qual fôra adliada uma reunião dos subscriptores desta Companhia, fica marcado o dia 17 proximo para a outra, sendo o fim, hora e lugar os mesmos já annunciados.

Os incorporados. — *Prates Comp.* (.

A Praça

Victor de Magalhães & Comp. avisam da mudança de seu escriptorio para a rua General Camara n. 124 sobrado.

Rio, 14 de outubro de 1912.

A' Praça

Declaramos que, por distracto firmado em 30 de setembro proximo passado, ficou dissolvida a firma que nesta Capital tem girado sob a razão social de Ribeiro & Meirelles, que era composta dos abaixo assignados, retirando-se o socio João Ribeiro Junior, pago e satisfeito de seu capital e lucros e exonerado de toda e qualquer responsabilidade, ficando pertencendo ao socio João Tavares de Meirelles todo o activo e sob sua responsabilidade todo o passivo.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1912.—P. de João Ribeiro Junior, *José Pereira Ferraz.* — *João Tavares de Meirelles.*

Lei orçamentaria de 1912

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

Novissima Reforma Judiciária

Decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional e na rua S. José ns. 83 e 84, Livraria, Cruz Coutinho, de J. Ribeiro dos Santos, agente geral da venda das obras da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

A' Praça

João Tavares de Meirelles, tendo dissolvido a sociedade que tinha com João Ribeiro Junior, sob a firma de Ribeiro & Meirelles, comunica aos seus amigos o freguezes que continúa com o seu estabelecimento de bombeiro hydraulico, funileiro e gazista, á rua do Catete n. 215 e sob a firma commercial de J. Tavares Meirelles, esperando continuar a merecer a mesma confiança e protecção que até aqui lhe tem sido dispensadas.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1912.—*João Tavares de Meirelles.*

A' Praça

Elvira Cabello Guimarães, Miguel Candido da Silva Cunha e Vicente Cabello Guimarães, a primeira, socia commanditaria e os outros, socios solidarios, communicam aos seus amigos e freguezes desta praça, do interior e exterior que, de conformidade com o seu distracto social numero 67.349, registrado na Junta Commercial desta Capital, dissolveram a firma Cunha, Guimarães & Comp., organizando, com os seus antigos amigos e interessados Oscar Pires Salgado e Joaquim Lopes Macieira Junior a nova firma abaixo.

Oscar Pires Salgado e Joaquim Lopes Macieira Junior, como socios solidarios o D. Elvira Cabello Guimarães, Miguel Candido da Silva Cunha e Vicente Cabello Guimarães, como commanditarios, communicam a esta praça, do interior e exterior que, em successão á firma Cunha, Guimarães & Comp., acima distratada, organizaram, em 28 de setembro proximo findo, a firma de

SALGADO, MACIEIRA & COMP.

para continuação do mesmo ramo de negocio, de fazendas e artigos para fardamentos militares, sirgueria, alfaiataria civil, etc., á rua da Quitanda n. 35, conforme contracto social registrado na Junta Commercial sob o numero 67.350.

A nova sociedade toma a seu cargo o activo e passivo da sua antecessora, bem assim conservará como lembrança de seu antigo fundador, Vicente da Cunha Guimarães o titulo de

CASA CUNHA GUIMARÃES

cujá fundação data de 1826.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1912. — *Oscar Pires Salgado.* — *Joaquim Lopes Macieira Junior.* — *Elvira Cabello Guimarães.* — *Miguel Candido da Silva Cunha.* — *Vicente Cabello Guimarães.*

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

(0:8)

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE

219 — 45ª

30:000\$000

Por 2\$400

Sabbado, 19 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

231 — 29ª

50:000\$000

Por 4\$000

Sabbado, 26 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

227 — 13ª

100:000\$000

Por 8\$000, em decimos

Sabbado, 21 de dezembro

GRANDE E EXTRAORDINARIA

Loteria do Natal

229 — 2ª

500:000\$000

Por 34\$000, em quadregesimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos a os agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusrel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Olinda Linha do norte. Sahirá no dia 18 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte, até Manãos.

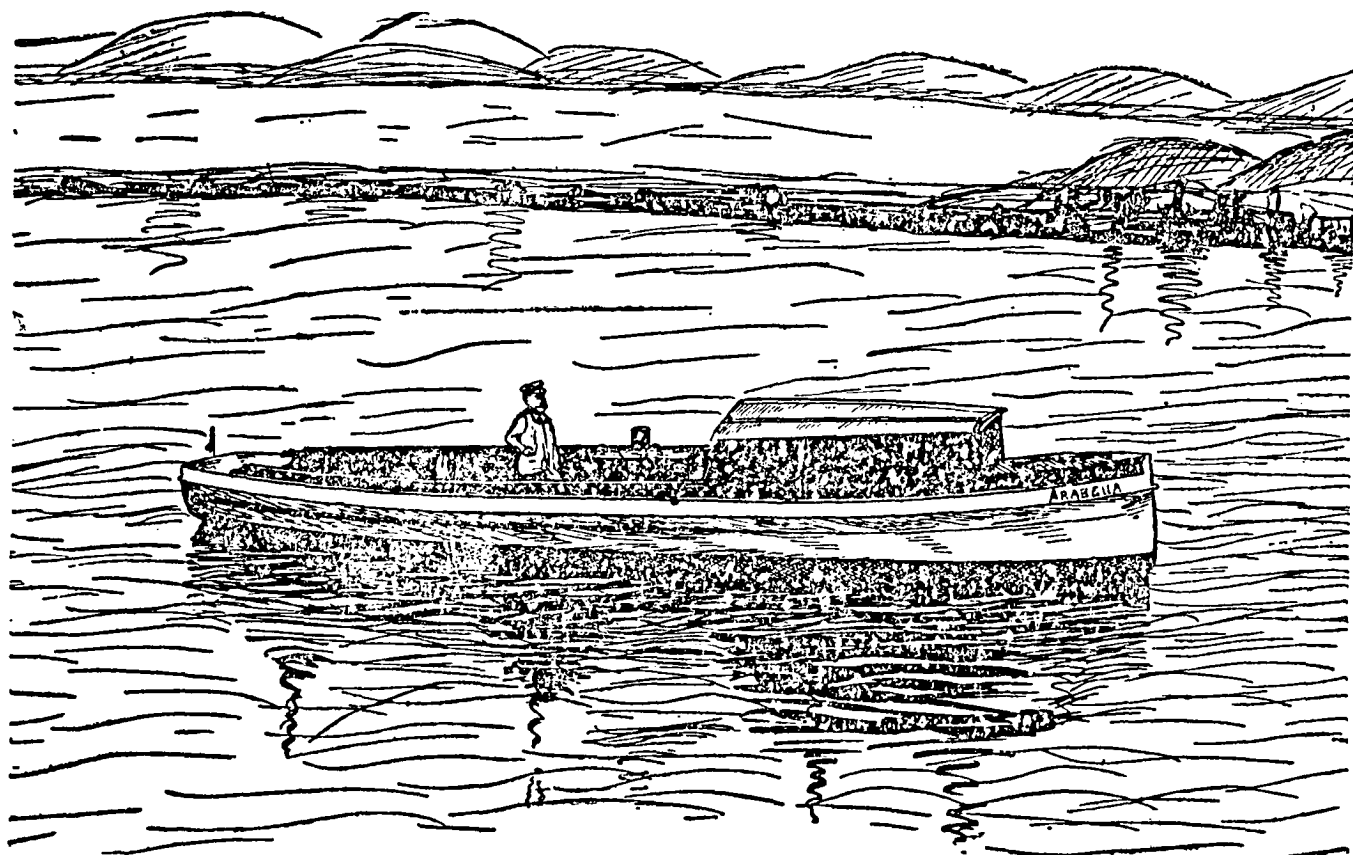
Bahia Linha do norte. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Saturno Linha do Rio da Prata. Sahirá amanhã, 17 do corrente, ao meio-dia, para os portos do sul até Montevideo.

Orion Linha do Rio da Prata. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

MOTORES "OTTO" PARA LANCHAS



A lancha ARABELLA navegando no Rio S. Francisco, Minas Geraes. O proprietario Sr. José de Oliveira Filho, em Januaria, escreve-nos..... fiz uma grande viagem, mais ou menos de QUINHENTAS LEGUAS na nossa lancha a qual até hoje está funcionando perfeitamente.....

PEÇAM ORÇAMENTOS E PREÇOS À
GASMOTOREN-FABRIK DEUTZ
SUCCURSAL BRAZILEIRA

Rua Primeiro de Março n.º 104 e 106 — Rio de Janeiro

CAIXA POSTAL N. 1304

RECIFE

N. 11, Rua da Imperatriz, N. 11

Caixa n. 208

BELLO HORIZONTE

785 — Avenida Affonso Penna — 785

Caixa n. 7